Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 115 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:705/2008
DATA :25/junho/2008
AUTOS :00147-2008-008-18-00-8
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE :VIVO S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : TALITA CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADA : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica a recorrida intimada para se manifestar sobre o teor da ata de audiência de fl. 510, no prazo de cinco dias.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:707/2008
DATA :25/junho/2008
AUTOS :01615-2006-007-18-00-3
RECORRENTE :JOSÉ ELIZEU BARRETO
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO :QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON TEIXEIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica o recorrente intimado para se manifestar sobre o teor da ata de audiência de fl. 480, no prazo de cinco dias.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:709/2008
DATA :25/junho/2008
AUTOS :01421-2007-010-18-00-1
RECORRENTE :JONATHAN BATISTA PEREIRA
ADVOGADO :ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO (S)
RECORRIDO : ATENDO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO (S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica o recorrente intimado para se manifestar sobre o teor da ata de audiência de fl. 320, no prazo de cinco dias.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:709/2008
DATA :27/junho/2008
AUTOS :02081-2007-010-18-00-6
RECORRENTE : ATRA PRESTADORA DE SREVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE :PAOLA SALAMONI DE FREITAS(ADESIVO)
ADVOGADOS : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
De ordem da Exma. Juíza Federal do Trabalho Alciane Margarida de Carvalho, fica a recorrente VIVO S/A intimada para se manifestar sobre o teor da ata de audiência de fls. 295/296, em dois dias.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:710/2008
DATA :27/junho/2008
AUTOS :01564-2007-181-18-00-9
RECORRENTE : ANDRÉA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADOS : CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
RECORRIDO : GIVALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADOS : JANIRA NEVES COSTA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
De ordem da Exma. Juíza Federal do Trabalho Alciane Margarida de Carvalho, fica a recorrente ANDRÉA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO intimada para se manifestar sobre o teor da ata de audiência de fl. 255, em três dias.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:711/2008
DATA :27/junho/2008
AUTOS :02058-2007-007-18-00-9
RECORRENTE : VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS : HAMILTON BORGES GOULART E OUTROS(S)
RECORRENTE : CAROLINE DA SILVA ARAÚJO(ADESIVO)
ADVOGADOS : HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
De ordem da Exma. Juíza Federal do Trabalho Alciane Margarida de Carvalho, fica a recorrente VIVO S/A intimada para se manifestar sobre o teor da ata de audiência de fls. 252/253, em dois dias.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.gov.br

NOTIFICAÇÃO:713/2008
DATA :27/junho/2008
AUTOS :00300-2008-008-18-00-7

RECORRENTE : ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VIVO S/A
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRIDO :RODOLFO AZZOLIN BECKER
ADVOGADA : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
De ordem da Exma. Juíza Federal do Trabalho Alciane Margarida de Carvalho, fica o recorrido RODOLFO AZZOLIN BECKER intimado para se manifestar sobre o teor da ata de audiência de fl. 451, em cinco dias.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 714/2008
DATA : 27/junho/2008
AUTOS : 00040-2008-005-18-00-0
RECORRENTE : ELTON CARDOSO DOS PASSOS
ADVOGADOS : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
RECORRENTE : FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
De ordem da Exma. Juíza Federal do Trabalho Alciane Margarida de Carvalho, fica o recorrente FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A intimado para se manifestar sobre o teor da ata de audiência de 236, em 48 horas.
Antônio César Batista Cordeiro
Assistente da Secretaria de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO
MATÉRIA ADMINISTRATIVA
DATA : 8/7/2008(terça-feira)
HORA : CATORZE HORAS
1. PROCESSO ADMINISTRATIVO 001720 - 2007 - MA-15/2008
INTERESSADA : PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ASSUNTO : VOTAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DOS CANDIDATOS INDICADOS EM LISTA SÊXTUPLA PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS PARA CONCORRER À VAGA DE JUIZ TOGADO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO PELO QUINTO CONSTITUCIONAL.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 27 de junho de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-00724-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : ARETUZZA PEREIRA GOMES LUIZ
Advogado(s) : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamante (fls.457/458), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intimem-se as Reclamadas para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins. Após, venham-me os autos conclusos.
Goiânia, 27 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-00628-2007-241-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Embargado(a) : JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA CORDEIRO
Advogado(s) : SORAIA FREIRE VIEIRA E OUTRO(S)

Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls.327/330), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intimem-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins. Após, conclusos para apreciação.
Goiânia, 26 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01652-2002-005-18-00-5
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. LÁZARO GOMES DE MORAIS
Advogado(s) : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 16/07/2008, às 14h:30min, a ser realizada no endereço situado na Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, Setor Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento.
Goiânia, 26 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00577-2008-002-18-00-1
Relator(a) :Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) :INSTITUTO ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s) :IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)
Recorrido(s) :LEVITICO TIBURCIO DA SILVA
Advogado(s) :KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Vistos, etc. Intime-se a procuradora do reclamante a se manifestar acerca da petição de acordo juntada às fls. 128 dos autos. Publique-se. Após, voltem-me conclusos. Goiânia, 27 de junho de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01760-2007-008-18-00-1
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ANDREA MONTALVÃO BORGES
Advogado(s) : ANA PAULA DE MELO DRUMOND E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Indefiro o pedido de fl. 510 para que seja designada audiência para tentativa de conciliação. Isto porque já foi determinada a realização de audiência conciliatória em fase recursal (fl. 493), tendo a reclamante sido devidamente intimada através de sua advogada (certidão de fl. 494), e não compareceu na data determinada (ata de fls. 496/497), nem tampouco justificou o motivo de sua ausência. Destaque-se que a Reclamante poderá a qualquer momento celebrar acordo com a parte contrária e peticionar nos autos sua homologação, conforme estabelece o art. 764, § 3º, da CLT, pleito que será apreciado pelo juízo. Intime-se. Após, à Revisora.À S1T para cumprimento.
Goiânia, 27de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00575-2008-101-18-00-4
Relator(a) : Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Recorrente(s) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) : KELSON SOUZA VILARINHO
Recorrido(s) : RENATO JOSÉ ROGGENBACK
Advogado(s) : MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Compulsando os autos verifica-se que o Réu não foi devidamente intimado para contra-arrazoar o recurso de fls. 83/95. Dessa forma, a fim de evitar eventual alegação de nulidade processual, converto o feito em diligência, determinando sua intimação para que apresente suas contra-razões, no prazo legal, querendo. À S1T para cumprimento. Após, venham-me conclusos.
Goiânia, 26 de junho de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
Juíza Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 27 de junho de 2008 (6ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00073-2008-201-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS GALVÃO DA SILVA
ADVOGADO(S) : LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
"EMENTA. HORAS IN ITINERE - FATOS IMPEDITIVOS - ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços do obreiro, na zona rural, era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte a seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00077-2008-201-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CLOVIMAR LIMA DA SILVA
ADVOGADO(S) : LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA. HORAS IN ITINERE - FATOS IMPEDITIVOS - ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços do obreiro, na zona rural, era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte a seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00080-2008-201-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCOS DIEGO SILVA RESENDE
ADVOGADO(S) : LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA. HORAS IN ITINERE - FATOS IMPEDITIVOS - ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Cabe ao empregador apresentar prova robusta que o local da prestação dos serviços do obreiro, na zona rural, era servido por transporte público regular, que havia compatibilidade de horários ou que era de fácil acesso, à época do pacto laboral. Tal entendimento se solidifica ainda mais quando o empregador fornece o transporte a seus empregados até o local de trabalho, reforçando a presunção de difícil acesso das propriedades rurais.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00324-2008-003-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MOISÉS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. JMR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO(S) : WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. BELCHIOR MARQUES DA SILVA
RECORRIDO(S) : 3. CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MAANAIM
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

"EMENTA: GRATUIDADE DA JUSTIÇA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. A gratuidade da justiça está intimamente ligada à lealdade processual. Ausente essa última, não há como conceder ao autor a isenção do pagamento das despesas processuais. O litigante de má-fé deve indenizar o custo do serviço público. Entendimento contrário induz à ilação de que o necessitado estaria dispensado de agir de forma ética. Ancorada neste entendimento, excluo, de ofício, os benefícios da justiça gratuita concedidos ao autor e reabro prazo para o recolhimento das custas, sob pena de não conhecimento do recurso.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, devido à litigância de Má-fé do recorrente, excluir, de ofício,

os benefícios da justiça gratuita, em decorrência, converter o feito em diligência, com reabertura de prazo para recolher as custas processuais, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00400-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EDINEIS RODRIGUES DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00402-2008-191-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JULIENE PEREIRA RIOS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00403-2008-191-18-00-6
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DOMINGOS MOREIRA DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00452-2008-121-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO(S) : ROXANE DUARTE CAMARGO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO(S) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA. MANDATO EXPRESSO. IRREGULAR. MANDATO TÁCITO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Mesmo que o advogado subscritor do recurso tenha acompanhado a parte nas audiências, não há falar em mandato tácito quando houver outorga de mandato expresso, ainda que irregular.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Processo RO-00520-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. RICARDO PAULINO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00543-2008-191-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDILSON DA COSTA DA SILVA
ADVOGADO(S) : MILTON DANTAS PIRES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00580-2008-191-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO HENRIQUE DE FREITAS JACCOMINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EVANDRO ARAÚJO CHAVES
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00818-2008-191-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROBERTO PELLINI JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ALCILEY OLIVEIRA FREITAS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00901-2008-191-18-00-9
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ADÃO JOSÉ SOARES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01565-2007-005-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDA : CECÍLIA BARRILLI
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de licença médica, nos termos da RA 30/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2008 (6ª feira) - 1ª Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00079-2008-082-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ROSE MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-02176-2007-082-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : LAISE ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO DA SILVA MARQUES
ADVOGADO(S) : ANA CÁRITA ALVES PAES LEME E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00240-2008-003-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DOROTHÉA RENATA MARTINS CUNHA
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, já conhecido do recurso ordinário sumaríssimo na sessão de 28 de maio de 2008, por maioria, vencido e parte o Relator, deu-lhe provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO RO-00343-2008-181-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : PAULO BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : BENEDITO RODRIGUES DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00406-2008-081-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
RECORRIDO(S) : DANILO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00458-2008-191-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ROBISLEY SOUSA OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JANE MARIA FONTANA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO - JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu in totum do recurso ordinário sumaríssimo da reclamada, conheceu parcialmente do recurso adesivo obreiro e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00477-2008-141-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SANDRA DE CÁSSIA ALVES
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO CÂNDIDO SOBRINHO
ADVOGADO(S) : LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
ORIGEM : VT DE CATALÃO-GO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00543-2008-005-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : TON SERIGRAFIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : LEANDRO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : LUCILA VIEIRA SILVA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00567-2008-171-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO(S) : MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : REGINALDO ALVES HONORATO
ADVOGADO(S) : SAURO JOSÉ MARIANO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES-GO - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00571-2008-010-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MOTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIVAL TEIXEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : ARNALDO SANTANA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-00615-2008-010-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - SCMG
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELISANDRA DE MELO PEREIRA
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por maioria, vencido o desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, não conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos interpostos pela reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.
Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2008 (6ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AG-00176-2008-000-18-00-9 - Pleno
Parte(s): 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - STIAG
2. IRONIS DIAS DA SILVA E OUTROS
Advogado(a)(s): 1. RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)

2. RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)
Vistos os autos.
Após à anotação e registro do presente AG (fls. 238/246), os autos foram remetidos ao Gabinete do Exmo. Desembargador prolator da decisão Agravada para que fosse exercido o Juízo de retratação (§ 3º do art. 82 do Regimento Interno desta Corte).
O Exmo. Desembargador Relator (fls. 291) declarou prejudicados os requerimentos "a" e "b" formulados às fls. 245/246, considerando que os próprios Agravantes noticiaram a revogação da tutela antecipada concedida na ação declaratória nº 00679-2008-004-18-00-0.
De fato, o presente Mandado de Segurança foi interposto contra a decisão do MM. Juiz de primeiro grau que concedeu antecipação de tutela na AD-00679-2008-004-18-00-0. Tendo sido revogada a referida decisão que antecipou a tutela nos autos daquela ação declaratória (fls. 250), que deu origem ao Mandando de Segurança a que se refere o presente Agravo Regimental, não há dúvida que este recurso perdeu o seu objeto.
Portanto, deixo de processar o Agravo Regimental, ante a perda de objeto do mesmo.
Publique-se.
À DSRD.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes, devendo os autos do MS voltar ao Gabinete do Exmo. Desembargador-Relator para as medidas que entender necessárias quanto ao prosseguimento do writ.
Goiânia, 23 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00467-2007-241-18-41-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
2. JOÃO BATISTA DE LIMA ROSA
Advogado(a)(s): 1. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS (GO - 63440)
2. JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA (GO - 16691)
Vistos os autos.
A Reclamada interpôs o presente Agravo de Instrumento contra o despacho desta Presidência que declarou ser incabível o Agravo Regimental por ela interposto contra a decisão que já havia declarado ser incabível o Agravo de Instrumento contra a decisão colegiada que negou provimento ao seu Recurso Ordinário.
Alega que não teria "havido prejuízo na via eleita" (Agravo de Instrumento ao invés de Recurso de Revista), pois ambos os recursos tratariam de matéria idêntica. Pede que suas razões sejam acolhidas e providas para fins de reconsideração da decisão que indeferiu o processamento do Agravo Regimental interposto, aplicando-se o princípio da fungibilidade recursal, e, por conseguinte, convertendo o recurso de Agravo de Instrumento anteriormente interposto em Recurso de Revista, para posterior análise do mérito ali contido. Pede, ainda, caso se entenda não ser o caso de retratação, sejam os autos remetidos ao Órgão competente para apreciar e julgar o presente Agravo de Instrumento.
A respeito da aplicação do princípio da fungibilidade dos recursos, o entendimento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho não deixa dúvida quanto à exigência de requisitos mínimos, a exemplo do que foi decidido no processo AG-E-AIRR-369.421/1997.4 (Ac. SBDI1), publicada in DJU I do dia 12/11/99 - pág. 40, onde restou assentado: "(...) A adoção do princípio da fungibilidade exige que estejam presentes: a) dúvida objetiva sobre qual o recurso a ser interposto; b) inexistência de erro grosseiro, que se caracteriza pela interposição de recurso errado, quando o correto encontra-se expressamente indicado em lei, e sobre o qual não se opõe nenhuma dúvida; c) a tempestiva interposição do recurso errôneo, no prazo do recurso cabível (...)".
A via processual eleita pela recorrente, data venia , mais uma vez, não é adequada. Basta atentar-se para o que dispõe o art. 897, "b", da CLT:
"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:
"omissis
b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos."
Conforme ensinamento do ilustre jurista Manoel Antônio Teixeira Filho, ao expor em sua obra intitulada Sistema dos Recursos Trabalhistas, 9ª Edição, Editora LTR, "(...) No processo do trabalho, como já assinalamos, o agravo de instrumento continua a ser apresentado perante o juiz a quo , motivo por que não pode ser rejeitado liminarmente (em virtude de sua finalidade liberatória), exceto quando for utilizado para fim diverso do previsto no art. 897, b, da CLT, vale dizer, quando não se destinar a impugnar despacho denegatório da admissibilidade de outro recurso".
Registre-se, que os sucessivos equívocos cometidos pela Recorrente quanto à escolha da via recursal para atacar as decisões que pretendia ver modificadas caracterizam erro grosseiro, uma vez que o sistema recursal previsto na legislação processual trabalhista e comum, bem como aquele contemplado no Regimento Interno desta Corte Regional, é claro e preciso, não dando azo a dúvidas ou controvérsias quanto à propriedade e adequação de cada recurso.
Pelo exposto, deixo de receber, também, o presente Agravo de Instrumento, pois o que a Agravante pretende é rediscutir matéria que já está definitivamente superada por outra decisão proferida por este mesmo órgão .
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00608-2007-101-18-00-5 - 1ª Turma
Embargos Declaratórios
Embargante(s): ÉLBIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(a)(s): HERMENEGILDO FREITAS NOVAES (GO - 7895)
Embargado(a)(s): LÁZARO ALVES (ADESIVO)
Advogado(a)(s): SEBASTIÃO GONZAGA (GO - 13156)
RELATÓRIO
ÉLBIO VIEIRA DA SILVA opõe embargos de declaração (fls. 196/201), alegando a existência de omissão na decisão de fls. 192/193, que indeferiu seu pedido de reabertura do prazo para interposição de recurso contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.
É o relatório.
ADMISSIBILIDADE
Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço dos Embargos de Declaração opostos.
MÉRITO
O Embargante alega, em síntese, que teria havido omissão na r. decisão que indeferiu seu pedido de reabertura de prazo para interposição de Agravo de Instrumento contra o despacho que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, dizendo não terem sido apreciados dos fatos à luz do contraditório. Sustenta que teria havido cerceamento do seu direito de defesa, alegando que não teria sido feita a análise de todas as questões suscitadas.
Acrescenta que, em se cuidando de intimação, seria indispensável, sob pena de nulidade, que constassem os nomes das partes e de todos os seus advogados nas publicações, para o fim de regular identificação.
Sem razão.
Inicialmente, cumpre registrar que os embargos de declaração destinam-se a sanar imperfeições intrínsecas ao ato decisório porventura existentes no julgado, em casos de obscuridade, contradição, omissão ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, sendo inservíveis, portanto, à reapreciação de questões fáticas ou ao reexame de matéria de fundo (art. 897-A da CLT).
No caso dos autos, Reclamado pediu (fls. 187/188) a reabertura do prazo para interpor recurso contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, alegando a nulidade do ato de sua intimação, uma vez que, a seu ver, deveria ter constado na referida decisão o nome do Dr. Georges de Moura Ferreira (substabelecimento de fls. 103, com reserva), e não o nome do advogado constante do instrumento procuratório, Dr. Hemenegildo Freitas Novais (fls. 17).
Foi declarado no despacho de fls. 192/193, expressa e claramente, que só se poderia exigir a publicação com nome de um determinado causídico, se houvesse requerimento inequívoco nesse sentido, o que não ocorreu neste caso.
Portanto, ao contrário do que alega o Embargante, não há que se falar em violação ao artigo 236 do CPC, nem tampouco ao artigo 5º, LIV e LV da CF, pois "a publicação de fls. 184/185 encontra-se regular e válida para todos os fins legais " (fls. 193), tendo dela constado os nomes das partes e de seus advogados, suficientes para sua identificação.
Como se vê, não há nenhuma omissão, contradição ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso que mereçam ser sanados por meio dos Embargos de Declaração apresentados.
Na verdade, o Embargante pretende o reexame da matéria de fundo, o que não se mostra possível por meio da estreita via eleita.
Rejeito, pois.
CONCLUSÃO
Conheço dos Embargos de Declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra.
Publique-se.
À DSRD
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
/rrr
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00739-2007-054-18-00-0 - 2ª Turma
Parte(s): 1. JORGE CECÍLIO DAHER (ESPÓLIO DE)
2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): 1. DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES (GO - 24534)
2. KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA (GO - 16105)
Vistos os autos.
Após a publicação do v. acórdão de fls. 162/177, que deu parcial provimento a seu Agravo de Petição, a UNIÃO (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) protocolou petição de Impugnação aos Embargos à Execução (fls. 188/211) dirigida ao MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO.
Ocorre que, ajuizados Embargos à Execução pelo Executado (fls. 39/62), JORGE CECÍLIO DAHER (ESPÓLIO), esses foram impugnados pela Exeqüente (UNIÃO) às fls. 70/86 por meio de petição que muito se assemelha a de fls. 188/211, tendo sido proferida sentença (fls. 90/95) que deu ensejo ao Agravo de Petição mencionado.
Verifica-se, portanto, o equívoco da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que deveria ter interposto Recurso de Revista, não se podendo sequer falar em aplicação do princípio da fungibilidade, posto que tal recurso possui pressupostos específicos previstos em lei (art. 896 da CLT), que não se evidenciam na referida petição
Ante o exposto, não conheço do presente apelo.
Em sendo assim, e em face do trânsito em julgado certificado às fls. 214, encaminhem-se os presentes autos à douta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme requerido às fls. 186.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00885-2007-001-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(a)(s): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Recorrido(a)(s): CLÁUDIO NEPOMUCENO ROQUE
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/04/2008 - fls. 269; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 270).
Regular a representação processual (fls. 17).
Não há preparo a ser feito.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.
A Recorrente sustenta, primeiramente, que há nulidade do julgado por desrespeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, alegando que não lhe teria sido dada a oportunidade de utilizar todos os meios necessários para a defesa de seus direitos.
Do acórdão constam os fartos elementos de convicção em que a Turma Regional se baseou para declarar a existência de grupo econômico integrado pela empresa Autora, bem como os fundamentos pelos quais rejeitou a preliminar de nulidade apontada por ela, de modo que não se vislumbra qualquer violação aos princípios do contraditório ou da ampla defesa, restando incólumes os dispositivos constitucionais invocados
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a Turma Julgadora rejeitou os Embargos Declaratórios por ela opostos, deixando de sanar as omissões e contradições apontadas e ainda lhe aplicou multa por embargos protelatórios, incorrendo em negativa de prestação jurisdicional.
Consta do v. acórdão de fls. 264/267:
"No presente caso, o que a embargante pretende, em verdade, é ver reapreciados fatos e provas que, a seu sentir, foram valorados de forma contrária aos seus interesses, o que não é possível em sede de embargos declaratórios.
Em outras palavras, a pretensão da embargante, neste momento, é de ver reformado o julgado, o que não é possível na estreita via dos embargos de declaração, que visam a apenas obter um juízo integrativo-retificador da decisão.
Diante de todo o exposto, entendo que os presentes embargos declaratórios são protelatórios, razão pela qual condeno a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa (CPC, art. 538, parágrafo único)" (fls. 267).
Conforme se verifica, os embargos declaratórios foram rejeitados porque, a pretexto de sanar omissões e contradições, buscavam, na verdade, a reforma do acórdão, mesma razão pela qual foi imposta à Recorrente multa por embargos protelatórios. Não se vislumbra, pois, qualquer violação ao art. 93, IX, da CR.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT e da OJ nº 115 da SDI, não cabe análise de violação da legislação infraconstitucional, de divergência jurisprudencial e de afronta ao art. 5º, XXXV, LIV e LV, da Carta Magna.
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 472 e 568 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente assevera que há nulidade dos atos processuais, haja vista a falta de sua intimação no processo cognitivo, vindo a ser notificada tão-somente na execução. Diz que, como não integrou o rol dos executados, a decisão regional que a inseriu no pólo passivo dos presentes autos fere também a coisa julgada.
Consta do v. acórdão de fls. 232/243:
"O TST cancelou sua súmula 205, passando a admitir que o responsável solidário, integrante do grupo econômico, seja sujeito passivo na execução, mesmo que não tenha participado da relação processual como reclamado (e que, portanto, não consta no título executivo). Isso implica dizer que o empregado não precisa demandar todas as demais empresas integrantes do grupo já no processo de conhecimento, porque o fato de o responsável solidário não ter participado da relação processual "como reclamado" não impede que venha a ser "sujeito passivo na execução".
Nesse passo, devo dizer que, sem ambages, estou convencido de que a execução pode voltar-se contra as empresas integrantes de grupo econômico mesmo que elas não tenham participado do processo nem constem no título executivo, porquanto, com o cancelamento da súmula 205 do Tribunal Superior do Trabalho, atualmente admite-se a possibilidade de se compelir a empresa que não participou do processo cognitivo a cumprir as determinações ali constantes sem ter havido ofensa ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal, uma vez que tais direitos foram exercidos pela sociedade que participou daquela fase processual.
Destaco, por oportuno, que este entendimento não ofende, nem de longe, a coisa julgada, haja vista que, ao ser posta no pólo passivo, a empresa automaticamente passou a integrar o rol dos executados, é dizer, passou a constar do título executivo" (fls. 234/235).
Infere-se do entendimento regional aqui adotado que não há necessidade de citação da Parte quando ela é integrante de grupo econômico, bastando que uma das Empresas tenha participado do processo cognitivo, o que ocorreu in casu.
Permanecem intocados, portanto, os incisos do art. 5º da CR indicados.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
EXECUÇÃO - PENHORA
Alegação(ões):
- violação do art. 2º, § 2º e 830 da CLT e 372 do CPC.
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.
GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 205/TST.
- violação do art. 5º,II, XXXVI, LIV, LV, da CF.
- violação dos arts. 2º, 459, 596 do CPC e 896 do CCB.
- divergência jurisprudencial.
A Autora argumenta que não pode constar do pólo passivo da execução, uma vez que não integra grupo econômico, sendo que as pessoas jurídicas aqui tratadas são distintas e que não houve condenação no processo de conhecimento, haja vista que dele não participou. Sustenta que a execução deve ser direcionada ao patrimônio das devedoras principais.
Consta do v. acórdão:
"Antes de prosseguir, devo dizer que a embargante foi intimada para manifestar-se sobre a contestação e os documentos que a acompanhavam (fl. 194) mas deixou decorrer in albis o prazo (certidão de fl. 195). Assim sendo, não se há de falar em cerceamento do direito de defesa.
Dito isto e sem maiores ambages, adoto, como razões para decidir, o seguinte excerto da fundamentação da sentença, em homenagem aos princípios da economia e celeridade processuais e, sobretudo, por comungar com os motivos ali assentados pela julgadora de primeiro grau: "Trata-se de execução trabalhista

desenvolvida, originariamente, em face do grupo econômico constituído pelas empresas VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, LEITE GORDO DA FAZENDA, VIGSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e MOTEL 2.001. Frustrada a execução em face das Executadas supra, bem como dos sócios destas, o Juízo deferiu o prosseguimento da execução em face da SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA – FACULDADE PADRÃO. A figura do grupo econômico, no Direito do Trabalho, está prevista no art. 2º, § 2º, da CLT, sendo objetivo do Direito do Trabalho ao construir a figura do grupo econômico, (...) ampliar as possibilidades de garantia do crédito trabalhista, impondo responsabilidade plena por tais créditos às distintas empresas componentes do mesmo grupo econômico (...). Esse efeito legal confere ao credor-empregado o poder de exigir de todos os componentes do grupo ou de qualquer deles o pagamento por inteiro de sua dívida, ainda que tenha laborado (e sido contratado) por apenas uma das pessoas jurídicas integrantes do grupo econômico. (DELGADO. Maurício Godinho. Curso de Direito do Trabalho. 2. ed - São Paulo: Ltr, 2003. P. 394). (...) A r. sentença exeqüenda, ao analisar a negativa de existência de grupo econômico entre as empresas arroladas na inicial, às fls. 65, relata o fato de o Sr. Walter Paulo de Oliveira Santiago ter participado do corpo societário de todas as Executadas arroladas na inicial, fato confirmado pela preposta e esposa do referido sócio, Sra. Cleuza Maria Marcório. Conforme ressaltado na r. sentença de fls. 66, em junho de 1996 a Sra. Cleuza Maria Marcório deixou a sociedade da EMPRESA HOTELEIRA 2001, juntamente com o marido Walter Paulo de Oliveira Santiago, e, ainda assim, compareceu a Juízo para representar a empresa, demonstrando ainda estar ligada à empresa. Em julho de 1996 o Sr. Walter Paulo de Oliveira Santiago deixou a sociedade LEITE GORDO DA FAZENDA, deixando no corpo societário suas filhas Wanessa Cristina de Oliveira e Maria Aparecida de Oliveira Fernandes, integrantes do corpo societário da Embargante/Executada (fls. 66). Outrossim, o fato de os empregados receberem pagamento de outras empresas que não aquelas com que mantinham contrato fez o Juízo concluir pela estreita ligação familiar que envolve os reclamados, revelando uma unidade de interesse entre as empresas, pelo que foram condenadas solidariamente a solver as obrigações (fls. 66/67). E ainda, o documento juntado à fl. 189 comprova ser do Sr. Walter Paulo de Oliveira a direção das empresas arroladas na inicial e da Executada/Embargante, revelando uma unidade de interesse no desenvolvimento das diversificadas atividades empresariais. Assim sendo, tem-se por configurada a existência de grupo econômico, pelo que a Executada/Embargante possui legitimidade para o pólo passivo da execução. Logo, havendo legitimidade para a Executada integrar o pólo passivo da execução, afastadas também estão as alegações de nulidade por ausência de notificação na fase cognitiva, nulidade de penhora, ofensa a coisa julgada e preclusão. Rejeito." (fls. 203/205)

Isto posto, não merece reforma a decisão agravada, porque, uma vez configurado o grupo econômico, não há se falar em "exclusão" da agravante do pólo passivo. Por conseqüência, também não há se falar em nulidade da penhora que recaiu sobre bem pertencente à executada/agravante" (fls. 237/238 e 240/242).

Denota-se claramente que o v. acórdão combatido apreciou o conjunto probatório constante dos autos, fulcrando seu posicionamento na constatação de existência de um verdadeiro grupo econômico. Em sendo assim, tem-se que não merece guarida a alegação patronal no sentido de que não é possível a sua presença no pólo passivo da execução. Inviável, assim, a asserção de agressão aos incisos do art. 5º constitucional.

Mais uma vez, deve ser destacada a impossibilidade de exame da alegação de afronta aos preceitos infraconstitucionais elencados, de contrariedade à Súmula e de divergência jurisprudencial, em face da restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 25 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00943-2007-131-18-00-5 - 1ª Turma

Parte(s): 1. RAFAEL ESTEVÃO DE OLIVEIRA ANTUNES

2. GERALDO GONÇALVES CALDEIRA

Advogado(a)(s): 1. CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO (GO - 8387)

2. MANUEL GONÇALVES DA SILVA (GO - 13604)

Vistos os autos.

O Agravante opôs Embargos para o Colendo Tribunal Superior do Trabalho (fls. 92/98), com base no art. 894 da CLT, em face do v. acórdão Regional de fls. 81/88, que negou provimento ao seu Agravo de Petição.

Os Embargos apresentados não merecem prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 894, caput, da CLT:

"Cabem embargos, no Tribunal Superior do Trabalho, para o Pleno, no prazo de 8 (oito) dias a contar da publicação da conclusão do acórdão:...." (grifamos)

Os Embargos previstos no art. 894 da CLT são opostos em face de julgados de Turmas daquela Corte (TST), não sendo este o caso dos autos, já que a decisão impugnada é um acórdão proferido pela Primeira Turma deste Regional. Há previsão de recurso próprio na legislação processual para atacar tal decisão (art. 896, da CLT), qual seja, o Recurso de Revista, qual seja, o Recurso de Revista.

Ressalte-se não ser possível aplicar o princípio da fungibilidade à hipótese vertente, uma vez que, sendo o Recurso de Revista de índole extraordinária, deve obedecer a requisitos específicos delineados por lei, não observados pelo Recorrente, conforme se extrai de seu arrazoado recursal.

Os Embargos interpostos são, pois, inadequados à espécie, pelo que não os recebo.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 25 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00951-2005-054-18-00-5 - 1ª Turma

Parte(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

2. JOSÉ FRANCISCO LÚCIO LEMES

Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

2. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)

Vistos os autos.

Defiro o pedido formulado pela Sul América Companhia Nacional de Seguros (fls. 1972/1973), para que seja providenciada a expedição de certidão narrativa.

Intime-se.

À DSRD.

Em seguida, tendo em vista a interposição do Recurso de Revista (fls. 1956/1963), retornem os autos à esta Presidência.

Goiânia, 25 de junho de 2008.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00969-2005-053-18-00-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): INDUSPINA - INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado(a)(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)

Recorrido(a)(s): ORACI LUIZ DE MELO

Advogado(a)(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO (GO - 8389)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/05/2008 - fls. 197; recurso apresentado em 23/05/2008 - fls. 201).

Regular a representação processual (fls. 155).

Garantido o Juízo (fls. 132/133).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EXECUÇÃO - PENHORA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 1º, III e IV, 5º,II, III, XIII, XXII, XXIII, XXXV, XLI, LIV, LV e LXXIV, 6º, 170, 193 e 200 da CF.
- violação dos arts. 685, I, 620 e 669 do CPC.

A Executada alega que há excesso de penhora.

Consta do v. acórdão:

"(...) As ponderações feitas pela executada são de nenhuma consistência e desvanecem em face à realidade dos autos, em que está patente a necessidade de manter-se a subsistência da penhora efetuada, por não estar maculada por nenhum vício e ter recaído sobre bem com possibilidades reais de arrematação, ao contrário dos que foram oferecidos em substituição. (...)"

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

Os incisos II, XXXV e XLI do art. 5º constitucional contêm princípios de ordem genérica e por isso não admitem vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
A declaração de que não se vislumbra a ocorrência do alegado excesso de penhora não importa em ofensa direta e literal dos arts. 5º, incisos XXII, LIV e LV, e 170 da Carta Magna.
Os demais dispositivos constitucionais cuidam de temas que não guardam pertinência com a discussão dos autos.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00996-2007-051-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E VASILHAME MARRARA LTDA.
Advogado(a)(s): SANTIAGO MARQUES (GO - 26105)
Recorrido(a)(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado(a)(s): OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO (GO - 19528)
Interessado(a)(s): OMAR IBRAHIM SLEMAN EL AFIOUNI
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal afastou a prescrição intercorrente e determinou o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para que a execução fiscal tome o seu curso normal (fls. 134).
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01034-2006-081-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): NOGUEIRA EMBALAGENS E RECICLADOS LTDA.
Advogado(a)(s): JOÃO BATISTA FAGUNDES (GO - 2842)
Recorrido(a)(s): ALESSANDRO LACERDA SANTANA (ESPÓLIO DE)
Advogado(a)(s): ALINE BATISTA ARANTES (GO - 20038)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 479; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 480).
Regular a representação processual (fls. 65).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DEPOSITO RECURSAL - DESERÇÃO
Alegação(ões):
- violação dos arts. 899, § § 1º, 2º, da CLT e 13 da Lei nº 7.701/88.
A Empresa alega que se utilizou da guia de depósito judicial ao invés da GFIP, pois, no caso dos autos, o Autor da Ação é o espólio, já que o empregado faleceu. Entende que a guia de depósito judicial serve, também, para a garantia do juízo.
Consta do v. acórdão:
" (...) GUIA PARA RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL. A 'Guia para Depósito Judicial Trabalhista Acolhimento de Depósito' é imprópria para comprovar o recolhimento de depósito recursal, que deve ser recolhido através da guia GFIP. O não atendimento a tal regra viola as Instruções Normativas n.ºs 15, 21 e 26 do Colendo TST". (fls.452).
Os artigos indicados pela Recorrente não se referem especificamente à guia de depósito, não se podendo cogitar de violação a tais preceitos.
Os arestos, por sua vez, são inespecíficos (Súmula 296/TST). O julgado de fls. 484 não se refere expressamente a depósito judicial e o de fls. 484/485 não emitiu tese expressa contrária à desta Corte, não ocorrendo, assim, a alegada divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01108-2006-009-18-40-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. CRISPIM GONÇALVES GONTIJO
2. BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
2. LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)
Vistos os autos.
Verificando o teor do memorando de fls. 631 e analisando os demais documentos dos autos, constata-se que houve equívoco na interposição deste AIRR em virtude de o Agravante possuir duas reclamações em desfavor do Agravado, uma tramitando na 9ª VT e a outra, na 5ª VT de Goiânia.
O Agravante, para formação deste AIRR, juntou as peças referentes aos autos do RO-01108-2006-009-18-40-7 (fls. 09/609), do qual pretendia recorrer, vez que iniciado o prazo para tanto. Porém, em suas razões recursais (fls. 03/08) fez menção aos fatos discutidos no RO-01200-2007-005-18-00-8, fazendo transcrições e citando páginas dos documentos deste último processo. Todavia, o Recurso de Revista interposto neste processo ainda não havia tido seus pressupostos de admissibilidade examinados na data da interposição deste AIRR, ficando evidente o equívoco.
Diante disto, o Agravante requer (fls. 635) a desistência do Agravo de Instrumento aviado.
Em sendo assim, com apoio no art. 17, II, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo a desistência requerida, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Encaminhem-se os autos à DSRD para que seja trasladada cópia desta decisão para os autos principais, que deverão ter seu prosseguimento regular.
Após, encaminhem-se os autos deste Agravo de Instrumento à SCP para as providências necessárias e posterior arquivamento, ante a perda de objeto.
Publique-se.
Goiânia, 23 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01135-2006-005-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(a)(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 21224)
Recorrido(a)(s): UNIÃO
Advogado(a)(s): ÉRIKA FERNANDES VALE (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2007 - fls. 961; recurso apresentado em 10/12/2007 - fls. 971).
Regular a representação processual (fls. 263/266).

Custas processuais pelo Reclamante (fls. 913) e depósito recursal inexigível.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação dos arts. 5º, XXXV e LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832 e 897-A da CLT; 458 do CPC.
O Reclamado sustenta que teria havido negativa de prestação jurisdicional, consubstanciada na rejeição dos Embargos de Declaração opostos. Alega que a Turma Julgadora teria deixado de pronunciar-se sobre questões importantes para o deslinde da causa.
Inicialmente, destaca-se que, em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT.
Entretanto, não se vislumbra a afronta indicada, tendo em vista que se constata que a Turma Julgadora, ao apreciar os Embargos de Declaração opostos, esclareceu à Parte os motivos pelos quais eles não teriam cabimento, tendo explicado, mais uma vez, as razões que a levaram à reforma parcial da sentença.
ACORDO JUDICIAL
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
Alegação(ões):
- violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
- violação do art. 840 do CC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente argumenta que as Partes são livres para entabular ajuste e, tendo sido informado que o total da quantia objeto do acordo referia-se a verba de natureza indenizatória, não há que se cogitar de incidência da contribuição previdenciária.
Consta do v. acórdão:
"Em atenção a esse entendimento, a jurisprudência deste Eg. TRT elegeu um critério objetivo para evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio para a evasão fiscal, qual seja, que a discriminação de verbas salariais e indenizatórias observe a mesma proporção contida na exordial, eis que não se mostra razoável aceitar, à luz dos preceitos éticos já mencionados, que no acordo as partes deixem de incluir ou confiram menor percentual justamente às parcelas sobre as quais haveria incidência da contribuição previdenciária.
No caso vertente, as partes avençaram que 100% do montante do acordo corresponderia a parcelas de natureza indenizatória, ao passo que a inicial também contém pleitos de natureza salarial.
Assim, a discriminação feita pelas partes não atendeu às exigências supramencionadas, cumprindo salientar que a vedação explicitada no referido dispositivo se destina a coibir a possibilidade de celebração de avenças fraudulentas, que seriam certamente incentivadas caso fosse admitida a faculdade de as partes fixarem, nos mencionados acordos, percentuais aleatórios para as parcelas de cunho salarial e indenizatório, furtando-se, assim, ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social.
Isso não significa, contudo, que o pacto deva ser desconstituído, sendo suficiente para o atingimento das finalidades colimadas pela norma processual referida em linhas volvidas a determinação de que os recolhimentos previdenciários incidam sobre os montantes realmente devidos.
E, nessa apuração, deve ser observada a proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória constante da exordial, aplicando-se a mesma ao montante integral da avença e discriminando, em seguida, a parcela sujeita à incidência das contribuições previdenciárias.
Destarte, em atenção aos arts. 116 e 123 do CTN, 167, § 1º, II, do Código Civil e 9º c/c 832, § 3º, da CLT, dá-se parcial provimento ao apelo, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos precedentemente expostos." (fls. 943/944)
A conclusão de ser devida a contribuição previdenciária sobre o acordo feito entre as Partes observando-se a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da inicial decorreu da constatação de que as parcelas que faziam parte do acordo não haviam sido discriminadas, não se podendo atribuir caráter indenizatório sobre o montante total do ajuste. Portanto, não há que se falar em vulneração dos preceitos em epígrafe.
Quanto aos precedentes transcritos, revela-se inviável saber se as teses contidas nos arestos foram assentadas em base fática idêntica àquela dos autos, onde não houve discriminação de quaisquer parcelas objeto do acordo (Súmula 296/TST).
Ademais, o Colendo TST já se posicionou no sentido de que a ausência de discriminação das parcelas objeto do ajuste gera a obrigação de pagamento da contribuição previdenciária sobre o total do acordo e, nesse contexto, as teses dos paradigmas estariam superadas pela iterativa, notória e atual jurisprudência daquela Corte Superior, consubstanciada, dentre outros, nos seguintes precedentes: E-RR-00793/2003-471-02-00-7, E-RR-50911/2002-900-02-00, E-RR-2269/2003-421-02-00-4 e E-RR-25310/2002-902-02-00. E, assim, teria incidência, aqui, o art. 896, § 4º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01164-2007-008-18-00-1 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Recorrido(a)(s): CLEUTON COSTA SILVA
Advogado(a)(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 15422)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/04/2008 - fls. 399; recurso apresentado em 25/04/2008 - fls. 402).
Regular a representação processual (fls. 28).
Satisfeito o preparo (fls. 336, 337 e 418).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação do art. 93, X, da CF.
A Recorrente sustenta que este Tribunal não teria se manifestado "quanto à distinção técnica entre o labor prestado no 'interior das câmaras frigoríficas', como exigido pelo artigo 253/CLT e o trabalho realizado em 'galpão industrial', local das atividades do Reclamante " (fls. 409). Alega que, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, esta Corte teria permanecido silente a respeito da questão.
Consta do v. acórdão que julgou os Embargos de Declaração da Reclamada que:
"Ora, o acórdão está devidamente fundamentado e expõe com clareza solar os motivos fáticos e jurídicos pelos quais concluiu ser devido o adicional de periculosidade: o reclamante estava exposto a agente insalubre, porque laborava em ambiente artificialmente frio. Destacou que ele 'laborava e permanecia de modo habitual e permanente em galpão industrial refrigerado entre 7ºC e 9ºC' e que a prova técnica destacou que não havia 'alternância entre trabalho e repouso, conforme determina o art. 253 da CLT' (fl. 380).
Portanto, a fundamentação do acórdão é no sentido de que o intervalo previsto no art. 253 da CLT é devido em razão da exposição a ambiente artificialmente frio, seja câmara frigorífica, galpão industrial refrigerado ou outro ." (fls. 396)
O v. acórdão regional, às fls. 381/383, com a complementação efetuada às fls. 395/396, reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo havido manifestação desta Corte sobre as questões propostas, não se podendo falar, assim, em violação ao art. 93, IX, da CF.
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 253, parágrafo único, e 818 da CLT, 333, I e II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RORO-01287-2007-012-18-00-1 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL
Advogado(a)(s): MARCOS VIEIRA JÚNIOR (GO - 23625)
Recorrido(a)(s): SEBASTIÃO DIAS MENDONÇA
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/05/2008 - fls. 224; recurso apresentado em 26/05/2008 - fls. 225).
Regular a representação processual (fls. 31).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - EXTINÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
APOSENTADORIA - ACÚMULO DE PROVENTOS E SALÁRIO
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, II, § § 2º e 10, da CF.
- violação do art. 453 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o contrato de trabalho do Recorrido teria sido extinto em virtude de sua aposentadoria espontânea, motivo pelo qual não seria devido o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS relativo ao período anterior à aposentadoria e que, a partir daí, também seria nulo o vínculo mantido entre as partes, por violação à exigência constitucional de prévia aprovação em concurso para ingresso no serviço público. Acrescenta, também, que haveria vedação constitucional à acumulação da remuneração do emprego com os proventos da aposentadoria.
Consta do v. acórdão:
"O contrato de trabalho do reclamante foi rompido em 01/02/2007, tendo constado do TRCT como causa da extinção a aposentadoria voluntária, sem o pagamento do aviso prévio indenizado e da multa de 40% do FGTS (fl. 77), e sem a baixa do contrato na CTPS (fl. 10).
Diante do pronunciamento pelo Excelso Supremo Tribunal Federal da inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do art. 453 da CLT, confirmando as liminares concedidas nas ADI's 1770 e 1721, e declarando expressamente que 'a mera concessão da aposentadoria voluntária ao trabalhador não tem por efeito extinguir, instantânea e automaticamente, o seu vínculo de emprego', resta superada qualquer discussão acerca do tema outrora controvertido.
(...)
A propósito, em virtude da decisão do STF, restou cancelada a Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI-1 (DJ 30/10/2006).
(...)
A Reclamada dispensou o Reclamante em 01/02/2007, fazendo constar do TRCT como causa do afastamento a aposentadoria, sem efetuar o pagamento do aviso prévio e da indenização de 40% do saldo do FGTS (fl. 77) e nem providenciar a baixa do contrato de trabalho na CTPS (f. 10).
Contudo, como a aposentadoria não é causa de extinção do contrato de emprego, efetivamente houve dispensa imotivada do Obreiro.
(...)
Portanto, correta a sentença que condenou a Reclamada a pagar ao Reclamante o aviso prévio indenizado e a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS de todo o período contratual. (...)" (fls. 214/219)
Com relação à questão de a aposentadoria espontânea extinguir ou não o contrato de trabalho e de ser devido ou não o pagamento da multa de 40% sobre os depósitos de FGTS relativos ao período anterior à aposentadoria, a decisão da Turma está de acordo com a OJ nº 361 da SBDI-1/TST, o que impede o processamento do apelo, inclusive por dissenso jurisprudencial, a teor da Súmula 333/TST.
A Turma Regional não adotou tese sobre a matéria relativa à validade do contrato de trabalho havido após a aposentadoria espontânea do Autor, à luz do art. 37, II, § 2º da CF e da Súmula 363 do TST, nem quanto à possibilidade de acumulação da remuneração de emprego público com os proventos da aposentadoria, com base no art. 37, § 10, da CF, sendo inviável a análise do recurso quanto a estes pontos por ausência de prequestionamento. Incidência da Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01374-2007-012-18-00-9 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ NUNES DE PAULA
Advogado(a)(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE (GO - 3556)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/05/2008 - fls. 370; recurso apresentado em 27/05/2008 - fls. 371).
Regular a representação processual (fls. 10).
Dispensado o preparo (fls. 334).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO TOTAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 51/TST.
- violação do art. 7º, VI, da CF.
- violação do art. 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que a progressão funcional que lhe foi concedida incorporou-se ao seu contrato de trabalho e não pode mais ser suprimida, tanto em razão do disposto no art. 468 da CLT quanto na Súmula 51/TST.
Consta do v. acórdão:
"(...)
Considerando que a matéria é bastante conhecida neste Eg. Regional, buscando evitar decisões discrepantes para casos semelhantes, peço vênia para transcrever decisão recente proferida no RO – 01383-2007-010- 18-00-7, in verbis:
'(...)
O Plano de Cargos e Salários da reclamada foi implementado pela Resolução de Diretoria 014/89, conforme informado pelo próprio autor em exordial. Esta norma interna foi alterada pela Resolução de Diretoria 023/92 (documento de fls. 97/98), onde as onze faixas salariais foram agrupadas em quatro e as promoções automáticas passaram a ocorrer de quatro em quatro anos. Posteriormente, em 30/12/1996, outra Resolução de Diretoria (012/96) revogou a anterior. Isso está demonstrado no documento de fls. 95.
Portanto, emerge processualmente demonstrado que o direito perseguido foi alterado unilateralmente por ato positivo do empregador, fato a atrair a aplicação do entendimento contido na súmula 294 do TST, (...)'
O presente caso, ora em apreço, é semelhante, conforme já enfatizado, por corresponder à aplicação do Plano de Cargos e Salários com base em Resoluções que foram alteradas e que irremediavelmente produziram alteração com relação ao direito pleiteado.
Assim sendo, o julgamento deste feito deve trilhar o mesmo caminho, motivo pelo qual reconheço a ocorrência de prescrição total para extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC." (fls. 330/333)
Denota-se que Primeira Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 294/TST, entendendo ter ocorrido a prescrição total, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).
São impertinentes as assertivas de ofensa ao art. 468 da CLT e de contrariedade à Súmula 51/TST, pois a Turma não analisou a matéria sob o enfoque do preceito legal indigitado e do mencionado verbete sumular.
Ressalta-se, por oportuno, que arestos provenientes de Turma do TST e deste Tribunal são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01426-2007-101-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. GELSON LAURENTINO PEREIRA
Advogado(a)(s): 1. TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Recorrido(a)(s): 1. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO - COMIGO
2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO
Advogado(a)(s): 1. CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES (GO - 12974)
2. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA (GO - 14027)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/05/2008 - fls. 289; recurso apresentado em 19/05/2008 - fls. 290).
Regular a representação processual (fls. 08).
Dispensado o preparo (fls. 287).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
FGTS - MULTA
SEGURO DESEMPREGO
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.

Insurge-se contra o v. acórdão que declarou a prescrição total dos pedidos relativos à multa de 40% do FGTS e ao seguro-desemprego.
Consta do v. acórdão:
"Embora a RT nº 00094-2006-102 tenha sido proposta em 13.01.06 (fl. 09), ou seja, antes de dois anos do desligamento do obreiro, não houve pedido de multa de 40% de FGTS e nem seguro-desemprego. A interrupção da prescrição, por ação anterior, somente ocorre quanto aos idênticos pedidos. Novo pedido, não constante do rol daquela ação, está excluído, ou seja, prescrito.
Verifico, pela leitura da inicial da RT nº 00094-2006-102 (fls. 09/15), que não houve pedido de pagamento da multa de 40% de FGTS e seguro-desemprego.
Assim, reformo a sentença para declarar a prescrição total dos pedidos de pagamento da multa de 40% do FGTS e seguro-desemprego, extinguindo o feito, no particular, com resolução do mérito (art. 269, IV, CPC)." (fls. 287)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01440-2007-006-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 25340)
Recorrido(a)(s): MAURÍCIO RODRIGUES GUIMARÃES
Advogado(a)(s): CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES (GO - 15239)
Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal declarou a competência desta Justiça Especializada para julgar o feito e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para a apreciação das pretensões formuladas (fls. 146).
Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01459-2006-010-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
Recorrido(a)(s): MARCIA MENDES FELIPE GOMES
Advogado(a)(s): DJANNE RODRIGUES MOREIRA (GO - 17555)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/04/2008 - fls. 1.508; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 1.509; certidão de feriado e de suspensão das atividades - fls. 1.520).
Regular a representação processual (fls. 1.399/1.401).
Satisfeito o preparo (fls. 1.392, 1.420, 1.419 e 1.519).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões):
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que seria indevida a condenação ao pagamento de indenização por danos materiais, na forma de pensão mensal, argumentando que o Obreiro já recebe o benefício previdenciário, inexistindo, assim, o prejuízo ensejador do direito à reparação.
Consta do v. acórdão, in verbis :
"(...) Os proventos recebidos mensalmente do INSS não excluem o direito da vítima à indenização pelos danos materiais e morais sofridos. A cumulação entre o seguro acidentário e a indenização por responsabilidade civil atribuída ao empregador encontra-se assegurada pela Constituição da República, que estabelece, no artigo 7º, inciso XXVIII, que a cobertura do seguro acidentário não exclui o cabimento de indenização, nos casos de dolo ou culpa do empregador (...)" (fls. 1.498).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 1.517 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 20ª Região, in verbis:
"DANO MATERIAL - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - RECEBIMENTO DE PROVENTOS - PENSÃO MENSAL - INDEFERIMENTO. Como, a indenização em danos materiais, na forma de pensão mensal, corresponde à importância do trabalho para o qual a vítima se inabilitou, não é devida quando houver o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, posto que o deferimento de pensão civil , nessa hipótese, consistiria num bis in idem, ocasionando o enriquecimento ilícito da parte reclamante." (TRT da 20ª Região; Acórdão nº 522/06; Processo nº 00398-2005-004-20-00-3; Publicado no DJ em 31/03/2006; Relator: Desembargador Carlos Alberto Pedreira Cardoso)
Deixo de analisar a outra questão suscitada no apelo, diante do que estabelece a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01489-2007-002-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 0)
Recorrido(a)(s): NILDA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA (GO - 21916)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/04/2008 - fls. 215; recurso apresentado em 09/05/2008 - fls. 216).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 363/TST.
- violação do art. 37, II e § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado expressa inconformismo com a inclusão do adicional de insalubridade na base de cálculo do FGTS devido em contrato de trabalho declarado nulo em face da ausência de prévia aprovação da Obreira em concurso público.
Consta do v. acórdão:
"Correta é a r. sentença que deferiu os valores relativos ao FGTS de todo o período laboral, cuja base de cálculo abrange toda a remuneração auferida, inclusive com a verba de adicional de insalubridade e refutada pela recorrente, diante da sua natureza salarial e porque a Súmula 363/TST se refere à contraprestação pactuada, na qual se encontram inseridas todas as parcelas salariais pagas no curso do contrato.
De acordo com as folhas de pagamento juntadas às fls. 97/139, não há pagamento da alegada verba denominada 'dif. grat. L. I' ou seja, não haverá FGTS sobre valetransporte, restando inócua a insurgência, no particular." (fls. 213)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o trecho do paradigma transcrito às fls. 224/225 dos

autos, proveniente do Egrégio TRT da 14ª Região, no seguinte sentido:
"A questão central dos presentes autos está voltada para a condenação do reclamado ao pagamento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço referente ao período do contrato de trabalho do reclamante, por entender o reclamado que tendo sido declarado nulo o contrato de trabalho, não poderia ter havido condenação em depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
Sem razão.
Primeiramente, deve ser registrado que a contratação do reclamante foi efetivada em agosto de 2001 sem que tenha sido observado a disposição do artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, que exige a prévia aprovação em concurso público, fato esse que restou sobejamente demonstrado e apreciado pelo d. Juízo de 1º grau, que cuidou de declarar a nulidade do contrato de trabalho do reclamante.
Entretanto, os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foram deferidos, não em razão da ausência de contestação a essa verba, como quer fazer crer o recorrente, mas em face da edição da medida provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, razão pela qual há que ser deferido o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do reclamante relativo a todo o período de vigência dos contratos de trabalho, eis que a supramencionada Medida provisória dispôs em seu artigo 19, que: 'é devido o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja considerado nulo nas hipóteses previstas no artigo 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário'.
Ademais, esse tem sido o posicionamento dessa Egrégia Corte quando do julgamento de matéria similar, especificamente, o RO 202/2003, 211/2003, 383/2003, Julgados, respectivamente em 08.06.2003, 24.06.2003 e 05.08.2003.
Assim, andou bem o d. Juízo de 1º grau em condenar o recorrente ao pagamento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do reclamante de todo o período da relação contratual, mantendo-se tal decisão em todos os seus termos.
Entretanto, a maioria da Corte acompanhou o voto do Juiz Revisor que foi no sentido de reformar a sentença de primeiro grau para excluir da base de cálculo do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço o percentual de 20%, na medida em que se refere a adicional de insalubridade, uma vez que o direito do trabalhador restrige-se ao salário 'stricto sensu'.
DESSA FORMA, deve ser conhecido o recurso, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a r. sentença, excluir da base de cálculo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o percentual de 20% referente ao adicional de insalubridade, mantendo a r. sentença quanto ao mais" (RO-00293-2004-131-14-00-7, publicado no DOJT nº 065, de 13/04/2005, Relator Dr. Lafite Mariano).
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01566-2007-012-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Recorrido(a)(s): MARIELE ALVES PEIXOTO
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/04/2008 - fls. 306; recurso apresentado em 29/04/2008 - fls. 307; certidão de feriado - fls. 317).
Regular a representação processual (fls. 75/78 e 271/272).
Satisfeito o preparo (fls. 239, 240 e 316).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
MULTA - ART. 477 CLT
Alegação(ões):
- violação do art. 477, § 6º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que o art. 477, § 6º, da CLT trata apenas dos prazos para o pagamento das verbas rescisórias e não do prazo a ser observado para a homologação da rescisão do contrato de trabalho. Aduz que o fato gerador da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT seria o retardamento da quitação das verbas rescisórias, o que não teria ocorrido no presente caso.
Consta do v. acórdão relativo aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada:
" A embargante entende que o decisum embargado foi omisso, porque, apesar de ter deferido à reclamante a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, não consignou as datas de rescisão e pagamento das verbas rescisórias, o que requer seja sanado.
Com efeito, este Juízo deferiu a multa, ao fundamento de que não apenas o pagamento, como também a homologação do TRCT pelo sindicato deve-se dar no prazo do § 6º do art. 477 da CLT, o que não havia ocorrido na espécie.
Assim, para deixar a decisão mais clara, cabe registrar que a autora recebeu o aviso prévio e afastou-se da reclamada em 04/04/2007 (aviso prévio indenizado), recebeu as verbas rescisórias no dia 10/04/2007 (fl. 119) e teve o TRCT homologado pelo sindicato de sua categoria em 27/04/2007 (fl. 17).
O esclarecimento acima não importa efeito modificativo, eis que a tese esposada por esta Eg. Turma é no sentido de que quando a homologação do TRCT dá-se fora do prazo do § 6º do art. 477 da CLT, o que efetivamente ocorreu, cabe a aplicação da multa prevista em seu § 8º" (fls. 303/304).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 314 dos autos, proveniente do E. TRT/ 6ª Região, no seguinte sentido:
"RESCISÃO CONTRATUAL. MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. DEPÓSITO BANCÁRIO NO PRAZO. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR. MORA INEXISTENTE. INDEVIDA. O pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo fixado no artigo 477, § 6º, da CLT, via depósito em dinheiro na conta bancária do empregado, ainda que não homologado, no prazo legal, o recibo de rescisão do desate do contrato de emprego perante o órgão sindical, não enseja a condenação na multa moratória estipulada no § 8º, do artigo 477, Consolidado" (TRT-01465-2004-142-06-00-7, Juiz Relator: Valdir José Silva de Carvalho, publicado no DOE em 30/06/2005).
Deixo de examinar as demais questões suscitadas no apelo, diante das disposições da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Destaco, por oportuno, que embora conste na peça recursal sob exame o nome da VIVO S.A. (fls. 308), referida Empresa não figura como Parte na presente ação.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01628-2000-101-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES NETO
Advogado(a)(s): SEBASTIÃO GONZAGA (GO - 13156)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/04/2008 - fls. 412; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 413).
Regular a representação processual (fls. 289/298).
Satisfeito o preparo (fls. 319, 263, 335 e 421).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PDV
Alegação(ões):
- violação dos arts. 158 e 1026 do CC de 1916.
O Reclamado sustenta que "conforme declarado no verso do TRCT, bem como no Termo de Adesão, a indenização foi quitada para remunerar exatamente a integralidade dos direitos trabalhistas, tudo no bojo de uma transação. Ocorre que a eficácia liberatória da quitação geral foi afastada, sob a pecha de nulidade, o que atraiu o regramento inscrito nos artigos 158 e 1026 do CCB, ou seja, a restituição da situação anterior." (fls. 418)
Consta do v. acórdão:
"No que se refere ao primeiro argumento, releva observar que a indenização paga ao reclamante sob a rubrica "IND. PDV 24 anos 80%" (TRCT, fl. 29) teve por finalidade compensá-lo pela perda do emprego, não se destinando a quitar outras parcelas do contrato de trabalho. Não há de se falar em restituição das partes ao status quo ante, portanto." (fls. 406)
Nesse contexto, não se vislumbra violação dos preceitos legais apontados, tendo em vista que, conforme exposto, não se considerou nula a transação efetuada,

mas apenas se considerou que ela visara compensar o Autor pela perda do emprego.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões):
- contrariedade à(s) OJ(s) 348 da SBDI-I/TST.
A Empresa argumenta que os honorários advocatícios devem ser calculados sobre o valor líquido a ser recebido pelo Empregado, de acordo com a OJ nº 348 da SBDI-1/TST.
Consta do v. acórdão:
"Conforme dispõe o § 1º do art. 11 da Lei nº 1.060/50, não é possível calcular os honorários após a dedução dos valores do imposto de renda e da contribuição previdenciária, já que estes constituem crédito devido ao reclamante, por força da condenação, devendo os honorários incidirem sobre o total apurado na liquidação da sentença." (fls. 377)
Ao contrário do que afirma a Parte, a Turma, ao determinar que a verba honorária tivesse com base de cálculo o valor devido ao Reclamante sem os descontos previdenciários e fiscais, decidiu em sintonia com a OJ nº 348/SDI-I/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01786-2007-008-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): JBS S.A.
Advogado(a)(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)
Recorrido(a)(s): CLEUTON COSTA SILVA
Advogado(a)(s): LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 15422)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/04/2008 - fls. 187; recurso apresentado em 05/05/2008 - fls. 190, sendo que 01/05/2008 foi feriado e em 02/05/2008 houve a suspensão das atividades - certidão fls. 211).
Regular a representação processual (fls. 36).
Satisfeito o preparo (fls. 155, 156 e 207).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões):
- violação do art. 93, X, da CF.
A Recorrente sustenta que este Tribunal não teria se manifestado "quanto à distinção técnica entre o labor prestado no 'interior das câmaras frigoríficas', como exigido pelo artigo 253/CLT e o trabalho realizado em 'galpão industrial', local das atividades do Reclamante " (fls. 197). Alega que, mesmo após a oposição de Embargos de Declaração, esta Corte teria permanecido silente a respeito da questão.
Consta do v. acórdão:
"(...)
Segundo o laudo pericial, o reclamante laborava em ambiente cuja temperatura encontrada é em média de 8,8ºC, dentro do que se refere o art. 253/CLT (4ª Zona). Aliada essa temperatura ao fato de que a reclamada não concedia o intervalo necessário e previsto em lei (20 minutos a cada 1 hora e 40 minutos de trabalho), faz jus o obreiro às horas extras deferidas. Ainda que o ambiente estivesse dentro da temperatura limite permitida (12º C), não se pode olvidar da necessidade de se praticar o intervalo previsto na norma pertinente.
Como se vê do texto legal acima transcrito, a medida imposta – intervalo – tem por finalidade dar ao empregado da adaptação necessária para suportar a baixa temperatura. Não sendo concedido, faz jus o obreiro ao recebimento deste tempo a título de horas extras.(...)" (fls. 172)
O v. acórdão regional, às fls.170/173, com a complementação efetuada às fls. 185/186, reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo havido manifestação desta Corte sobre as questões propostas, não se podendo falar, assim, em violação ao art. 93, IX, da CF.
HORA EXTRA - ATIVIDADE INSALUBRE
Alegação(ões):
- violação dos arts. 253, parágrafo único, e 818 da CLT e 333, I e II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01875-2007-008-18-00-6 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOAQUIM ANTÔNIO DE SIQUEIRA
Advogado(a)(s): MAYSE DE PONTE (GO - 26092)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/04/2008 - fls. 157; recurso apresentado em 07/05/2008 - fls. 159).
Regular a representação processual (fls. 18).
Dispensado o preparo (fls. 155).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO TOTAL
Alegação(ões):
- contrariedade à Súmula 51/TST.
- violação do art. 7º, XXIX, da CF.
- violação do art. 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que não poderia ter sido aplicada a prescrição total relativa ao pleito de progressões horizontais previstas em PCS, argumentando que o pretenso direito estaria assegurado pelo art. 468 da CLT e encontraria amparo também na Súmula 51/TST.
Consta do v. acórdão:
"O Reclamante postulou progressões horizontais previstas no PCS do extinto CRISA, da seguinte forma: a) progressão parcial de 2002 – prescrição de setembro/2001; b) progressão integral de 2004 e 2006. A sentença declarou apenas a prescrição parcial, considerando prescritas as parcelas anteriores a 04/10/2002 e deferiu as diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais de 01/2004 e 01/2006 e reflexos. No entanto, o pedido de progressões horizontais envolve prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado e que não está assegurado por preceito de lei, mas apenas por norma regulamentar do reclamado (PCS). Houve prescrição total, porquanto a ação foi ajuizada decorridos mais de 5 anos da alteração. Com efeito, por meio da Resolução 23/92 (fls. 82/83) o CRISA alterou o PCS no tocante às promoções automáticas e a Resolução 12/1996 suprimiu o direito do reclamante à promoção automática, como se vê do documento de fl. 85. Impende salientar que esse fato é reconhecido pelo próprio recorrido, quando argumenta nas contra-razões que "ingressou na empresa pública CRISA em 1995, bem antes da revogação do pactuado que só ocorreu em 1996" (fl. 128). As progressões por tempo de serviço não são asseguradas por preceito de lei, e sim por ato do próprio reclamado (PCS) (...). Houve, portanto, alteração do PCS, com supressão do direito postulado. A prescrição é patente, pois esta RT foi ajuizada em outubro/07. Portanto, incide aqui o entendimento pacificado pelo Col. TST através do Enunciado nº 294, que acompanho e tem os seguintes termos, verbis: 'Tratando-se de ação que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei' (...). Assim sendo, reformo a sentença para declarar a prescrição total da pretensão de diferenças salariais decorrentes de progressões horizontais, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC)" (fls. 152/155).
A declaração da prescrição total relativa aos pedidos formulados pelo Autor, portanto, afigura-se em sintonia com a Súmula 294/TST, não havendo que se falar em violação do art. 7º, XXIX, da CF (Súmula 333/TST).
Inviável cogitar-se, também, de ofensa ao art. 468 da CLT, visto que o caso sob exame trata de ato único positivo do Empregador retirando direito previsto em norma interna, sem previsão legal, como destacado às fls. 152.
A assertiva de contrariedade à Súmula 51/TST esbarra no óbice previsto na Súmula 297/TST, diante da ausência de tese expressa no v. acórdão regional acerca da matéria tratada em referido verbete sumular.
O aresto de fls. 166/167 não é específico, porque cuida de assunto diverso daquele tratado nestes autos (incidência da Súmula 296/TST).
Os julgados paradigmas originários deste Egrégio Tribunal, de Turma do Colendo TST e do Excelso STF são inservíveis ao confronto de teses, diante do que estipula a alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de junho de 2008.

assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0147/08
PROCESSO TRT RO - nº 01908-2007-007-18-00-1
RECORRENTE(S) : JOSÉ NILO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 227/236, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso ordinário do reclamante, acolho parcialmente a preliminar suscitada e, no mérito, dou-lhe provimento parcial, para reconhecer o vínculo de emprego com a primeira reclamada (COPRESGO), a responsabilidade subsidiária da segunda (AGETOP), bem como deferir as verbas trabalhistas dele decorrentes, nos termos da fundamentação expendida. Custas adicionais, no importe de R$160,00, calculadas sobre o valor de R$8.000,00, ora acrescido à condenação."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.098/2008 RT 03 0.517/2008 UNA 09/07/2008 13: 15 SUM. S N
VALDINEI LOPES DA SILVA
BALADA LAVAJATO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS TOLEDO
02.101/2008 CP 01 0.528/2008 OIT 10/07/2008 13: 40 N N
MARCELO LAURENTI
JOÃO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
02.094/2008 RT 03 0.516/2008 UNA 09/07/2008 13: 00 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DA CRUZ
COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

02.095/2008 RT 02 0.529/2008 UNA 08/07/2008 13: 20 SUM. N N
JOFFERSON FRANCISCO DA CRUZ
COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
02.104/2008 RT 02 0.531/2008 UNA 09/07/2008 13: 00 SUM. S N
RICARDO ALVES DA COSTA
PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.

02.103/2008 RT 01 0.529/2008 UNA 21/07/2008 15: 30 ORD. N N
ANDRÉ LUIZ SANTOS MILHOMEM DE SOUZA
ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

02.102/2008 RT 03 0.519/2008 UNA 15/07/2008 14: 00 ORD. N N
LEANDRO ALVES DOS REIS
LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DIVINO LUIZ SOBRINHO + 001
02.097/2008 CPEX 04 0.523/2008 N N
INSS (RECTE: NICÁCIO PEREIRA DA SILVA)
AREIONA LTDA.

ADVOGADO(A): GHEYSA MARIELA ESPÍNDOLA
02.109/2008 RT 04 0.526/2008 UNA 07/07/2008 14: 40 SUM. S N
DAIANE ANDRADE MOURA
DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
02.096/2008 ACHP 04 0.522/2008 UNA 07/07/2008 14: 00 SUM. N N
HÉLIO BRAGA JÚNIOR
VALDELICE LEAL FLORENCIO

ADVOGADO(A): JANDIR PEREIRA JARDIM
02.105/2008 RT 01 0.530/2008 UNA 08/07/2008 14: 20 SUM. S N
LUCIETE MARIA DOS SANTOS
JACIARA APARECIDA DERRIGO + 001

ADVOGADO(A): JANILDA GUIMARAES DE LIMA COLLO
02.110/2008 AEXTAC 04 0.527/2008 ORD. S N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CERÂMICA RENASCER LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
02.111/2008 AIND 02 0.532/2008 UNA 09/07/2008 14: 20 ORD. N N
PEDRO HENRIQUE LIMA DE MOURA
LABORATÓRIO NEOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

02.114/2008 RT 02 0.533/2008 UNA 10/07/2008 14: 00 ORD. N N
ALESSANDRA WAGNA DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ
02.112/2008 RT 03 0.521/2008 UNA 09/07/2008 13: 30 SUM. N N
LILIAM SALES SILVA
EDIFICATTO PRESTACIONAL ME.

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
02.099/2008 CP 02 0.530/2008 N N
GILBERTO CORDEIRO DO ESPÍRITO SANTO
ADUBOS MOEMA IND E COM. LTDA.

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
02.113/2008 RT 03 0.522/2008 UNA 16/07/2008 13: 45 ORD. N N
DENILSO CANDIDO DE OLIVEIRA
PRECON GOIÁS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
02.106/2008 RT 04 0.524/2008 UNA 25/07/2008 14: 30 ORD. N N
JOSÉ ANTONIO DA SILVA
ARAGUARI DIESEL PNEUS LTDA E PNEU POINT LTDA.

02.108/2008 RT 04 0.525/2008 UNA 07/07/2008 14: 20 SUM. N N
ELIMAR MOREIRA ALVES
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

02.107/2008 AEXTCP 03 0.520/2008 SUM. N N
LEIDE BARBARA BORGES ARRUDA
ROMA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
02.100/2008 CP 03 0.518/2008 N N
WILSON CARDOZO LOPES DA SILVA
DIMENSÃO INFORMÁTICA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.694/2008 CP 02 1.349/2008 N N
WILAMY DA SILVA AQUINO
CONSTRUTORA SABA E ELÉTRICA LTDA.

02.693/2008 CP 01 1.345/2008 N N
WILAMY DA SILVA AQUINO
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA

02.695/2008 CO 02 1.350/2008 ORD. N N
BENEDITO VICENTE DA SILVA
MARCÍLIO CADAMURO E OUTRO (FAZENDA LARANJAL)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL
02.702/2008 RT 02 1.353/2008 UNA 08/07/2008 15: 30 SUM. N N
EDIMAR NUNES DOS SANTOS
GOIÁ BLOCOS E LAJES LTDA.

ADVOGADO(A): AURIBERTO GOMES DE SOUZA
02.721/2008 RT 01 1.358/2008 UNA 15/07/2008 14: 50 SUM. N N
JEFFERSON MONTEIRO DE SOUSA
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
02.713/2008 RT 02 1.359/2008 INI 29/07/2008 13: 40 ORD. N N
VALDEIDE FERNANDES MONTEIRO + 002
EURIPEDES BALSANUFO DE OLIVEIRA + 002

02.716/2008 RT 01 1.356/2008 UNA 17/07/2008 11: 00 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE SOUSA
MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA.

02.714/2008 RT 01 1.355/2008 UNA 15/07/2008 15: 00 SUM. N N
PEDRO VITORINO DA SILVA
DIVINO MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO(A): CYNTHIA PATRICIA CHAGAS MUNIZ DIAS
02.718/2008 CPEX 02 1.361/2008 N N
VALDECIR CARLOS JUSTINO + 002
ALTINO JOSÉ DA SILVA NETO

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
02.706/2008 RT 02 1.356/2008 INI 29/07/2008 13: 30 ORD. N N
MÁRCIO ALVES DOS SANTOS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
02.710/2008 RT 02 1.357/2008 UNA 08/07/2008 15: 50 SUM. N N
JOSÉ VALDESSAR BESERRA JUNIOR
CASA FORTE INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇO INOX LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE ALVES DA SILVA
02.700/2008 RT 02 1.352/2008 UNA 08/07/2008 15: 10 SUM. N N
MARCOS AURELIO DE SOUZA
BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
02.711/2008 RT 01 1.354/2008 UNA 17/07/2008 11: 20 ORD. N N
JURACI DE OLIVEIRA
ALUMINIUM ALUMÍNIOS GOIÁS LTDA.

02.709/2008 RT 01 1.353/2008 UNA 15/07/2008 15: 10 SUM. S N
PAULO CESAR BASTOS SANTOS
A BRASIL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

02.708/2008 RT 01 1.352/2008 UNA 15/07/2008 15: 20 SUM. N N
AMIR LOURENÇA KASSEN
SUPERMERCADO TULIPA LTDA.

ADVOGADO(A): LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
02.705/2008 RT 02 1.355/2008 UNA 16/07/2008 14: 10 SUM. S N
SEBASTIANA ALVES DO PATROCÍNIO
RACHEL GOMES SOBRAL

ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE FARIA
02.697/2008 RT 01 1.347/2008 UNA 14/07/2008 15: 00 SUM. N N
ADÃO RIBEIRO LEMES
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): MARCIO ALEXANDRE SANTOS ARAGÃO
02.719/2008 CP 02 1.362/2008 N N
SALUSTRIANO SEVERINO BARBOSA
EMSA-EMP. SUL AMERICA DE MONTAGENS S.A.

ADVOGADO(A): NESTOR HARTMANN
02.717/2008 CP 01 1.357/2008 N N
ALCENIR DA SILVA
AZTEC AGROPECUÁRIA S.A. E OUTROS (2) + 001

ADVOGADO(A): PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
02.712/2008 RT 02 1.358/2008 UNA 09/07/2008 14: 10 SUM. N N
EDNA MÁRCIA TAVARES PINHEIRO
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
02.704/2008 RT 01 1.350/2008 UNA 24/07/2008 16: 10 ORD. N N
IVANILDA ROMEIRO MOREIRA
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): RICARDO MARQUES BRANDÃO
02.715/2008 RT 02 1.360/2008 UNA 09/07/2008 14: 30 SUM. N N
ELIAS DE ARAÚJO CHAVES
ANTONIO DA SILVA (FAZENDA OLHOS D ÁGUA)

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA
02.701/2008 RT 01 1.349/2008 UNA 14/07/2008 14: 50 SUM. N N
VALDIVINO CABRAL DE ALMEIDA
DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
02.707/2008 RT 01 1.351/2008 UNA 14/07/2008 14: 40 SUM. N N
LUIS EDUARDO DO CARMO
NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
02.699/2008 RT 01 1.348/2008 UNA 17/07/2008 11: 40 ORD. N N
GERSON BATISTA DE OLIVEIRA
VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A

ADVOGADO(A): THIAGO RODRIGUES RIZZO
02.720/2008 RT 02 1.363/2008 INI 29/07/2008 13: 50 ORD. N N
MANOEL COSTA DA SILVA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VALDILENE DE SOUZA MARTINS
02.698/2008 RT 02 1.351/2008 INI 28/07/2008 13: 40 ORD. S N
WELBERSON DANIEL DOS SANTOS
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
02.696/2008 RT 01 1.346/2008 UNA 17/07/2008 15: 30 ORD. N N
JOÃO AQUINO BARROS DO VALE
PEDREIRA ROCHA LTDA.

ADVOGADO(A): WANESSA MENDES DE FREITAS
02.703/2008 RT 02 1.354/2008 INI 28/07/2008 13: 50 ORD. N N
SAMUEL MOREIRA ROCHA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 29

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.028/2008 CP 01 1.028/2008 N N
VICENTE PEREIRA DOS SANTOS
MARCELO DA SILVA DUARTE

01.029/2008 CP 01 1.029/2008 N N
ANTÔNIO VICENTE DA SILVA
SANDRO RENE GNOATO

ADVOGADO(A): FLÁVIA SILVA MENDANHA
01.027/2008 RT 01 1.027/2008 UNA 10/07/2008 09: 25 SUM. N N

REGINA ROZENO DE SÁ
SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS DE ESTADO DE GOIÁS

01.026/2008 RT 01 1.026/2008 INI 10/07/2008 09: 00 ORD. N N
JÂNIO CAVALCANTE MOTA
MARINO HENRIQUE DOSSO

ADVOGADO(A): PAULO OMAR DA SILVA
01.025/2008 RT 01 1.025/2008 UNA 09/07/2008 13: 55 SUM. N N
DENYS NUNES DE SOUZA
JVS CONSTRUTORA LTDA - LR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
15.923/2008 CP 03 1.226/2008 N N
MAYKO JOSÉ GOULART DA SILVA
ZUUM EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

15.943/2008 CP 09 1.231/2008 N N
SÉRGIO PAIXÃO BORGES
LEANDRO FIGUEIREDO JORGE

15.911/2008 RT 11 1.217/2008 UNA 09/07/2008 13: 15 SUM. N N
ROSANA PEREIRA MELO
TELEPERFORMANCE CRM S/A

15.937/2008 CPEX 03 1.227/2008 N N
REGINALDO GALENO DOS SANTOS
CONSTRUTORA E ELETRICA SABAL LTDA.

15.950/2008 CP 04 1.230/2008 N N
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ JULIA MARIA DA SILVA
BRASINHA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA. ME

15.928/2008 CPEX 01 1.228/2008 N N
UNIÃO FEDERAL
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A

15.940/2008 CPEX 07 1.222/2008 N N
GILMAR ALVES DE CARVALHO
CLEITON SOARES E CIA LTDA. (CLM MONTAGENS INDUSTRIAIS)

15.838/2008 CPEX 07 1.215/2008 N N
FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA MACIEL
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMP. E SERV. AUXILIARES LTDA. E OUTRO

15.839/2008 CPEX 01 1.221/2008 N N
UNIÃO FEDERAL INSS
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

15.841/2008 CPEX 05 1.215/2008 N N
ROMILTON DE SOUZA TAVARES
A CINCO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 002

15.935/2008 CPEX 05 1.222/2008 N N
JAILSON MACIEL ALEXANDRE
CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA. (JAMEL SABA MATRAK)

15.834/2008 CP 12 1.216/2008 N N
EDISON SOARES DE PAULA
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS

15.835/2008 CPEX 08 1.213/2008 N N
CLEUDIMAR DA CONCEIÇÃO REGO
FRANCISCO BRASILEIRO CRUZ

15.853/2008 AEXTCP 08 1.215/2008 SUM. N N
MARIA GORETE DE JESUS SANTOS
ISRAEL ALMEIDA TAVARES

15.929/2008 CPEX 11 1.227/2008 N N
MANOEL CARLOS DA SILVA
EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

15.971/2008 RT 13 1.230/2008 UNA 09/07/2008 13: 55 SUM. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO RIOS ALEIXO
DAVID E OLIVEIRA LTDA

15.934/2008 CPEX 04 1.229/2008 N N
OSVALDO DO ESPÍRITO SANTO FREITAS
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

15.942/2008 CPEX 10 1.223/2008 N N
ADELSON DIAS DA SILVA
CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.

15.832/2008 CPEX 03 1.221/2008 N N
ROBERTO CARLOS DA SILVA PORTO
MARIO DI NACCIO (SÓCIO)

15.837/2008 CP 06 1.222/2008 N N
JOSÉ PAULO CAMPANA
BRASIL TELECOM S.A. E OUTROS 4

15.944/2008 CP 12 1.224/2008 N N
JUCÉLIA BAIÃO REIS
CIBRAS EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA. E/OU MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

15.947/2008 CPEX 08 1.224/2008 N N
EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA + 02
CONSTRUSAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

15.898/2008 RT 05 1.214/2008 UNA 17/07/2008 09: 00 SUM. N N
DANIEL GOMES DOS SANTOS
TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA

16.002/2008 RT 12 1.225/2008 INI 09/07/2008 14: 40 SUM. N N
SEMIRAMIS APARECIDA FRAGA SABBAG
AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA

15.926/2008 CP 07 1.221/2008 N N
COSME NOGUEIRA DANTAS
INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA.

15.938/2008 CPEX 06 1.230/2008 N N
LUIS DE FRANÇA BARBOSA FILHO
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

15.946/2008 CP 05 1.223/2008 N N
PÁBILA FERNANDES DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A. + 001

15.830/2008 CPEX 09 1.223/2008 N N
LUIS JANUARIO LIMA
ENCOL S.A. (MASSA FALIDA) ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

15.951/2008 CPEX 03 1.228/2008 N N
EDSON ALVES DA SILVA
CERVAN-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. (N/P DE NIVALDO CORDEIRO DE ANDRADE) +2

15.933/2008 CP 02 1.225/2008 N N
ABENOTIL ALVES DOS SANTOS
SUSILEY APARECIDA PEPP DANEF

15.941/2008 CP 01 1.229/2008 N N
MANUEL BERNARDINO DA SILVA FILHO
RESIDENCE ENGENHARIA LTDA.

15.948/2008 CPEX 13 1.229/2008 N N
ALDA FERREIRA PROTO DE DEUS
MARISA BRANDÃO SOARES MARTINS + 002

15.840/2008 CPEX 09 1.224/2008 N N
ANTÔNIO CARLOS MACEDO LEITAO
ENCOL S.A. ENG. COM. E INDÚSTRIA MASSA FALIDA (SIND. TÚLIO CARNEIRO DA COSTA)

15.954/2008 RT 03 1.229/2008 UNA 09/07/2008 13: 50 SUM. N N
FABIANE LACERDA DE CARVALHO
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

15.920/2008 CPEX 11 1.226/2008 N N
VICENTE PEREIRA DOS SANTOS
VICTOR RODRIGUES DA COSTA

15.931/2008 CPEX 13 1.228/2008 N N
ISMAEL FELISBERTO
ELMO FERREIRA DE MOURA

15.925/2008 CPEX 13 1.227/2008 N N
SEBASTIÃO FERNANDES TOLENTINO
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

15.919/2008 CPEX 12 1.222/2008 N N
VILSIMÁRIO DA COSTA PEREIRA
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

15.921/2008 CPEX 08 1.222/2008 N N
ALAN KARDEC LOURENÇO VIEIRA
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

15.927/2008 CPEX 06 1.229/2008 N N
LAURINDO NUNES DE MORAES
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

15.932/2008 CPEX 10 1.222/2008 N N
WILLIAM KLEBER DE SOUZA FERNANDES
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

15.949/2008 CP 02 1.226/2008 N N
JOICY KELLY SOARES
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

16.001/2008 RT 10 1.224/2008 UNA 16/07/2008 09: 15 ORD. N N
EDIMIRÇO CÂNDIDO NEVES
MARCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COUROS EM GERAL LTDA

15.936/2008 CPEX 12 1.223/2008 N N
RONILTON FRANCISCO GOMES
THIAGO DE OLIVEIRA BATISTA + 001

15.939/2008 CP 08 1.223/2008 N N
VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA.
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS)

15.945/2008 CPEX 11 1.228/2008 N N
HELON CASSIO CANDIDO DE SOUSA

JUVENAL AVELINO DE CASTRO NETO (SOCIO DA J.A.C. VIAGENS E TURISMO LTDA.) + 001

15.831/2008 CPEX 10 1.216/2008 N N
MARITELMA SOUZA RIBEIRO
ALERTA SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO E CORRELATOS S/C LTDA.
N/P GERSON MARTINS

15.924/2008 CPEX 02 1.224/2008 N N
REINALDO DE LIMA MONTEIRO
NORBERTO OTÍLIO WIEGERT + 06

15.922/2008 CPEX 10 1.221/2008 N N
JOVELINO GONÇALVES
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO AGEHAB

15.930/2008 CPEX 09 1.230/2008 N N
SIZOLÂNDIO ALVES VIEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB

15.918/2008 CP 04 1.228/2008 N N
VALDIR BARZAN
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

15.836/2008 CPEX 13 1.219/2008 N N
AMERICO DE FRANCA SILVA
PAVISA PAVIMENT. SAN. E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

15.833/2008 CPEX 02 1.219/2008 N N
GUTEMBERG DE ARAÚJO BEZERRA
LITORAL SERVIÇO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
15.881/2008 RT 05 1.219/2008 UNA 17/07/2008 09: 30 SUM. S N
GERCY BALDUINO DE SÁ
RENATO CASCÃO - ME + 001

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
15.892/2008 RT 12 1.219/2008 INI 09/07/2008 14: 10 SUM. N N
JOÃO PAULO MORAIS MARINHO
MÁXIMO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDOR DE UTILIDADES LTDA.

15.891/2008 RT 10 1.219/2008 UNA 07/07/2008 14: 00 SUM. N N
UILTON FRETIAS BOA SORTE
TRANSCARPAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

15.890/2008 RT 10 1.218/2008 UNA 08/07/2008 09: 15 ORD. N N
FERNANDO GONÇALVES REIS
CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA.

15.893/2008 RT 03 1.224/2008 UNA 09/07/2008 15: 30 ORD. N N
CLÁUDIO FERNANDO PEREIRA
CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
15.889/2008 RT 07 1.219/2008 UNA 10/07/2008 13: 50 SUM. N N
JOANA DARC DA COSTA
MARIA FERNANDA BESSA MATTOS ALVES

ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
15.888/2008 RT 01 1.226/2008 UNA 08/07/2008 13: 30 SUM. S N
SANDRO APARECIDO DE ARAÚJO
LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
15.894/2008 RT 12 1.220/2008 INI 09/07/2008 14: 20 ORD. N N
SIDNEY FEITOSA DA SILVA
JUSSARA TEIXEIRA ORLANDO (PLANET SOCCER)

15.899/2008 RT 08 1.219/2008 UNA 15/07/2008 10: 40 ORD. N N
EDNA COELHO MONTEIRO
JUSSARA TEIXEIRA ORLANDO

ADVOGADO(A): ANTONIO DA SILVA
15.913/2008 RT 10 1.220/2008 UNA 08/07/2008 08: 00 SUM. N N
HELOÍSA RIBEIRO DA SILVA
ARRAS COM. DE ALIMENTOS LTDA FLA (MCDONALD'S) FLAMBOYANT

ADVOGADO(A): ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
15.880/2008 RT 03 1.223/2008 UNA 09/07/2008 15: 10 ORD. N N
KÁSSIA JAKELINE LAUDARES
LEME CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA + 001

ADVOGADO(A): CLARINHA PEREIRA DA SILVA
15.900/2008 RT 13 1.224/2008 UNA 08/07/2008 14: 40 SUM. N N
AFONSO FLORENTINO DA SILVA
F A COM DE SECOS E MOLHADOS LTDA

ADVOGADO(A): CLAUDIA GOMES
15.864/2008 RT 06 1.224/2008 ORD. N N
AUMARI RUFINO DA COSTA
LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
15.850/2008 RT 12 1.217/2008 INI 09/07/2008 13: 50 ORD. S N
CLÁUDIA GONÇALVES ARAÚJO LACERDA
MULTIDATA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
15.875/2008 RT 11 1.221/2008 UNA 09/07/2008 14: 00 SUM. N N
JUNIOR PAULINO FERREIRA
D.F. DOS SANTOS ALVARENGA

15.865/2008 RT 08 1.217/2008 UNA 14/07/2008 10: 30 SUM. N N
NEILTON JESUS COSTA
DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELEYDES INACIO DE SOUZA
15.854/2008 ET 01 1.222/2008 ORD. S N
FORTMOTOS AUTOS E MOTOS LTDA
MARCUS AURÉLIO DA SILVA BARROS

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
15.906/2008 RT 04 1.227/2008 UNA 18/07/2008 14: 45 ORD. N N
JOSÉ EUDSON GOMES DA SILVA
PANIFICADORA E LANCHONETE PÃO COM PÃO(ALEX DE TAL)

15.914/2008 RT 11 1.224/2008 UNA 09/07/2008 14: 45 SUM. S N
GERSONITA RODRIGUES FERREIRA
ENCONTRO DECORAÇÕES

ADVOGADO(A): ERIVELTON MELO
15.858/2008 RT 09 1.226/2008 UNA 29/07/2008 14: 40 ORD. N N
ANA PAULA FERREIRA SENA BRASIL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

15.851/2008 RT 11 1.219/2008 UNA 28/07/2008 13: 00 ORD. N N
ILDEMAR BRAZ FERREIRA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

15.855/2008 RT 08 1.216/2008 UNA 28/07/2008 13: 20 ORD. N N
CARLOS ROGÉRIO PINTO BRASIL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
15.878/2008 RT 03 1.222/2008 UNA 09/07/2008 09: 10 SUM. N N
BRUNO PIRES MOURA
IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA PLENITUDE + 001

ADVOGADO(A): FRANCISCO P S JUNIOR
15.902/2008 RT 04 1.226/2008 UNA 09/07/2008 14: 35 SUM. N N
VALDIR TOMAZ DE OLIVEIRA
SUL COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO DA SILVA
15.828/2008 RT 03 1.220/2008 UNA 09/07/2008 14: 50 ORD. N N
VALDO MENDES DO CARMO
DIMENSÃO COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
15.869/2008 RT 04 1.224/2008 UNA 17/07/2008 15: 55 ORD. S N
VARSILEI SOARES DOS ANJOS
BUFFET MENU E PRODUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D'ABADIA
15.849/2008 RT 05 1.217/2008 UNA 28/07/2008 08: 30 ORD. N N
LILIAN DE JESUS MARTINS
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
15.886/2008 RT 06 1.226/2008 UNA 24/07/2008 09: 40 SUM. N N
CLEUMARCIO JOSÉ RODRIGUES
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
15.872/2008 RT 01 1.225/2008 UNA 08/07/2008 09: 30 SUM. S N
DIÓGENES ELIAS CAMPOS FILHO
CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
15.905/2008 RT 09 1.229/2008 UNA 30/07/2008 15: 10 ORD. N N
FIRMINO FERNANDES DE CASTRO
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): IÊDA VIEIRA
15.874/2008 RT 05 1.218/2008 UNA 17/07/2008 09: 15 SUM. N N
LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA
PLACAR OUTDOOR REP P/ EVERTON JOAQUIM GOMES

ADVOGADO(A): IVONEIDE ESCHER MARTINS
15.910/2008 RT 06 1.228/2008 UNA 24/07/2008 09: 50 SUM. N N
ALBERTO FERREIRA LEITE
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
15.897/2008 RT 07 1.220/2008 INI 22/07/2008 13: 30 ORD. N N
VALDIVINO ALVES DE SOUZA
EXPRESSO MARLY LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BOSCO ANTUNES TEIXEIRA NETO
15.885/2008 RT 13 1.223/2008 INI 10/07/2008 13: 20 ORD. N N
JOÃO BATISTA CARDOSO DE SOUZA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JOAO FRANCA DUARTE
15.907/2008 RT 11 1.223/2008 UNA 09/07/2008 14: 30 SUM. N N
RAIMUNDO PEREIRA LIMA
HERRE HELLE SUPERMARCADO MONTEIRO LTDA ME

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
15.909/2008 RT 12 1.221/2008 INI 09/07/2008 14: 30 SUM. N N
ELIANE MOURA DE SOUZA
VERZANI & SANDRINI LTDA.

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
15.903/2008 RT 03 1.225/2008 UNA 09/07/2008 13: 30 SUM. N N
FRANCIO ALVES DE MORAIS
TRANSPORTADORA COLATINENSE LTDA.

ADVOGADO(A): LEOMAR DIAS DE CARVALHO
15.887/2008 RT 08 1.218/2008 UNA 15/07/2008 11: 00 ORD. N N
EDSON SOUZA DE ALMEIDA
D.W SKAP PNEUS PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEICULOS LTDA.(SCAPKAR PNEUS)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
15.883/2008 RT 05 1.220/2008 UNA 17/07/2008 09: 45 ORD. N N
MARIA FAGEANE PARENTE DE ALMEIDA SIMOES
TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA

15.873/2008 RT 10 1.217/2008 UNA 07/07/2008 13: 45 SUM. N N
RENATO ALVES DA COSTA
LATICINIO GOIANIRA LTDA

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
15.882/2008 RT 09 1.227/2008 UNA 29/07/2008 15: 10 ORD. N N
ELISDETE RODRIGUES DE ALMEIDA
BAR E LAVAJATO KIOSKI LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
15.884/2008 RT 02 1.223/2008 SUM. N N
ANATALINO BISPO DOS SANTOS
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): MÁRCIO ROBERTO DA COSTA BARBOSA
15.868/2008 AIND 11 1.220/2008 UNA 09/07/2008 13: 45 ORD. N N
FRANCISCO WHERBERTH ANDRADE SANTANA
TRÁFFICO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

15.860/2008 RT 02 1.220/2008 INI 10/07/2008 13: 50 ORD. N N
EDUARDO CARDOSO DA SILVA
CÍCERO LUIZ SANTANA

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
15.876/2008 RT 07 1.218/2008 INI 07/07/2008 13: 35 ORD. N N
PAULO GIOVANE RODRIGUES FERNANDES
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
15.866/2008 RT 06 1.225/2008 UNA 09/07/2008 10: 10 SUM. N N
GLADI LIMA PIRES
CHICA FACÇÃO E COMÉRCIO LTDA

15.863/2008 RT 02 1.221/2008 UNA 09/07/2008 14: 00 SUM. N N
ZIZA LUIZ PINTO
SILVANETE ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

ADVOGADO(A): MARIANA DAMASCENO GREGORIM
15.856/2008 RT 04 1.223/2008 UNA 09/07/2008 13: 55 SUM. N N
THIAGO FABRICIO PIRES
WR MULTI SERVICE LTDA

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
15.904/2008 RT 08 1.220/2008 UNA 15/07/2008 10: 20 SUM. N N
OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
EMPRESA MOREIRA LTDA

ADVOGADO(A): NICANOR SENA PASSOS
15.844/2008 AC 04 1.222/2008 ORD. N N
SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
L.C.L. EMPREENDIMENTOS LTDA.

15.843/2008 AC 07 1.216/2008 ORD. N N
SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
COLORADO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

15.847/2008 AC 05 1.216/2008 ORD. N N
SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
NPM PARTICIPAÇÕES LTDA.

15.845/2008 AC 06 1.223/2008 ORD. N N
SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
HABITTAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

15.848/2008 AC 13 1.220/2008 ORD. N N
SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
ALVES DE QUEIROZ PARTICIPAÇÕES LTDA.

15.846/2008 AC 09 1.225/2008 ORD. N N
SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E

PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
VIA BRAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

15.861/2008 AC 12 1.218/2008 ORD. N N
SESCON GOIÁS SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE GOIÁS
MPP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): NILSON HUNGRIA
15.912/2008 RT 13 1.226/2008 UNA 08/07/2008 14: 55 SUM. N N
MARIA OLIVEIRA PINTO
EM FORMA ATELIER DE ESTÉTICA LTDA.

ADVOGADO(A): NILTEMAR JOSÉ MACHADO
15.867/2008 RT 07 1.217/2008 UNA 10/07/2008 14: 10 SUM. N N
FERNANDO WALLACE AUGUSTO DA SILVA
CERÂMICA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS + 001

ADVOGADO(A): NILZO MEOTTI FORNARI
15.870/2008 RT 04 1.225/2008 UNA 09/07/2008 14: 15 SUM. N N
DANILO FRANÇA DA SILVA
NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA. (GRUPO BNS)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
15.896/2008 RT 06 1.227/2008 ORD. N N
GELCINA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
15.901/2008 RT 13 1.225/2008 INI 10/07/2008 13: 30 ORD. N N
JOSÉ BRAZ BATISTA
TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.(SUC : 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE LOGISTICA LTDA.)

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
15.862/2008 RT 01 1.223/2008 UNA 08/07/2008 08: 50 ORD. N N
TELMA MARIA RODRIGUES SOUZA
CENTRO DE TELEFONIA MÓVEL LTDA. (TOP TIM) + 001

ADVOGADO(A): REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
15.916/2008 AEX 08 1.221/2008 SUM. S N
LUCIMAR VIANA MAGALHÃES
GERALDO COELHO (SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO) + 001

15.915/2008 AEX 05 1.221/2008 SUM. S N
LIVERTINO FERREIRA DA SILVA
GERALDO COELHO (SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO)

15.917/2008 AEX 11 1.225/2008 SUM. S N
MARIA ELIZABETH RODRIGUES MUNIZ
GERALDO COELHO (SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO) + 001

ADVOGADO(A): REINALDO JOSÉ PEREIRA
15.859/2008 RT 13 1.222/2008 UNA 08/07/2008 14: 25 SUM. N N
LUCIEL RAQUEL BARBARA MACIEL
GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI
15.871/2008 RT 01 1.224/2008 UNA 08/07/2008 09: 10 SUM. N N
NORELIO RIBEIRO
BOM SABOR RESTAURANTE E LANCHONETE (LUZENY FERREIRA VAZ ME)

15.877/2008 RT 11 1.222/2008 UNA 09/07/2008 14: 15 ORD. N N
FRANCISCO ANTONIO COSTA SILVA
CAFETERIA E PASTELARIA DO CHICO (PROPRIETÁRIO: ARNALDO NETO)
15.842/2008 RT 08 1.214/2008 UNA 14/07/2008 10: 50 SUM. N N
ROSA MONTENEGRO CARDOSO SILVA
BAR E RESTAURANTE PENACHO (PROPRIETARIO AGOSTINHO)

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
15.879/2008 RT 02 1.222/2008 INI 10/07/2008 13: 45 ORD. S N
LINCOLN ARAÚJO DRUMOND JUNIOR
A.M.P. CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA
15.908/2008 RT 01 1.227/2008 UNA 08/07/2008 13: 50 ORD. N N
ARNALDINO FRANCISCO TORRES
PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
15.829/2008 RT 11 1.218/2008 UNA 09/07/2008 13: 30 SUM. N N
FERNANDA NEPOMUCENA DE ALARCÃO
WALTER MASSI CLÍNICA ISABELA

ADVOGADO(A): WESLEY DARLEN PRADO SILVA
15.895/2008 RT 09 1.228/2008 UNA 23/07/2008 14: 00 SUM. N N
KARILENE NAZARE RAMOS DE SOUZA
INSTITUTO HISPANICO DE LÍNGUAS LTDA.

ADVOGADO(A): WESLEY FANTINI DE ABREU
15.852/2008 RT 13 1.221/2008 UNA 08/07/2008 14: 10 SUM. N N
MARIANA PEREIRA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 127

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
01.423/2008 RT 01 1.423/2008 UNA 04/09/2008 14: 00 SUM. N N
MARISLEY DE MELO
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS
01.422/2008 RT 01 1.422/2008 UNA 02/09/2008 10: 10 SUM. N N
JACQUES PEREIRA CAETANO
ALSON PIO DE JESUS (OFICINA DO NEGO RICO)

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.424/2008 RT 01 1.424/2008 UNA 02/09/2008 09: 00 SUM. N N
ELISMAR CLAUDINO QUINTINO
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.426/2008 CPEX 01 1.426/2008 N N
LUÍS DA SILVA
JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA FILHO (NA PESSOA DE SEU PAI SR JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA)

ADVOGADO(A): GEDIANE FERREIRA RAMOS
01.427/2008 RT 01 1.427/2008 INI 04/09/2008 08: 00 ORD. N N
CLODOALDO MARQUES RIBEIRO
LÚCIO ÂNGELO PALHARINE

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
01.425/2008 RT 01 1.425/2008 UNA 04/09/2008 14: 30 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE SOUZA ALVES
EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/06/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.386/2008 RT 01 1.192/2008 UNA 09/07/2008 08: 40 SUM. N N
LEANDRO SANTINO DE MORAES
RETÍFICA MERCOSUL

ADVOGADO(A): ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
02.379/2008 RT 01 1.191/2008 SUM. N N
MAURO CANDIDO CORREIA
CÍCERO AMÉRICO COSTA

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.381/2008 RT 02 1.190/2008 INI 10/07/2008 13: 10 ORD. N N
VANDERLAN ROZA DO PRADO
COMELLI TRANSPORTES LTDA. ME. + 001

ADVOGADO(A): IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
02.388/2008 RT 01 1.195/2008 INI 09/07/2008 08: 10 ORD. N N
FÁBIO JOSÉ DA SILVA
PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE EURIPEDES A. DE OLIVEIRA
02.380/2008 RT 02 1.189/2008 SUM. N N
GASPARINO JOSÉ DE ASSIS
EDNALDO GOMES CORDEIRS + 001

ADVOGADO(A): KEILA MARIA VIEIRA
02.387/2008 RT 02 1.193/2008 UNA 09/07/2008 13: 50 SUM. N N
VANDEILSON OLIVEIRA VILELA
SOLUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
02.384/2008 AINDAT 01 1.193/2008 ORD. S N
JOÃO CARLOS DE ANDRADE
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA
02.385/2008 RT 01 1.194/2008 UNA 10/07/2008 13: 20 SUM. N N
JÚLIO GARCIA NASCIMENTO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIA S.A.

ADVOGADO(A): VALKIRIA GUSATI
02.383/2008 ET 02 1.192/2008 ORD. S N
THÁRLETON FREIRE DE CASTRO
NEUMA ANDRADE DOS SANTOS

02.382/2008 ET 02 1.191/2008 ORD. S N
THÁRLETON FREIRE DE CASTRO
DALILA DE JESUS ANDRADE ARAÚJO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8886/2008
Processo Nº: RT 01828-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAM COM. E EDIÇÕES DE LIVROS LTDA + 003
ADVOGADO....: JORCELINO DE MELO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 19/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8949/2008
Processo Nº: RT 00046-1992-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DE JESUS E. SILBA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8928/2008
Processo Nº: RT 00336-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINAIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): ARIAUTO VEICULOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indeferem-se os pedidos de fls. 55, tendo em vista a expedição da certidão de crédito (fls. 53), nos moldes da autorização contida no art. 211 do Provimento Geral Consolidado. Destarte, caberá ao credor, de posse da certidão da dívida (que se encontra arquivada na Secretaria da Vara), depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, ajuizando ação de execução, conforme previsão do art. 215 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8913/2008
Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): POLIVALENTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: MAURO AIRES DA SILVA argúi a impenhorabilidade dos valores depositados na conta-corrente nº 00104046-1, agência 4065, da Caixa Econômica Federal, alegando que tal conta seria utilizada exclusivamente para o recebimento de seus vencimentos pelo exercício de cargo comissionado junto à Prefeitura de Palmas/TO. Para comprovar suas alegações, a Executada carreia aos autos os documentos de fls. 455/457. Conclui-se da análise dos extratos bancários de fls. 455/457 que os depósitos efetuados na conta coincidem com os valores referentes ao pagamento dos vencimentos do Executado, com ressalva apenas do valor depositado no dia 02/04/2008 (fl. 455), no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais), já que não comprovada a origem do valor. Logo, revejo o posicionamento insculpido no despacho de fl. 449 e ACOLHO EM PARTE a argüição de impenhorabilidade dos importes constantes da conta bloqueada, nos termos do art. 649, IV do CPC, exceto quanto à importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), os quais devem permanecer à disposição deste Juízo. Libere-se ao Executado, Mauro Aires da Silva, o depósito judicial de fl. 442, deduzindo-se a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais). Intimem-se.

Notificação Nº: 8914/2008
Processo Nº: RT 00350-1996-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): HERTA AIRES DA SILVA CASTRO + 003
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: MAURO AIRES DA SILVA argúi a impenhorabilidade dos valores depositados na conta-corrente nº 00104046-1, agência 4065, da Caixa Econômica Federal, alegando que tal conta seria utilizada exclusivamente para o recebimento de seus vencimentos pelo exercício de cargo comissionado junto à Prefeitura de Palmas/TO. Para comprovar suas alegações, a Executada carreia aos autos os documentos de fls. 455/457. Conclui-se da análise dos extratos bancários de fls. 455/457 que os depósitos efetuados na conta coincidem com os valores referentes ao pagamento dos vencimentos do Executado, com ressalva apenas do valor depositado no dia 02/04/2008 (fl. 455), no importe de R$ 800,00 (oitocentos reais), já que não comprovada a origem do valor. Logo, revejo o posicionamento insculpido no despacho de fl. 449 e ACOLHO EM PARTE a argüição de impenhorabilidade dos importes constantes da conta bloqueada, nos termos do art. 649, IV do CPC, exceto quanto à importância de R$ 800,00 (oitocentos reais), os quais devem permanecer à disposição deste Juízo. Libere-se ao Executado, Mauro Aires da Silva, o depósito judicial de fl. 442, deduzindo-se a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais). Intimem-se.

Notificação Nº: 8887/2008
Processo Nº: RT 00919-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE EUSTAQUIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROCASA CONSTRUCOES ASSOCIATIVAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 19/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8869/2008
Processo Nº: RT 01594-1998-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): ANTONIA ANGELA QUEIROZ
ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 347/348), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das verbas objeto do acordo, tendo em vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força da coisa julgada. Assim, deverá a executada proceder ao recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, com observância dos valores homologados. Em razão do valor das parcelas a serem pagas não há incidência de imposto de renda. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 8879/2008
Processo Nº: RT 01874-1999-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS MOREIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CERRADO ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 16/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8877/2008
Processo Nº: RT 00005-2001-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): TELEGOIAS TELECOMUNICACOES DE GOIAS S.A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 03/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8935/2008
Processo Nº: RT 00635-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): EBENEZER CONSTRUCOES LTDA N/P DE RICARDO MACARINI PIMENTA
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 265,60, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8948/2008
Processo Nº: RT 01688-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WESTONCLYDE REZENDE FELIPE
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8921/2008
Processo Nº: RT 01714-2003-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL MAGIA DAS LETRAS + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 358/359), para que surta seus jurídicos efeitos. Em razão da coisa julgada, deverão os executados, no prazo de 05 dias, recolher as custas processuais. Também caberá aos executados comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em obediência aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Liberem-se à exeqüente os valores à disposição do Juízo. As contas correntes dos executados já foram desbloqueadas (fls. 345/350). Intimem-se as partes

Notificação Nº: 8876/2008
Processo Nº: RT 01351-2005-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURO DA VEIGA JARDIM FILHO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GAZETA MERCANTIL S.A. + 002
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 02/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8874/2008
Processo Nº: AC 01795-2005-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR:FABRÍCIO RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RÉU(RÉ).: PRODUTORA FOCOS ÁUDIO E VÍDEO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 11/04/2008 O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8889/2008
Processo Nº: RT 00213-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA-PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VLORES LTDA - SINDICO ASDRUBAL MONTENEGRO NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 19/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8901/2008
Processo Nº: RT 00950-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY TARCÍSIO CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO....: CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8920/2008
Processo Nº: RT 01238-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO EUSTÁQUIO ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.503/504, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8908/2008
Processo Nº: RT 01383-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIANIA SHOPPING.
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Torno sem efeito a inclusão dos honorários periciais na conta de liquidação, uma vez que já liberados ao expert (recibo de fl. 452). Em assim sendo, atualize-se a conta de liquidação, apurando-se eventual crédito remanescente. Intimem-se.

Notificação Nº: 8883/2008
Processo Nº: RT 01821-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PEREIRA LINO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 12/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8884/2008
Processo Nº: RT 00527-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MIRIAN SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 12/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8895/2008
Processo Nº: RT 00864-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de fls. 113. Reitere-se o ofício de fls. 109, desta feita fazendo constar que a comunicação tem a finalidade de que seja feita a inclusão dos nomes dos Executados em seu cadastro. Após, intime-se o

Exeqüente, devendo a referida parte requerer o que entender de direito em 30 dias.

Notificação Nº: 8952/2008
Processo Nº: RT 00955-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CORRÊA DE GODOI
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SAEC- SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (MANTENEDORA DA FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exeqüente a carrear aos autos a certidão cartorária do imóvel indicado à penhora. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8882/2008
Processo Nº: RT 01163-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE
ADVOGADO....: SÉRGIO E. MOREIRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Certifique-se eventual decurso para oposição de Embargos à Execução. Em caso afirmativo, libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito líquido, retendo-se os valores alusivos às custas processuais e contribuição previdenciária. Concomitantemente, expeça-se a guia DARF para retenção e recolhimento do imposto de renda. Decorrido o quinquídio legal em branco, proceda a Secretaria aos recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas processuais. Cumpridas as determinações acima, liberem-se os valores remanescentes à Executada. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 8885/2008
Processo Nº: RT 01167-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDERSON RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MENDES & ARAÚJO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 10/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8868/2008
Processo Nº: RT 01270-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HILDIANO DE OLIVEIRA CHAVES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8890/2008
Processo Nº: RT 01293-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. (CASAS DE MADEIRA MACIÇA) + 001
ADVOGADO....: ROSANA M. DE AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 17/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8880/2008
Processo Nº: RT 01295-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIRIVAN SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA.
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 11/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8953/2008
Processo Nº: RT 01306-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOÃO SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ON LINE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: CORACI BARBOSA LARANJEIRAS
NOTIFICAÇÃO: A dedução do valor pago já foi observada quando da elaboração da conta. Intime-se a executada a proceder ao pagamento, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8875/2008
Processo Nº: RT 01333-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO JULIANO ROSA
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRAS. COM. IND. PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 07/05/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8954/2008
Processo Nº: RT 01370-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNA ROSEMARY SOUTO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MOTEL NETUNO LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Devolva-se à reclamante sua CTPS, tendo em vista que não consta do título executivo qualquer obrigação relativa a tal documento. Ressalte-se que a retificação requerida na inicial foi indeferida (fl. 65).

Notificação Nº: 8904/2008
Processo Nº: RT 01429-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): M.A.B SILVA CONFECÇÕES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8944/2008
Processo Nº: ACR 01709-2007-001-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA DO CARMO ALVES CARDOSO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): RÁDIO MUSICAL DE GOIÂNIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 878,14, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8878/2008
Processo Nº: RT 01734-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 02/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8867/2008
Processo Nº: RT 02009-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE ARAÚJO DE SOUSA RESP: ELIZABETE ARAÚJO DE SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA CAPRICHO LTDA. PROP: JOSÉ WILSON MESQUITA DE BRITO
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 2.624,65, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Ressalte-e que no referido importe já encontra embutido o valor das custas processuais (R$ 13,06). Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8896/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AMBROSINA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO....: ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a retirar a CTPS da exeqüente na Secretaria desta Vara, a fim cumprir a determinação contida no item 'III' da decisão de fl. 254, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8911/2008
Processo Nº: RT 02024-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ARINALDO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Execuatado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8946/2008
Processo Nº: RT 02103-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HAROLDO JÚNIOR MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 263,48, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8947/2008
Processo Nº: RT 02103-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HAROLDO JÚNIOR MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 263,48, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8950/2008
Processo Nº: RT 02151-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): EDILSON GALDINO ROCHA + 001
ADVOGADO....: ELVES PEDRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 921,78, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8951/2008
Processo Nº: RT 02151-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 921,78, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8881/2008
Processo Nº: RT 00057-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EVA DOURADO DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): H MAIOR MODA MASCULINA LTDA - ME
ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 12/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8906/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CALÁCIO COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cujo inteiro teor é o seguinte: O laudo complementar foi coligido às fls. 564/565 e, a despeito desse fato, as partes não tiveram vista da manifestação do expert. Desse modo, em obedi obediência aos princípios do ência contraditório e a ampla defesa, defiro às partes o prazo comum de 05(cinco) dias, para vistas do laudo complementar. Por consequência, adia-se a audiência para o dia 09/07/2008 às 08h25min 08h25min, para audiência de encerramento da , instrução, facultado o comparecimento das partes. Intime-se o reclamante. Nada mais. Às 10h26min, suspendeu-se a audiência.

Notificação Nº: 8899/2008
Processo Nº: RT 00168-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO PEDRO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA HELENA PIMENTA DE LIMA + 04 + 004
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRAFERTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-NA PESSOA DA SÓCIA SRª ÂNGELA TEIXEIR MARTINS + 001
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8907/2008
Processo Nº: RT 00199-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NACIONAL DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8888/2008
Processo Nº: RT 00217-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PIRES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 19/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8929/2008
Processo Nº: RT 00392-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA VALERIA DUARTE NASCIMENTO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por CLAUDIA VALERIA DUARTE NASCIMENTO, negando- negandolhes provimento, nos termos da fundamentação. lhes Intimem-se.

Notificação Nº: 8930/2008
Processo Nº: RT 00392-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA VALERIA DUARTE NASCIMENTO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por CLAUDIA VALERIA DUARTE NASCIMENTO, negando- negandolhes provimento, nos termos da fundamentação. lhes Intimem-se.

Notificação Nº: 8870/2008
Processo Nº: RT 00652-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PRYCILA OLIVEIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.CEGOE
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 8902/2008
Processo Nº: RT 00694-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RICARDO BORGES VIANA
ADVOGADO....: CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES
RECLAMADO(A): RICARDO GONÇALVES REIS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8903/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOARES PEREIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): FORT PEÇAS LTDA.(PROPRIETÁRIO PAULO DANELLO)
ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

OUTRO : JONATHAN AUGUSTO SOUZA E SILVA
Notificação Nº: 8891/2008
Processo Nº: CS 00726-2008-001-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: EDMILSON ALVES TAVARES
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
EXECUTADO(A): TECNOMED PRODUCAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 19/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

OUTRO : Notificação Nº: 8892/2008
Processo Nº: CS 00726-2008-001-18-01-9 1ª VT
EXEQUENTE...: EDMILSON ALVES TAVARES
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
EXECUTADO(A): TECNOMED PRODUCAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
NOTIFICAÇÃO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 19/06/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. C/ SEED

Notificação Nº: 8940/2008
Processo Nº: RT 00765-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ORONIDES URBANO
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8900/2008
Processo Nº: RT 00777-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): L.A EMPRESA DE TRANPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMANTE para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 8898/2008
Processo Nº: RT 00890-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada (diretamente e através de seu procurador) a cumprir as obrigações de fazer constantes do acordo homologado (entrega das guias CD/SD, TRCT no código 01 e CTPS devidamente anotada, bem como comunicação da dispensa em atendimento ao sistema de informação de conectividade da Caixa Econômica Federal), no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no importe de R$ 83,00, até o limite de R$ 415,00, sem prejuízo das demais cominações contidas na ata de fl. 17.

Notificação Nº: 8909/2008
Processo Nº: RT 00906-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA DE LOURDES EMILIANO
ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL
ADVOGADO....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a cumprir as obrigações de fazer constantes do acordo homologado (entrega de CTPS devidamente anotada, guias CD/SD e TRCT no código 01), no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária no importe de R$ 83,00, até o limite de R$ 415,00.

Notificação Nº: 8912/2008
Processo Nº: RT 00929-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL AUGUSTO BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 8905/2008
Processo Nº: RT 01000-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JACI CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ACR BAR
ADVOGADO....: HELDER MONTEIRO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 60,00 calculadas sobre R$ 1.200,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. O reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar recolhimentos previdenciários em benefício do autor, com apresentação de GFIPs individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8872/2008
Processo Nº: RT 01136-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da ata de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Em 26 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo (a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante.
Presente o preposto do(a) reclamado(a) SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Sr (a). ANTÔNIO CARLOS ORTOLANI JUNIOR, acompanhado(a) do(a)advogado(a), Dr(a).INGRID DEYARA E PLATON, OAB nº 23.921/GO.
Presente o preposto do(a) reclamado(a) UNIBANCO S.A., Sr (a). KATIUCIA RIBEIRO DA SILVA(CPF: 021.318.581-40),acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARCELO GOMES DE FARIA, OAB nº 25.395/GO, ao qual defere-se o prazo de cinco dias para juntar aos autos carta de preposto. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do

art. 844, caput,primeira parte, da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 360,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 18.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls.10/49. Intime-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 15h46min.

Notificação Nº: 8873/2008
Processo Nº: RT 01136-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): UNIBANCO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da ata de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Em 26 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo (a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante.
Presente o preposto do(a) reclamado(a) SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Sr (a). ANTÔNIO CARLOS ORTOLANI JUNIOR, acompanhado(a) do(a)advogado(a), Dr(a).INGRID DEYARA E PLATON, OAB nº 23.921/GO.
Presente o preposto do(a) reclamado(a) UNIBANCO S.A., Sr (a). KATIUCIA RIBEIRO DA SILVA(CPF: 021.318.581-40),acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARCELO GOMES DE FARIA, OAB nº 25.395/GO, ao qual defere-se o prazo de cinco dias para juntar aos autos carta de preposto. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput,primeira parte, da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 360,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 18.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls.10/49. Intime-se as partes. Nada mais. Audiência encerrada às 15h46min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 5979/2008
PROCESSO Nº RT 00063-1991-001-18-00-0
RECLAMANTE: MOACIR RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): CARLOS CESAR ANJOS PINTO
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CARLOS CESAR ANJOS PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 460, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se o sócio-executado Carlos César Anjos Pinto, dando-lhe ciência da penhora e de que por aquele ato fica constituído como depositário, a teor do art. 659, § 5º, do CPC. CHÁCARA 35, DO LOTEAMENTO 'CHÁCARAS BELA VISTA', NESTE MUNICÍPIO COM AÁREA DE 6.000 METROS QUADRADOS, SENDO 300 METROS DE FRENTE COM A RUA DO PASTO; PELOS FUNDOS COM O CORREGO SÃO NICOLAU, PELA DIREITA 150,00 METROS COM A CHÁCARA 136; E PELA ESQUERDA 150,00 METROS COM A DIVISA COM ATANAGILDO DE QUEIROZ FRANÇA, IMÓVEL ESTE CONTEODO; CASA DE ALVENARIA COM COZINHA, 02 QUARTOS SALA E BANHEIRO, SENDO AVALIADO EM R$ 60.000,00. E para que chegue ao conhecimento de CARLOS CESAR ANJOS PINTO, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6003/2008
PROCESSO Nº RTN 02027-2005-001-18-00-8
RECLAMANTE: ÁDAMO SORELLY MARQUES
RECLAMADO(A): FELIPE SOUSA GARCIA , O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FELIPE SOUSA GARCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 321, cujo inteiro teor é o seguinte: Fica o sócio-executado FELIPE SOUSA GARCIA intimado para tomar ciência do bloqueio de transferência do valor constante de fl. 320 R$ 316,15, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de FELIPE SOUSA GARCIA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6019/2008
PROCESSO Nº RT 00105-2007-001-18-00-1
EXEQÜENTE(S): MARIA LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA GOMES
EXECUTADO(S): CRISTIANE RABELO DOS SANTOS RIOS & GLAUKSTON BATISTA RIOS
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CRISTIANE RABELO DOS SANTOS RIOS & GLAUKSTON BATISTA RIOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, do valor de R$ 4.297,85, atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s)CRISTIANE RABELO DOS SANTOS RIOS & GLAUKSTON BATISTA RIOS, CRISTIANE RABELO DOS SANTOS RIOS , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5978/2008
PROCESSO Nº RT 00242-2008-001-18-00-7
EXEQÜENTE(S): MARCELO HENRINQUE BARBOSA MAIONE
EXECUTADO(S): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO, CPF/CNPJ: 25.058.744/0001-98
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CARLÚCIO BATISTA GRATÃO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, do valor de R$ 2.137,91, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CARLÚCIO BATISTA GRATÃO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10071/2008
Processo Nº: RT 01957-1991-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO DUTRA VARGAS
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
RECLAMADO(A): MARIA HELENA MICHELUCCI + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos formulados às fls. retro, autorizando o desentranhamento do documento de fl. 788, mediante a permanência de cópia, e a liberação dos saldos atuais dos depósitos de fls. 591, 598 e 650, bem inferiores ao montante executado. Com a comprovação do total efetivamente levantado, atualize-se o valor exeqüendo, inclusive com dedução, em 28.05.2008, da avaliação do bem adjudicado (R$ 6.800,00). Feito, venham os autos conclusos, para outras deliberações. Intime-se.

Notificação Nº: 10015/2008
Processo Nº: RT 00234-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO
RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 10017/2008
Processo Nº: RT 00315-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELI FLORENTINO DUTRA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SAANTOS
RECLAMADO(A): MEGA BRINDES PROP EXDRAS DE PAULA SILVA/ROGÉRIO E ANTÔNIO
ADVOGADO....: NOÉ RESENDE DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 10018/2008
Processo Nº: RT 00913-2003-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: HEUBERT ALESSO FONSECA DA CUNHA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria

desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 10055/2008
Processo Nº: RT 00276-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DO CARMO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, ordenando que a reclamada/executada se manifeste, em 5 (cinco) dias, sobre a proposta de reembolso formulada, ficando advertida que o silêncio será entendido como aquiescência tácita. Intime-se.

Notificação Nº: 10029/2008
Processo Nº: RTV 00277-2004-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA MARIA MENDES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALUZZA MODA EM COURO LTDA
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo (fl. 67) e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que as partes exeqüentes, caso queiram, futuramente iniciem nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10052/2008
Processo Nº: RT 01325-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DIANOR JOAO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): GYN BUFFET E RESTAURANTE + 001
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA/EXECUTADA: Indicando a conta de atualização de fl. retro que o recolhimento previdenciário promovido à fl. 154 satisfez a integralidade do crédito, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$ 23,75), com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a primeira reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10060/2008
Processo Nº: RT 01756-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDIRLEY ROGERIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EDUARDO SINVAL DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face à retro certificada inércia, e tendo em vista já terem sido realizadas várias hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fl. 33 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio. Intimem-se o reclamante/exeqüente e o depositário.

Notificação Nº: 10039/2008
Processo Nº: RT 01793-2005-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
RECLAMADO(A): SORAYA DE ALMEIDA FRANCO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 10058/2008
Processo Nº: RT 01886-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER FABIAN OLIVEIRA MADRUGA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): DEUSDANE FERNANDES DE LIMA & CIA LTDA. PROP: DEUSDANE FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10041/2008
Processo Nº: RT 02227-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DE LIMA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO FIAT S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A CTPS do reclamante/exeqüente foi anotada e devolvida e os créditos trabalhista e previdenciário encontram-se satisfeitos, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$ 3.822,92 + R$ 638,46 + R$ 11,06 + R$ 44,26 = art. 789-A, CLT) em guia própria. Feito, devolva-se ao primeiro reclamado/executado o saldo restante dos depósitos de fls. 580 e 735. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10042/2008
Processo Nº: RT 02227-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DE LIMA
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A CTPS do reclamante/exeqüente foi anotada e devolvida e os créditos trabalhista e previdenciário encontram-se satisfeitos, daí porque extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$ 3.822,92 + R$ 638,46 + R$ 11,06 + R$ 44,26 = art. 789-A, CLT) em guia própria. Feito, devolva-se ao primeiro reclamado/executado o saldo restante dos depósitos de fls. 580 e 735. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10073/2008
Processo Nº: RT 00475-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CÉSAR SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANE LOUREDO ALVES GOIANIA FERRAGENS E FORROS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Os automóveis relacionados às fls. 118/20 foram transferidos para outras unidades da federação há vários anos, conforme se vê anotado nos próprios extratos de consulta. Por essas razões, defiro o requerimento de fl. retro tão somente no que pertine ao veículo descrito à fl. 121. Expeça-se, pois, em desfavor da sócia executada Eliane Louredo Alves, mandado de penhora e avaliação do bem, a ser cumprido no endereço de fl. 53.

Notificação Nº: 10038/2008
Processo Nº: RT 01033-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JANYS ALVES VIEIRA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 10004/2008
Processo Nº: RT 01332-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOV. DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA + 003
ADVOGADO....: JOAO CANDIDO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 10005/2008
Processo Nº: RT 01332-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BALDUÍNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JM TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS E CONSERVAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9983/2008
Processo Nº: RT 01542-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SANDRA DE S CASTRO
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): COMERCIAL BOA SAFRA LTDA
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Requeira a exeqüente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando meios para o prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 10077/2008
Processo Nº: RT 01935-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCIVALDO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Sendo valor atualizado do crédito trabalhista (R$ 2.303,00) praticamente idêntico ao dos bens penhorados (R$ 2.400,00), defiro o requerimento de adjudicação formulado, fazendo-o nos termos do explicitado à fl. 177, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Expeçam-se o competente auto e, decorrido em branco o prazo para oposição de embargos, carta e mandado de entrega dos bens. Intimem-se as partes, sendo o segundo reclamado/executado no endereço de fl. 169.

Notificação Nº: 10081/2008
Processo Nº: RT 01935-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCIVALDO SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUÍCHES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o competente Auto de Adjudicação expedido em seu favor.

Notificação Nº: 10054/2008
Processo Nº: RT 02075-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): LUCIANO NUNES DOS ANJOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Face à retro certificada inércia, indefiro o pedido de adjudicação formulado pelo reclamante/exeqüente, ordenando, por conseguinte, a realização de nova praça, cumpridas as formalidades legais, onde o credor trabalhista, destaco, poderá figurar como arrematante, oferecendo lanço, desde que não seja vil.

Notificação Nº: 10027/2008
Processo Nº: RT 00107-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes a se manifestarem, sucessivamente, em 5 (cinco) dias, sobre a impugnação aos cálculos apresentada às fls. retro pela União, podendo, particularmente o reclamante/exeqüente, impugnar, de sua parte, o mesmo cálculo de liquidação homologado.

Notificação Nº: 10012/2008
Processo Nº: RT 00234-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DE MORAIS FREITAS
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Face ao certificado na fl. retro, libere-se ao credor o importe de R$ 2.000,00, como parte do pagamento de seu crédito, devendo o exeqüente juntar aos autos, em 05 dias, a sua evolução salarial, para apuração do restante da execução, especialmente diferenças de FGTS, cuja integralidade restou garantida no acordo.

Notificação Nº: 10050/2008
Processo Nº: RT 00284-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER LEÔNCIO COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S/C + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Cumpridas que foram as determinações de fl. 237, inclusive com satisfação integral dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria, através do saldo atual do depósito recursal de fl. 140, recolher, em guia própria, as custas finais (R$ 51,74 + R$ 22,12 = art. 789-A, CLT). Feito, devolva-se à segunda reclamada/executada o saldo restante do indigitado depósito. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10051/2008
Processo Nº: RT 00284-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDER LEÔNCIO COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO ECONÔMICO BANCO HSBC S.A.) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Cumpridas que foram as determinações de fl. 237, inclusive com satisfação integral dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, deverá a Secretaria, através do saldo atual do depósito recursal de fl. 140, recolher, em guia própria, as custas finais (R$ 51,74 + R$ 22,12 = art. 789-A, CLT). Feito, devolva-se à segunda reclamada/executada o saldo restante do indigitado depósito. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10082/2008
Processo Nº: RT 00485-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NUNES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 10048/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ante o retro certificado, e tendo sido cumpridas as determinações de fl. 294, com satisfação dos créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, devolva-se à reclamada/executada o eventual saldo restante dos depósitos de fls. 256/7.Após, aguarde-se a quitação da requisição de honorários periciais expedida à fl. 250. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10030/2008
Processo Nº: RT 00550-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA MACEDO DA SILVA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a segunda reclamada/executada a, querendo, se manifestar em 5 (cinco) dias sobre a impugnação aos cálculos oposta às fls. retro. Após, colha-se pronunciamento da Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 10009/2008
Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO

ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHAES
NOTIFICAÇÃO: Defiro o primeiro requerimento formulado às fls. retro, reconhecendo a sucessão trabalhista da reclamada/executada pelo Estado de Goiás, nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, o qual deverá integrar o pólo passivo em substituição a ela. À Secretaria, para as devidas anotações na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Também defiro, em razão das alterações administrativas noticiadas e dos notórios trâmites burocráticos que caracterizam a Administração Pública, a prorrogação do prazo para cumprimento do despacho de fl. 323, concedendo, para tanto, mais 10 (dez) dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10010/2008
Processo Nº: RT 00608-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DARCY GONÇALVES DE CAMPOS FILHO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO: Defiro o primeiro requerimento formulado às fls. retro, reconhecendo a sucessão trabalhista da reclamada/executada pelo Estado de Goiás, nos termos dos arts. 10 e 448 da CLT, o qual deverá integrar o pólo passivo em substituição a ela. À Secretaria, para as devidas anotações na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Também defiro, em razão das alterações administrativas noticiadas e dos notórios trâmites burocráticos que caracterizam a Administração Pública, a prorrogação do prazo para cumprimento do despacho de fl. 323, concedendo, para tanto, mais 10 (dez) dias. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10061/2008
Processo Nº: RT 00635-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: OLGA AMORIM DE PAULA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Exceto no que pertine à liberação do numerário já constritado, visto que ainda não integralizado o juízo, defiro o requerido à fl. Retro. Os valores não serão, por ora, liberados. Expeça-se novo mandado de penhora e remoção nos termos do de fl. 85, observando-se o valor de R$ 2.660,00.

Notificação Nº: 10031/2008
Processo Nº: RT 00667-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS PINTO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA).
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a retro certificada inércia e o fato de já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fl. 106 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio. Intimem-se o reclamante/exeqüente e o depositário.

Notificação Nº: 10037/2008
Processo Nº: RT 00734-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AREMITA APARECIDA DA COSTA MARTINS
RECLAMADO(A): NAUTYLLUS MODAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS SRGIO SANTOS MOURA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 10047/2008
Processo Nº: RT 00796-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDO NASCIMENTO PROTO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ACESSORIA POSTAL E INFORMATICA LTDA. (MULTI SERVICE COURIER) + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Diante da retro certificada inércia, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$ 185,53 – fl. 78), sem qualquer retenção, de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 109 ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10094/2008
Processo Nº: RT 01011-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO SOLUÇÃO MANTENEDOR DO ATLANTA PREPARATÓRIOS
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10091/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA ALVES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tendo expirado o prazo de suspensão do feito, determinação de fls. 108, dá-se prosseguimento ao curso do processo. Deverá a reclamante, porém, juntar, para tanto, em 05 dias, os documentos necessários à apuração do montante da execução do acordo descumprido, conforme determinação de fls. 61.

Notificação Nº: 10083/2008
Processo Nº: AAT 01516-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR:CARLOS ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: ENGELUX ELETRIF. E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO: NELSON CORRÊA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 196, designo o dia 21 de AGOSTO de 2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 10020/2008
Processo Nº: RT 01531-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO REZENDE MONTEIRO
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado a comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$ 36,29 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10032/2008
Processo Nº: RT 01602-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDELTON DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RODRIGO DAVID E SILVA (FIOREZZO CALÇADOS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 10069/2008
Processo Nº: RT 01637-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LICIELLY INÊS FONSECA DE SOUZA
ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): PHD INFORMÁTICA - HENRIQUE E LIMA INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos formulados às fls. Retro, concedendo mais 5 (cinco) dias para indicação do paradeiro dos sócios executados e determinando que a Secretaria, face ao extravio promovido pela reclamada/executada anteriormente, promova as competentes anotações na nova CTPS apresentada pela reclamante/exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 10025/2008
Processo Nº: RT 01772-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EVARDECILA DA SILVA
ADVOGADO....: SOLANGE ROSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): I.V.L SOARES BRAVO LTDA. REP. P/ IRAMAR FERNANDES PEREIRA (SUPERMERCADO TROPICAL)
ADVOGADO....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado,

para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9987/2008
Processo Nº: RT 01780-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NEILSON DE MACEDO LIMA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência ao exeqüente do petitório de fl. retro e documentos que o acompanham, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10023/2008
Processo Nº: RT 01820-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME DE CASTRO DOMINGOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): RAUL JOSÉ CHAVES DA SILVEIRA (IOGURTE RAPOSINHA)
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu procurador, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Antes, porém, cadastre-se o seu advogado (fls. 31).

Notificação Nº: 10007/2008
Processo Nº: RT 01938-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JOSÉ BATISTA JÚNIOR
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DO VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10021/2008
Processo Nº: RT 01941-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANIA VARELA PATRICIO
ADVOGADO....: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
RECLAMADO(A): PETSHOP BICHINHO PELUDO REP/POR SOCIA FERNANDA CHAPPINI PIRES
ADVOGADO....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Ao ensejo, cadastre-se o procurador da ré (fl. 20).

Notificação Nº: 10093/2008
Processo Nº: RT 02200-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA DA LUZ SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): URIAS JOSÉ OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: ALBÉRICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 10053/2008
Processo Nº: ACP 02226-2007-002-18-00-4 2ª VT
CONSIGNANTE..: OZIEL DE SOUZA MARQUES
ADVOGADO.....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA
CONSIGNADO(A): WAGNER SOUZA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: A conseqüência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva da contribuição previdenciária inadimplida. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 30,17), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se o consignante e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10065/2008
Processo Nº: RT 02334-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO GOMES DA CRUZ
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): AMARAL E MEDEIRO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva da contribuição previdenciária não adimplida. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 75,07), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9999/2008
Processo Nº: RT 00011-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EUZÉBIO SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Cadastre-se o procurador da reclamada (mandato fl. 16), a qual deverá ser intimada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10040/2008
Processo Nº: RT 00033-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 211, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 10084/2008
Processo Nº: RT 00054-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER BARBOSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): DANIEL MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 29,57), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se o reclamado e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 9988/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DA CUNHA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRANSGRANDO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2008 as 16: 00 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 10066/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JANETH FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
RECLAMADO(A): JÚLIO CEVERIANO RAMOS + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO SOUSA MONTEIRO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADOS: A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva da contribuição previdenciária inadimplida. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 49,68), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se os reclamados e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 10036/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SOARES DA CUNHA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ALPHAVILLE E URBANISMO S.A.
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE LIMA E SÉLLOS
NOTIFICAÇÃO: A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 14,71), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Deste modo, e como a credora previdenciária não se insurgiu contra o acordo homologado e cumprido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 10070/2008
Processo Nº: AI 00285-2008-002-18-01-1 2ª VT
AGRAVANTE..: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO...: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
AGRAVADO(A): BOAVENTURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE/OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AGRAVADO CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10034/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BASTOS PINTO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada, diretamente e através de seu advogado, para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária apurada nas fls. retro, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10090/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSINALVA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): OPERADORA - SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA - ME
ADVOGADO....: MAIKEL ELIAS MOUCHAILEH
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9991/2008
Processo Nº: RT 00441-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ELITON RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 12/08/2008, às 10: 30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado às partes a possibilidade de arrolarem testemunhas, em 05 dias. Intime-se, contudo, desde já, aquela já indicada pelo reclamante nas fls. 521/522, Angêla Gonçalves, cujo endereço consta das fls. 517. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 9996/2008
Processo Nº: RT 00482-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: IRISMAR VIANA CAMPOS
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Dê-se ciência à reclamada, para fins de garantia do contrário, dos documentos juntados pela autora com a impugnação ao laudo pericial, pelo prazo de 05 dias. Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2008 as 16: 20 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto.

Notificação Nº: 10001/2008
Processo Nº: ATC 00571-2008-002-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: SAMUEL MARÇAL DE MORAIS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
REQUERIDO(A): NAZARÉ E NAZARÉ LTDA. (NOVA PARIS PÃES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o credor trabalhista para, querendo, impugnar o montante da execução – fixado nas fls. 11, no prazo legal. Decorrido in albis o prazo legal, designe-se praça para os bens constritos nos autos, cumpridas as formalidades legais.

Notificação Nº: 10049/2008
Processo Nº: RT 00826-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CARDOZO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): DIMENSÃO INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
NOTIFICAÇÃO: Defiro os requerimentos feitos pelo reclamante às fls. 159/65, exceto no que pertine ao arrolamento de Stefano Messias Senho como testemunha, pois já indicado o número máximo de três pessoas anteriormente, à fl. 148. Assim, por ora, fica facultada à reclamada, até a audiência designada, manifestação sobre os documentos juntados. Intimem-se as partes.

OUTRO : EDILENE PIRES
Notificação Nº: 10014/2008
Processo Nº: RT 00866-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DENISE ROSA SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS ACEG + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento de fl. retro, tendo em vista que o próprio art. 45 do CPC citado pela peticionária é claro ao estabelecer que ela, renunciante, é quem tem o ônus de comprovar a renúncia a seus ex-constituintes, sob pena de continuar representando-os processualmente. Intime-se.

Notificação Nº: 10016/2008
Processo Nº: RT 00957-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EUDES DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerimento de fl. retro, aplicando à reclamada, retroativamente a 07.06.2008, a multa diária de 1/30 do salário mínimo pelo não cumprimento das obrigações de fazer pactuadas. Concedo-lhe novo prazo de 48 horas para que purgue sua mora, sob pena de incremento da penalidade para 1/10. Intimem-se.

Notificação Nº: 10075/2008
Processo Nº: RT 00977-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIA ALVES SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 344/360, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10076/2008
Processo Nº: RT 00977-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIA ALVES SANTANA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 344/360, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9984/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WALTER ALESSANDRO DE ALCANTARA GARROTE
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À pedido de ambas as partes, adio a audiência designada para o dia 30/06/2008. Para realização da audiência inicial, incluo o feito na pauta do dia 30/07/2008, às 13: 20 horas, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e o procurador do reclamante.

Notificação Nº: 10003/2008
Processo Nº: CCS 01060-2008-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LOPES GOULART ESPORTES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: DECISÃO Em rito sumaríssimo, estabelecido na Lei nº 9957/2000, a indicação do correto endereço da parte contrária, para fins de notificação, é requisito essencial à continuidade do feito. Prescreve o § 1º do art. 852-b da CLT que o não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa, estabelecendo o referido inciso II que não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado. Verifica-se dos autos que tal determinação não ocorreu no presente feito, pois o autor deixou de informar qual é o atual e correto endereço do réu, fornecendo endereço onde este não mais se localiza, o que impossibilita a citação pelos Correios ou oficial de justiça. A extinção do processo sem julgamento do mérito é possível quando o ato ou diligência que competia ao autor cumprir inviabilizar o julgamento da lide, o que é o caso dos presentes autos, por força de lei. Assim, e em consonância com o entendimento do TRT desta 18ª Região, outro não pode ser o pronunciamento que não o de dar fim ao processo. Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts.

852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo autor, no importe de R$ 311,18, calculadas sobre o valor dado à causa, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo legal. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 10006/2008
Processo Nº: RT 01112-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR BATISTA GOMES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DECISÃO Tratando-se de procedimento sumaríssimo, dispensa-se o relatório, na forma do art. 852-I da CLT. Passa-se a decidir. Em rito sumaríssimo, estabelecido na Lei nº9957/2000, a indicação do correto endereço do reclamado, para fins de notificação, é requisito essencial à continuidade do feito. Prescreve o § 1º do art. 852-b da CLT que o não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa, estabelecendo o referido inciso II que não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado. Verifica-se pelo relatório supra que tal determinação não ocorreu no presente feito, pois o reclamante deixou de informar qual é o atual e correto endereço do seu empregador, fornecendo endereço onde este não mais reside, o que impossibilita a citação pelos Correios ou oficial de justiça. A extinção do processo sem julgamento do mérito é possível quando o ato ou diligência que competia ao autor cumprir inviabilizar o julgamento da lide, o que é o caso dos presentes autos, por força de lei. Ad argumentandum tantum, aplacar a lei, fosse possível afastar sua cogência, importaria em subverter o rito, inviabilizando sua finalidade. Cumpri-la importa em tratamento pedagógico à parte, desestimulando a incúria, ao inibir a apresentação de demanda sem a verificação de seus requisitos mínimos de procedimento. Assim, e em consonância com o entendimento do TRT desta 18ª Região, outro não pode ser o pronunciamento que não o de dar fim ao processo. Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-b, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 220,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 11.000,00), de cujo recolhimento fica dispensada, na forma da lei. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 01/07/2008. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 10089/2008
Processo Nº: ACP 01145-2008-002-18-00-8 2ª VT
CONSIGNANTE..: THS HOTEL LTDA
ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
CONSIGNADO(A): AILTON DIAS PEREIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: A presente ação consignatória em pagamento foi ajuizada em 16.06.2008, enquanto a noticiada reclamatória ajuizada pelo consignado foi protocolada em 18.06.2008, o que implica na prevenção deste Juízo para o processamento e julgamento de ambos os feitos. Desta forma, defiro o requerimento de fls. retro para ordenar a expedição de ofício ao Juízo da 10ª VT local, dando-lhe conhecimento deste despacho e solicitando-lhe que se digne em enviar os autos nº 1155/2008, mediante as cautelas de estilo, a esta Vara, para que o processo tenha prosseguimento. Também determino que seja anotado, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, o correto endereço do consignado, conforme informado à fl. 17, expedindo-se, em seguida, nova notificação para a audiência INICIAL. Intime-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 3318/2008
PROCESSO : RT 02075-2006-002-18-00-3
RECLAMANTE: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: JOSE RAMON ROZENO DOS SANTOS
EXECUTADO: LUCIANO NUNES DOS ANJOS
Data da 1ª Praça 28/07/2008 às 09: 04 horas
Data da 2ª Praça 04/08/2008 às 09: 04 horas
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (oitocentos Reais), conforme auto de penhora de fl. 95M e 95v°, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA QD. 31, LT. 11, N. 475 SETOR CRIMÉIA OESTE CEP 74.563-180 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Um computador completo, com monitor Samgsung Sync Master-793v, RPV LG, teclado, mouse, (02) caixinhas, Pentium 4, 2.2 HD 80, 1 giga, cor preta, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 800,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 800,00 (oitocentos Reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3328/2008
PROCESSO Nº ACCS 00817-2008-002-18-00-8
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
RÉU(RÉ): ANTÔNIO ROCHA MORAES
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTÔNIO ROCHA MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto de fls. 42/65. E para que chegue ao conhecimento de ANTÔNIO ROCHA MORAES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3295/2008
PROCESSO Nº RT 01201-2008-002-18-00-4
RECLAMANTE: RONE DA SILVA
RECLAMADO(A): J. CARLOS & PAIVA LTDA , CPF/CNPJ: 05.621.889/0001-48
Data da audiência: 14/07/2008 às 13: 50 horas.
O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a)Seja a reclamada compelida a juntar os contra-cheques do obreiro; b) A aplicação da multa do art.467 da CLT sobre as parcelas salariais incontroversas, caso não haja pagamento das parcelas na primeira audiência; c) O recolhimento das contribuições previdenciárias; d) A procedência do pedido, em sua totalidade, para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas pleiteadas e cumprimento das obrigações de fazer devidas, reconhecendo-se, por sentença, a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada; e) Sejam remetidos os ofícios à DRT, INSS e a CEF, para aplicação das sanções administrativas; f)Concessão do benefício da Justiça Gratuita ao Reclamante na forma da Lei 1.060/50 e do art.790, parágrafo 3º, da CLT, por não dispor de recursos para pagamento das despesas do processo sem prejuízo próprio ou de sua família; g) As devidas anotações na sua CTPS e a entrega do TRCT, no cód.01; h)Por fim requer provar os fatos alegados por todos os meios de provas legalmente admitidos. Valor da causa: R$ 1.645,56 (mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, J. CARLOS & PAIVA LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12450/2008
Processo Nº: RT 01532-1992-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: NIZAURO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01532-1992-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de

Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12422/2008
Processo Nº: RT 01867-1999-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO GOULART DE MORAES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): MÁRIO GONZAGA NETO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12496/2008
Processo Nº: RT 00941-2000-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ABISALON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL CHAVES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos. Considerando que ainda prevalece o registro da constrição apesar do ofício de fl. 561, expeça-se mandado para o cancelamento do registro da penhora no Cartório de Registro de Imóveis vinculado. As despesas serão suportadas pelos executados. Após, retornem-se os autos ao arquivo. Intimem-se os executados, aos cuidados do advogado da capa dos autos, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 12489/2008
Processo Nº: RT 00403-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4753/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12490/2008
Processo Nº: RT 00403-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NILSON PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 4753/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

OUTRO : MAURÍCIO LUÍS CALIXTO
Notificação Nº: 12436/2008
Processo Nº: RT 00590-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE ALMEIDA CORREIA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): COLEGIO MKR LTDA (ESCOLAS ALTERNATIVAS) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO MAURÍCIO LUÍS CALIXTO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00590-2003-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12495/2008
Processo Nº: RT 00920-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON ANTONIO DE MORAES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): EPACY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA + 005
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12471/2008
Processo Nº: RTN 01012-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA + 052
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intimem-se o exequente para que, no prazo de 05 dias se manifeste sobre a petição de fls. 7362/7373.

Notificação Nº: 12449/2008
Processo Nº: RT 01283-2003-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JANDERSON BATISTA ROCHA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TRAMO CONSTRUTORA ELETRICA LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO GUAY DE GOIÁS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01283-2003-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12432/2008
Processo Nº: RT 00034-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00034-2005-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS
Notificação Nº: 12446/2008
Processo Nº: RT 00103-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SILVA COSTA
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: A ADVOGADA MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00103-2005-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12443/2008
Processo Nº: CS 00348-2005-003-18-01-3 3ª VT
EXEQUENTE...: ESPÓLIO DE ALEXANDRE OLIVEIRA ALVES (REP. P/ TEREZINHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): METALURGICA NORTE E SUL METALURGICA SANTANA
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº CS 00348-2005-003-18-01-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12494/2008
Processo Nº: RT 01592-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CAMAIZAR MARTINS
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Considerando o que dos autos consta, e tendo em vista que o agravo de petição interposto pela devedora versou, apenas, sobre a pensão mensal vitalícia, e sendo certo que "a parte líquida não devidamente impugnada é exeqüível imediatamente, após os embargos, mesmo que contra aquela parte, ou contra o todo, se tenha interposto agravo" (Valentin Carrion, Comentários à Consolidação as Leis do Trabalho, ano 2007, 32ª edição atualizada, Ed. Saraiva, p. 797, primeiro parágrafo), CHAMO O FEITO À ORDEM, para refluir parcialmente quanto à decisão de fl. 711, determinando a liberação, à exeqüente, da quantia líquida de R$ 60.248,52, a título de indenização por dano moral, atualizada até 31/03/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei, utilizandose, para tanto, do crédito à disposição nos autos (guias de fls. 611, 612 e 640). Intime-se a exeqüente, diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador. Quanto aos demais termos, mantenho o r. Despacho de fl. 711, em sua totalidade. Cumpridas as determinações supra, retornem os autos ao Eg. TRT, com as nossas homenagens. Goiânia, 27 de junho de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 12492/2008
Processo Nº: RT 01870-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GENECI GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Considerando que esse Juízo buscou, junto ao sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, os extratos das contas indicadas por referida instituição financeira à fl. 941, tendo verificado que há valores, à

disposição do Juízo, apenas nas contas judiciais nº2555/042.01551580-9 (fl. 925) e 2555/042.01546403-1 (documentos em anexo, cuja juntada é ora determinada), indefere-se o pedido de liberação de valores, formulado pela executada à fl. 937, vez que não há comprovantes de que os valores indicados à fl. 938 estejam à disposição desse Juízo. Intime-se.Cumpra-se o determinado no primeiro parágrafo de fl. 926.Feito, devolva-se ao executado o saldo remanescente. Intime-se, inclusive diretamente. Comprovado o levantamento, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

OUTRO : AURÉLIO ALVES FERREIRA
Notificação Nº: 12448/2008
Processo Nº: RT 02056-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO AURÉLIO ALVES FERREIRA: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 02056-2005-003-18-00-2, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12439/2008
Processo Nº: RT 02095-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JESUS DIAS PAIM
ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. COCA-COLA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 02095-2005-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12480/2008
Processo Nº: RT 00873-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID CESAR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: (...)Após, vista à executada MULTCOOPER da penhora de crédito realizada junto a empresa METROBUS, para que, querendo, ofereça embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico(...)

Notificação Nº: 12481/2008
Processo Nº: RT 00873-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DAVID CESAR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: (...)Após, vista à executada MULTCOOPER da penhora de crédito realizada junto a empresa METROBUS, para que, querendo, ofereça embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico(...)

Notificação Nº: 12434/2008
Processo Nº: RT 01202-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTUNES DO AMARAL
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a execução é provisória, e que não foi totalmente garantida, fica intimado para indicar bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12468/2008
Processo Nº: RT 01263-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MOREIRA LINO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo INSS. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 12469/2008
Processo Nº: RT 01263-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MOREIRA LINO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo INSS. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 12469/2008
Processo Nº: RT 01263-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO MOREIRA LINO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo INSS. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 12467/2008
Processo Nº: RT 01549-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR DE JESUS CELESTINO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DA VITÓRIA VIANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exeqüente, para que diligencie confirmando nos autos que a pessoa indicada à fl. 48 trata-se da reclamada demandada, pena de expedição de certidão de crédito e após arquivamento dos autos, na forma de fl. 34. Intime-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12421/2008
Processo Nº: RT 01578-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: WALDO PEREIRA
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): E. CAMPOS INDÚSTRIA E COM. CONFECÇÕES LTDA. (FARUK JEANS)
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto, pelo INSS, recurso (AGRAVO DE PETIÇÃO) da decisão de fl.198 nos autos, podendo as partes, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (SUCESSIVO), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 12451/2008
Processo Nº: RT 01864-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: libere-se à reclamada o saldo remanescente (depósito recursal e saldo da guia de fl. 528).Cumpridas as determinações supra, remetam-se os presentes autos ao arquivo, observadas as cautelas necessárias.

Notificação Nº: 12425/2008
Processo Nº: RT 00577-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciario (R$ 342,07) e custas da liquidação (R$ 1,71) no valor total de R$ 343,78, atualizado até 30/06/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 12442/2008
Processo Nº: RT 00644-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00644-2007-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12497/2008
Processo Nº: RT 01280-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): SCAP ZUM CENTRO AUTO MOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.83/84), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12441/2008
Processo Nº: RT 01334-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MOEMA PUBLIO DE SOUZA BAIOCCHI
ADVOGADO....: CEJANA PIRES GUIMARAES
RECLAMADO(A): AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pela reclamante, se manifestem nos autos, indicando se possuem interesse na produção de outras provas e, em caso positivo, especificando-as.

Notificação Nº: 12466/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): BORGES MEDRADO LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução (fls. 74/75), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 12476/2008
Processo Nº: RT 01470-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: LEUDIMAR SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pelo reclamante (fls.1068/1137). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12482/2008
Processo Nº: RT 01501-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOUZA PARENTE
ADVOGADO....: RANDAL JOAQUIM GONÇALVES
RECLAMADO(A): SOARES E CABRAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO VALE LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos. Considerando a dificuldade no sentido de encontrar médico especialista e ainda que ninguém se exime do dever de colaborar com o Poder Judiciário para o descobrimento da verdade (CPC, art. 339), e sendo certo também que o acidente de trabalho será caracterizado tecnicamente pela perícia médica do INSS, mediante a identificação do nexo entre o trabalho e o agravo, e que o setor de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social reconhecerá o direito do segurado à habilitação do benefício acidentário (Decreto nº 3.048/99, art. 337, incisos e parágrafos), determino que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS diga, em 60 (sessenta) dias, se existe nexo causal entre a doença e o trabalho executado pela reclamante. Deverá ainda a Autarquia Previdenciária responder, de forma fundamentada, aos quesitos de fls. 102, 111/112 e 118/120. Intimem-se as partes diretamente, via postal e ainda aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico, para que diligenciem junto à Autarquia Previdenciária. Intime-se o perito, Dr. Laércio Ney Micaretta Oliani, de sua destituição do encargo (fl. 127). Intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por mandado, com cópias deste despacho e ainda dos documentos com os quesitos formulados nos autos, facultada a carga dos autos para exame dos documentos nele acostados. Colham-se os dados'.

Notificação Nº: 12438/2008
Processo Nº: RT 02147-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): DONA COTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. NA PESSOA DOS SÓCIOS MAGDA ALICE SALES GEBRIM E AMIM GEBRIM + 002
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 02147-2007-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12424/2008
Processo Nº: RT 02169-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA SILVA NOBRE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMARAL E NOGUEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: retirar documentos de fls.11/22, desentranhandos conforme determinação na ata de fl.17. Prazo| 05 dias.

Notificação Nº: 12474/2008
Processo Nº: RT 00308-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ALVES E MOREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (JAPÃO DIESEL)
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.48/49, que julgou rejeitu a impugnação ao cálculo ofertada pelo INSS, cuja CONCLUSÃO é : Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS. Prazo legal, sucessivo, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12426/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA COSTA LEÃO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): D & A ALIMENTOS LTDA. (PIZZA HUT)
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00429-2008-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

OUTRO : FERNANDO MARQUES CAMPOS
Notificação Nº: 12431/2008
Processo Nº: RT 00440-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: THAYS BERNARDES DE FREITAS
ADVOGADO....: LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA
RECLAMADO(A): CONTROLLER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO RAMOS DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO FERNANDO MARQUES CAMPOS: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00440-2008-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12465/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: SARA NÚBIA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAL PAPELARIA INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 3ª Vara para retirar a chave de conectividade social que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12428/2008
Processo Nº: RT 00599-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): IRAÍDE FERREIRA DE SOUSA LACERDA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

OUTRO : DIEGO SILVA CAMILO
Notificação Nº: 12444/2008
Processo Nº: RT 00841-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE TÁRCIO DE FARIA ARANTES
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO SOFISA S.A.
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DIEGO SILVA CAMILO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00841-2008-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de

Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12470/2008
Processo Nº: RT 00997-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BRITO DE SOUZA
ADVOGADO....: MAGNA GONCALVES MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 48, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12453/2008
Processo Nº: RT 01029-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEIDE GONZAGA DE SOUZA
ADVOGADO....: RELTON SANTOS RAMOS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOIÂNIA SHOPPING + 001
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Junte-se ao feito a petição protocolizada sob o nº 230431. A audiência UNA foi realizada em 11.06.2008 (fls. 26/27) e a reclamada JR Higienização Ltda. foi intimada desta sessão solene também em 11.06.2008 (fl. 99). Como não foi respeitado o prazo legal, determino a inclusão do feito na pauta do dia 09.07.2008, às 8h50min, para nova audiência UNA.
Notifiquem-se as partes ao comparecimento, nos termos do art. 844 da CLT, ficando atentas ainda, quanto a eventuais testemunhas, ao disposto no art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT. intimem-se também os advogados constituídos nos autos. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 12445/2008
Processo Nº: RT 01080-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DONIZETE ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GOIÁS PERFURAÇÕES, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01080-2008-003-18-00-7, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12464/2008
Processo Nº: RT 01089-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SOUZA DE ANDRADE
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASHINGTON FRANCISCO MONTEIRO (YIR'EH BOLSAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos. Na forma de fl. 25., concedo mais 10 (dez) dias de prazo ao reclamante, para que regularize no feito sua representação juntando procuração por instrumento público, pena de arquivamento do processo. Intime-se.À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 12457/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de reclamatória trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo como reclamante MARIA DE FÁTIMA FERREIRA e como reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.. Alega a autora que foi admitido na reclamada em 23/09/1997, tendo como última função a de auxiliar de produção, tendo sido demitida em 21/08/2007. Sustenta que sofreu acidente de trabalho em 2003, tendo sido emitida CAT, e recebido benefício previdenciário até 06/03/2004; retornou ao trabalho e se afastou novamente em 02/12/2005, usufruindo apenas auxílio-doença até 24/06/2006, não tendo sido emitida nova CAT, ou reaberta a anterior, em contrariedade ao disposto na Lei nº 8.213/91. Requer, diante dos danos irreparáveis vividos, que sejam antecipados os efeitos da tutela, a fim de que lhe seja deferido, em sede de antecipação de tutela, a concessão de pensão mensal vitalícia, devendo a reclamada incluir a autora em sua folha de pagamento; requer, ainda, que a pensão mensal seja convertida em salário mínimo, a fim de que não sofra aviltamento em seu valor. É o breve relatório. Analisa-se. O art. 273 do CPC dispõe que: "Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." Analisando-se os autos, tem-se que a reclamante afirmou que foi dispensada da reclamada em 21/08/2007. Não há, nos autos, elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pela autora, até porque ela buscou a proteção judicial quase um ano após seu desligamento da demandada, não se podendo concluir, portanto, eventual imediatidade ou irreversibilidade na providência requerida. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se a reclamante. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14/07/2008 às 14h55min. Intime-se a reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE. Notifique-se a reclamada, no endereço constante da inicial, via postal, como de praxe. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 12458/2008
Processo Nº: RT 01202-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: . NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de reclamatória trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo como reclamante MARIA DE FÁTIMA FERREIRA e como reclamada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.. Alega a autora que foi admitido na reclamada em 23/09/1997, tendo como última função a de auxiliar de produção, tendo sido demitida em 21/08/2007. Sustenta que sofreu acidente de trabalho em 2003, tendo sido emitida CAT, e recebido benefício previdenciário até 06/03/2004; retornou ao trabalho e se afastou novamente em 02/12/2005, usufruindo apenas auxílio-doença até 24/06/2006, não tendo sido emitida nova CAT, ou reaberta a anterior, em contrariedade ao disposto na Lei nº 8.213/91. Requer, diante dos danos irreparáveis vividos, que sejam antecipados os efeitos da tutela, a fim de que lhe seja deferido, em sede de antecipação de tutela, a concessão de pensão mensal vitalícia, devendo a reclamada incluir a autora em sua folha de pagamento; requer, ainda, que a pensão mensal seja convertida em salário mínimo, a fim de que não sofra aviltamento em seu valor. É o breve relatório. Analisa-se. O art. 273 do CPC dispõe que: "Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu." Analisando-se os autos, tem-se que a reclamante afirmou que foi dispensada da reclamada em 21/08/2007. Não há, nos autos, elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pela autora, até porque ela buscou a proteção judicial quase um ano após seu desligamento da demandada, não se podendo concluir, portanto, eventual imediatidade ou irreversibilidade na providência requerida. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se a reclamante. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14/07/2008 às 14h55min. Intime-se a reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE. Notifique-se a reclamada, no endereço constante da inicial, via postal, como de praxe. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 12418/2008
Processo Nº: RT 01223-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: KÁSSIA JAKELINE LAUDARES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): LEME CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 12419/2008
Processo Nº: RT 01224-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FERNANDO PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4712/2008
PROCESSO: RT 00272-2006-003-18-00-4
RECLAMANTE: LINDOMAR SOARES NOGUEIRA
EXEQÜENTE: LINDOMAR SOARES NOGUEIRA
EXECUTADO: ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): JOCELINO DE MELO JUNIOR
Data da Praça 28/07/2008 às 08: 20 horas
Data do Leilão 08/08/2008 às 13 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. *, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA JOSÉ RODRIGUES DE MORAIS NETO, QD. 54, LT. 15 – PARQUE AMAZONAS – GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM MONITOR COLORIDO 17' (DEZESSETE POLEGADAS), MARCA LG, FLATRON, TMIOSA, COR CINZA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 500,00; 01 (UMA) IMPRESSORA MARCA HP DESKJET DI 360, COR BEGE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM r4200,00; 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR MARCA SPRINGER, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO r$500,00; 01 (UM) JOGO DE CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, SENDO UMA PRESIDENTE (ESPALDAR ALTO) E DUAS INTERLOCUTÓRIAS, ESTOFADAS, EM TECIDO AZUL, EM BOM ESTADO DE CONSERVADOR, AVALIADAS EM R$ 800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVORO SÉRGIO FUZO, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4705/2008
PROCESSO : RT 00794-2006-003-18-00-6
RECLAMANTE: WALTER PEREIRA MOREIRA
EXEQÜENTE: WALTER PEREIRA MOREIRA
EXECUTADO: JB MARQUES
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE MELO
Data da Praça 28/07/2008 às 08: 25 horas
Data do Leilão 08/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 472, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MA-14, QD 03, LT 03 RES. OLINDA CEP 74.735-370 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)– UMA CARRETA/S.REBOQUE/C.FECHADA, PLACA KDC 3463, COR PRATA, MARCA/MODELO REB/GRAHL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 1981, CHASSI Nº 2516GRAHL, RENAVAM 544946677, 3 EIXOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADA EM R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). OBS: REFERIDA CARRETA ENCONTRA-SE SEM OS PNEUS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4704/2008
PROCESSO: RT 01047-2006-003-18-00-5
RECLAMANTE: SIVALDO BARBOSA DE PINHO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GALLÉ , CPF: 144.515.301-72
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o SR. CARLOS ALBERTO GALLÉ, CPF: nº 144.515.301-72 , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 158, cujo inteiro teor é o seguinte: '...Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada e sócios, para que comprovem nos autos a regularidade da empresa no Regime Especial de Tributação (SIMPLES), no período que interessa ao feito, com documentos idôneos e suficientes para o fim proposto, na forma da legislação que trata do assunto, pena de ficar prejudicada a pretensão de retificação dos cálculos com a exclusão da quota-parte previdenciária da empresa. Intimem-se, na forma de fl. 147...' E para que chegue ao conhecimento de SR. CARLOS ALBERTO GALLÉ, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4704/2008
PROCESSO: RT 01047-2006-003-18-00-5
RECLAMANTE: SIVALDO BARBOSA DE PINHO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GALLÉ , CPF: 144.515.301-72
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o SR. CARLOS ALBERTO GALLÉ, CPF: nº 144.515.301-72 , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 158, cujo inteiro teor é o seguinte: '...Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada e sócios, para que comprovem nos autos a regularidade da empresa no Regime Especial de Tributação (SIMPLES), no período que interessa ao feito, com documentos idôneos e suficientes para o fim proposto, na forma da legislação que trata do assunto, pena de ficar prejudicada a pretensão de retificação dos cálculos com a exclusão da quota-parte previdenciária da empresa. Intimem-se, na forma de fl. 147...' E para que chegue ao conhecimento de SR. CARLOS ALBERTO GALLÉ, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4704/2008
PROCESSO: RT 01047-2006-003-18-00-5
RECLAMANTE: SIVALDO BARBOSA DE PINHO
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO GALLÉ , CPF: 144.515.301-72
O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado o SR. CARLOS ALBERTO GALLÉ, CPF: nº 144.515.301-72 , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 158, cujo inteiro teor é o seguinte: '...Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada e sócios, para que comprovem nos autos a regularidade da empresa no Regime Especial de Tributação (SIMPLES), no período que interessa ao feito, com documentos idôneos e suficientes para o fim proposto, na forma da legislação que trata do assunto, pena de ficar prejudicada a pretensão de retificação dos cálculos com a exclusão da quota-parte previdenciária da empresa. Intimem-se, na forma de fl. 147...' E para que chegue ao conhecimento de SR. CARLOS ALBERTO GALLÉ, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8553/2008
Processo Nº: RT 00592-1991-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOSE ANTANIO ARRUDA, REP P/MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ARRUDA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO LTDA + 004
ADVOGADO....: TANIA REGINA SANCHES TELLES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para informar o atual endereço de Aidee Justina da Cunha e Silva. No silêncio, reitere-se a intimação de fls. 524, via edital.

Notificação Nº: 8577/2008
Processo Nº: RT 00533-1995-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: HERCULES JOSE CORREA
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO CONSTRUCOES E

DRAGAGEM + 001
ADVOGADO....: MARCIA REGINA DE LUCCA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8576/2008
Processo Nº: RT 01205-1996-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): AURA ASSESSORIA JURIDICA E COBRANÇA LTDA + 002
ADVOGADO....: SANDER MALDONADO REZENDE COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8581/2008
Processo Nº: RT 01292-1997-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: RAILDE NASCIMENTO SOUZA MENDES
ADVOGADO....: BENO DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM DE SERV INFORM LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8591/2008
Processo Nº: RT 01460-1997-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): JOSE RODRIGUES LINS + 002
ADVOGADO....: FABIO BERNARDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O (A) EXECUTADO(A) PARA RECEBER VALOR BLOQUEADO EM SUA CONTA/CORRENTE, EM CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8568/2008
Processo Nº: RT 00238-2003-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ABELINO CURCINO DOS ANJOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CARMEN ANDRADE CASTRO + 006
ADVOGADO....: JULIETA ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Torno sem efeito o despacho de fls. 775 por equivocado. Rejeito liminarmente os embargos à execução de fls. 768/774, vez que o juízo não restou integralmente garantido (art. 884 da CLT). Intimem-se. Aguarde-se a resposta ao ofício de fls. 766.

Notificação Nº: 8562/2008
Processo Nº: RT 01284-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DO PRADO MARIN
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Vislumbra-se dos embargos declaratórios opostos pela devedora às fls. 699/701 a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão pela qual se impõe ouvir a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do Colendo TST. Fica o credor intimado para se manifestar sobre os embargos de declaração opostos, caso queira, no prazo e para os fins legais. Após, façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 8595/2008
Processo Nº: RT 01803-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO TAMEGA FERNANDES
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
RECLAMADO(A): EDITORA GRAFICA TERRA LTDA + 002
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8558/2008
Processo Nº: RT 00595-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 005
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 8588/2008
Processo Nº: RT 01302-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FIRMINO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MARE S BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8540/2008
Processo Nº: RT 01307-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVAR DAS CHAGAS MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8541/2008
Processo Nº: RT 01511-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA LUISA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ENTERPA (QUALIX)
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 8542/2008
Processo Nº: RT 01511-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA LUISA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ENTERPA (QUALIX)
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 8559/2008
Processo Nº: RT 01569-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: DEILTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P/ DELVITO PEREIRA DE OLIVEIRA E MARCOLINA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: EDWARD CARDOSO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam as partes intimadas para que informem, no prazo comum de cinco dias, se têm interesse em produzir prova testemunhal, além da já colhida nos autos (fls. 820-1).Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 8563/2008
Processo Nº: RT 00002-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: HILDENIRA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA GABRIELA FERREIRA
RECLAMADO(A): MARIA JORGETA SARDINHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 8552/2008
Processo Nº: RT 00183-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MAUREDSON DE CASTRO LIMA
RECLAMADO(A): CALORGAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
ADVOGADO....: LENISE ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para que informe, no prazo improrrogável de cinco dias, os valores incontroversos, viabilizando-se a execução definitiva com base nos mesmos, sob pena de não-recebimento do agravo de petição interposto às fls. 225-9, conforme preconiza o art. 897, § 1º, da CLT.

Notificação Nº: 8593/2008
Processo Nº: RT 01393-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO
RECLAMADO(A): LANA BEZERRA DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8594/2008
Processo Nº: RT 01393-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: ALBERTO VINICIUS ARAUJO PEQUENO
RECLAMADO(A): LANA BEZERRA DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8566/2008
Processo Nº: ACR 01428-2007-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: VILMAR CLAUDIANO PEIXOTO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): KREMON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefiro o requerimento feito na petição de fls. 157-8, tendo em vista que compete ao credor diligenciar e indicar ao Juízo os elementos necessários ao prosseguimento da execução. Note-se, ainda, que o exequente pede seja oficiado à Junta Comercial como medida de cautela, não pleiteando, pois, nada de prático e efetivo em relação à satisfação do crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 8570/2008
Processo Nº: RT 01535-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JARINA PADIAL MACHADO
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8590/2008
Processo Nº: RT 01547-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LENILSA MAURÍCIO ALVES
ADVOGADO....: WANDER NUNES DE RESENDE
RECLAMADO(A): DALILA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que os valores bloqueados às fls. 96 e 98 são provenientes da pensão recebida pela devedora e face aos termos da petição de fls. 121, através da qual a credora dispensa a importância bloqueada, libere-se a guia de fls. 98 à executada. Informe a exeqüente o regime de bens adotado entre a executada e o respectivo cônjuge, a fim de apreciar o pedido de penhora do imóvel descrito às fls. 104, no prazo de cinco dias. Goiânia, 26 de junho de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 8575/2008
Processo Nº: RT 01744-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: WILMA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8574/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESID SERVICE
ADVOGADO....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8561/2008
Processo Nº: RT 02321-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCYANA COLODETO MARTINEZ
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o prazo de 48 horas requerido pela reclamada na petição retro. Intime-se.

Notificação Nº: 8557/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VITOR COSTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): E J SUPERMERCADO LTDA. (MADRI SUPERMERCADO)
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 83-91 ao credor, pelo prazo de cinco dias. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 8535/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ANDRADE RIOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8555/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDREZIA CASTRO BERNARDES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): NOTICIAS PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para retificar o TRCT de fls. 121, apondo o respectivo carimbo e assinatura, no prazo de cinco dias, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente.

Notificação Nº: 8556/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDREZIA CASTRO BERNARDES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): NOTICIAS PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para retificar o TRCT de fls. 121, apondo o respectivo carimbo e assinatura, no prazo de cinco dias, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente.

Notificação Nº: 8538/2008
Processo Nº: RT 00574-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLISTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUÇÃO, BEM COMO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO APELO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8571/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, com base no art. 33 do CPC c/c o art. 769 da CLT, fixo em R$ 350,00 o montante a ser adiantado à perita para feitura dos trabalhos determinados às fls. 216-7. Fica a reclamada intimada para que proceda ao depósito do referido valor, em cinco dias.Cumprida a determinação, libere-se o montante à expert, intimando-a, também, para iniciar os trabalhos periciais, observando-se o prazo já estabelecido.

Notificação Nº: 8572/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): MINERCOSULT ENGENHARIA LTDA. (CONSÓRCIO SL MINER PROJETO BARRO ALTO) + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, com base no art. 33 do CPC c/c o art. 769 da CLT, fixo em R$ 350,00 o montante a ser adiantado à perita para feitura dos trabalhos determinados às fls. 216-7. Fica a reclamada intimada para que proceda ao depósito do referido valor, em cinco dias.Cumprida a determinação, libere-se o montante à expert, intimando-a, também, para iniciar os trabalhos periciais, observando-se o prazo já estabelecido.

Notificação Nº: 8573/2008
Processo Nº: RT 00698-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: IZAEL JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIANE GONÇALVES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição retro, com base no art. 33 do CPC c/c o art. 769 da CLT, fixo em R$ 350,00 o montante a ser adiantado à perita para feitura dos trabalhos determinados às fls. 216-7. Fica a reclamada intimada para que proceda ao depósito do referido valor, em cinco dias.Cumprida

a determinação, libere-se o montante à expert, intimando-a, também, para iniciar os trabalhos periciais, observando-se o prazo já estabelecido.

Notificação Nº: 8548/2008
Processo Nº: RT 00886-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ADIL RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
RECLAMADO(A): STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: SÔNIA SILVEIRA BRAGA E AIRTON MOREIRA REIS) + 004
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista dos documentos juntados pelo autor às fls. 549-69 às reclamadas, pelo prazo de cinco dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 8547/2008
Processo Nº: CCS 00954-2008-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. POR EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: ESTAÇÃO DO CALÇADO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos.Fica a Autora intimada para informar o atual endereço da Ré no prazo de cinco dias. No silêncio, reitere-se a intimação de fls. 80, via edital.

Notificação Nº: 8579/2008
Processo Nº: RT 00957-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA ROSA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): HIPERMARCAS LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8539/2008
Processo Nº: CCS 00996-2008-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO REZENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 8546/2008
Processo Nº: RT 01004-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E BAR PRATO CHEIO LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pedido da autora, fica a reclamada intimada para que entregue a guia de seguro-desemprego e o TRCT, conforme acordado às fls. 12-3, bem como para que devolva a CTPS, no prazo de cinco dias, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente e expedição de mandado de busca e apreensão do referido documento.

Notificação Nº: 8544/2008
Processo Nº: CCS 01008-2008-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: CARLOS ALBERTO DE VELLASCO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA A AUTORA INTIMADA PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 8580/2008
Processo Nº: RT 01027-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANÇA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8545/2008
Processo Nº: CCS 01098-2008-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: CB SANTOS SERVIÇOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 8543/2008
Processo Nº: CCS 01099-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: CONASPLAN CONTABILIDADE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O AUTOR INTIMADO PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 8536/2008
Processo Nº: CCS 01200-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: COSTA & FONSECA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE PAIVA
Notificação Nº: 8553/2008
Processo Nº: RT 01188-2001-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SEBASTIAO SILVERIO RIOS
ADVOGADO....: ANDERSON PINANGÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA MORIÁH TRANSPORTES LTDA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 3261/2008, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8542/2008
Processo Nº: RT 00288-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HENRIQUE NETTO COSAC
ADVOGADO....: CLAUDIOMAR ANTUNES SANTANA
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GARROTE DE OURO LTDA + 002
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Traga o exequente certidão atualizada do imóvel indicado à penhora ou informe o endereço do CRI para requisição do Juízo, no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 8536/2008
Processo Nº: RT 00020-2004-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FATIMA ABREU DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução e arquivamento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 8539/2008
Processo Nº: RT 01782-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GINEIR SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): NASA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (GRUPO NASA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 308.

Notificação Nº: 8543/2008
Processo Nº: RT 01988-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE..: REMILDO MAGNO SODRÉ CRUZ
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido de fl. 186, tendo em vista que o veículo indicado foi transferido para o Estado de São Paulo em 04.12.1997, conforme documento de fl. 177, possivelmente em razão de venda. Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8586/2008
Processo Nº: RT 01436-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Requer o exequente às fls. 661/662 a intimação das partes para os fins do art. 884 da CLT, possibilitando seja liberado o crédito já penhorado nos autos. Desnecessário dizer que a garantia do juízo é condição para embargar a execução, razão pela qual o requerimento em questão parece incabível. Acontece que a exigência da garantia da execução para somente então permitir a interposição de embargos (art. 884 da CLT) é um ônus imposto ao devedor, isto é, a exigência de garantia da execução não protege o devedor, mas sim o credor. Evidentemente, a norma protetora não pode ser interpretada contra o interesse protegido, de forma que a falta de garantia da execução não pode consistir óbice ao prosseguimento dela, sendo que no caso dos autos, pelos valores que estão sendo penhorados, a garantia da execução só ocorrerá daqui a alguns meses. Dito isto, abro vista às partes para se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT, prazo sucessivo, a iniciar-se pela executada. Intimem-se.

Notificação Nº: 8551/2008
Processo Nº: RTN 01549-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR
NOTIFICAÇÃO: AO SEGUNDO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 659. Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Vista ao segundo reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8544/2008
Processo Nº: RT 01599-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARIA CAMPOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 3233/2008 (fl. 481), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8545/2008
Processo Nº: RT 01599-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA MARIA CAMPOS DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que está sendo liberado o Alvará n. 3233/2008 (fl. 481) ao seu procurador, para recebimento do valor de seu crédito. S/SEED

Notificação Nº: 8583/2008
Processo Nº: RT 00476-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8567/2008
Processo Nº: RT 01444-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LIVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8535/2008
Processo Nº: RT 01530-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CARGILL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. (PURINA) + 002
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À 3ªC0-RECLAMADA: Não obstante a manifestação do exequente de fl. 443, indefiro o pedido de penhora do imóvel descrito às fls. 426/427 indicado pela terceira reclamada, tendo em vista que a venda ocorreu em 16.07.2007, antes da interposição desta ação, e não há comprovação de que quando ocorreu a alienação o devedor foi reduzido à insolvência. Concedo à terceira reclamada o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor devido, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 8549/2008
Processo Nº: RT 01717-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE COUTRIM DIAS
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): MARIA HELENA (CAMILA CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Intime-se a exequente para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8584/2008
Processo Nº: RT 01854-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO SILVA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 24 horas o novo endereço de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Informado o endereço com a antecedência necessária, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 8555/2008
Processo Nº: RT 02144-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DORALICE NERES MARIANO
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Recebo a peça interposta pela executada como agravo de petição. Juntem-se aos autos apenas a petição protocolo nº 230585/2008, devolvendo-se à executada os demais documentos, que deverão ser retirados no prazo de 08 dias, sob pena de serem inutilizados pela Secretaria, o que já fica determinado na omissão. A executada foi intimada da decisão de embargos à execução em 10.06.2008 (fl. 123), tendo expirado o prazo em 18.06.200, sendo que o recurso somente foi interposto em 23.06.200, portanto, fora do prazo legal. Assim, denego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada, eis que intempestivo. Intime-se.

Notificação Nº: 8585/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CARLÚCIO BATISTA GRATÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 8580/2008
Processo Nº: RT 00236-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ESLI ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber sua CTPS. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8581/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MILSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): FGM - RECUPERADORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: SUELY BORGES DE OLIVEIRA ALVARENGA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8540/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHARLES CHAVES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da manifestação do perito de fls. 104/105 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8575/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MN CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (VIA BRASIL) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando o protocolo em duplicidade do recurso, devolva-se ao reclamante a petição protocolo nº 313952, devendo retirá-la no prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 8576/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MN CALÇADOS E ESPORTES LTDA. (VIA BRASIL) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista à reclamada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8577/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CRUZEIRO CALÇADOS ESPORTES LTDA. (MÔNICA CALÇADOS) + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista à reclamada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8563/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS MAIA
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 250/257, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8578/2008
Processo Nº: RT 00540-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MORAIS DE JESUS
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CREMMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo pericial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8558/2008
Processo Nº: ACP 00594-2008-005-18-00-8 5ª VT
CONSIGNANTE..: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO- CMTC
ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
CONSIGNADO(A): CÉSAR LEONARDO SAFATLE
ADVOGADO.....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 84/86, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES a consignatória para declarar quitadas as parcelas constantes do TRCT. Julgar também PROCEDENTE EM PARTE a reconvenção, para deferir o pagamento do FGTS de todo o período da prestação de serviços, nos termos da fundamentação supra, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Custas, pela Consignante, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8565/2008
Processo Nº: CCS 00629-2008-005-18-00-9 5ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LUIZ ANTONIO DE PAIVA
ADVOGADO: ANA LÍVIA BATISTA ALVES DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 75/79, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa calculados na forma acima explicitada. Custas, pelo réu, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8559/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAOLA SALAMONI DE FREITAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 230/236, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da autora, para condenar a 1ª Reclamada, de forma principal, e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200,368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado á condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8560/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: PAOLA SALAMONI DE FREITAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 230/236, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da autora, para condenar a 1ª Reclamada, de forma principal, e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200,368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado á condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8557/2008
Processo Nº: RT 00807-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 150/156, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pela Reclamante no importe de R$ 318,10, calculadas sobre R$ 15.905,29, valor dado à causa,

isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8550/2008
Processo Nº: AIN 00809-2008-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
REQUERIDO(A): DANILO MARTINS ARRUDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Intime-se a requerente para informar no prazo de 05 dias o novo endereço do requerido, a fim de que este seja intimado da sentença proferida nos autos.

Notificação Nº: 8564/2008
Processo Nº: RT 00867-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO VIEIRA BATISTA
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 78/81, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8566/2008
Processo Nº: RT 00918-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE AMORIM ABREU
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 61/65, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, JULGAR PROCEDENTES EM PARTE o pedido da Autora, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não há incidência de contribuição previdenciária sobre o FGTS. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, isento na forma da lei. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8562/2008
Processo Nº: RT 00921-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ELOIZIO RAMOS CARDOSO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 64/66, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3070/2008
PROCESSO Nº RT 01812-2005-005-18-00-9
RECLAMANTE: CARLOS AUGUSTO ALVES DOS REIS
RECLAMADO(A): RAPHAEL FERNANDES DE MOURA
CPF/CNPJ: 705.791.991-34
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado RAPHAEL FERNANDES DE MOURA - CPF/CNPJ: 705.791.991-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 165, cujo inteiro teor é o seguinte: "Defiro a arrematação certificada à fl. 159. Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se o arrematante para assiná-lo no prazo de 05 dias. Após, intime-se o executado Raphael Fernandes de Moura da presente decisão. Decorrido o prazo legal para o executado opor embargos à arrematação, expeça-se carta de arrematação, bem como mandado de entrega de bens, intimando-se o arrematante para acompanhar o Oficial de justiça, devendo providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência. Com a entrega do bem, voltem-me os autos conclusos." E para que chegue ao conhecimento de RAPHAEL FERNANDES DE MOURA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezoito de junho de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3252/2008
PROCESSO Nº RT 00102-2006-005-18-00-2
RECLAMANTE: NABY ALVES COSTA
RECLAMADO(A): REINALDO LIMA, CPF/CNPJ: 856.726.701-30
O (A) Doutor (a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado REINALDO LIMA, CPF/CNPJ: 856.726.701-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 138. Prazo e fins legais. Cujo inteiro teor é o seguinte: "Intime-se o executado Reinaldo Lima da penhora efetuada em sua conta bancária, conforme indicado à fl. 112, para os devidos fins legais. Decorrido o prazo, recolha-se o saldo em questão a título de contribuição previdenciária, remetendo-se os autos ao Cálculo para a devida dedução. Em seguida, vista ao INSS pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão." E para que chegue ao conhecimento de REINALDO LIMA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3240/2008
PROCESSO Nº RT 02205-2007-005-18-00-8
RECLAMANTE : ANEDILSON DA PAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA COMETA L.A. LTDA.
CPF/CNPJ : 37.896.065/0001-77
A Doutora NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) a reclamada COOPERATIVA COMETA LTDA, CNPJ: 37.896.065/0001-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 739, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Anote-se o nome do procurador da segunda reclamada (fls. 45/46). O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 729. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intimem-se, sendo a primeira via edital e a segunda via Diário da Justiça. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA COMETA L.A. LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 3275/2008
PROCESSO Nº RT 01061-2008-005-18-00-3
RECLAMANTE: CLEONE GOULART DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS ALVES LTDA
O(A) Doutor(a) NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS do reclamante, com data de 15.02.2001, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado

revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre R$ 830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais. Às 10: 18 encerrou-se. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho.' E para que chegue ao conhecimento de AUTO PEÇAS ALVES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K.P.P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 3251/2008
PROCESSO Nº RT 01152-2008-005-18-00-9
RECLAMANTE: LUCILIA CANDIDO DE JESUS
RECLAMADO(A): BELLE CREPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 056.890.720-00
Data da audiência: 09/07/2008 às 14: 45 horas.
O (A) Doutor (a) NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.PEDIDOS: "Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de ALVARÁ JUDICIAL para o saque do FGTS depositado. Requer o fornecimento de CERTIDÃO NARRATIVA para protocolar seguro-desemprego. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00. Nestes termos, Pede deferimento." E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BELLE CREPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8872/2008
Processo Nº: RT 00869-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ADENILZA SOUZA DOS ANJOS
ADVOGADO....: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES
RECLAMADO(A): CARLOS DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.118 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 8859/2008
Processo Nº: RT 00118-2006-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LÉO WINCEY RODRIGUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RONARTE MARMORARIA N/P DE RONALDO RIBEIRO E LUIZ DIVINO DA SILVA + 002
ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS
NOTIFICAÇÃO: 1-Defiro o pedido formulado à fl. 166. 2-Expeça-se mandado de arrombamento da empresa executada a fim de que sejam removidos os bens penhorados às fls. 45 (enviar cópia do auto) para a guarda do exequente, sendo que este deverá fornecer elementos para o arrombamento e remoção dos bens. Não sendo encontrados os bens penhorados, proceda-se à penhora de tantos outros bens suficientes à garantia do Juízo, os quais também deverão ser mantidos na guarda do exequente. 3-Registro que a diligência deverá ser cumprida por dois oficiais de justiça, nos moldes do art. 661 do CPC, lavrando-se o pertinente auto circunstanciado, a ser assinado por duas testemunhas presentes, que deverão ser devidamente identificadas (nome, endereço residencial, RG e CPF). 4-Faça-se constar do mandado que, após o cumprimento da medida, deverá a empresa executada ser novamente fechada. 5-Intime-se o exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para comparecer ao Setor de Distribuição de Mandados desta Especializada para agendar data e horário para a diligência, sendo que esta informação deverá ser noticiada nos autos com antecedência de cinco dias.

Notificação Nº: 8874/2008
Processo Nº: RT 00499-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: JUCLÊNIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL.212 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 8833/2008
Processo Nº: RT 00614-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JUSLEY FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a solicitação de fl. 708, intimem-se as partes para manifestar-se nos termos do art. 879, § 2º da CLT, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela reclamada.

Notificação Nº: 8841/2008
Processo Nº: RT 00809-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA N/P JOÃO E. PEREIRA E JORDANA S. PEREIRA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 16/07/2008 às 14: 05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, no dia 25/07/2008, às 08: 30, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8871/2008
Processo Nº: RT 01081-2006-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR + 002
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 10 (dez) dias, para retirar a certidão de crédito.

Notificação Nº: 8866/2008
Processo Nº: RT 01911-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação de bens à penhora, fls. 1059/1061.

Notificação Nº: 8873/2008
Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. MASSA FALIDA + 011
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a certidão de crédito para habilitação no Juízo da falência.

Notificação Nº: 8881/2008
Processo Nº: AAT 00381-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR:JUSTINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA

RÉU(RÉ).: TCI-TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado: comparecer na SEcretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a certidão requerida.

Notificação Nº: 8883/2008
Processo Nº: RT 00439-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VIT-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PRTES: para tomar ciência da sentença de fls.557/563: III-CONCLUSÃO pelo exposto, afastadas as preliminares, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARCELO PEREIRA e condeno diretamente a primeira reclamada VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA e, subsidiariamente, GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA a pagarem ao reclamante, no prazo legal,as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros na forma prevista na lei 5584/70. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 400,00, calcularas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).Recolham as Reclamadas os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.Goiânia, 22 de junho de 2008.Ana Deusdedith Pereira.Juiza do Trabalho.

Notificação Nº: 8884/2008
Processo Nº: RT 00439-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A. + 001
ADVOGADO....: LÚCIO BERNARDES ROQUETE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PRTES: para tomar ciência da sentença de fls.557/563: III-CONCLUSÃO pelo exposto, afastadas as preliminares, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARCELO PEREIRA e condeno diretamente a primeira reclamada VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA e, subsidiariamente, GOL TRANSPORTES AÉREOS LTDA a pagarem ao reclamante, no prazo legal,as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Juros na forma prevista na lei 5584/70. Custas pelas reclamadas no importe de R$ 400,00, calcularas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, devem as reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único).Recolham as Reclamadas os valores devidos a título de Imposto de Renda, sobre as parcelas base de incidência, comprovando nos autos, no prazo de 15 dias. Intimem-se as partes.Goiânia, 22 de junho de 2008.Ana Deusdedith Pereira.Juiza do Trabalho.

Notificação Nº: 8834/2008
Processo Nº: RT 00625-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CHAVES ANTUNES
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 8853/2008
Processo Nº: RT 01299-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 16/07/2008 às 14: 00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, Lt. 05, Setor Bueno.Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia pelo Leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, no dia 25/07/2008, às 08: 30, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 8867/2008
Processo Nº: AAT 00018-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR:EDNA GOULART FERREIRA
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 1-Para encerramento de instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 31/07/2008, às 09: 00 horas, sendo facultativo o comparecimento das partes. 2-Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8870/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DAS GRAÇAS SILVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLEGIO DISCIPLINA LTDA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: 1-Analisando a CTPS obreira, acostada à contracapa, observa-se que a baixa foi procedida conforme acordado à fl. 70, não havendo qualquer retificação a ser empreendida. 2-Contudo, observa-se que não foi anotada qualquer remuneração no contrato de emprego objeto desta ação. 3-Intime-se, pois, o executado para, no prazo de dez dias, proceder à anotação da remuneração da CTPS obreira, sob pena de ser feita por este Juízo. 4-Após, aguarde-se por mais sessenta dias o repasse de numerário pela Eg. 13ª VT desta urbe.

Notificação Nº: 8875/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: NAPOLEÃO ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 677/681, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado , no importe de R$ 180,00, calculadas sobre R$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 16 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8838/2008
Processo Nº: RT 00441-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANDRÉ DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): JDW IND. COM. E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o endereço correto da testemunha Ednilton dos Reis Ferreira, eis que o Sr. Oficial de Justiça não o localizou. No silêncio, entender-se-á que a testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação.

Notificação Nº: 8826/2008
Processo Nº: CCS 00475-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PAULINA NUNES DE ABREU
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: 1-Diante do teor da certidão de fl. 57, intime-se a autora para, no prazo de quinze dias, informar a este Juízo se o acordo entabulado nos autos foi devidamente cumprido, sendo que seu silêncio importará em resposta positiva.

Notificação Nº: 8879/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: tomar ciência da sentença de fls.78/81: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por EURÍPEDES BATISTA DE OLIVEIRA no processo nº00549-2008-006-18-00-0 e condeno a reclamada FRIMASFRIGORÍFICO LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na presente fundamentação, que passa a integrar o presente decisum .Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 400,00 calculadas sobre o valor de R$ 20.000,00 arbitrado para esse fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregador e parte deduzida do empregado), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS,

sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de junho de 2008. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juiza do Trabalho

Notificação Nº: 8882/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA GRACIANO PINHEIRO
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: para tomar ciência da sentença de fls.118/124: 3-DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamatória ajuizada por MARIA MADALENA GRACIANO PINHEIRO em face de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, sendo que a reclamada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do trânsito em julgado da sentença, deverá pagar as verbas devidas à reclamante, sob pena de execução, anotar a sua CTPS e recolher o FGTS devido mais multa de 40%, em conta-vinculada, sob pena de pagamento de indenização equivalente. O valor do crédito da autora será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidas as mportâncias comprovadamente pagas sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal,os recolhimentos de contribuições previdenciárias e fiscal, onde cabíveis, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Registra-se que a reclamada, sendo portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS (doc. de fl. 27), é isenta do recolhimento de contribuição previdenciária (art.55, II, da Lei 8.212/91), devendo o cálculo apurar a contribuição devida pela obreira, deduzindo-a do seu crédito.Custas pela reclamada, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação, para este fim. Intimem-se as partes.Goiânia-GO, 20 de junho de 2008 (sextafeira).Rosa Nair da Silva Nogueira Reis

Notificação Nº: 8876/2008
Processo Nº: CCS 00743-2008-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: CAPY SERVICE FOTOCOPIADORA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 76/77, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais. A sentença será liquidada por cálculos, observadas as diretrizes contidas na fundamentação, bem como os limites objetivos da lide (artigo 128 do CPC). Custas pela ré, no importe de R$ 12,00, calculadas sobre o valor de R$ 600,00, arbitrado para a condenação. Ofício á DRT. Intimem-se as partes. Goiás, 17 do junho de 2008.

Notificação Nº: 8878/2008
Processo Nº: RT 00772-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO BORGES
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 8839/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GOMES JARDIM
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 224/227, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC, em relação à EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás. No que pertine a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário/ Agência Rural, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor de R$ 1.500,00 e dispensadas na forma do artigo 790-A da CLT. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Não há incidência do dispositivo que determina a remessa de ofício ao segundo grau de jurisdição em razão do valor da condenação. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8840/2008
Processo Nº: RT 00843-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL GOMES JARDIM
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL (SUC. DA EMATER GO) + 001
ADVOGADO....: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 224/227, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC, em relação à EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás. No que pertine a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário/ Agência Rural, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor de R$ 1.500,00 e dispensadas na forma do artigo 790-A da CLT. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Não há incidência do dispositivo que determina a remessa de ofício ao segundo grau de jurisdição em razão do valor da condenação. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de junho de 2008.

Notificação Nº: 8864/2008
Processo Nº: CCS 00865-2008-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, extingo sem resolução do mérito a ação quanto à cobrança da contribuição relativa ao exercício de 2003, com fulcro no artigo 267,IV do CPC e julgo procedente em parte a presente ação de cobrança, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este decisum para todos os efeitos legais, Custas pela ré, no importe de R$ 18,00, calculadas sobre o importe de R$ 900,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8847/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA DOMINGUES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: às partes: tomar ciência de que a audiência de instrução designada foi antecipada para o dia 10.07.2008, às 14: 40 horas, mantidas as cominações contidas na ata de fls. 15.

Notificação Nº: 8835/2008
Processo Nº: RT 00909-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: NEILA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IDEAL CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Para apreciação da peça de fl. 42, intime-se a reclamante para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos sua CTPS para análise deste Juízo.

Notificação Nº: 8825/2008
Processo Nº: ACP 01034-2008-006-18-00-7 6ª VT
CONSIGNANTE..: GOLD SERVIÇOS DE CHAVES LTDA. ME
ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA GOMES
CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA FISCHER SILVA
ADVOGADO.....: ELENICE FERREIRA DE SOUSA TELES
NOTIFICAÇÃO: A (O) CONSIGNANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER O CHEQUE DE FL. 40.

Notificação Nº: 8828/2008
Processo Nº: CCS 01205-2008-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ).: RAFABELA COMPUTADORES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 38, cujo teor é o seguinte: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 28/07/2008, às 10: 30 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.2-Intimem-se o autor e seu procurador.3-Notifique-se a ré.

Notificação Nº: 8831/2008
Processo Nº: CCS 01206-2008-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JOSÉ CARLOS SOARES (COIMBRA GÁS)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 1-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 24/07/2008, às 10: 30 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.2-Intimem-se o autor e seu procurador.3-Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 8860/2008
Processo Nº: RT 01216-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência de que a presente ação foi incluída na pauta do dia 24/07/2008, às 09: 30 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 8854/2008
Processo Nº: RT 01227-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: GELCINA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/07/2008, às 09: 30 horas, para audiência inicial - procedimento ordinário, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1877/2008
PROCESSO: RT 00697-1997-006-18-00-0
RECLAMANTE: ANA NUBIA DE ARAUJO TAVARES
EXEQÜENTE: ANA NUBIA DE ARAUJO TAVARES
EXECUTADO: MACILDA MARIA VIEIRA
ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
Data da Praça 28/07/2008 às 14: 05 horas
Data do Leilão 30/07/2008 às 09: 20 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/07/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 386 e reavaliação à fl. 450, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CP-10, QD. CP-08, LT. 04, RESIDENCIAL CELINA PARQUE CEP 74.373-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) televisor 21", tela plana, marca Sony, c/ controle, em bom estado de conservação e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1886/2008
PROCESSO Nº RT 00275-2005-006-18-00-6
PROCESSO: RT 00275-2005-006-18-00-6
RECLAMANTE: BRAZ DE JESUS FILHO
EXEQÜENTE: BRAZ DE JESUS FILHO
EXECUTADO: PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO(A): DIANNE RODRIGUES MOREIRA
Data da Praça 23/07/2008 às 14: 00 horas
Data do Leilão 01/08/2008 às 08: 30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 30/06/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/07/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300(trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 164, encontrado(s) no seguinte endereço: AV INDEPENDENCIA N 3254 ST LESTE VILA NOVA CEP 74.645-010 - GOIÂNIA-GOe que é(são) o(s) seguinte(s): um alto falante BUSTER SUBWOO-FER 12", bobina simples, SWF1214-A, 2000 WATTS, modelo ATTACK, potência RMS-250 WATTS, imperancia 040 hrs, estado de novo, avaliado em R$ 300,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8375/2008
Processo Nº: RT 01654-2002-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE AGUIAR
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): SAETA E CHRISTIAN LTDA (MAKRO SERVICE)
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, BEM COMO OS EMBARGOS DO DEVEDOR OPOSTOS (FLS. 353-9)

Notificação Nº: 8374/2008
Processo Nº: RT 01489-2004-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: DELIO FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
RECLAMADO(A): WWW DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 897 E 914. AS GUIAS JÁ ESTÁ À SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 8373/2008
Processo Nº: RT 01844-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: DIANA FERNANDES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): PLUS ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA + 003
ADVOGADO....: VALTUIR ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 835-8: Requer a exeqüente, às fls. 686-90, seja declarada fraude à execução, vez que as sócias da reclamada constituíram nova empresa, sob o nome de EDELWEISS, com a mesma finalidade, apenas para se furtarem ao cumprimento da ordem judicial. Alegam, ainda, que a criação da nova empresa foi feita em conluio com o Bradesco Vida e Previdência S/A. Requerem, por fim, a desconsideração da personalidade jurídica, para que a execução incida em face das sócias (LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO e LEILA MARIA COSTA) e da

nova empresa (EDELWEISS CORRETORA DE SEGUROS LTDA).ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA O art. 600, do CPC, considera-se atentatório à dignidade da Justiça o ato do executado que: II – se opõe maliciosamente à execução, empregando ardis e meios artificiosos. Verifica-se que as sócias da executada, Sras. LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO e LEILA MARIA COSTA constituíram nova empresa, de nome EDELWEISS CORRETORA DE SEGUROS LTDA. com o seguinte objeto: Administração e corretagem de seguros dos ramos elementares, vida, capitalização, planos previdenciários, comercialização de planos de consórcio, empréstimo consignado, correspondente bancário, visando a aprovação de financiamento às pessoas físicas e jurídicas e prestação de serviços de cobrança extrajudicial (vide contrato social ás fls. 692-6) em julho do ano de 2006, data posterior ao ajuizamento da presente ação. Verifica-se, ainda, que em audiência realizada perante a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, nos autos da RT 00392-2008-001-18-00-0 (cópia da ata às fls. 706-16) a sócia da executada, Sra. LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA, em depoimento prestado perante o juízo afirmou que a corretora da depoente chamava-se PLUS e atualmente EDELWEISS. Ora, está evidenciado que a criação da empresa EDELWEISS CORRETORA DE SEGUROS LTDA. se deu para que as sócias continuassem prestando serviços de corretagem de seguros, furtando-se ao pagamento de eventuais dívidas existentes em nome da empresa PLUS ADMINISTRACAO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, demandada nesta ação. Desta forma, advirto à executada que, caso reincida na prática de atos atentatórios à dignidade da justiça, ser-lhe-á aplicada multa, consoante art. 601, do CPC.ALTERAÇÃO DO PÓLO PASSIVO Tendo-se em vista o valor do débito e as práticas utilizadas pelas sócias da reclamada para se furtarem à execução, determino que se inclua no pólo passivo da demanda o nome das sócias, LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO e LEILA MARIA COSTA, bem como a empresa EDELWEISS CORRETORA DE SEGUROS LTDA., constituída por ambas as sócias, registrando o endereço obtido na consulta ao SERPRO (folhas retro). Indefere-se a inclusão da empresa SHOW PLUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. no pólo passivo, pois, embora referida empresa tenha sido constituída pelas sócias LUCIMAR e LEILA, ambas não fazem mais parte do contrato social da referida empresa. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação em face das referidas sócias LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO e LEILA MARIA COSTA, facultando-lhes valer pelo benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. Por cautela, solicite-se bloqueio de crédito de todos devedores, CNPJ/CPF's 37.310.745/0001-67, 08.178.314/0001-90, 335.825.301-59 e 467.319.706-20, por meio do convênio BACENJUD, até o limite da dívida (R$ 115.446,17 – cálculo de fl. 672), considerando o disposto no art. 882 da CLT, que remete ao art. 655 do CPC, que por sua vez estabelece que o dinheiro prefere na penhora aos demais bens, e, ainda, considerando a Orientação Jurisprudencial nº 60 da SD-II do TST, que estabelece não ferir direito líqüido e certo o ato judicial que determina a penhora em dinheiro, em execução definitiva, para garantir crédito exeqüendo, uma vez que obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC, determinando, desde já, a transferência dos valores que forem informados.RESPONSABILIZAÇÃO DO BRADESCO Acerca do acima narrado, deixa-se de responsabilizar o BANCO BRADESCO, uma vez que este não faz parte da demanda. Entretanto, oficie-se ao Ministério Público Federal, com cópia das fls. 656-62, 692-6 e deste despacho, para as providências que entender cabíveis. MULTA DO ART. 475-J, DO CPC A exeqüente requer a aplicação do art. 475-J do CPC. Tal artigo reza que o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação que não a efetue no prazo de 15 dias, terá o montante da condenação acrescido de 10% e, a requerimento do credor, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação. O cerne da questão trazida à baila está na aplicação ou não dos ditames do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho. A execução trabalhista possui uma fonte subsidiária que antecede o Código de Processo Civil, qual seja a Lei dos Executivos Fiscais (Lei nº. 6.830/80). Desta feita, o referido ônus, por ser posterior à sentença, portanto de natureza executiva é incabível na seara trabalhista por estar previsto no CPC e não na lei supramencionada, esta sim, incidente de forma subsidiária na execução trabalhista. Se há dois sistemas processuais autônomos (trabalhista e o comum), por certo que alguns institutos só fazem sentido quando associados a toda estrutura de um ou de outro sistema. A aplicação de forma isolada deve ser vista com cautela, pois é sabido que a transformação na execução comum não foi pequena. A execução trabalhista detém institutos próprios, os quais são rigorosos e não pode, simplesmente se fazer substituir por outro regramento dirigido à execução civil, apenas porque hodiernamente, é considerada mais célere. Destarte, indefere-se a incidência da multa prevista no art. 475-J, do CPC, devido à sua inaplicabilidade ao processo do trabalho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8372/2008
Processo Nº: RT 01021-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES XAVIER BRANDÃO
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TAM - LINHAS AÉREAS S/A + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE (GUIAS DE FLS. 436 E 473).

Notificação Nº: 8369/2008
Processo Nº: RT 00559-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSENEI LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER CTPS E GUIAS TRCT E CD-SD QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8363/2008
Processo Nº: RT 00789-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO.

Notificação Nº: 8368/2008
Processo Nº: RT 01510-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MARIA VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
RECLAMADO(A): MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto à CAIXA, no importe de R$ 126,59. À RECLAMANTE: Vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8367/2008
Processo Nº: RT 01673-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MORAES DE ALMEIDA NETO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (SALUTE ÁGUA MINERAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO CREDOR: COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER AS GUIAS PARA SACAR OS SALDOS DAS CONTAS JUDICIAIS IDENTIFICADAS ÀS FLS. 126-7. DEVERÁ AINDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO. APÓS O LEVANTAMENTO, SERÁ EFETUADA A DEDUÇÃO DO VALOR LEVANTADO

Notificação Nº: 8362/2008
Processo Nº: AAT 01999-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR:VICENTE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RÉU(RÉ).: SHV GAS BRASIL LTDA
ADVOGADO: LENISE ALVARENGA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA Á(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) (FLS. 884/894).

Notificação Nº: 8370/2008
Processo Nº: RT 02344-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ELISANDRA RODRIGUES CORDEIRO
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 8365/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSÉLIA DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

Notificação Nº: 8366/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 277/291 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 8364/2008
Processo Nº: RT 00693-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES BENEVIDES DE ABREU
ADVOGADO....: JORGE MATIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA.

Notificação Nº: 8371/2008
Processo Nº: ACR 01068-2008-007-18-00-8 7ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Caso reste sem êxito o bloqueio, intime-se o exeqüente para, em 15 (quinze) dias, carrear aos autos certidão cartorária atualizada do imóvel indicado à penhora ou fornecer outros meios necessários ao prosseguimento da execução. Deverá ficar consignado que seu silêncio será interpretado como abandono do processo, nos termos do artigo 267, III c/c artigo 598, ambos do CPC, em conseqüência do que será considerada extinta a execução.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8560/2008
Processo Nº: RT 00659-1993-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM LUCIA BORGES DE MORAIS
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MURAMAD ELKAD (SOCIO PROOPRIETARIO DO EXTINTO DON ABEL) + 002
ADVOGADO....: EDISON JOSE DE DEUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.379/382. Prazo legal.

Notificação Nº: 8578/2008
Processo Nº: RT 00442-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELTON LOPES FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO GUSTAVO FLEISCHER
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Manifestar-se, em cinco dias, sobre a certidão do Juízo Deprecado de fls. 358, e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 8576/2008
Processo Nº: RT 01581-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PULSE BAR E WISKERIA LTDA + 001
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. O reclamante requer nova diligência para penhora do veículo GM/CELTA – Placa JGH 2395, inclusive a intimação do executado para indicar o endereço onde possa ser encontrado. Examinando os autos, verifica-se que o veículo) não foi encontrado nas diligências realizadas na Av. T-60, nº 109, Setor Bueno, conforme certidões de fls. 332, 346, 350. Salienta-se que foi informado ao Sr. Oficial de Justiça que o veículo nunca foi visto no local. Na diligência certificada à fl. 351 (Rua 83. Setor Sul), o executado informou que o veículo não se encontra em seu poder; que fez o financiamento do mesmo para um empregado seu e que não sabe o local onde o veículo possa ser encontrado. Neste contexto, indefiro o pedido do exeqüente, ressalvando que o reclamante deverá indicar o local onde se encontra o veículo para efetivação da penhora a fim de evitar diligências onerosas e inúteis. Intime-se o exeqüente (DJ). (...)'.

Notificação Nº: 8579/2008
Processo Nº: RT 00450-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO JÚNIOR
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO SOUZA DO AMARAL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 94. Prazo legal.

Notificação Nº: 8589/2008
Processo Nº: RT 00750-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 003
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Em razão do retro certificado, intime-se o exeqüente para informar ao Juízo, no prazo de cinco dias, o endereço do Departamento Jurídico do Banco Itaú em São Paulo. (...)'.

Notificação Nº: 8575/2008
Processo Nº: RT 00761-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSI ROCHA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho e receber o encargo de depositário fiel do bem descrito no auto de penhora à fl. 178. (...)'.

Notificação Nº: 8586/2008
Processo Nº: RT 01301-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DIAS ARAÚJO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls.45, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 8595/2008
Processo Nº: RT 01003-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contraminutar agravo de petição da UNIÃO FEDERAL de fls. 447/460. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8593/2008
Processo Nº: RT 00642-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IGOHR DE PAULA BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Vista da Petição de fls.441. Prazo legal.

Notificação Nº: 8594/2008
Processo Nº: RT 00642-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IGOHR DE PAULA BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANDRE CARVALHO ZICA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Contra-arrazoar RO da UNIÃO FEDERAL de fls. 446/453. Prazo conclusivo de 08 (oito) dias, a começar pela Reclamada.

Notificação Nº: 8559/2008
Processo Nº: RT 00939-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ORLEANS LIMA LEITE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FAENNZA LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Requerer, no prazo de cinco dias, o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso do processo pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n° 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, conforme determinação de fls.155.

Notificação Nº: 8565/2008
Processo Nº: RT 01269-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE MUNIZ BANDEIRA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40 da LEF, conforme despacho de fls.81.

Notificação Nº: 8561/2008
Processo Nº: RT 01628-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SUZILENE APARECIDA VINHAL
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do CD/SD e do TRCT de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 8596/2008
Processo Nº: AAT 01983-2007-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR:JUVENIL EUGENIO
ADVOGADO: SALETE ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS
ADVOGADO: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: '...Após a resposta do perito, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de dois dias, a começar pelo reclamante...'

Notificação Nº: 8581/2008
Processo Nº: RT 02009-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos embargos à penhora de fls.309/311, opostos pela Reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 8582/2008
Processo Nº: RT 02322-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA PADILHA DE JESUS
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): HÉLIO JOSÉ GARCIA
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: '... intime-se o reclamado/devedor para comprovar a propriedade do imóvel indicado à penhora (fl. 67), mediante a apresentação de certidão do Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cinco dias'.

Notificação Nº: 8563/2008
Processo Nº: RT 00149-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ENILZA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos embargos de declaração interpostos pela 2ª Reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 8572/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.881/901. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8588/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA SODRE ROCHA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): IDETCH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TEC. E HUMANO
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Proceder, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, a substituição do cheque por depósito judicial.

Notificação Nº: 8562/2008
Processo Nº: RT 00499-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN MOEMA LIMA SILVA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADAS: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.446/459. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8573/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANA CHRISTINA INOMATA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 25/06/2008, bem como da liquidação de fls. 842/854, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 8574/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: IVANA CHRISTINA INOMATA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 25/06/2008, bem como da liquidação de fls. 842/854, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 8584/2008
Processo Nº: ACR 00691-2008-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: MIRIAN DE SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): LUIZ EUGÊNIO RINCON
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: 'Defiro o pedido apresentado pela requerente (fl.38) e determino a pesquisa junto ao convênio com a Receita Federal- INFOJUD e SERPRO acerca do atual endereço do requerido, bem como da existência de bens relacionados em sua declaração de renda. Deverá a requerente ficar ciente que infrutífera as diligências, o presente feito será extinto sem resolução do mérito, haja vista que a ação de execução de certidão de crédito somente poderá prosseguir se o exeqüente trouxer ao Juízo meios hábeis para prosseguimento da execução, não prestando para pesquisa acerca de bens de propriedade do executado. Intime-se.(...)'.

Notificação Nº: 8580/2008
Processo Nº: RT 00978-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DEJANIR BATISTA DE ALELUIA
ADVOGADO....: EDER DA SILVA COELHO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Certifico e dou fé, para conhecimento do MMº(a) Juiz(a), que, em consulta ao SAJ não existe RT 972/2008 e sim CP 972/2008, na qual não constam os documentos mencionados na petição de fls. 34, razão pela qual será intimado o reclamado do inteiro teor da presente certidão.

Notificação Nº: 8566/2008
Processo Nº: RT 00992-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON AMANCIO DE SANTANA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 62/63, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8585/2008
Processo Nº: RT 00999-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): VERDURÃO E MERCEARIA VERDES MARES LTDA.
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Através da petição de fl.60 o reclamante requer o adiamento da audiência de instrução designada para o dia 21.07.2008. Indefiro, ante a falta de requisito legal para o adiamento e, ainda, a sobrecarga na pauta de audiências deste Juízo.Intime-se-o.

Notificação Nº: 8597/2008
Processo Nº: CCS 01015-2008-008-18-00-3 8ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ARAUJO COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO: MARCOS MAURICIO MAGALHAES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.135/143. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8564/2008
Processo Nº: RT 01070-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8724/2008
Processo Nº: RT 00965-1995-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MAIA DE MORAIS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): FERRYBOAT COM. BARCOS E IMPORTACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista por 05 dias.

Notificação Nº: 8756/2008
Processo Nº: RT 01702-2002-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ALVINA DE BASTOS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO ESPORTIVO E MEDICINA AVANCADA LTDA + 002
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para manifestar-se, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8716/2008
Processo Nº: RT 00650-2003-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista dos ofícios e documentos juntados às fls. 343/347. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8721/2008
Processo Nº: RT 01562-2003-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDVALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI - DR.
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista por 10 dias.

Notificação Nº: 8675/2008
Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8715/2008
Processo Nº: RT 01065-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VILARINO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A + 008
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista do ofício e documentos de fls. 583/587. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8749/2008
Processo Nº: RT 00729-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIO RODRIGO GEROLDINI
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): HVA PROMOÇÃO PUBLICIDADE E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Para fundamentar seu pedido de fl. 214, justificando a diligência que requer. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8713/2008
Processo Nº: RTN 00880-2005-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO DA SILVA ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de depósito recursal). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8761/2008
Processo Nº: RT 01805-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PASQUALE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA (JANGADA BAR E RESTAURANTE) + 002
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8765/2008
Processo Nº: RT 00221-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Desconsiderar a notificação nº 8343. A reclamada deverá, portanto, pagar o valor do cálculo de fl. 314 (R$ 2.140,00) referente a custas e honorários periciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8751/2008
Processo Nº: RT 00461-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO BARROSO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): EMBALAGENS PLASTICOM LTDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8760/2008
Processo Nº: RT 00593-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: TEONÍCIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADO....: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8736/2008
Processo Nº: RT 00687-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 8714/2008
Processo Nº: RT 01177-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: SILMARA PEREIRA CÂMARA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8750/2008
Processo Nº: RT 01358-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PEREIRA ASSUNÇÃO FERNANDES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo. Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento das obrigações fiscais e os honorários periciais.

Notificação Nº: 8763/2008
Processo Nº: RT 02048-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA DAS GRAÇAS SIMONASSI
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FROES LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do ofício de fl.180. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8757/2008
Processo Nº: AAT 00469-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR:LAURINDO FILHO REIS ANDRADE
ADVOGADO: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RÉU(RÉ).: ASTER PETRÓLEO LTDA. + 003
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8718/2008
Processo Nº: RT 00666-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CAETANO DE LIMA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do resultado das consultas às fls. 416/418. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8743/2008
Processo Nº: RT 00938-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIR XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO
RECLAMADO(A): LCG ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GERALDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 226/235: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, em relação aos créditos anteriores a 18.05.2002; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LGG ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada PETROBOL S/A, a pagar à reclamante DIVANIR XAVIER DA SILVA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: horas extras excedentes de 44 horas semanais, com adicional de 50% e de 100% para as laboradas em domingos, RSR incidente, integração e reflexos; dobra pelos feriados e DSR trabalhados no mesmo período, com reflexos em FGTS 8% + 40%. Devidos honorários periciais na forma da PORTARIA GP/DGCJ nº 002/2006 – TRT 18ª Região, art. 3º, pelas perícias realizadas nos autos, conforme fundamentação supra. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00 que importam em R$ 160,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.

Notificação Nº: 8744/2008
Processo Nº: RT 00938-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIR XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO
RECLAMADO(A): PETROBOL S.A. + 001
ADVOGADO....: JOSE GERALDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 226/235: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, em relação aos créditos anteriores a 18.05.2002; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a primeira reclamada LGG ENGENHARIA, PROJETOS, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada PETROBOL S/A, a pagar à reclamante DIVANIR XAVIER DA SILVA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: horas extras excedentes de 44 horas semanais, com adicional de 50% e de 100% para as laboradas em domingos, RSR incidente, integração e reflexos; dobra pelos feriados e DSR trabalhados no mesmo período, com reflexos em FGTS 8% + 40%. Devidos honorários periciais na forma da PORTARIA GP/DGCJ nº 002/2006 – TRT 18ª Região, art. 3º, pelas perícias realizadas nos autos, conforme fundamentação supra. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 8.000,00 que importam em R$ 160,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.

Notificação Nº: 8755/2008
Processo Nº: RT 01078-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMEIRE APARECIDA MELO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MANOEL E SEVERINA LTDA
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do resultado da consulta à fl. 133. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8722/2008
Processo Nº: AC 01356-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR:JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: AMAURI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 14/07/2008 às 13: 01 horas e 21/07/2008 às 13: 01 horas, pelo Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Iporá/GO, conforme ofício de fl. 89.

Notificação Nº: 8725/2008
Processo Nº: RT 01723-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JOSÉ DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da solicitação do INSS à fl. 43: O recolhimento na próxima GPS do valor referente a juros e multas não pagos (R$ 23,93). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8717/2008
Processo Nº: ATC 01769-2007-009-18-00-9 9ª VT
REQUERENTE..: DIVINO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
REQUERIDO(A): ANDREMAR GOUVEIA DE ALENCASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao requerente: Vista do resultado da consulta às fls. 71/72. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8727/2008
Processo Nº: RT 01933-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FARIA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da solicitação do INSS à fl. 332: Juntar GPS referente a 2ª parcela do acordo, pois as guias juntadas às fls. 325/326 referem-se à 1ª parcela. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8689/2008
Processo Nº: RT 02033-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDERICO GERREIRO VIDAL
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 12/08/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 8766/2008
Processo Nº: RT 02101-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BARBOSA ALENCAR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8752/2008
Processo Nº: RT 02177-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SOUZA PEREIRA PORTO
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): CONCENTRAÇÃO DE IDÉIAS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8730/2008
Processo Nº: RT 02295-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO CORCINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): STAFF ASSESSORIA E LOCAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8683/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da nomeação de bens, por 05 dias.

Notificação Nº: 8720/2008
Processo Nº: RT 00157-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): OLINDA TRANSPORTES LTDA. (TRANSKOPPER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS)
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do documento juntado pela reclamada às fls. 123/125. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8767/2008
Processo Nº: RT 00250-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA APARECIDA SOBRINHO
ADVOGADO....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): SHERIDA WALKER DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAUJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Vista da solicitação do INSS à fl. 29 (Trazer aos autos guias que comprovem o recolhimento integral do débito), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8719/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do resultado das consultas às fls. 146/161. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8679/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ANGÉLICA DE FÁTIMA J. SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): EUROCRED LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDELINO CARDOSO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8768/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MAICON CORREA CARNEIRO
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): CRISTAL E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS e TRCT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8681/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ETERNO FONTES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): AFIUNE CONFECÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o cálculo de fls. 40/44. Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face da primeira e quarto reclamados, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003. Indefiro a aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, eis que a CLT possui previsão específica acerca do procedimento executório, inexistindo a omissão necessária à aplicação supletiva do Código de Processo Civil. Intime-se o reclamante. Intime-se o procurador da reclamada para que comprove a cientificação de sua cliente da renúncia noticiada.

Notificação Nº: 8682/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ETERNO FONTES
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): DIVINO MACHADO DE PAIVA JÚNIOR + 003
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o cálculo de fls. 40/44. Intime-se o reclamante e o INSS para que, no prazo legal, manifestem-se acerca dos cálculos. Expeça-se mandado de citação em face da primeira e quarto reclamados, observando-se os termos da Portaria 9ª VT nº 001/2003. Indefiro a aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, eis que a CLT possui previsão específica acerca do procedimento executório, inexistindo a omissão necessária à aplicação supletiva do Código de Processo Civil. Intime-se o reclamante. Intime-se o procurador da reclamada para que comprove a cientificação de sua cliente da renúncia noticiada.

Notificação Nº: 8759/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILENE DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: GILMAR DE CAMPOS
RECLAMADO(A): NELSON INÁCIO BITTENCOURT DA SILVA
ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8729/2008
Processo Nº: RT 00634-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL MACHADO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAÚJO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8678/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: HELEN APARECIDA GOMES MATINADA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8680/2008
Processo Nº: RT 00677-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): GIVAGO MARANGONI COELHO (LOJA DE CONFECÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8677/2008
Processo Nº: RT 00715-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH GONÇALVES FREITAS
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SAEC SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (COLÉGIO DISCIPLINA E FACULDADE TAMANDARÉ)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8745/2008
Processo Nº: CAU 00748-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR:COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
RÉU(RÉ).: UNIÃO (PELO PROCURADOR DO MINISTÉRIO DO TRABALHO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À autora: face da UNIÃO para que seja suspensa a exigibilidade das autuações lavradas, expedida certidão positiva com efeitos negativos e retirada de seu nome do CADIN. Postulou a concessão de liminar, o que foi indeferido pelos fundamentos expostos à fl. 94. Notificada, a ré apresentou defesa às fls. 101/109, na qual noticia o parcelamento da dívida, ocorrido em data

posterior ao ajuizamento da presente cautelar. Juntou documentos. Com vista dos documentos apresentados, a autora permaneceu silente. Comprovado o parcelamento da dívida decorrente das autuações que entendia viciadas, verifica-se que interesse processual deixou de existir, vez que a autora concordou com a existência da dívida. Assim, pela ausência de interesse, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas no importe de R$ 449,94, calculadas sobre o valor da causa, pela autora.

Notificação Nº: 8754/2008
Processo Nº: CCS 00808-2008-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANALIA DO CARMO LIMA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (honorários advocatícios). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8758/2008
Processo Nº: RT 00825-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: RONAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES LTDA
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 8676/2008
Processo Nº: RT 00866-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WESIMAR LUIZ DA COSTA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8684/2008
Processo Nº: RT 00957-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os sócios (fl.107) no pólo passivo da reclamação, designe-se a audiência para o dia 23/07/2008 às 15: 40 h. e intime-se o reclamante e notifiquem-se os reclamados.

Notificação Nº: 8748/2008
Processo Nº: RT 00966-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO TEIXEIRA DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SFERA CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA. REP P/ ALCIDENIR ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante.

Notificação Nº: 8726/2008
Processo Nº: RT 01018-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERSON AUGUSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8747/2008
Processo Nº: RT 01027-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLA DA SILVA ARAÚJO FALEIRO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Para que, no prazo de 10 dias, apresente o endereço do reclamado para notificação, sob pena de extinção do processo.

Notificação Nº: 8686/2008
Processo Nº: CCS 01036-2008-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: EL SHADDAY COMERCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Retirem-se os autos de pauta. Homologo a desistência. Custas pelo autor, no importe de R$ 28,04, calculadas sobre R$ 1.402,96, valor dado à causa.

Notificação Nº: 8687/2008
Processo Nº: CCS 01037-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: ELEMENTOS MÓVEIS E ANTIGUIDADES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Retirem-se os autos de pauta. Homologo a desistência formulada, extinguindo o processo sem resolução do mérito. Custas no importe de R$ 20,06, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Intimem-se. Decorrido o prazo legal e recolhidas as custas, arquivem-se.

Notificação Nº: 8746/2008
Processo Nº: CAU 01168-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR:SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL-GO
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RÉU(RÉ).: RONALDO BORGES DA FONSECA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Indefiro o requerimento de isenção de custas ao Sindicato autor, eis que que não alcançada pelo benefício legal. Comprovado o recolhimento das custas, libere-se ao autor os documentos apresentados com a inicial e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 8698/2008
Processo Nº: CCS 01190-2008-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: FABIANO RICARDO DE CASTRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 22/07/2008, às 13: 20 horas.

Notificação Nº: 8695/2008
Processo Nº: CCS 01192-2008-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RÉU(RÉ).: FLORICULTURA KÁTIA LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 22/07/2008, às 13: 40 horas.

Notificação Nº: 8692/2008
Processo Nº: RT 01193-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN PEREIRA FEITOSA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RADIADORA E ELETRO PEÇAS (RENATO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 21/07/08 às 14: 00 horas.
Notifiquem-se as partes. Ante a alegação de trabalho em condições insalubres, em afronta ao art. 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para ciência.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4345/2008
PROCESSO Nº RT 00606-1995-009-18-00-4
PROCESSO : RT 00606-1995-009-18-00-4
RECLAMANTE: WALTER LUCAS FILHO
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: JOSÉ OSVALDO DA COSTA
Data da Praça 30/07/2008 às 12: 25 horas
Data da Praça 06/08/2008 às 12: 25 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos

autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 1194, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 120 Nº 192 SETOR SUL CEP 74.085-450 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA ÁREA URBANA DENOMINADA PARTE DA VIELA, QUE CONFRONTA COM O LOTE 43, RUA 120, NO SETOR SUL, COM ÁREA DE 72M2, TUDO CONFORME REGISTRO Nº 10.847, LV 02, DO CRI 4ª ZONA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4353/2008
PROCESSO Nº RT 01365-2000-009-18-00-9
RECLAMANTE: VALTER JOSE VIEIRA
EXEQÜENTE: VALTER JOSE VIEIRA
EXECUTADO: LCM INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
Data da Praça 30/07/2008 às 12: 30 horas
Data da Praça 06/08/2008 às 12: 30 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 150, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-36 E RUA T-63, LT. 1/2 DA QD. 147, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA SALA COMERCIAL Nº 09 NO 3º PAVIMENTO, DO EDIFÍCIO COMERCIAL AQUARIUS CENTER, COM ÁREA TOTAL DE 44,7395M2, MEDINDO 23.06M2 DE ÁREA PRIVATIVA E 21,6795M2 DE ÁREA COMUM, CONTENDO UM LAVABO, CONFORME AV 4-112.023, CONSTANTE DO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GO, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E<ajt>u,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4358/2008
PROCESSO Nº RT 00942-2006-009-18-00-0
PROCESSO: RT 00942-2006-009-18-00-0
EXEQÜENTE(S): DELMA PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - N/P DA SRA. LUCIRENE LÚCIA PIRES, CPF/CNPJ: 04.288.958/0002-61
O(A) Doutor(a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - N/P DA SRA. LUCIRENE LÚCIA PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.985,08, atualizado até 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - N/P DA SRA. LUCIRENE LÚCIA PIRES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4364/08
PROCESSO Nº RT 01890-2006-009-18-00-0
RECLAMANTE: DOMINGOS ESTEVAM DA SILVA
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: SOENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(A): EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Data da Praça 30/07/2008 às 12: 35 horas
Data da Praça 06/08/2008 às 12: 35 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS), conforme auto de penhora de fl. 134, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 Nº 550 ST. BUENO CEP 74.210-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 UM CAR REBOQUE R FORTES F2, COR VERDE, ANO E MOD 2000, PARTICULAR, AQUISIÇÃO 19/11/2001, INCLUSÃO 19/11/201, MUNICIPIO DE GOIANIA, PLACA KEB 0908, RENAVAM 741070936, CHASSIS 9A9F20511YGDD8325, EM NOME DE SOENGE ENGENHARIA LTDA. O REFERIDO BEM MEDE 4,60 MT DE COMPRIMENTO X 1,63MT DE LARGURA, ESTÁ ESTACIONARIA , EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO E FUNCIONAMENTO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,GIOVANA GUIMARÃES NUNES DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4350/2008
PROCESSO Nº RT 02216-2006-009-18-00-2
PROCESSO: RT 02216-2006-009-18-00-2
RECLAMANTE: JOSÉ ROBERTO LIMA
RECLAMADO(A): ANA MARIA TAVARES , CPF/CNPJ: 168.346.821-04
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANA MARIA TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO BLOQUEIO DO VALOR DE R$ 151,37 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E 693,19 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) EM SUA CONTA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4337/2008
PROCESSO Nº RT 02222-2006-009-18-00-0
PROCESSO : RT 02222-2006-009-18-00-0
RECLAMANTE: RAFAEL MESSIAS LIMA BERNARDO
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: MÉXICO 21 ENTRETENIMENTO LTDA
ADVOGADO(A): DENISE SILVA DIAS

Data da Praça 30/07/2008 às 12: 20 horas
Data da Praça 06/08/2008 às 12: 20 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 51, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 23 Nº 72 QD. E-9 LT. 13/73 SETOR OESTE CEP 74.120-140 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM SOFÁ EM COURO SINTÉTICO PRETO COM APROXIMADAMENTE 2M DE COMPRIMENTO, PARA 4 LUGARES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O QUAL ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DO DEPOSITÁRIO, SR. MÁRCIO GOMES DE PINA, RG Nº 1.277.962 SSP-GO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E<ajt>u,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4336/2008
PROCESSO Nº RT 01986-2007-009-18-00-9
PROCESSO : RT 01986-2007-009-18-00-9
RECLAMANTE: DEUZIMAR DUARTE CAMPOS
EXEQÜENTE: INSS
EXECUTADO: MARCOS DA SILVA MACHADO E CIA LTDA - ME
ADVOGADO(A): JOAQUIM PEREIRA RAMOS
Data da Praça 30/07/2008 às 12: 15 horas
Data da Praça 06/08/2008 às 12: 15 horas
Data do Leilão 29/08/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 56, encontrado(s) no seguinte endereço: PRAÇA GILSON ALVES DE SOUZA Nº 46 ST BUENO CEP 74.210-250 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01)UM MICROONDAS CCE M 300, CX 00042891. O REFERIDO BEM ESTÁ EM USO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R$ 200,00; 02) UM ESPREMEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL, EM INOX, SEM MARCA APARENTE, SEM NÚMERO DE SÉRIE. O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE EM USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R$ 100,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7761/2008
Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 7749/2008
Processo Nº: RT 00970-1997-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO APARECIDO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LUZIA DE FATIMA SOARES DA SILVA (FREIAO SUSPENSAO)
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: Diga o exeqüente, em 10 dias, o endereço no qual pretende ver realizada a diligência requerida à fl.414, implicando sua inércia na suspensão da execução. Intme-se.

Notificação Nº: 7738/2008
Processo Nº: RT 00014-1998-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DA SILVA
ADVOGADO....: SILVANO SABINO PRIMO
RECLAMADO(A): UNIÃO (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido atualizado (cálculos fls.1312/1320 - R$ 4.894,90), devendo a Secretaria proceder ao recolhimento do imposto de renda, contribuição previdenciária e custas devidas, observando os cálculos de fls. 1312/1320. Deverá ser utilizado o saldo existente na conta indicada às fls.1321/1322. Intime-se.

Notificação Nº: 7754/2008
Processo Nº: RT 01896-1999-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CARVIM JOSE PINHEIRO
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SHELDON LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 7741/2008
Processo Nº: RT 00342-2001-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL BONINO DA MOTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCIA PIMENTA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7755/2008
Processo Nº: RT 00786-2003-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZINETE MARINHO
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): DIOMERCINA PAULINA DE MORAIS
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Deverá o procurador da reclamante, no prazo de 05 dias, informar o endereço completo e atualizado de sua consituinte, sob pena de indeferimento do requerimento de fl.209.

Notificação Nº: 7751/2008
Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA. + 006
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7723/2008
Processo Nº: RT 02048-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA NATIVOS DO SUL LTDA. + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 7750/2008
Processo Nº: RT 00030-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 012
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7734/2008
Processo Nº: RT 00625-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: Ante a solução do AIRR, converto a execução provisória em definitiva. O juízo encontra-se garantido.Intimem-se o reclamante, o segundo reclamado e a União.

Notificação Nº: 7704/2008
Processo Nº: RT 02221-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JANICE DE CÁSSIA ELIAS SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINELLI BEZERRIL
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Diante do pagamento da execução e da não oposição de embargos, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas.Após, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Intime-se as partes.

Notificação Nº: 7705/2008
Processo Nº: RT 02221-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JANICE DE CÁSSIA ELIAS SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINELLI BEZERRIL
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Diante do pagamento da execução e da não oposição de embargos, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas.Após, arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.Intime-se as partes.

Notificação Nº: 7683/2008
Processo Nº: CCS 00296-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ).: DJALMA DO VALLE E SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o(a) exeqüente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7780/2008
Processo Nº: RT 00407-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PNEUS ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a demandada para, em 05 dias, comprovar o pagamento da diferença devida a título0 de contribuição previdenciária, custas e IRRF apurada à fl.332 (R$ 1.381,56), pena de execução.

Notificação Nº: 7733/2008
Processo Nº: RT 00457-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO NUNES SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FRANÇA E FILHO LTDA. (JL GÁS)
ADVOGADO....: CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de fls. 282 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da contribuição previdenciária no importe de R$ 233,82 e as custas de liquidação em R$ 1,17, sem prejuízo de futuras atualizações.Considero o Juízo garantido pelo saldo remanescente do depósito recursal de fl.153, sendo espicienda a realização de penhora. Intimem-se a executada e a UNIÃO para o fim previsto no art.879, § 3º, da CLT.

Notificação Nº: 7722/2008
Processo Nº: RT 00746-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7767/2008
Processo Nº: RT 00760-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se o adjudicante para assinar o auto em 24 horas.

Notificação Nº: 7735/2008
Processo Nº: RT 00806-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CEZARINA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO.EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Com o trânsito em julgado, restitua-se à Reclamada os valores penhorados.Intimem-se a demandada e a UNIÃO.A seguir, arquivem-se.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 7736/2008
Processo Nº: RT 00806-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CEZARINA MARIA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.DISPOSITIVO.EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Com o trânsito em julgado, restitua-se à Reclamada os valores penhorados.Intimem-se a demandada e a UNIÃO.A seguir, arquivem-se.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação.

Notificação Nº: 7725/2008
Processo Nº: RT 00929-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO
ADVOGADO....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 7732/2008
Processo Nº: RT 01205-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ATAIR ALVES COSTA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7748/2008
Processo Nº: RT 01360-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO LIMA MARTINS
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO....: FABIANNE S. DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Arquivem-se provisoriamente, até posterior manifestação do exeqüente o a MM. 13ª VT/GOIÂNIA-GO.Intime-se.

Notificação Nº: 7744/2008
Processo Nº: RT 01422-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA SOUZA DE PAULA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUÇÃO E INCORPARAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 7702/2008
Processo Nº: RT 01453-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO SARMENTO BATISTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 7743/2008
Processo Nº: RT 01650-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE HELENA DE FREITAS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CALÇADOS BETTER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 10 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 7781/2008
Processo Nº: RT 01686-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI S.A.
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista ao reclamado, pelo prazo de 05 dias, da manifestação da União de fls.59/60.

Notificação Nº: 7769/2008
Processo Nº: RT 01814-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR HELENO DO CARMO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante VALDIR HELENO CARVALHO em face de REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao obreiro indenização por danos morais e materiais em decorrência de acidente do trabalho, nos termos da fundamentação, que integra o presente, com acréscimo de juros e correção monetária nos termos da Lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 144.352,87, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Não há incidência de contribuições previdenciárias e fiscais em razão da natureza do direito deferido. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de , posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 2.817,93,calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 140.896,48,conforme planilha anexa.Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT para as providências cabíveis com relação à segurança no ambiente de trabalho. Intimar as partes. Nada mais mais.

Notificação Nº: 7703/2008
Processo Nº: RT 01831-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): QG ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 304, no importe de R$ 3.119,36.Intime-se a executada e a UNIÃO.

Notificação Nº: 7752/2008
Processo Nº: RT 01871-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR ELIAS DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): MILTON RICARDO SILVA REIS (DROGA-BEN)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 7707/2008
Processo Nº: RT 02058-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ERIVALDO DE LIMA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ALVES PEDRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 19/06/2008.

Notificação Nº: 7682/2008
Processo Nº: RT 02064-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO....: ALINE BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar as guias para percepção do seguro-desemprego, sob pena de conversão em indenização, bem como comprovar o recolhimento do FGTS + 40% que ainda não estiver depositado, sob pena de indenização.

Notificação Nº: 7753/2008
Processo Nº: RT 02073-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LAYLA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO LEITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta das diligências Detran e BACEN, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7726/2008
Processo Nº: RT 02098-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ILDINEIS LOPES DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): LOURDES BUZZATO DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ CORDEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante, do recurso interposto

Notificação Nº: 7747/2008
Processo Nº: CS 02102-2007-010-18-01-6 10ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDO HENRIQUE DE MENDONÇA LINO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
EXECUTADO(A): VIVO S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à)1ª reclamado(a) por 48 horas.

Notificação Nº: 7731/2008
Processo Nº: RT 02104-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: VARNELI NERES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7690/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIANE DE BARROS MOURA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PNX-GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: MARIZETE INACIO FARIA MOURA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 08(oito) dias, a começar pelo(a) reclamante, do recurso interposto.

Notificação Nº: 7697/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLARIETE GONÇALVES DE RESENDE
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante CLARIETE GONÇALVES DE RESENDE em face das reclamadas FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS para condenar diretamente a primeira reclamada e subsidiariamente a segunda reclamada a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 6.300,43, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei.Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art.artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas, que importam em R$ 95,61, sobre o crédito bruto obreiro, acrescido do FGTS, que importam em R$ 4.780,31, pela reclamada. Honorários periciais arbitrados em R$ 1.400,61, a serem pagos pela primeira reclamada e subsidiariamente pela segunda reclamada, nos termos da fundamentação.Intime-se a DRT.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7698/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLARIETE GONÇALVES DE RESENDE
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante CLARIETE GONÇALVES DE RESENDE em face das reclamadas FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS para condenar diretamente a primeira reclamada e subsidiariamente a segunda reclamada a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 6.300,43, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei.Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art.artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas, que importam em R$ 95,61, sobre o crédito bruto obreiro, acrescido do FGTS, que importam em R$ 4.780,31, pela reclamada. Honorários periciais arbitrados em R$ 1.400,61, a serem pagos pela primeira reclamada e subsidiariamente pela segunda reclamada, nos termos da fundamentação.Intime-se a DRT.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7742/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: GIULIANA VICENTE INÁCIO
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): EUNICE RITA DA FONSECA
ADVOGADO....: ZENO PEREIRA DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 7763/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO HARO CAMARGO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EBRAMAN - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante TIAGO HARO CAMARCO em face de EBRABAM - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA e CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA, para condenar as reclamadas, sendo a primeira diretamente e a segunda subsidiariamente, a pagarem ao obreiro os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum decisum, com acréscimo de juros e correção , monetária na forma da Lei. Condeno, ainda, a primeira Reclamada a retificar a remuneração e proceder a baixa na CTPS do Reclamante, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria da Vara assim proceder, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 10.851,95, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições pevidenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão de fls... para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatu debeatur, sem prejuízo de posteriores r, atualizações e incidência de juros e multas.Caso as partes pretendam novo pronunciamentodo Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela Reclamada que importam em R$ 204,75, calculadas sobre o valor bruto do Reclamante de R$ 10.237,64, conforme planilha anexa.Intimem-se.

Notificação Nº: 7765/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO HARO CAMARGO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. MARIA VILMA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante TIAGO HARO CAMARCO em face de EBRABAM - EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA e CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA, para condenar as reclamadas, sendo a primeira diretamente e a segunda subsidiariamente, a pagarem ao obreiro os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum decisum, com acréscimo de juros e correção , monetária na forma da Lei. Condeno, ainda, a primeira Reclamada a retificar a remuneração e proceder a baixa na CTPS do Reclamante, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria da Vara assim proceder, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 10.851,95, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições pevidenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão de fls... para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatu debeatur, sem prejuízo de posteriores r, atualizações e incidência de juros e multas.Caso as partes pretendam novo pronunciamentodo Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela Reclamada que importam em R$ 204,75, calculadas sobre o valor bruto do Reclamante de R$ 10.237,64, conforme planilha anexa.Intimem-se.

Notificação Nº: 7717/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LUDMYLLA MANCINI
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MOGLIA T. FLORES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos verifico que não houve arbitramento dos honorários periciais relativos à perícia realizada às fls.133/143. O Sr. Perito, em face do relevante trabalho prestado ao Juízo não pode deixar de recebê-los.Desta forma, arbitro os honorários periciais em R$ 1.300,00 a ser efetuado pelo reclamado, sucumbente no objeto da perícia. Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 7706/2008
Processo Nº: RT 00331-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PONTO AUTOMÓVEIS - GILBERTO BARBOSA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada pra recolher a contribuição previdenciária conforme planilha às fls.45.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7719/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SILVA VIEIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 7701/2008
Processo Nº: RT 00481-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENA FERREIRA DE CAMPOS ALMEIDA
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 94, no importe de R$ 2.312,04.Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 7745/2008
Processo Nº: RT 00590-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR MARTINS DIAS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ADRIANA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Esclareçam as partes, em 10 dias, a finalidade do depósito de fl.23, implicando sua inércia no arquivamento definitivo dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7774/2008
Processo Nº: RT 00619-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7724/2008
Processo Nº: RT 00649-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SUIÇA PLAZA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7762/2008
Processo Nº: RT 00652-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMA RIBEIRO
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BAR DO ROGER (REP/P: ROGER BARBOSA)
ADVOGADO....: ANTONIO DE PADUA PEREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 7714/2008
Processo Nº: ET 00657-2008-010-18-00-1 10ª VT
EMBARGANTE..: EUNISLENE BORGES RIOS KOBAYSHI
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
EMBARGADO(A): MANOEL SÉRGIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 17/07/2008 às 08: 00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 7694/2008
Processo Nº: RT 00704-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDNALDO DE LIMA
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
RECLAMADO(A): PAULO REJANIO DE SOUZA E CIA LTDA (CITY GARDEN) + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7710/2008
Processo Nº: CCS 00748-2008-010-18-00-7 10ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: TIAGO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Diante do ora certificado pela Sra. Oficiala de Justiça, no tocante à aquiescência do réu, homologo o acordo de fls. 43/44 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo réu, no importe de R$ 49,94, calculadas sobre o valor avençado, R$ 2.497,23.Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000,arquivem-se.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7776/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LINDEBERG LOPES BANDEIRA
ADVOGADO....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): I.J. FAGUNDES MOTO BOY LTDA.
ADVOGADO....: GISELE DA CUNHA MENEZES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7685/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA OLIVEIRA SANTOS MATEUS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS REP.P/ PROCURADORIA GERALO DO ESTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7693/2008
Processo Nº: RT 00766-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7712/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: POLYANE DE MELO ALVES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por POLYANE DE MELO ALVES em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S.A, para condenar as Reclamadas a pagarem à Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato,fixo o valor da condenação em R$ 3.258,22, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei.Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram-na para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão,independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883,da Seção

II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas pela Reclamada que importam em R$ 53,64, calculadas sobre o valor bruto do Reclamante de R$ 2.681,87,conforme planilha anexa.Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F.Intimar as partes.

Notificação Nº: 7713/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: POLYANE DE MELO ALVES
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: EX POSITIS, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por POLYANE DE MELO ALVES em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S.A, para condenar as Reclamadas a pagarem à Reclamante os direitos deferidos e especificados na fundamentação, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da Lei.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato,fixo o valor da condenação em R$ 3.258,22, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção monetária na forma da lei.Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram-na para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão,independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883,da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas pela Reclamada que importam em R$ 53,64, calculadas sobre o valor bruto do Reclamante de R$ 2.681,87,conforme planilha anexa.Após o trânsito em julgado, oficiar o I.N.S.S., D.R.T. e C.E.F.Intimar as partes.

Notificação Nº: 7775/2008
Processo Nº: RT 00808-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: RIZONEIDE PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 7737/2008
Processo Nº: RT 00810-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): FÁBIO BENJAMIM MONTEIRO BATISTA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante FABIANA GOMES DE MORAIS, para condenar o reclamado FÁBIO BENJAMIN MONTEIRO BATISTA a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Condeno-o, ainda, a recolher os depósitos fundiários e a multa de 40%, na conta vinculada da obreira, em 8 dias após o trânsito em julgado, sob pena de conversão em perdas e danos e a anotar a CTPS da empregada, em 5 dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Custas que importam em R$ 40,00, sobre R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias, de acordo com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3 º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98. Determino o recolhimento do imposto de renda,de acordo com o Provimento Geral consolidado do TRT da 18ª Região comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7695/2008
Processo Nº: CCS 00811-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANTONIO GUERINO ORTENCE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: Isto posto, resolvo extinguir o processo sem julgamento de mérito com relação às contribuições sindicais de 2005 e 2006 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de ANTÔNIO GUERINO ORTENCE, para condenar o Réu a pagar à parte autora as Contribuições Sindicais especificadas nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 786,23, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais,integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, na forma do art. 883, da Seção I, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas pelo reclamado, que importam em R$ 13,37, calculadas sobre o valor bruto da autora de R$ 668,70,conforme planilha anexa.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7768/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR GERAL) + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes os pedidos formulados pelo reclamante RUBENS SEBASTIÃO FERREIRA em face de ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e BANCO BRADESCO BRADESCO, para condenar os , reclamados a pagarem ao obreiro os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum decisum, com acréscimo de juros e correção monetária , na forma da Lei. Condeno, ainda, o primeiro Reclamado a observar a jornada diária de 6 horas referente à categoria dos bancários, pagando as horas laboradas excedentes da sexta hora diária. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato,fixo o valor da condenação em R$ 99.172,31, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de , posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o reclamado ficaexpressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada no valor de R$ 1.458,26, isenta, nos termos do art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias.Intimar as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7777/2008
Processo Nº: CCS 00885-2008-010-18-00-1 10ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: DAGBERTO GUIMARÃES FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
- CNA CNA, em face de , DAGBERTO GUIMARÃES FILHO FILHO, para condenar o Réu a pagar à parte autora a Contribuição Sindical especificada nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 1.027,42 1.027,42, já acrescido , de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e , incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de

preclusão. Por se tratar de sentença líqüida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, na forma do art. 883, da Seção I, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo reclamado, que importam em R$ 17,48 17,48, calculadas , sobre o valor bruto do reclamante de R$ 873,84, conforme planilha anexa.

Notificação Nº: 7689/2008
Processo Nº: RT 00904-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIA DE ALMEIDA LOURENÇO
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): COLÉGIO CONTEXTO LTDA. (MAURÍCIO JORGE SKEFF)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 7699/2008
Processo Nº: CCS 00913-2008-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EDUARDO ANTÔNIO BORGES FIGUEIREDO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
- CNA, em face de EDUARDO ANTÔNIO BORGES FIGUEIREDO, para condenar o Réu a pagar à parte autora a Contribuição Sindical especificada nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 2.343,52, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas pelo reclamado, que importam em R$ 39,86, calculadas sobre o valor bruto da autora de R$ 1.993,21, conforme planilha anexa.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7766/2008
Processo Nº: RT 00932-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: KENIA CHRISTIANE ROLIM DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. CONCLUSÃO : Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante KENIA CHRISTIANE ROLIM DOS SANTOS em face de BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, para condenar a reclamada a pagar à obreira os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 55.643,04, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R$ 872,40, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 43.619,86, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias.Intimar as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 7686/2008
Processo Nº: RT 00936-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À vista da petição de fls.260, desconsidero a nomeação de fls.33 e nomeio como Perito do Juízo o Dr. Marcos Mendanha,que entregará o laudo em 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria.Intimem-se as partes, o Perito destituído e o ora nomeado.

Notificação Nº: 7720/2008
Processo Nº: ACP 00937-2008-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: VJM CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA. EPIP
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
CONSIGNADO(A): DOMINGOS FARIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 10/07/2008 às 09: 00 horas.Intimem-se a consignante e seu patrono.
Notifique-se o consignatário, observando-se o endereço informado à fl.53.

Notificação Nº: 7770/2008
Processo Nº: RT 00946-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SIRENO DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL FEMININO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 7772/2008
Processo Nº: CCS 00949-2008-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GERALDO APARECIDO CORREA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Isto posto, resolvo extinguir o processo sem julgamento de mérito em relação à contribuição sindical de 2004 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA CNA, em face de , GERALDO APARECIDO CORREA CORREA, para , condenar o Réu a pagar à parte autora as Contribuições Sindicais especificadas nos fundamentos, com acréscimo de juros e correção monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R$ 770,37 770,37, já acrescido de , juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liqüidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e , incidência de juros e multas. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líqüida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pelo reclamado, que importam em R$ 13,10, calculadas sobre o valor bruto da autora de R$ 655,21, conforme planilha anexa.

Notificação Nº: 7739/2008
Processo Nº: CCS 00980-2008-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE GÁS NEGÃO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO: Ante o exposto, resolvo extinguir o processov sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267 do CPC, nos termos fundamentação que integra o presente dispositivo.Custas pelo autor no importe de R$ 10,64 sobre R$ 393.78, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7684/2008
Processo Nº: RT 01026-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO AFONSO TOSTES
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): KBÇA BAR E RESTAURANTE
ADVOGADO....: DR. FREDERICO INÁCIO FONTENELE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 7757/2008
Processo Nº: RT 01046-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE..: PEDRO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a inobservância do prazo em qrádruplo para a segunda reclamada – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO TOCANTINS contestar a presente reclamatória trabalhista,retire-se o feito da pauta anteriormente designada e adie-se a audiência para o dia 31/07/2008, às 10h.Intimem-se as partes por via postal, sendo a segunda reclamada com AR, e seus procuradores.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6141/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 01224-2008-010-18-00-3
RECLAMANTE: EDIMIRÇO CÂNDIDO NEVES
RECLAMADO(A): MARCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COUROS EM GERAL LTDA , CPF/CNPJ: 042.127.890-00
Data da audiência: 16/07/2008 às 09: 15 horas.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado,o fornecimento de Certidão Narrativa para protocolar o seguro-desemprego, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MARCH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COUROS EM GERAL LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. SIMONE SOUZA PASTORI Assistente 2

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7497/2008
Processo Nº: RT 00892-1997-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DE SOUZA ARTIAGA SANTA CRUZ
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SONOLAR CENTRO OESTE INDUSTRIA COMERCIO DE ESPUMAS DE COLCHOES LTDA + 001 + 001
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO nº 3885/08. PRAZO DE 05 DIAS. C/S

Notificação Nº: 7515/2008
Processo Nº: RT 01057-1998-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA DAS GRACAS DE ARAUJO COSTA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: FLÁVIO MACHADO NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Vistos. I- Diante do petitório da executada, fls. 492/3, recolha-se em guia própria o IRRF devido. Nada obstante a Impugnação ofertada pela União, fls. 467/475, intime-se a executada para providenciar a comprovação do recolhimento do crédito previdenciário cotaparte do empregado e do empregador, no prazo de 05 dias. II- Após, volvam-se os autos conclusos para julgamento da Impugnação aos Cálculos.

Notificação Nº: 7533/2008
Processo Nº: RT 01415-2002-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA MARIA MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ESCRITORIO UNIDOS LTDA + 003
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Diante da devolução da CP pelo Juízo Deprecado, intime-se a exeqüente a fornecer a cópia da certidão do Registro do Imóvel indicado à penhora, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7506/2008
Processo Nº: RT 01934-2003-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO DA COSTA DELMONDES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VOGA CONSULTORIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 261/265, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7517/2008
Processo Nº: RT 00514-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA DAS DORES DE SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
RECLAMADO(A): M.M EVENTOS, PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fls. 247/248, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 1.400,00, em uma única parcela, paga à vista, no ato da assinatura do acordo. Regular o acordo quanto ao crédito do exeqüente. Custas processuais a cargo da executada, no importe de R$ 28,00, calculado sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 10 dias, sob pena de execução. Encargos previdenciários a cargo da executada, observando-se os valores constantes da planilha de fl. 220, que devem ser recolhidos e comprovados nos autos em 10 dias, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7531/2008
Processo Nº: RT 00903-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CLÓVIS OLIVEIRA LEITE (SERRANA TRATORES)
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3927/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7507/2008
Processo Nº: RT 00418-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SÔNIA LEANDRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CUSTÓDIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Vistos. O executado, não obstante tenha apresentado o comprovante do pagamento das parcelas de número 04 a 12, fls. 95/103, não apresentou o documento indicativo do número de parcelas concedidas, o que deverá ser feito no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 7538/2008
Processo Nº: RT 00671-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MAGALHAES MARTINS
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Considerando que já decorreu o prazo de suspensão do feito previsto no art. 6º, § 4º da Lei nº 11.101/2005, sem a quitação do crédito do exeqüente, a execução deve prosseguir normalmente. Intime-se o exeqüente para impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7536/2008
Processo Nº: RT 01071-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALICIO DE SALES
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): S L INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. N/P UBIRATAN DE TAL (BIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 7539/2008
Processo Nº: RT 01243-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: MENAHEM PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): PIVOT LESTE COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7496/2008
Processo Nº: RT 01387-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE KATIUSCIA MOREIRA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): EXCLUSIVE MODAS
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Receber, em Secretaria, o saldo remenescente da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7535/2008
Processo Nº: RT 01440-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: EDENIA OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Sem prejuízo do cumprimento do mandado de penhora e avaliação de fl. 359, intime-se o exeqüente para se manifestar sobre a petição de fl. 367, via da qual a executada oferece em garantia da execução créditos habilitados no processo de recuperação judicial da VARIG. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7541/2008
Processo Nº: RT 01498-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEX DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7540/2008
Processo Nº: RT 01549-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICE DE OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MAYRA ANGÉLICA PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7486/2008
Processo Nº: RT 01619-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 3870/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7487/2008
Processo Nº: RT 01806-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber os Alvarás nºs 3859 e 3860/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7492/2008
Processo Nº: RT 01924-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SARDINHA DE FARIAS
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): AVEFIL - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7526/2008
Processo Nº: RT 01974-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE LEITE BORGES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DUMONT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Posto isso, conheço da Impugnação aos Cálculos das Contribuições Sociais ofertada pela União, no feito em epígrafe, movido por SIMONE LEITE BORGES em face de COLÉGIO DUMONT, para, no mérito, REJEITÁ-LA, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Notificação Nº: 7498/2008
Processo Nº: RT 02332-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Contra-arrazoar o RO interposto pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 7491/2008
Processo Nº: RT 00146-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DA SILVA BARBOSA SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria os documentos acostados na contracapa dos autos. Prazo: 48 horas.

Notificação Nº: 7516/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7493/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO CAPOLUPO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7488/2008
Processo Nº: RT 00357-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: IDAIR PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: MARCELO GONÇALVES DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ROSARIA MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão de EMBARGOS À EXECUÇÃO em 25/6/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 7490/2008
Processo Nº: RT 00467-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADA: Comprovar o recolhimento das custas e imposto de renda, devidos no processo, no importe de R$ 188,64. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7537/2008
Processo Nº: RT 00711-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WILSON PORTO + 004
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA)
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
NOTIFICAÇÃO: Reclamantes - Intimem-se os reclamantes para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7489/2008
Processo Nº: RT 01057-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIME LINHARES DA SILVA
ADVOGADO....: HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifestar-se a respeito da defesa, documentos e manifestação acerca da emenda da petição inicial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 7508/2008
Processo Nº: RT 01080-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE..: ROSE CARLA REZENDE NASCIMENTO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
NOTIFICAÇÃO: Partes - Por motivo de conveniência administrativa, antecipa-se para as 09h30 o horário da audiência designada para o dia 11/07/2008.

Notificação Nº: 7524/2008
Processo Nº: RT 01094-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: JOICE DO CARMO QUINTINO
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Por motivo de conveniência administrativa, antecipa-se para as 9h o horário da audiência designada para o dia 11/07/2008.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6642/2008
Processo Nº: RT 01433-1993-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: HELDER ALVES LIMA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6640/2008
Processo Nº: RT 01073-1995-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GESSY PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: JARBAS TEODORO RODRIGUES
RECLAMADO(A): GRAN METAL - GRANITOS E METAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6678/2008
Processo Nº: RTV 01190-1997-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: NEILTON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): MOTO RACING + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6682/2008
Processo Nº: RT 01390-1997-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUINA NUNES PEREIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO TEIXEIRA CANEDO
RECLAMADO(A): JOAO BOSCO MODESTO ARRIEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE a exeqüente e sua procuradora, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE a exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6657/2008
Processo Nº: RT 01032-1998-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: VALMIR PEREIRA BUCAR
RECLAMADO(A): WALTER NEGRI PROP. DA NEGRI IMOVEIS E ADMINISTRACAO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6647/2008
Processo Nº: RT 01144-1998-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO DE ARAUJO
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO RIO PILOES LTDA SUPERMERCADO ALESSANDRA LTDA + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6652/2008
Processo Nº: RT 01223-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO- JD PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ACABEMENTO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6659/2008
Processo Nº: RT 01242-1998-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ DE LIMA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RGJ IND E COM DE CALCADOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6665/2008
Processo Nº: RT 01265-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA - EPP (SUCESSORA DE SAMAMBAIA HOTEL LTDA) + 002
ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6650/2008
Processo Nº: RT 01304-1998-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE..: VILSON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): CASEGO COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIAS EM LIQUIDACAO
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GARCIA SAHIUM
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6667/2008
Processo Nº: RT 01405-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELVECIO RODRIGUES REZENDE
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAPITAL E COMERCIO DE GESSO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6663/2008
Processo Nº: RT 01682-1998-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: NILZAN JOSE DE JESUS
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): TOURO NEGRO RODAS LTDA (NA PESSOA DAS SÓCIAS: VERA MARIA DE ALMEIDA SANTOS RI BEIRO E FERNANDA ALVES R. MENTA BERNARDES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6661/2008
Processo Nº: RT 01732-1998-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): HELIO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6669/2008
Processo Nº: RT 01765-1998-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WALDICK ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO BATISTA DE MOURA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6676/2008
Processo Nº: RT 01835-1998-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY JOSE SIQUEIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MARMORARIA LAGOA SANTA, NA PESSOA DE SEU SÓCIO HÉLIO FERNANDO MACIEL MELO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6674/2008
Processo Nº: RT 01855-1998-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANI ALVES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GL CONSTRUCOES LTDA + 003
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6655/2008
Processo Nº: RT 01883-1998-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL DOS REIS GONCALVES
ADVOGADO....: ABDIAS VIEIRA MACHADO
RECLAMADO(A): COMERCIAL JAFLA S/A COMERCIAL GRENAL S/A
ADVOGADO....: ADRIANA SAUTHIER ACCORSI
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6671/2008
Processo Nº: RT 01945-1998-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): STUDIO CENTRO DE MUSICA E PROMOÇOES ARTISTICAS LTDA PROP/OSCAR W A DA SILVA
ADVOGADO....: OSCAR WILDE AYRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no arts. 212 e 213 do PGC deste Regional e tendo em vista que esta execução encontra-se paralisada por mais de 1 (um) ano, INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Silente, EXPEÇA-SE Certidão de Crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria da Vara. Após, INTIME-SE o exeqüente para receber a certidão mencionada. Em seguida, REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (art. 216, § 1º, do PGC).

Notificação Nº: 6629/2008
Processo Nº: RT 01734-2001-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARILUCE ALVES ANTONIO CORDEIRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Ante os termos da certidão de fl. 663, LIBERE-SE ao executado o saldo remanescente do depósito de fl. 625 e o saldo total do depósito recursal de fl. 537. Após, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o executado.

Notificação Nº: 6684/2008
Processo Nº: RT 00579-2004-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: RENALDITE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo sucessivo legal, começando pelo reclamante.

Notificação Nº: 6689/2008
Processo Nº: RT 00259-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO ESTADO DE GO-SINDECOF GO
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA , ARQUITETURA E AGRONOMIA NO ESTADO DE GOIÁS CREA - GO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Ante o teor da promoção de fl. 2077, DEVOLVAM-SE ao executado os documentos que acompanharam a petição de fls. 1281/1303 referentes aos 29 exeqüentes que firmaram acordo (relação fl. 2076). Saliente-se que tais documentos se encontram em caixas e pastas na Secretaria desta Vara do Trabalho e foram apresentados pelo executado. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6641/2008
Processo Nº: RT 01854-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSINEI DE COSTA
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVES FORTE
RECLAMADO(A): EMOENGE EMPRESA DE OBRAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RT 02060-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA VIANA PEREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MARIA XAVIER JAPIASSU
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO ANTÔNIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CREDORA, CONCEIÇÃO ANTÔNIA DOS SANTOS, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 6630/2008
Processo Nº: RT 00542-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE OTÁVIO LIMA CORREIA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): HUGO MESSIAS CERQUEIRA ABRANTES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOAO BOSCO SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 6687/2008
Processo Nº: RT 00940-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA CANANEIA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 427/440 interposto pela UNIÃO (INSS). INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o referido agravo de petição, no prazo comum legal.Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 6688/2008
Processo Nº: RT 00940-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CUNHA CANANEIA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 427/440 interposto pela UNIÃO (INSS). INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o referido agravo de petição, no prazo comum legal.Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 6690/2008
Processo Nº: RT 00690-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SIQUEIRA LOPES
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: EXQUENTE, requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, conforme despacho a seguir: Vistos, etc ...À fl. 178 a executada informa o deferimento de seu pedido de processamento da recuperação judicial formulado perante o juízo da 10ª Vara Cível de Goiânia-GO. Os documentos de fls. 188/189 comprovam suas alegações.Assim, considerando que o deferimento da recuperação judicial se deu em 19.12.2007, suspende-se a execução até o dia 19.06.2008, data em que se encerra o prazo de 180 dias descrito no art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005. Após o prazo da suspensão, INTIME-SE a exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6635/2008
Processo Nº: RT 01474-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme consta na ata de fl. 58, o reclamado deveria emitir CAT e entregá-la na Secretaria da Vara até o dia 29.08.2007. Verifica-se nos autos que por diversas vezes o reclamado apresentou o referido documento de forma incorreta. Ante a informação de fl. 113 no sentido de que a última CAT emitida (fl. 114) também não está completa, impossibilitando que o reclamante requeira benefícios junto à Previdência Social, INTIME-SE o reclamado, via postal e DJE, para emitir nova CAT, devidamente preenchida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa diária no importe de R$ 100,00, limitada a 30 dias, a ser revertida para o reclamante. O reclamado poderá se dirigir, caso queira, a uma agência da Previdência Social e obter orientações acerca do preenchimento do documento a ser entregue.

Notificação Nº: 6636/2008
Processo Nº: RT 01474-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO NEI SOARES BORGES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 6645/2008
Processo Nº: RT 01594-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LORENA DA CRUZ BORGES
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 6685/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NEVES DA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 6638/2008
Processo Nº: CCS 00744-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR:SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: LEME AUDITORES INDEPENDENTES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DENEGA-SE seguimento ao recurso ordinário interposto pelo sindicato autor às fls. 83/90, por deserto. O autor foi condenado a pagar honorários advocatícios de sucumbência, em favor do réu, à base de 10% do valor da causa (R$ 138,48), entretanto não comprovou o depósito recursal. O Sindicato autor também não efetuou o recolhimento das custas, haja vista que não lhe foram deferidos os benefícios da gratuidade da justiça. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6680/2008
Processo Nº: CCS 00864-2008-012-18-00-9 12ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: BOADIR VELOSO
ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o documento de fls 41.

Notificação Nº: 6644/2008
Processo Nº: RT 00954-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6654/2008
Processo Nº: RT 00967-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTON DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SILVANA BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 6631/2008
Processo Nº: CCS 00983-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ELMA ALVES BUENO BORGES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 44/45, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 300,00, pela autora, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias. A autora deverá denunciar eventual inadimplemento do acordo, no prazo de 15 dias, sob pena de ser considerada cumprida a obrigação.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 01.07.08. Comprovado o recolhimento das custas e decorrido o prazo para o autor informar eventual inadimplemento, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 6637/2008
Processo Nº: CCS 01065-2008-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: JOAQUIM OLIVEIRA DOS REIS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o réu não foi notificado, conforme informação dos Correios à fl. 41 no sentido de que é "desconhecido no local", e ante o teor do art. 852-B, II da CLT (que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada), determina-se o arquivamento dos autos, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas, no importe de R$ 48,46, calculadas sobre o valor da causa, R$ 2.423,08, pela autora, que deverá comprovar o recolhimento em 05 (cinco) dias. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26.06.2008. INTIME-SE a autora. Após o recolhimento das custas, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 6627/2008
Processo Nº: RT 01133-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA SOUSA MOURA LEDRA
ADVOGADO....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): SUPLAS EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 48, cujo teor é o seguinte: '(...)Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2008, na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, presente o Excelentíssimo Juiz do Trabalho, que ao final assina a presente ata, realizou-se audiência relativa ao processo e partes indicados na epígrafe. Às 13h18min, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes: Ausente o(a) reclamante. Ausentes os reclamado(a)s SUPLAS EMBALAGENS LTDA., PLASTICOM IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. e PILOTO EMBALAGENS LTDA.. Uma vez que houve acordo (fls. 23/24), deixa-se de determinar o arquivamento. Todavia, a presença da parte autora é pressuposto processual, razão pela qual deixa-se de homologar o presente acordo. Intime-se a reclamante para comparecer na Secretaria da Vara, a fim de ratificar os termos do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos. Após a confirmação, venham os autos conclusos para homologação do acordo. Audiência suspensa às 13h20min.(...)'

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2246/2008
PROCESSO Nº RT 00578-1997-012-18-00-0
EXEQÜENTE: ELIEZIO MENDES LIMA
ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO
EXECUTADO: ANTÔNIO DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES FERREIRA
Data da Praça: 24/07/2008 às 17: 05 horas
Data do Leilão: 08/08/2008 às 13: 00 horas
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3508 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. Relação do(s) bem(ns): 01- UM VEÍCULO VW/PARATI GL 1.8, 02 PORTAS, COR AZUL, À GASOLINA, PLACA JTP-7649, CHASSI 9BWZZZ30ZSP082858, RENAVAM 641552912, ANO/MODELO 1995, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTÔNIO DE ARAÚJO MELO, COM ESTOFAMENTO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PNEUS MEIA VIDA, PINTURA EM REGULAR ESTADO(COM ARRANHÕES NAS LATERAIS E TETO DO VEÍCULO MANCHADO), QUE APRESENTA PEQUENOS AMASSADOS NA LATARIA-PARTE TRASEIRA(PORTA-MALAS/BAGAGEIRO) E PARTE SUPERIOR, PRÓXIMO AO VIDRO DIANTEIRO), LATERNA/SETA ESQUERDA QUEBRADA(DIANTEIRA) E PARALAMA/DIANTEIRO ESQUERDO E PARTE DA FRENTE AMASSADOS, PÁRACHOQUE TRASEIRO TRINCADO. VEÍCULO EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 10.500,00(DEZ MIL E QUINHETOS REAIS). Localização do(s) bem(ns): RUA BROMÉLIA, QD. 07 LT.18 – RESIDENCIAL DOS IPÊS. Bens na guarda do depositário: Sr. ANTÔNIO DE ARAÚJO MELO, conforme Auto de Penhora de fls. 499. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos vinte e cinco dias do mês junho do ano de dois mil e oito. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, digitei e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação Nº 2290/2008
PROCESSO Nº RT 00041-2008-012-18-00-3
RECLAMANTE: CÉLIO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): KAECE METAL DESIGN LTDA,CNPJ: 05.609.034/0001-00
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) KAECE METAL DESIGN LTDA,CNPJ: 05.609.034/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 46, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos, etc... OFICIE-SE à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT, conforme determinado na sentença (fl. 20). INTIMEM-SE as reclamadas para anotarem a CTPS do reclamante (que encontra-se na contracapa dos autos), bem como para entregarem as guias do segurodesemprego, no prazo de 08 (oito) dias, conforme determinado na sentença de fls. 18/20. A 2ª reclamada deverá ser intimada por edital. Decorrido in albis o prazo, PROCEDA a Secretaria às anotações na CTPS, OFICIE-SE à DRT para aplicação da multa prevista no art. 55 da CLT (sentença fl. 19) e INTIME-SE o exeqüente para receber sua Carteira Profissional. Após, EXPEÇA-SE edital de citação da 2ª executada. Declara-se preclusa, desde já, a oportunidade para a 1ª executada pagar ou garantir a execução, haja vista a certidão de fl. 45. Decorrido o prazo do edital sem manifestações, PROCEDA-SE solicitação, junto ao BACEN, de bloqueio de contas das executadas. Em caso negativo, PROCEDA a Secretaria consulta junto ao DETRAN/GO. Restando infrutíferas as diligências, EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação de bens da 1ª executada. Goiânia, 23 de junho de 2008,segunda-feira. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de KAECE METAL DESIGN LTDA,CNPJ: 05.609.034/0001-00, é mandado publicar opresente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8870/2008
Processo Nº: RT 00306-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE..: LUCIANE GONÇALVES MARTINS
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): JOÃO DE OLIVEIRA E CIA LTDA. (QUASE TUDO PRESENTES) + 004
ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A EXEQUENTE COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8861/2008
Processo Nº: RT 00437-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ELDORADO ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE MENESES
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA, POR CINCO DAIS, DAS CERTIDÕES DE FLS. 359 VERSO E 360, AS QUAIS INFORMAM QUE AS NOTIFICAÇÕES ENDEREÇADAS AOS RECLAMADOS FORAM DEVOLVIDAS PELOS CORREIOS COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: AUSENTE 3 VEZES E MUDOU-SE, RESPECTIVAMENTE.

Notificação Nº: 8915/2008
Processo Nº: RT 00664-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS + 001
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA / LEILÃO, PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 8902/2008
Processo Nº: RT 01604-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: BELARMINA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA. (NOME FANTASIA : LONDON MUSIC HOUSE) + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS DEPÓSITOS EFETUADOS NOS AUTOS COMO POR EXEMPLO OS DE FLS. 92, 107 E 118 FORAM CONVERTIDOS EM PENHORA, NO IMPORTE TOTAL DE R$ 4.200,00. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 8865/2008
Processo Nº: RT 01669-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAM DE CÁSSIA CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER PARTE DE SU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8832/2008
Processo Nº: RT 00237-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS DE ASSIS CUNHA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS UFG FUNDAHC
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8891/2008
Processo Nº: RT 00475-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA CHRISTIELLE DA COSTA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 8908/2008
Processo Nº: RTV 00536-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVAO JOSE VICTOR
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): SUPER ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FLS. 125/126, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Tendo em vista o valor da avaliação do bem constante no edital de praça (R$ 720,00) e o lanço de R$ 360,00, conforme certidão de fl.123, homologo a arrematação para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando-se o Arrematante para, no prazo de 24 horas, assiná-lo. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se a competente carta e mandado de entrega de bens, intimando o Arrematante para, no prazo de cinco dias, retirar a primeira junto à Secretaria e comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça dia e hora para realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela Executada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 789-A, I da CLT. Determino à Secretaria que observe os emolumentos devidos quando da expedição da competente carta de arrematação (art. 789-B, IV da CLT). Intimem-se o Arrematante e as partes.'

Notificação Nº: 8859/2008
Processo Nº: RT 00686-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ MARTINS ALVES
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. ME
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.665), pela qual o meirinho atesta não ter realizada a citação da empresa por ter encontrado o local fechado, bem como por ter sido informado por comerciantes vizinhos de que a devedora encerrou suas atividades há cerca de uma semana. Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 8860/2008
Processo Nº: RT 00686-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ MARTINS ALVES
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. ME
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.665), pela qual o meirinho atesta não ter realizada a citação da empresa por ter encontrado o local fechado, bem como por ter sido informado por comerciantes vizinhos de que a devedora encerrou suas atividades há cerca de uma semana. Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 8887/2008
Processo Nº: RT 01103-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NEWTON PEREIRA DE SÁ
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ASDRUBAL MONTENEGRO NETO + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O CREDOR INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 417, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante do documento de fl. 416 que informa que a notificação de fl. 415 foi devolvida com a alegação de que o destinatário “mudou-se”, dê-se vista ao credor , por 15 (quinze) dias.'

Notificação Nº: 8838/2008
Processo Nº: RT 01370-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Ante o documento de fl. 673, expeça-se novo alvará para levantamento do depósito recursal. Intime-se a reclamada a receber o alvará supra, devendo entregar a este Juízo o antigo alvará expedido à fl. 666, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8847/2008
Processo Nº: RT 02223-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JONAS PABLO RESSURREIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBALAGENS MARAJÓ LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DAS CERTIDÕES DE FLS. 256 VERSO E 257 NA QUAL INFORMAM QUE AS NOTIFICAÇÕES ENDEREÇADAS AOS RECLAMADOS FORAM DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: 'AUSENTE 3 VEZES', DEVENDO VOSSA SENHORIA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE EM 30(TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 8878/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY GONÇALVES PIRES

ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Requisite-se a carta precatória expedida à fl. 538. Recolham-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda, utilizando-se do valor de fl. 541. Após a comprovação do recolhimento supra, libere-se ao credor o depósito recursal de fl. 413 e o saldo remanescente de fl. 541. Libere-se à reclamada BRASIL TELECOM S/A os valores dos depósitos recursais de fls. 396 e 509. Após, dê-se vista ao INSS dos cálculos de fls. 517/524 e do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8879/2008
Processo Nº: RT 00359-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY GONÇALVES PIRES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Requisite-se a carta precatória expedida à fl. 538. Recolham-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas processuais e imposto de renda, utilizando-se do valor de fl. 541. Após a comprovação do recolhimento supra, libere-se ao credor o depósito recursal de fl. 413 e o saldo remanescente de fl. 541. Libere-se à reclamada BRASIL TELECOM S/A os valores dos depósitos recursais de fls. 396 e 509. Após, dê-se vista ao INSS dos cálculos de fls. 517/524 e do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, determino a remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8831/2008
Processo Nº: RT 00579-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE FARIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SALDO REMANECENTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8903/2008
Processo Nº: RT 01513-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DIAS ROSA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da petição e documentos de fls. 508/514, por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 8911/2008
Processo Nº: RT 01629-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLIZANIO BENJAMIM DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JEFFERSON BATISTA CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 119, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Deixo de receber o agravo de petição interposto às fls. 111/114, eis que o Juízo não está garantido. Intime-se. Expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens indicados à fl. 66. Indefere-se, por ora, os outros requerimentos de fl. 116.'

Notificação Nº: 8862/2008
Processo Nº: RT 01684-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERNANDO DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): T&K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EMBARGADO: Vistos os autos. Recebo a petição de fls. 227/229 como embargos à execução, uma vez que o Juízo se encontra garantido com o depósito recursal de fl. 140. Dê-se vista ao embargado e ao INSS, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 8853/2008
Processo Nº: RT 01699-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON AVELINO BUENO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8856/2008
Processo Nº: RT 01699-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON AVELINO BUENO
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8913/2008
Processo Nº: RT 01886-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): P&A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO, PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 8858/2008
Processo Nº: RT 01932-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SORMANNY DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): LEANDRO DIVINO CARDOSO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vista, por 05(cinco) dias, da certidão de fls. 80, na qual o Sr. oficial de Justiça informa que se dirigiu à Rua Luiz de Matos, Qd. 186, Lt. 01, Setor Sudoeste, Goiânia-GO e foi atendido pelo Sr. Wilian José Pires - atual proprietário, o qual informou que apesar de já ter negociado a compra da casa de carne/açougue com o Sr. Leandro Divino Cardoso ainda não regulatizou a situação da nova empresa, devido a pendências junto ao Contador, mas segundo ele, dentro de 20(vinte) dias, tudo vai estar resolvido, inclusive sendo possível a apresentação do Contrato Social da atual empresa.

Notificação Nº: 8894/2008
Processo Nº: RT 01990-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FLS. 1622/1623, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Inicialmente, indefiro o pedido da reclamada de substituição do perito requerido pela reclamada à fl. 1583, eis que os fatos alegados, isoladamente, não têm o condão de caracterizar imparcialidade. O perito em questão é um auxiliar da justiça de confiança deste Juízo, não existindo nada que desabone sua conduta profissional, até a presente data. Indefiro o pedido do autor de juntada dos Relatórios de Diários de Vendas, em face do depoimento da preposta nestes autos. Todavia, quanto aos cancelamentos, defiro o pedido, pois o fato constitutivo do direito da autora é a venda do produto. Se houve cancelamento posteriormente, integral ou proporcional, o fato é modificativo ou extintitivo do direito, sendo ônus da reclamada. Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 1591/1619, devendo juntar aos autos as (SC's) “solicitações de cancelamento dos contratos”, no prazo de 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 8895/2008
Processo Nº: RT 01990-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: JULIANA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FLS. 1622/1623, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Inicialmente, indefiro o pedido da reclamada de substituição do perito requerido pela reclamada à fl. 1583, eis que os fatos alegados, isoladamente, não têm o condão de caracterizar imparcialidade. O perito em questão é um auxiliar da justiça de confiança deste Juízo, não existindo nada que desabone sua conduta profissional, até a presente data. Indefiro o pedido do autor de juntada dos Relatórios de Diários de Vendas, em face do depoimento da preposta nestes autos. Todavia, quanto aos cancelamentos, defiro o pedido, pois o fato constitutivo do direito da autora é a venda do produto. Se houve cancelamento posteriormente, integral ou proporcional, o fato é modificativo ou extintitivo do direito, sendo ônus da reclamada. Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 1591/1619, devendo juntar aos autos as (SC's) “solicitações de cancelamento dos contratos”, no prazo de 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 8852/2008
Processo Nº: RT 02069-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: KLEDSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.283/300 , PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8840/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): W.A. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra , ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 8837/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES; Vistos os autos. Revogo o despacho de fl. 129. Dê-se vista ao reclamante da contestação apresentada pela reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8871/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CESAR DA COSTA MORAIS
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 107/109 , PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8875/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAIR INOCÊNCIO MENDES
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 443, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que o próprio autor considera que as informações contidas no laudo pericial bastam para comprovar suas alegações, indefiro a realização de nova perícia. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 08/07/2008, às 15h05min, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 8905/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8906/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA DE JESUS LIMA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8922/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIETE MARIA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IEPC- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA
ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DAS DILIGENCIAS NEGATIVAS DE PRAÇA E LEILÃO DE FLS. 55 E 57. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 8854/2008
Processo Nº: AAT 00245-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR:WESLEY JÚNIO FIGUEIRAS
ADVOGADO: TEREZA MACHADO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 170, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Inclua-se o processo na pauta do dia 25/07/2008, às 10: 45 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 8851/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: REJANE RIBEIRO MARANHÃO
ADVOGADO....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS
ADVOGADO....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se a reclamante para receber sua CTPS, em 05 (cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao cálculo para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 8883/2008
Processo Nº: RT 00392-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE CASTRO SOBRINHO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 27/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8841/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: IEDSON FÁBIO MELQUIADES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): RM HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CTPS DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8893/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: EDILEY PAIVA MOREIRA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DELCIMAR RUELA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JARED OZEAS DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 129/140, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8919/2008
Processo Nº: RT 00437-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: WESNEI DE SOUZA
ADVOGADO....: KATIA MORAES CAMPOS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.323/329 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL. OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SITE www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8886/2008
Processo Nº: CPE 00499-2008-013-18-00-9 13ª VT
EXEQUENTE...: ARDELINO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): MARCIA GONÇALVES DE MEDEIROS CASTILHO DE SOUZA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA DE AZEVEDO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica intimada a devedora da penhora de fl. 35 (R$ 128,19), por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 8888/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: KAROLLYNE NOQUEIRA MORAL GIL FÉLIX
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): PURA FARMÁCIA DE MANIPILAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 34, A QUAL INFORMA QUE O IMÓVEL DO EXECUTADO ENCONTRA-SE FECHADO, E QUE SEGUNDO INFORMAÇÕES DA

VIZINHANÇA AS ATIVIDADES FORAM ENCERRADAS HÁ MAIS DE DOIS MESES. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8839/2008
Processo Nº: ACR 00600-2008-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE..: ANDREA KARINA BATISTA ALVES
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
REQUERIDO(A): NILSON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao recte: Manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o resultado das consultas realizadas junto ao Bacenjud, Detran, Incra e Infojud, ficando ciente de que todas consultas foram negativas.

Notificação Nº: 8844/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VIRGILIO DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: ALAN SALDANHA LUCK
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 379/383, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8845/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VIRGILIO DE SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS EMATER/GO + 001
ADVOGADO....: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 379/383, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8869/2008
Processo Nº: RT 00626-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: RICKYANDERSON FELIX DE SOUZA
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 72/85 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8916/2008
Processo Nº: RT 00744-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SAVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.82/155, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 8864/2008
Processo Nº: RT 00768-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DIVINO AMORIM
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA AGRODEFESA (SUCESSORA DA EMATERGO)
ADVOGADO....: CARLA ARAÚJO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.154/157 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8924/2008
Processo Nº: RT 00808-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DORY GONZAGA RODRIGUES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SAEC (FACULDADE TAMANDARÉ E COLÉGIO DISCIPLINA)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença de embargos declaratórios prolatada em 26/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8884/2008
Processo Nº: ET 00835-2008-013-18-00-3 13ª VT
EMBARGANTE..: CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
EMBARGADO(A): SUELLEN TEDESCO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EMBARGANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 120, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Deixo de receber o agravo de petição de fls. 103/114 por deserto, uma vez que a embargante não comprovou o recolhimento das custas (fl. 99). Intime-se.'

Notificação Nº: 8873/2008
Processo Nº: RT 00969-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ALINE ROCHA NOLETO
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ADRIANE LEITE FERRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DE SEU CRÉDITO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8876/2008
Processo Nº: CCS 01019-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SONO LEVE COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR, PARA: Tomar ciência da sentença prolatada em 26/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8882/2008
Processo Nº: RT 01021-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/06/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8892/2008
Processo Nº: RT 01042-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS NETO
ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE MEDEIROS REIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DOS CÁLCULOS DE FLS. 236/263, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8914/2008
Processo Nº: RT 01046-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): FOX CELULAR REP. P/ DIVINO EVARISTO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc. O autor dirige suas pretensões em face de FOX CELULAR, qualificando-a como pessoa jurídica de direito privado com o CNPJ nº 04.545.850/0001-55 (fl. 2), mas junta o documento de fl. 12 em que o representante legal da reclamada, DIVINO EVARISTO DE SOUZA, declara que o obreiro trabalhou na empresa “FOX GAMES”, mesmo nome que aparece como outorgante na procuração de fl. 31. Assim, reabro a instrução do feito, determinando que o autor emende a petição inicial para esclarecer a citada divergência, sob pena de indeferimento e extinção do processo, sem julgamento do mérito. Reitere-se a intimação da reclamada para que junte aos autos seus documentos constitutivos, no prazo de 5 dias.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2529/2008
PROCESSO Nº RT 00797-2007-013-18-00-8
EXEQÜENTE(S): LUIZ MIRANDA DE SOUZA
EXECUTADO(S): JLJ TELEFONIA LTDA. , CPF/CNPJ: 04.539.434/0001-15
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JLJ TELEFONIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.366,35, atualizado até 30/03/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JLJ TELEFONIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2516/2008
PROCESSO Nº RT 00036-2008-013-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ELENIR MARIA RODRIGUES SANTOS
EXECUTADO(S): MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.420.632/0001-00
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 157,92, atualizado até 31/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MILÊNIO ENGENHARIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2521/2008
PROCESSO Nº RT 00285-2008-013-18-00-2
EXEQÜENTE(S): KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS
EXECUTADO(S): TOFFER IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 04.109.115/0001-70
O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TOFFER IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.166,93, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TOFFER IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3664/2008
Processo Nº: RT 01187-1987-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR RODRIGUES BRAGA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Manifeste-se o exeqüente, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls. 74 dos autos da carta precatória acostados à contracapa.

Notificação Nº: 3663/2008
Processo Nº: RT 00055-2004-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGILENE GARCEZ BUENO
ADVOGADO....: ELEUSA MARIA SILVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista da certidão de fls. 521 à reclamante, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3660/2008
Processo Nº: RT 00107-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS NUNES GONÇALVES
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASTER AGRO-NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Dê-se vista da promoção e documento de fls. 239/240 ao exeqüente, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3669/2008
Processo Nº: RT 00145-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 550/555, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo julgar procedente, em parte, o pedido de adicional de periculosidade, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Possui natureza salarial as parcelas deferidas, com exceção dos reflexos em férias + 1/3 e FGTS + 40%.Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante.Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.Considerando o acréscimo das parcelas deferidas, altero o valor da condenação de R$ 4.000,00 para R$ 9.000,00, bem como das custas de R$ 80,00 para R$ 180,00, autorizando o aproveitamento ou compensação dos depósitos recursais e custas parcialmente recolhidas. Intimem-se.'Prazo legal.

Notificação Nº: 3670/2008
Processo Nº: RT 00145-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 550/555, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo julgar procedente, em parte, o pedido de adicional de periculosidade, nos termos e parâmetros dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Possui natureza salarial as parcelas deferidas, com exceção dos reflexos em férias + 1/3 e FGTS + 40%.Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante.Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.Considerando o acréscimo das parcelas deferidas, altero o valor da condenação de R$ 4.000,00 para R$ 9.000,00, bem como das custas de R$ 80,00 para R$ 180,00, autorizando o aproveitamento ou compensação dos depósitos recursais e custas parcialmente recolhidas. Intimem-se.'Prazo legal.

Notificação Nº: 3667/2008
Processo Nº: RT 00949-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VALDECI DE JESUS
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): SANTO OFÍCIO MÓVEIS E SERRALHERIA. + 001
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(à) exeqüente dos Embargos à Execução de fls. 142/143, para, querendo, contestar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3659/2008
Processo Nº: RT 00957-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS JACOBINO DE MORAIS
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PACK-SERVICE LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Converte-se em penhora o depósito recursal de fls. 53. Intime-se a executada para tomar ciência da referida constrição.

Notificação Nº: 3672/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): GEDER SILVA VILELA (GEDER SILVA VILELA) + 003
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 224/239, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo determinar a retificação do pólo passivo para constar, como 1º Reclamado, a pessoa física do Sr. GEDER SILVA VILELA, rejeitar as demais preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo Reclamante em face do 1º Reclamado, com improcedência do pedido de reconhecimento de responsabilidade subsidiária das demais Reclamadas, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O 1º Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salários e RSR sobre as comissões), bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo 1º Reclamado, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 15.000,00. Intimem-se.'Prazo legal.

Notificação Nº: 3673/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): BANCO BONSUCESSO S.A. + 003
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 224/239, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo determinar a retificação do pólo passivo para constar, como 1º Reclamado, a pessoa física do Sr. GEDER SILVA VILELA, rejeitar as demais preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo Reclamante em face do 1º Reclamado, com improcedência do pedido de reconhecimento de responsabilidade subsidiária das demais Reclamadas, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O 1º Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salários e RSR sobre as comissões), bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo 1º Reclamado, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 15.000,00. Intimem-se.'Prazo legal.

Notificação Nº: 3674/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 224/239, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo determinar a retificação do pólo passivo para constar, como 1º Reclamado, a pessoa física do Sr. GEDER SILVA VILELA, rejeitar as demais preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo Reclamante em face do 1º Reclamado, com improcedência do pedido de reconhecimento de responsabilidade subsidiária das demais Reclamadas, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O 1º Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salários e RSR sobre as comissões), bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo 1º Reclamado, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 15.000,00. Intimem-se.'Prazo legal.

Notificação Nº: 3675/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL + 003
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 224/239, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo determinar a retificação do pólo passivo para constar, como 1º Reclamado, a pessoa física do Sr. GEDER SILVA VILELA, rejeitar as demais preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos formulados pelo Reclamante em face do 1º Reclamado, com improcedência do pedido de reconhecimento de responsabilidade subsidiária das demais Reclamadas, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O 1º Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salários e RSR sobre as comissões), bem como sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelo 1º Reclamado, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 15.000,00. Intimem-se.'Prazo legal.

Notificação Nº: 3671/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls. 208/213, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 3666/2008
Processo Nº: CCS 00350-2008-051-18-00-6 1ª VT
AUTOR:SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS (REP/P. EDSON CÂNDIDO PINTO)
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: STRATEGY ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da ata de fls. 54, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Às 15h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes as partes. Em face da ausência injustificada do Reclamante, determina-se o arquivamento dos presentes autos, com fundamento no art. 844, primeira parte, da CLT, extinguindo-se o processo sem exame do mérito. Custas no importe de R$ 20,21, calculadas sobre R$ 1.010,21, valor atribuído à causa, a serem recolhidas no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento de documento(s), exceto procuração.Ciente o Reclamante, por seu(sua) advogado(a). Ciente o Reclamado.Decorrido in albis o prazo para o(a) Reclamante recorrer da presente decisão, arquivem-se os autos com as baixas pertinentes. Audiência encerrada às 15h40min.Nada mais.'.Prazo legal.

Notificação Nº: 3676/2008
Processo Nº: AIN 00351-2008-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: REGINALDO MORAIS DE PAULA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
REQUERIDO(A): ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 171/175, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, resolvo julgar improcedente o pedido, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 20.000,00, isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 3661/2008
Processo Nº: CCS 00357-2008-051-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: MARCAL LUIZ BELTÉRIO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: As partes entabularam acordo, às fls. 45/47, estabelecendo o pagamento das contribuições sindicais referentes aos exercícios de 2003 a 2007, em cinco parcelas, com vencimento nas seguintes datas: 20/08/2008, 19/08/2008, 20/10/2008, 20/11/2008 e 19/12/2008. Como pode ser observado, o vencimento da contribuição sindical de 2006 dar-se-á um dia antes do vencimento da contribuição relativa ao ano 2007. Tudo leva a crer que a vontade das partes é no sentido de que o vencimento da referida parcela seja em 19/09/2008. No entanto, ad cautelam, determino a intimação das partes para esclarecerem, no prazo de 05 dias, acerca da data do vencimento da contribuição sindical referente ao ano 2006, importando o silêncio em retificação da data, conforme acima apontado.

Notificação Nº: 3658/2008
Processo Nº: RT 00508-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MERCIA ALVES MARINHO (CAMALEOA CENTRO DE ESTETICA E BELEZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, da CLT. A notificação endereçada à reclamada foi devolvida pela ECT sob a alegação de “desconhecido no local” (certidão de fls. 30-verso). Frustrada, pois, a notificação da reclamada. Tem-se que o autor não se desincumbiu de indicar o correto endereço da reclamada, em desacordo com o art. 852-B, da CLT. Destarte, tratando-se de procedimento sumaríssimo, com espeque no § 1º do mesmo dispositivo celetista acima invocado, determino o arquivamento do feito, sem resolução do mérito. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 78,01, calculada sobre o valor dado à causa (R$ (3.900,76), das quais fica isento do recolhimento, ante do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Desde já, após o trânsito em julgado, defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 09/25. Intime-se

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1827/2008
PROCESSO Nº AEXF 00193-2007-051-18-00-8
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., CPF/CNPJ: 02.245.264/0001-30 e MAURO ANDERSON DELFIM, CPF 257.813.831-15
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. e MAURO ANDERSON DELFIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$ 44.155,78, atualizado até 08/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1845/2008
PROCESSO Nº AEXF 00739-2007-051-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): SÃO BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. + 001
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SÃO BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., CPF/CNPJ: 26.756.593/0001-04 e GENIVAL BRAZ DE SOUTO, CPF 026.921.044-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância constante da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 11.5.00.004514-93 e 11.5.00.005317-64, acrescidas dos encargos legais, devendo observar o valor atualizado, através do site www.pgfn.fazenda.gov.br, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4287/2008
Processo Nº: RT 00610-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ROCHA
ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. (SUCESS. DA MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA.)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4288/2008
Processo Nº: RT 00610-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ROCHA
ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. (SUCESS. DA MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA.)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS devido e multa, bem como apresentar o TRCT, preenchido no código 01, sob pena de indenização substitutiva. Anápolis, 27 de junho de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 4301/2008
Processo Nº: RT 00610-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ROCHA
ADVOGADO....: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. (SUCESS. DA MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA.)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4297/2008
Processo Nº: RT 00997-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RUTH THALITA FÉLIX SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 4289/2008
Processo Nº: RT 01023-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE TARSO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 565/569 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES em face de PAULO DE TARSO GOMES DE MORAIS, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Acolho a retificação e atualização de cálculos de fls. 549/560, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela Embargante/executada, atualizado até 30.06.2008, em R$ 3.195,55 (três mil cento e noventa e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos). Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se ao exeqüente a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas devidas no presente feito, bem como que intime a União, nos termos do § 3º do art. 879 da CLT. Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, libere-se à executada o saldo remanescente relativo ao depósito de fls. 541/542. Realizados todos os atos acima descritos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de junho de 2008, 4ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4290/2008
Processo Nº: RT 01023-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE TARSO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 565/569 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES em face de PAULO DE TARSO GOMES DE MORAIS, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Acolho a retificação e atualização de cálculos de fls. 549/560, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total devido pela Embargante/executada, atualizado até 30.06.2008, em R$ 3.195,55 (três mil cento e noventa e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos). Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado da presente decisão, libere-se ao exeqüente a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas devidas no presente feito, bem como que intime a União, nos termos do § 3º do art. 879 da CLT. Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, libere-se à executada o saldo remanescente relativo ao depósito de fls. 541/542. Realizados todos os atos acima descritos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 25 de junho de 2008, 4ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4298/2008
Processo Nº: RT 01028-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ABELAR FRANCISCO VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): FAMILY SKATE SHOP (MSW COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.) + 002
ADVOGADO....: JOSE ANDREI DE MOURA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FLS. 71 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4300/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEISSON PEREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): E.H.S. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4299/2008
Processo Nº: CCS 00448-2008-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: RAIMUNDO VILELA DE CARVALHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Á Requerente: Intime-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas judiciais, sob pena de execução. Anápolis, 27 de junho de 2008.

Notificação Nº: 4286/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR RAMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA ACOSTAD ANA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 4286/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR RAMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA ACOSTAD ANA CONTRACAPA DOS AUTOS.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3547/2008
Processo Nº: RT 00538-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: GIDEONIR TEIXEIRA DE BRITO
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. - SUC. DE CEREAIS LUCE LTDA. + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE/Exeqüente: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3548/2008
Processo Nº: RT 00626-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: JOMAR FRANCISCO TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (N/P SÓCIO-ADMINISTRADOR, SR. FABIANO BASSO)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE/Exeqüente: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3545/2008
Processo Nº: RT 00662-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3545/2008
Processo Nº: RT 00662-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 3551/2008
Processo Nº: CCS 01124-2006-053-18-00-3 3ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOVINO MAERQUES PIRES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Considerando que as pesquisas no BACENJUD e no DETRAN revelam-se inócuas, concedo à autora o prazo de 30 dias para indicar os meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução, sob pena de expedir-se certidão de crédito... Anápolis, 26 de junho de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3542/2008
Processo Nº: AEM 00239-2007-053-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ELZA STIVAL DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª EXECUTADA: DESPACHO De fato, segundo alega a 2ª executada (ELZA STIVAL DE CASTRO) na petição protocolizada sob nº 867077/2008, os Embargos à Execução opostos pela dita executada foram julgados procedentes para o fim de determinar-se a exclusão da embargante do pólo passivo da execução, bem como para desconstituir-se a penhora efetivada nos autos da CPE nº 34/2008 (processo 1ª VT/Goiânia nº00364-2008-001-18-00-3), penhora essa que recaiu sobre o veículo Honda/Civic LXS de placa NGE-1490, de propriedade da embargante, tudo nos termos da sentença cuja cópia foi trazida em anexo à aludida petição. Aliás, foi determinada na referida sentença a expedição de ofício ao MM. Juízo deprecado, independentemente do trânsito em julgado, solicitando o cancelamento de eventual bloqueio efetuado junto ao DETRAN-GO, relativamente ao veículo penhorado, e a posterior devolução da Carta Precatória.Frise-se que, conforme certificado pela Secretaria deste Juízo, os autos de Ação de Execução Fiscal nº00239-2007-053-18-00-1 encontram-se com carga para a PFN/GO desde o dia 24/06/2008, sendo que o prazo para devolução escoará no dia 1º/08/2008. Assim, atendendo-se ao requerimento formulado na sobredita petição, oficie-se ao MM. Juízo deprecado, imediatamente, com cópia deste despacho, solicitando o cancelamento da hasta pública designada por aquele Juízo e, bem assim, de eventual bloqueio procedido junto ao DETRAN-GO, relativamente ao veículo constritado, e a posterior devolução da CPE. Intime-se a 2ª executada.Anápolis, 27 de junho de 2008 (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3542/2008
Processo Nº: AEM 00239-2007-053-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ELZA STIVAL DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À 2ª EXECUTADA: DESPACHO De fato, segundo alega a 2ª executada (ELZA STIVAL DE CASTRO) na petição protocolizada sob nº 867077/2008, os Embargos à Execução opostos pela dita executada foram julgados procedentes para o fim de determinar-se a exclusão da embargante do pólo passivo da execução, bem como para desconstituir-se a penhora efetivada nos autos da CPE nº 34/2008 (processo 1ª VT/Goiânia nº00364-2008-001-18-00-3), penhora essa que recaiu sobre o veículo Honda/Civic LXS de placa NGE-1490, de propriedade da embargante, tudo nos termos da sentença cuja cópia foi trazida em anexo à aludida petição. Aliás, foi determinada na referida sentença a expedição de ofício ao MM. Juízo deprecado, independentemente do trânsito em julgado, solicitando o cancelamento de eventual bloqueio efetuado junto ao DETRAN-GO, relativamente ao veículo penhorado, e a posterior devolução da Carta Precatória.Frise-se que, conforme certificado pela Secretaria deste Juízo, os autos de Ação de Execução Fiscal nº00239-2007-053-18-00-1 encontram-se com carga para a PFN/GO desde o dia 24/06/2008, sendo que o prazo para devolução escoará no dia 1º/08/2008. Assim, atendendo-se ao requerimento formulado na sobredita petição, oficie-se ao MM. Juízo deprecado, imediatamente, com cópia deste despacho, solicitando o cancelamento da hasta pública designada por aquele Juízo e, bem assim, de eventual bloqueio procedido junto ao DETRAN-GO, relativamente ao veículo constritado, e a posterior devolução da CPE. Intime-se a 2ª executada.Anápolis, 27 de junho de 2008 (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3552/2008
Processo Nº: RT 00477-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA FLEURY
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista do teor da 2ª certidão de fl. 112, considera-se satisfeita a obrigação atinente aos depósitos de FGTS faltantes, referentes aos meses de setembro/2006, dezembro/2006, março/2007 e abril/2007. Reputa-se também satisfeito o crédito atinente aos honorários assistenciais, no importe de R$ 131,30, que foi pago ao advogado do Sindicato Assistente no dia 13/06/2008, conforme demonstra o recibo de fl. 109. Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto do acordo de fl. 31, sob pena de execução. Intimem-se as partes... Anápolis, 26 de junho de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3554/2008
Processo Nº: RT 00495-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ENITA DA PENHA MACEDO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: À vista do teor da 2ª certidão de fl. 119, considera-se satisfeita a obrigação atinente aos depósitos de FGTS faltantes, referentes aos meses de abril/2006, julho/2006, setembro/2006, dezembro/2006, março/2007 e abril/2007. Reputa-se também satisfeito o crédito atinente aos honorários assistenciais, no importe de R$ 367,60, que foi pago ao advogado do Sindicato Assistente no dia 13/06/2008, conforme demonstra o recibo de fl. 116. Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto do acordo de fl. 34, sob pena de execução. Intimem-se as partes... Anápolis, 26 de junho de 2008 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3550/2008
Processo Nº: RT 00313-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSINALDO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): GRANJA GM FRANGOS LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial e documentos de fls. 61/72.

Notificação Nº: 3544/2008
Processo Nº: RT 00354-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ONEIDE ARAUJO BARRETO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Proceda a Secretaria às devidas anotações na CTPS da reclamante, intimando-a para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar o mencionado documento. Deverá também a Secretaria expedir ofício à DRT, conforme determinado na sentença. Após, remetam-se os autos ao Cálculo para elaboração da conta de liquidação. Anápolis, 25 de junho de 2008 (4º-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3541/2008
Processo Nº: RT 00471-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MUCI
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 26/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 65/67). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EM FACE DO EXPOSTO, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido para ABSOLVER a reclamada, CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, das reivindicações formuladas pelo reclamante, MARCELO MUCI, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 77,43, calculadas sobre o valor da causa de R$ 3.871,76, das fica isento do pagamento em face da concessão dos benefícios da justa gratuita (Cf. item 6 supra). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3541/2008
Processo Nº: RT 00471-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MUCI
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 25/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 65/67). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: EM FACE DO EXPOSTO, resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido para ABSOLVER a reclamada, CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, das reivindicações formuladas pelo reclamante, MARCELO MUCI, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 77,43, calculadas sobre o valor da causa de R$ 3.871,76, das fica isento do pagamento em face da concessão dos benefícios da justa gratuita (Cf. item 6 supra). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de junho de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3540/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIRLENE SOUZA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 26/06/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 204/212). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA, a pagar à reclamante, EDIRLENE SOUZA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) horas extras do período trabalhado (de 16/12/2005 a 16/01/2008), que se apurar pelos controles de horários de fls. 92/116, com adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos nos RSRs (1/6), bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no aviso prévio indenizado, nos 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no período, devendo ser deduzidas as horas extras com 50%, os reflexos nos RSRs, no aviso prévio, nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 (fls. 54 e 63/91); 2ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas nos domingos ou dias de folgas e nos feriados que não foram compensados com folgas, no período trabalhado (de 16/12/2005 a 16/01/2008), que se apurar pelos controles de horários de fls. 92/116, deduzindo-se os pagamentos a título de DSR REF DOMIN/FERID" (fls. 63/90); 3ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as diferenças de horas extras e reflexos nos RSRs, no aviso prévio e nos 13ºs salários e sobre as diferenças de domingos e feriados deferidas nos itens 2 e 4 da fundamentação (Cf. itens 2, 4 e 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 1.000,00. Concedem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 9 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. art. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 26 de junho de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5182/2008
Processo Nº: RT 00288-2000-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE JESUS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): PORTO ESCALIA IND. COM. E REPRESENTAÇAO LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO GUAY DE GOIÁS
NOTIFICAÇÃO: CERTIDÃO CERTIFICO E DOU FÉ,que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano,sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral consolidado do E. TRT-18ª Região, o exeqüente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª-feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5170/2008
Processo Nº: RT 00327-2001-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RONY DOS SANTOS VIRGINIO
ADVOGADO....: JANE LOBO G. DE SOUSA
RECLAMADO(A): B. F. UTILIDADES DOMESTICAS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida o exeqënte da certidão negativa do Oficial de Justiça, (não foi loclizado o número indicado), prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5179/2008
Processo Nº: RT 00366-2004-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELVIRA ALVES DA CRUZ DIAS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: CERTIDÃO CERTIFICO E DOU FÉ,que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano,sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral consolidado do E. TRT-18ª Região, o exeqüente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias,

indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª-feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5180/2008
Processo Nº: RT 00308-2005-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VILELA & STORTI RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CERTIDÃO CERTIFICO E DOU FÉ,que os presentes autos encontram-se recolhidos no arquivo provisório há um ano,sem manifestação; nos termos do art. 212 do Provimento Geral consolidado do E. TRT-18ª Região, o exeqüente e seu procurador, serão intimados para, no prazo de trinta dias, indicarem de forma conclusiva os meios para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão e crédito e arquivamento definitivo dos autos. Anápolis, 27 de junho de 2008. (6ª-feira). Eva Bárbara Soares Diretora de Secretaria

Notificação Nº: 5178/2008
Processo Nº: RT 00289-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA QUIRINO SÔFFA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de execução provisória na qual foram encontrados apenas os bens descritos no auto de penhora e avaliação de fl. 259, cujo valor da avaliação é inferior ao total em execução. Ante tal fato, foi a exeqüente intimada para que indicasse outros bens passíveis de penhora, objetivando a garantia integral da execução (fl. 260), tendo a mesma (fl.264) formulado requerimento no sentido de que fosse efetuada penhora de valores no caixa da executada, requerimento indeferido visto ser que a execução está sendo processada de forma provisória. Foi, ainda, realizada pesquisa junto ao DETRAN, sem que, no entanto, tenha sido localizado qualquer veículo registrado em nome da executada. Diante de tais fatos e, considerando o silêncio da exeqüente, certificado à fl. 268, suspendo o curso da execução até que haja o trânsito em julgado da sentença de conhecimento ou sejam indicados, pela exeqüente, outros meios para o prosseguimento da execução provisória. Cientifique-se. Anápolis, 25 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5165/2008
Processo Nº: CCS 00022-2007-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: VALDERCI FELIZ
ADVOGADO: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Diversamente ao que aduz a Autora na petição de fl. 270, já foram quitados todos os débitos em execução neste feito, tendo a mesma já recebido o valor referente a seu crédito e aos honorários advocatícios, conforme se verifica à fl. 267. Desse modo, considerando que já foram solucionadas todas as pendências, determino a devolução dos autos ao arquivo com observância das formalidades legais. Antes, porém, dê-se ciência à Autora do teor deste despacho. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5167/2008
Processo Nº: RT 00169-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI PIRES MONTEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Em que pesem as respeitáveis considerações do ilustre advogado da excipiente/executada, de quem não tenho razão para duvidar, o fato é que uma vez prolatada a sentença o Juiz de 1º Grau encerra a prestação jurisdicional que lhe compete, não podendo proferir nova decisão reformando a anterior. Cientifique-se a executada. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5172/2008
Processo Nº: RT 00479-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: 1 – À fl. 108 o procurador da reclamante noticia a quitação da importância relativa aos honorários assistenciais, razão pela qual, nos termos do artigo 794 inciso I CPC, decreto a extinção da execução relativamente a tal verba. Cientifiquem-se as partes. 2 - Concedo ao exeqüente prazo de 05 dias para que se manifeste acerca dos requerimentos formulados pela executada às fls. 114/115, presumindo-se, no seu silêncio, a sua concordância com os termos constantes da mesma. Intime-se. Anápolis, 26 de junho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5173/2008
Processo Nº: RT 00481-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE LÚCIA DE MORAES SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: 1 – À fl. 117 o procurador da reclamante noticia a quitação da importância relativa aos honorários assistenciais, razão pela qual, nos termos do artigo 794 inciso I CPC, decreto a extinção da execução relativamente a tal verba. Cientifiquem-se as partes. 2 - Concedo ao exeqüente prazo de 05 dias para que se manifeste acerca dos requerimentos formulados pela executada às fl. 126, presumindo-se, no seu silêncio, a sua concordância com os termos constantes da mesma. Intime-se. Anápolis, 26 de junho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5174/2008
Processo Nº: RT 00483-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MOREIRA GOMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: 1 – À fl. 96 o procurador da reclamante noticia a quitação da importância relativa aos honorários assistenciais, razão pela qual, nos termos do artigo 794 inciso I CPC, decreto a extinção da execução relativamente a tal verba. Cientifiquem-se as partes. 2 - Concedo ao exeqüente prazo de 05 dias para que se manifeste acerca dos requerimentos formulados pela executada às fls. 103, presumindo-se, no seu silêncio, a sua concordância com os termos constantes da mesma. Intime-se. Anápolis, 26 de junho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5171/2008
Processo Nº: RT 00515-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA GUIMARÃES BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO: Concedo ao exeqüente prazo de 05 dias para que se manifeste acerca dos requerimentos formulados pela executada às fls. 74/75, presumindo-se, no seu silêncio, a sua concordância com os termos constantes da mesma. Intime-se. Anápolis, 26 de junho de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5163/2008
Processo Nº: AA 00938-2007-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR:CARLOS JORGE NUNES PAIS
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: MARIO PIRES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A União foi intimada da sentença proferida nesta Ação Anulatória de ato administrativo em 29/04/2008, conforme certidão de fl. 143vº. Às fls. 145/151, manejou o apelo intitulado indevidamente "Agravo de Petição", protocolizado em 28/05/2008. Saliente-se que o recurso cabível no caso seria o Recurso Ordinário, nos termos do art. 895 da CLT. É certo que o princípio da fungibilidade utilizado no direito processual do trabalho permite ao Juiz receber um recurso intitulado erroneamente como se fosse o apelo certo, ou seja, aproveita-se o recurso protocolado de forma equivocada, para viabilizar os princípios da finalidade e da simplicidade. Todavia, para a correta aplicação do princípio da fungibilidade é necessário a observância da tempestividade em relação ao recurso cabível, o que não ocorreu neste caso. Desse modo, considerando que o recurso de fls. 145/151 foi apresentado após o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário, nego seguimento ao mesmo por intempestividade. Intimem-se. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5169/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLE DO NASCIMENTO DIAS
ADVOGADO....: SINARA DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): TERRA BRASIL CONSTRUTORA E CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. (REPR. P/ DIVINO CORDEIRO DE TOLEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida o exeqënte da certidão negativa do Oficial de Justiça, (a devedora mudou-se para Goiânia), prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5168/2008
Processo Nº: RT 01199-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO RODRIGUES

ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HAVILA MACEDO BUENO + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR
NOTIFICAÇÃO: 2 - Cumprida, pelo reclamante, a determinação constante do parágrafo anterior, intime-se o reclamado para que, no prazo de 02 dias, compareça em Secretaria para receber as cópias dos documentos mencionados acima, ficando mantidas as determinações constantes dos itens 2 e 3 do despacho exarado à fl. 142. Anápolis, 17 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO

Notificação Nº: 5152/2008
Processo Nº: RT 01213-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): AMERICANA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do despacho de fls. 54/55, determino à reclamada que, no prazo de 10 dias, compareça à Secretaria da Receita Federal, objetivando alterar o código de pagamento constante das GPS's de fls. 43/45. Concedo ao Credor Previdenciário prazo de 30 dias para que informe o cumprimento, pela Reclamada, da determinação constante do parágrafo anterior, presumindo-se, no seu silêncio, a regularização da situação junto àquela Autarquia. Intimem-se a Reclamada e o Credor Previdenciário, cientificando-lhes, ainda, do teor do despacho de fl. 54/55. Anápolis, 25 de junho de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5157/2008
Processo Nº: AAT 01231-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR:BERCHOLINA MARIA DE LIMA
ADVOGADO: MARCELLA CRISTINA XAVIER BARBOSA
RÉU(RÉ).: CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.
ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de inépcia e JULGA-SE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para absolver a Ré CONIEXPRESS S.A. – INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS em relação aos pleitos da Autora BERCHOLINA MARIA DE LIMA, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela autora, que importam em R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) calculadas sobre o valor dado à causa, de R$ 151.620,00 (cento e cinqüenta e um mil e seiscentos e vinte reais) aproveitado para esta finalidade, dispensada do recolhimento por ser beneficiária da assistência judiciária.P.R.I. Anápolis, 20 de junho de 2008. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 5155/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACEDO DA LUZ
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST S.A.NEGÓCIOS DE VAREJO + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Frente ao exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo reclamado e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por ALEX MACEDO DA LUZ em face das empresas FININVEST – NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. e UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., a fim de condenar as reclamadas solidariamente a pagarem ao autor horas extras, gratificação de caixa e diferenças salariais, com reflexos, Auxílio Refeição, diferenças de Auxílio Cesta Alimentação e multas previstas em Convenções Coletivas, tudo nos termos da fundamentação supra (itens 2.3, 2.4, 2.5, 2.7 e 2.9), que é declarada integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A condenação será apurada por meros cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora serão computados a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observadas a Súmula nº 368 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e a condenação solidária das empresas, deverão comprovar nos autos os recolhimentos do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária do empregador e do trabalhador, obedecida a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE. Custas processuais a cargo das reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. Julgamento proferido por designação contida na Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM nº 135/2008, de 09.6.2008. Intimem-se as partes. Nada mais. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5156/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MACEDO DA LUZ
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Frente ao exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva do segundo reclamado e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por ALEX MACEDO DA LUZ em face das empresas FININVEST – NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. e UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., a fim de condenar as reclamadas solidariamente a pagarem ao autor horas extras, gratificação de caixa e diferenças salariais, com reflexos, Auxílio Refeição, diferenças de Auxílio Cesta Alimentação e multas previstas em Convenções Coletivas, tudo nos termos da fundamentação supra (itens 2.3, 2.4, 2.5, 2.7 e 2.9), que é declarada integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. A condenação será apurada por meros cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época própria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora serão computados a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. As reclamadas, observadas a Súmula nº 368 do TST, a Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST e a condenação solidária das empresas, deverão comprovar nos autos os recolhimentos do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária do empregador e do trabalhador, obedecida a Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Não comprovado o recolhimento previdenciário, proceder-se-á à sua execução, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE. Custas processuais a cargo das reclamadas, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação. Julgamento proferido por designação contida na Portaria TRT 18ª GP/SGP/SM nº 135/2008, de 09.6.2008. Intimem-se as partes. Nada mais. Anápolis, 20 de junho de 2008, sexta-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5189/2008
Processo Nº: ADI 00218-2008-054-18-00-3 4ª VT
AUTOR:ESTÁCIO RODRIGUES COIMBRA
ADVOGADO: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO SÃO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADO: ARTEMÍSIA LOURENÇO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria e, no mérito, julgar procedente, em parte, o pedido, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 1.200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$ 60.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 5166/2008
Processo Nº: RT 00245-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LAZARO DE BARROS
RECLAMADO(A): ELMO SARTO (FAZENDA MONTE VERDE)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO: O reclamante, através da petição de fls. 73/75, requer “com fundamento no § único do art. 814 c/c art. 813,I e II, “a” e “b”, ambos do CPC, subsidiariamente aplicado, pretende a concessão do arresto dos animais existentes do requerido e localizados no referido ARAS, ou onde for encontrados os mesmos, ou ainda, de outros bens suficientes ao pagamento de seu crédito, na forma da lei.”, fl. 74. Indefiro o requerimento em questão da forma como veio, considerando tratar-se de medida de natureza cautelar sujeita a procedimento próprio. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 24 de junho de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5185/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: WILLIANA DOS SANTOS GONDIM
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, observando os termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. As Reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salário, horas extras e seus reflexos, exceto em aviso prévio, férias + 1/3 e FGTS + 40%), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pelas Reclamadas, no valor de R$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 6.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 5186/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE..: WILLIANA DOS SANTOS GONDIM
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO SOMA - SOMA STAFFING TRABALHO TEMPORÁRIO E SOCIEDADE LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, observando os termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. As Reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação (13º salário, horas extras e seus reflexos, exceto em aviso prévio, férias + 1/3 e FGTS + 40%), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pelas Reclamadas, no valor de R$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R$ 6.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 5184/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CORREIA DA FONSECA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Reclamante já contribui pelo teto do salário-decontribuição, que deve ser observado apenas em relação ao trabalhador. Assim, a Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias atinentes à sua cota parte, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de horas extras e seus reflexos, com exceção do FGTS. Autoriza-se, no que couber, a dedução do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 4.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 200.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 5153/2008
Processo Nº: RT 00368-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: ARINAN CAMILO ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): CENTRO ESPÍRITA TRABALHO E PROGRESSO.
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes. Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada CENTRO ESPÍRITA TRABALHO E PROGRESSO em relação aos pleitos da reclamante MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente no aviso prévio indenizado, férias integrais e proporcionais, 13º salário integral e proporcional, horas extras e reflexos e FGTS acrescido de 40%. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas cientes na forma da Lei e Provimento Geral do E. TRT. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Anápolis, 20 de junho de 2008. Virgilina Severino dos Santos-Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 5154/2008
Processo Nº: RT 00368-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: ARINAN CAMILO ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): CENTRO ESPÍRITA TRABALHO E PROGRESSO.
ADVOGADO....: SIMONE ALVES BASÍLIO
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes. Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada CENTRO ESPÍRITA TRABALHO E PROGRESSO em relação aos pleitos da reclamante MARIA APARECIDA DE SOUZA BORGES, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente no aviso prévio indenizado, férias integrais e proporcionais, 13º salário integral e proporcional, horas extras e reflexos e FGTS acrescido de 40%. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas cientes na forma da Lei e Provimento Geral do E. TRT. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. Anápolis, 20 de junho de 2008. Virgilina Severino dos Santos-Juíza do Trabalho Substituta

Notificação Nº: 5160/2008
Processo Nº: CCS 00437-2008-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: OVÍDIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido OVÍDIO ANTÔNIO DE SOUZA a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 869,50, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada, que importam em R$ 17,39, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 869,50, conforme planilha anexa.
P.R.I. Anápolis, 20 de junho de 2008. Virgilina Severino dos Santos Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 5158/2008
Processo Nº: CCS 00442-2008-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: REALINO PEREIRA CAIXETA NETO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante ao exposto, DECLARO, de ofício, a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, por não restar satisfeito o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo no que atine a cobrança da contribuição sindical referente ao exercício de 2003 e, no mérito, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido REALINO PEREIRA CAIXETA NETO a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2004 a 2007, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa, juros e correção monetária previstos no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$ 800,27, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualização, incidência de juros e multas. Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela

reclamada, que importam em R$ 16,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$ 800,27, conforme planilha anexa. P.R.I. Anápolis, 20 de junho de 2008. Virgilina Severino dos Santos-Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 5183/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ANIELLE JORDANNA ALVES SALES
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ZENÓBIA MARIA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: DIEGO RANGEL RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pela Reclamante, no valor de R$ 140,86, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 7.043,45, isenta em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo -Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 5187/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE GUSMÃO MAIA PEREIRA E MARIA EDUARDA GUSMÃO MAIA PEREIRA - REP. P/ MARCILENE GUSMÃO MAIA
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): MARCELO FELISBINO PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, cotas do empregado e empregador, inclusive sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de saldo de salário e 13º salário. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$ 5.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 5181/2008
Processo Nº: RT 00497-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos procuradores das partes: tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários pagos durante o tempo de serviço, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Detêm natureza salarial as parcelas deferidas a título de 13º salários. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$ 5.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 27 de junho de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6603/2008
Processo Nº: RT 00434-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: AUSTRAGÉSILO HERÁCLITO GOMES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca do Auto Negativo de Praça e Lilão à fl. 416/417, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6602/2008
Processo Nº: RT 00566-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE COUTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca do Auto Negativo de Praça e Lilão à fl. 449/450, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6596/2008
Processo Nº: RT 02195-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA MARTINS DE GUSMÃO
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDUSTRIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 08/08/2008, às 13hs10min, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 13/08/2008, às 14hs, também na sede deste Juízo.

Notificação Nº: 6604/2008
Processo Nº: RT 02450-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA LINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): VALDIR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO + 002
ADVOGADO....: CHYSTIAN ALVES SCHUH
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que no acordo homologado nestes autos restou determinado o depósito de valores na conta corrente do Reclamante (vide fls. 173/173);Intime-se o Reclamante a comprovar as alegações constantes da petição de fl. 187, ressaltando que a sua inércia implicará no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que as parcelas acordadas vêm sendo devidamente pagas por parte do Reclamado. PRAZO DE 10 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, aguarde-se o total cumprimento do acordo homologado nestes autos.

Notificação Nº: 6591/2008
Processo Nº: RT 00365-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGNO COSTA XAVIER
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): JOÃO PALESTINO EVENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dos documentos que vieram aos autos colacionados pela parte ré, dê-se vista ao autor, por 05 (cinco) dias, a fim de que requeira o que for de direito.

Notificação Nº: 6585/2008
Processo Nº: RT 01045-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELINO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): IPEG - INDÚSTRIA E PRÉ-MOLDADOS ESTRUTURAL GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JOÃO BARBOSA NETO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 6587/2008
Processo Nº: RT 01131-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA COSTA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que o valor ora à disposição do Juízo revela-se ínfimo se considerado o valor total do crédito trabalhista e, mormente, diante do procedimento traçado às fls. 110/112, libere-se ao exeqüente o valor consignado às fls. 109, devendo restar comprovado nos autos a quantia efetivamente levantada, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da guia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6601/2008
Processo Nº: RT 01953-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca do Auto Negativo de Praça e Lilão à fl. 108/109, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6600/2008
Processo Nº: RT 02173-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que a penhora pelo sistema BACEN-JUD já fora ultimada, sem, contudo, lograr êxito, em atenção ao pleito intentado, às fls. 106, pelo exeqüente, e no intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, atualize-se o crédito exeqüendo, expedindo-se, em seguida, o competente mandado visando a constrição de numerário suficiente para cobrir integralmente o quantum debeatur, salientando que a penhora deverá recair sobre dinheiro e/ou cheques e a diligência deverá ocorrer no período noturno (horário de funcionamento da executada), observando-se o limite do crédito exeqüendo e o teto de 30% (trinta por cento) da féria diária.Não sendo possível o cumprimento da determinação acima mencionada, o oficial deverá penhorar tantos bens quantos bastem à garantia da execução, observando-se a indicação feita pelo exeqüente, através da petição de fls. 106, cuja cópia deverá acompanhar o respectivo mandado. Cientifique-se o exeqüente.

Notificação Nº: 6597/2008
Processo Nº: RT 02175-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRUDUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que a penhora pelo sistema BACEN-JUD já fora ultimada, sem, contudo, lograr êxito, em atenção ao pleito intentado, às fls. 104, pelo exeqüente, e no intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, atualize-se o crédito exeqüendo, expedindo-se, em seguida, o competente mandado visando a constrição de numerário suficiente para cobrir integralmente o quantum debeatur, salientando que a penhora deverá recair sobre dinheiro e/ou cheques e a diligência deverá ocorrer no período noturno (horário de funcionamento da executada), observando-se o limite do crédito exeqüendo e o teto de 30% (trinta por cento) da féria diária.Não sendo possível o cumprimento da determinação acima mencionada, o oficial deverá penhorar tantos bens quantos bastem à garantia da execução, observando-se a indicação feita pelo exeqüente, através da petição de fls. 106, cuja cópia deverá acompanhar o respectivo mandado. Cientifique-se o exeqüente.

Notificação Nº: 6598/2008
Processo Nº: RT 02175-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRUDUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que a penhora pelo sistema BACEN-JUD já fora ultimada, sem, contudo, lograr êxito, em atenção ao pleito intentado, às fls. 104, pelo exeqüente, e no intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, atualize-se o crédito exeqüendo, expedindo-se, em seguida, o competente mandado visando a constrição de numerário suficiente para cobrir integralmente o quantum debeatur, salientando que a penhora deverá recair sobre dinheiro e/ou cheques e a diligência deverá ocorrer no período noturno (horário de funcionamento da executada), observando-se o limite do crédito exeqüendo e o teto de 30% (trinta por cento) da féria diária.Não sendo possível o cumprimento da determinação acima mencionada, o oficial deverá penhorar tantos bens quantos bastem à garantia da execução, observando-se a indicação feita pelo exeqüente, através da petição de fls. 106, cuja cópia deverá acompanhar o respectivo mandado. Cientifique-se o exeqüente.

Notificação Nº: 6599/2008
Processo Nº: RT 02175-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRUDUTOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que a penhora pelo sistema BACEN-JUD já fora ultimada, sem, contudo, lograr êxito, em atenção ao pleito intentado, às fls. 104, pelo exeqüente, e no intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, atualize-se o crédito exeqüendo, expedindo-se, em seguida, o competente mandado visando a constrição de numerário suficiente para cobrir integralmente o quantum debeatur, salientando que a penhora deverá recair sobre dinheiro e/ou cheques e a diligência deverá ocorrer no período noturno (horário de funcionamento da executada), observando-se o limite do crédito exeqüendo e o teto de 30% (trinta por cento) da féria diária.Não sendo possível o cumprimento da determinação acima mencionada, o oficial deverá penhorar tantos bens quantos bastem à garantia da execução, observando-se a indicação feita pelo exeqüente, através da petição de fls. 106, cuja cópia deverá acompanhar o respectivo mandado. Cientifique-se o exeqüente.

Notificação Nº: 6586/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE PEREIRA DA SILVA MORAES
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MARIA LUIZA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.79 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6590/2008
Processo Nº: CCS 00779-2008-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Diante do pagamento noticiado às fls. 62/64, tenho por satisfeita a obrigação quanto ao seu objeto principal.Intime-se a parte ré a comprovar o recolhimento do valor devido a título de custas, no prazo de 30 (trinta) dias.Dê-se ciência à autora deste despacho, ressaltando que a carta de preposição já foi colacionada aos autos (fls. 51)

Notificação Nº: 6584/2008
Processo Nº: RT 01179-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO ROBERTO DE PAULA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
RECLAMADO(A): MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 6592/2008
Processo Nº: RT 01220-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: WANDERCAIRO ELIAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/06/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4422/2008
Processo Nº: RT 00310-2002-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4400/2008
Processo Nº: AIN 01637-2006-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: LUIZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (REP. SEUS FILHOS MENORES RAFAEL F. DOS SANTOS E DANIEL F. DOS SANTOS)
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA N MAMED LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA LUCIA MENDES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vistos etc. Indefiro o pedido de inclusão da autora na folha de pagamento da Reclamada, por entender não se tratar da hipótese prevista no art.475-Q, § 2º, do CPC, ausente o requisito da 'notória capacidade econômica', que não está provada nos autos. Face ao exposto, e ainda diante da recusa do credor, deverá a reclamada constituir capital na forma do § 1º do art. 475-Q do CPC, em 05 dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 4401/2008
Processo Nº: AIN 01637-2006-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: LUIZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (REP. SEUS FILHOS MENORES RAFAEL F. DOS SANTOS E DANIEL F. DOS SANTOS)
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANA LUCIA MENDES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vistos etc. Indefiro o pedido de inclusão da autora na folha de pagamento da Reclamada, por entender não se tratar da hipótese prevista no art.475-Q, § 2º, do CPC, ausente o requisito da 'notória capacidade econômica', que não está provada nos autos. Face ao exposto, e ainda diante da recusa do credor, deverá a reclamada constituir capital na forma do § 1º do art. 475-Q do CPC, em 05 dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 4402/2008
Processo Nº: AIN 01637-2006-082-18-00-0 2ª VT
REQUERENTE..: LUIZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (REP. SEUS

FILHOS MENORES RAFAEL F. DOS SANTOS E DANIEL F. DOS SANTOS)
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CONCREART + 002
ADVOGADO....: ANA LUCIA MENDES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vistos etc. Indefiro o pedido de inclusão da autora na folha de pagamento da Reclamada, por entender não se tratar da hipótese prevista no art.475-Q, § 2º, do CPC, ausente o requisito da 'notória capacidade econômica', que não está provada nos autos. Face ao exposto, e ainda diante da recusa do credor, deverá a reclamada constituir capital na forma do § 1º do art. 475-Q do CPC, em 05 dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 4409/2008
Processo Nº: RT 01237-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGÉRIO GOMES DE CIRQUEIRA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4410/2008
Processo Nº: RT 01237-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGÉRIO GOMES DE CIRQUEIRA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4414/2008
Processo Nº: RT 01463-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, À vista do teor da certidão de fls. 131, intime-se o patrono do autor para receber a CTPS do obreiro e para que informe nos autos o atual e correto endereço do seu constituinte, no prazo de 10 dias, sob pena de ser o autor considerado intimado dos atos a serem realizados neste feito, doravante. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fls. 130.

Notificação Nº: 4424/2008
Processo Nº: RT 01791-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PINHEIRO DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.564/592 e 594/615, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4425/2008
Processo Nº: RT 01791-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELÍSIO FRANCISCO BRUGNOLLI + 001
ADVOGADO....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.564/592 e 594/615, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 4419/2008
Processo Nº: RT 02009-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): MORAIS & AMORIM LTDA. - ME
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos, Diante do pagamento de fl. 61, desconstituase a penhora de fl. 59. Proceda-se ao desbloqueio do veículo de fl. 54 junto ao Detran-GO. Recolha a Secretaria, na forma usual, as contribuições previdenciárias (R$ 129,03) e o saldo remanescente aos Cofres Públicos da União, referente às custas. Feito, intime-se o INSS, conforme determinado à fl. 41. Após, no silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 4394/2008
Processo Nº: AAT 00005-2008-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR:JOSÉ MARIA FURTADO
ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO
RÉU(RÉ).: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: Vistos os autos, Intime-se a Reclamada para depositar em favor da perita, na conta n. 16.048-5, da agência 2.903 do banco Itaú, em favor da perita médica Roberta Cavalcante Fragoso (CPF n. 689.510.511-53), o montante de R$ 500,00, a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 05 dias, valor que poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia. A Reclamada deverá comprovar nos autos o depósito efetuado no mesmo prazo acima mencionado, sob pena de execução. Declaro sem efeito o despacho impresso no rosto da peça em anexo, a qual, juntamente com este despacho, deverá ser juntada aos autos principais quando forem devolvidos pela perita.

Notificação Nº: 4393/2008
Processo Nº: RT 00184-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AILTON GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): BARATEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vistos etc. Na audiência do dia 19.05.2008 o procurador do reclamante foi intimado a fornecer o atual endereço de seu constituinte, sob as penas da lei. Decorrido mais de 30 (trinta) dias, verifica-se que o autor abandonou a causa, eis que não promoveu os atos e diligências que lhe competiam. Face ao exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas pelo reclamante, no valor de R$ 446,76, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 22.338,28), de cujo recolhimento resta isento, ficando deferido os benefícios da justiça gratuita. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 09/15 e à reclamada os de fls. 32/88 e 98/134. Intimem-se.

Notificação Nº: 4420/2008
Processo Nº: RT 00499-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DIVINO DE JESUS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comprovar a integralidade dos depósitos de FGTS, exceto a multa de 40%, em 05 dias, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 4403/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SERAFIM (SUCESSOR DE PAULO ALVES) + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 52/54, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução previdenciária em: 1 - R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, restando isenta a cota parte do empregador/SAT/Terceiros; 2 - R$ 0,67 (sessenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 126,67 (cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), valor atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 4404/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRUNO NUNES DE AQUINO (SUCESSOR DE PAULO ALVES) + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 52/54, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução previdenciária em: 1 - R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado, restando isenta a cota parte do empregador/SAT/Terceiros; 2 - R$ 0,67 (sessenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 126,67 (cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), valor atualizado até 30.06.2008,

sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com as devidas baixas. Caso contrário, expeça-se mandado de citação.

Notificação Nº: 4395/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): CONPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CLAUDIOMIRO MARQUES DE ARAÚJO em face de COMPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA e de RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., decido: 3.1 - Rejeitar a preliminar de carência da ação; 3.2 - Absolver a 2ª reclamada (RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.) de todos os pedidos veiculados na exordial; 3.3 - julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada a pagar o reclamante, no prazo legal o montante de R$ 6.110,00; 3.4 - Condenar a 1ª reclamada em honorários advocatícios devidos na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários). 3.5 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculos e compensação lá indicados. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fl. 148), fixo o valor da condenação em R$ 8.845,74, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados (fls. 148/152), elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recursos ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a 1ª reclamada fica expressamente, intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficie-se, após o trânsito em julgado, o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela 1ª reclamada, que importam em R$ 126,43, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 6.321,67, conforme planilha anexa (fl. 148). Em tempo, corrige-se erro material no resumo de liquidação (fl. 148), para onde se lê: 'honorários Assistenciais', leia-se: 'Honorários Advocatícios'. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 4396/2008
Processo Nº: RT 00674-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMIRO MARQUES DE ARAUJO
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CLAUDIOMIRO MARQUES DE ARAÚJO em face de COMPAÇO - CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA e de RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., decido: 3.1 - Rejeitar a preliminar de carência da ação; 3.2 - Absolver a 2ª reclamada (RIO BRANCO ALIMENTOS S.A.) de todos os pedidos veiculados na exordial; 3.3 - julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando a 1ª reclamada a pagar o reclamante, no prazo legal o montante de R$ 6.110,00; 3.4 - Condenar a 1ª reclamada em honorários advocatícios devidos na base de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da condenação (sem descontos fiscais e previdenciários). 3.5 - Deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculos e compensação lá indicados. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato (fl. 148), fixo o valor da condenação em R$ 8.845,74, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados (fls. 148/152), elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia-GO, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recursos ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a 1ª reclamada fica expressamente, intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Oficie-se, após o trânsito em julgado, o INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, com cópias da presente sentença e de eventuais acórdão(os) e certidão(ões) de trânsito em julgado. Custas pela 1ª reclamada, que importam em R$ 126,43, calculadas sobre o valor bruto do reclamante de R$ 6.321,67, conforme planilha anexa (fl. 148). Em tempo, corrige-se erro material no resumo de liquidação (fl. 148), para onde se lê: 'honorários Assistenciais', leia-se: 'Honorários Advocatícios'. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 4412/2008
Processo Nº: RT 00707-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE JESUS MARIANO
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao embargante para manifestar acerca dos documentos juntados às fls. 100/115, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4418/2008
Processo Nº: AMT 01117-2008-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): JOAQUIM MARTINS BARBOSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à requerente da certidão de fl. 35, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4416/2008
Processo Nº: AMT 01119-2008-082-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): JOSÉ MARTINS COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Vistos etc. Dê-se vista à requerente da certidão de fl. 35, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 4429/2008
Processo Nº: RT 01139-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI FLORIS ROSA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): JERSON MACIEL SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À Procuradora do Reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17.07.2008, às 14h, para realização de audiência INICIAL. Intime-se o reclamante e sua procuradora, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4426/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EMIDIO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador do Reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 17.07.2008, às 13h50min, para realização de audiência INICIAL. Intime-se o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 193/2008
PROCESSO Nº CPEX 01196-2004-082-18-00-4
Referente ao Processo: 00097-2004-006-18-00-2 - 6ª VT de Goiânia
Exequente: DIVINA MÁRCIA BENFICA
Executado: GERALDINA SANTANA DA SILVA - A GOIANA (CERÂMICA SÃO LUIZ) + 002
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado(a), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, GERALDINA SANTANA DA SILVA, executada, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: FICAR CIENTE DA DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, À FL. 10, REFERENTE AO IMÓVEL RURAL, INTEGRANTE DA 'FAZENDA LAGINHA', NO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/GO. E para que chegue ao conhecimento do réu (ré) supramencionado, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 189/2008
PROCESSO Nº RT 01608-2007-082-18-00-9
Reclamante: MEIRE NOGUEIRA BARBOSA
Reclamadas: GL INDÚSTRIA E RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA + 001
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, GL INÚSTRIA E RECICLAGEM DE PLÁSTICOS LTDA, na pessoa dos sócios GENERCI BUENO DA LUZ e LUCIANO FERNANDES SILVEIRA, reclamada(s), atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante do recurso ordinário interposto pela reclamante nos autos supramencionados, às fls. 142/149, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Secretaria desta Vara: 'DA REFORMA DA SENTENÇA Ex Positis, requer a esse Egrégio Tribunal , que reeditando mais uma de suas brilhantes atuações, conheça o presente recurso e dando-lhe integral provimento, para assegurar à recorrente: 1. Obter as anotações em CTPS, fazendo consta o período trabalhado entre 22.11.2004 a 16.05.2007, sob pena de ser efetuada pela Secretaria da Junta; 2. Decretar a Rescisão sem Justa Causa do Contrato de Trabalho e fazer a Reclamada emitir o Termo de Rescisão e as Guias AM - Código 01; 3. Receber as diferenças de Salário Base determinados em Convenção, reajustes de salários e salários não pagos (R$ 2.142,36); 4. Receber as parcelas relativas ao Salário Família (R$ 672,76); 5. Receber as Horas Extras realizadas habitualmente e seus reflexos nas verbas: 13º Salário, FGTS, Férias (Total: R$ 4.427,58); 6. Receber o FGTS não depositado (Total: R$ 1.922,89); 7. Receber a Multa de 50% sobre o FGTS (Total: R$ 1.167,47); 8. Receber os 13º Salários em atraso (Total: R$ 1.505,02); 9. Receber as férias vencidas, adicional de 1/3 e férias proporcionais (Total: R$ 2.067,51); 10. Receber o Prêmio Assiduidade mensal (Total: R$ 866,28); 11. Receber a Multa em face das infrações à Convenção Coletiva do Trabalho da categoria no valor de R$ 750,00; 12. Receber a Multa por Descumprimento da Legislação Social e Convenção 158 da OIT, o valor em dobro sobre as verbas salariais (Total: R$ 999,38); 13. Receber o Seguro-Desemprego, calculados sobre 4 parcelas da remuneração média mensal (Total: R$ 2.800,00); 14. Receber a Indenização por Danos Morais sofridos pelo Reclamante, no valor de R$ 3.300,00; 15. Aplicação da Correção Monetária e juros legais sobre todos os valores postulados, conforme índices oficiais; 16. Atribuir à 1ª Reclamada o ônus dos Honorários Advocatícios de sucumbência na ordem de 20% sobre o valor da condenação (R$ 4.524,25); 17. Receber o Valor Total devido pela Recorrida R$ 27.145,50; b) Que sejam ordenadas as intimações da Recorrida, conforme endereço atualizado indicado no presente; c) Considerando que tenha sido um 'erro' do Escrevente, requer a reforma da Ata de Audiência, para excluir a frase: 'o silêncio do(a) reclamante no prazo de 05 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação', em razão desta condição, em nenhum momento não foi negociada pelas partes, nem sequer foi comentado tal acordo em audiência, pois, esta imposição penaliza de forma 'absurda' a Reclamante, que estará arriscando, em caso de atraso superior a 5 dias, ver o seu direito líquido e certo excluído de forma definitiva e sumária. Entende-se ser obrigação da 2ª Reclamada apresentar os recibos de quitação, sem fixar prazo para a Reclamante se manifestar sobre o atraso e solicitar a imposição da multa de 100% sobre o saldo remanescente; d)Sejam mantidos so benefícios e isenções da Assistência Judiciária, em face da condição de extrema miserabilidade financeira da Recorrente; e)Finalmente, requer seja o presente RECURSO conhecido e provido em seus expressos termos, reformulando a sentença ora recorrida, devidamente calculados pelo Contador Judicial, além de incluírem, juros e correção monetária legais, por ser medida de JUSTIÇA! Nestes Termos, pede e espera deferimento Aparecida de Goiânia, 29 de abril de 2008 Drª OLINDA ELISA DA SILVA OAB/GO 10.233.' E para que chegue ao conhecimento do embargado supramencionado, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, , digitei, conferi e subscrevi, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 190/2008
PROCESSO Nº AINDAT 01945-2007-082-18-00-6
Autor : LUIZ GENUINO HENRIQUE
Réu : ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (REP. P/ REINALDO GARCIA DOS SANTOS + 001
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica(m) intimado(s), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ªRegião, ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (REP. P/ REINALDO GARCIA DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 09.07.2008, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos 25 de junho de 2008.ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 192/2008
PROCESSO Nº ACCS 00752-2008-082-18-00-9
Autor: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Ré: DIVINA ELIAS DE SOUZA
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado(a), após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, DIVINA ELIAS DE SOUZA, ré, atualmente em local incerto e não sabido, para o seguinte fim: Tomar ciência da decisão de fl. 47, a seguir transcrita: 'Vistos os autos, Trata-se de contribuições sindicais rurais relativas aos anos de 1997 a 2001, cuja cobrança judicial pressupõe o cumprimento do disposto no art. 605 da CLT, ou seja, a publicação dos editais deve ser feita em três dias, nos jornais de maior circulação local e até 10 (dez) dias da data fixada para depósito bancário, o que não foi observado na hipótese. Com efeito, não há qualquer documento nos autos que comprove as publicações respectivas no Diário Oficial, estando ausente, na hipótese, documentos essenciais à propositura da ação. Nesse sentido, a decisão proferida no julgamento do ROS-00711-2005-181-18-00-1, em que foi Relator o Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, cuja ementa ora se transcreve, in verbis: 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL. EDITAL. PUBLICAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Inexistindo nos autos prova de publicação dos editais de cobrança concernentes ao recolhimento das contribuições sindicais rurais objeto da ação ajuizada, requisito este previsto no art. 605 da CLT, extingue-se, de ofício, o processo sem resolução do mérito, tendo em vista a falta de documento essencial à propositura da ação' (DJE de 25.08.2006, Seção 2, págs. 68/74).'Ante o exposto, extingue-se o feito, de ofício, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Não havendo sucumbência da parte ré, não há que se falar em verba honorária. Indefere-se. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 13,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R$ 666,24. Intimem-se as partes. Transitando em julgado o presente decisum, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Em, 16 de abril de 2008 (4ª f) Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho.' E para que chegue ao conhecimento do réu (ré) supramencionado, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria,_, digitei, conferi e subscrevi, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 191/2008
PROCESSO Nº RT 01036-2008-082-18-00-9
Reclamante: REINALDO FLORENCIO DOS SANTOS
Reclamada: LEGRARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA + 001
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada(o), 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, LEGRARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA, reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13: 30 horas, do dia 17 de JULHO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista ajuizada por REINALDO FLORENCIO DOS SANTOS, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de

advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. 'FACE AO EXPOSTO, com base na Constituição Federal, CLT, Enunciados do Col. TST e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PEDE E REQUER respeitosamente a notificação da Recda, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, contestar a obrigação se quiser e sob pena de revelia, e, a final, condenada no pagamento atualizado das parcelas seguintes: CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E DEMAIS PARCELAS Das Verbas Requeridas Saldo de salário devido A CALCULAR Aviso prévio + projeção A CALCULAR Férias vencidas e proporcionais + 1/3 - simples e dobrada quando couber A CALCULAR Diferença de 13's salários - integrais e proporcionais A CALCULAR Horas extras laboradas e por descumprimento do art. 71, da CLT - integrações e reflexos A CALCULAR RSR'S sobre as horas extras A CALCULAR Adicional noturno - diferenças, integrações e reflexos A CALCULAR Equiparação salarial - integrações e reflexos A CALCULAR Adicional de insalubridade - integrações e reflexos A CALCULAR Salário in natura - integrações e reflexos A CALCULAR Dano moral R$ 19.000,00 Multa do art. 477, da CLT A CALCULAR Seguro desemprego A CALCULAR FGTS + 40% A CALCULAR FGTS + 40% sobre parcelas incidentes A CALCULAR TOTAL APURADO ATÉ O MOMENTO R$ 19.000,00 Requer ainda, Distribuição por dependência; manutenção do pólo na forma apresentada e condenação solidária das Reclamada por grupo econômico, ou ainda, reconhecimento de sucessão sem a exclusão da responsabilidade do sucedido; Reconhecimento da demissão sem justa causa, bem como o pagamento de todas as verbas acima requeridas, bem como a liberação das guias CD e SD; O Autor requer a dedução de qualquer valor que tenha recebido, desde que devidamente comprovado nos autos, já que não dispõem de todos os documentos, tal pedido visa evitar a litigância de má-fé e o enriquecimento ilícito. A retificação da CTPS obreira para constar pacto uno de 03.08.01 a 02.02.08, com projeção de aviso prévio e a expedição de ofício à DRT, INSS, CEF, Mtb e demais autarquias para a aplicação das cominações legais pertinentes, especialmente, o Ministério Público do Trabalho quanto a simulação e fraude a lei; Reconhecimento da nulidade alegada na exordial; Com base no princípio da economia processual, antes do Autor decidir pela realização da perícia, com fulcro no art. 355 e sob as penas do art. 359, ambos do CPC, requer que o juízo determine a juntada de todos os EPI's, EPC's, PPRA's e Ordens de Serviços de utilização das medidas de segurança, contracheques dos paradigmas, sob pena de ser considerada procedente a tese obreira nos moldes apresentados. A aplicação no disposto no Art. 467 da CLT, caso as parcelas incontroversas não sejam pagas em primeira audiência; Requer a intimação da testemunha Adriano Ribeiro, estabelecido na Av. T-5, nº 1134, Ed. Solar dos Girassóis, apto 1004, Setor Bueno, nesta capital; Os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, c/c Lei 7.510/86, por ser a Recte pessoa pobre de poucos recursos financeiros e não ter condições de arcar com as despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal da Recda, o que desde já requer e sob pena de confesso; Dá-se a presente o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para efeito de alçada fiscal, já que o rito é ordinário. Nestes termos, Pede Deferimento. Goiânia, 16 de maio de 2008. Assinado digitalmente por Wellington Alves Ribeiro OAB/GO 14.725.' E para que chegue ao conhecimento do(s) reclamado(s) supramencionado(s), é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 194/2008
PROCESSO Nº AD 01196-2008-082-18-00-8
Requerente : PAULO GOMES DE OLIVEIRA
Requerido : JERSON MACIEL DA SILVA + 001
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, JERSON MACIEL DA SILVA (ESPÓLIO DE, ATRAVÉS DOS HERDEIROS ELIZABETE HELENA MACIEL DA SILVA JÚNIOR, JERSON MACIEL DA SILVA JÚNIOR e PATRÍCIA ÁUREA MACIEL DA SILVA), requerido(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 14: 00 horas, do dia 16 de JULHO de 2008, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à AÇÃO DECLARATÓRIA ajuizada por PAULO GOMES DE OLIVEIRA, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida requerida ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região. 'j. CLAMA PELAS VERBAS DECLINADAS: a) Diferenças Salariais dos meses de 05/11/05 a 30/05/08 (35 meses x R$ 1.000,00)....R$ 35.000,00; b) Da Ajuda de Custo (R$ 150,00 x 35 meses).....R$ 5.250,00; c) Dos 13º sal. Integral (05/06, 06/07, 07/08).....R$ 5.100,00 x 3; R$ 15.300,00; d) Do 13º sal prop. 5/12 avos.....R$ 2.125,00; e)Férias integral (05/06, 06/07, 07/08) + 1/3.....R$ 6.800,00 x 03= R$ 20.400,00 x 02 (dobra)= R$ 40.800,00; f)Férias prop. 5/12 avos.....R$ 2.833,33; g)Salários Pendentes (10/05, 11/05, 12/05, 01/06 e 04/08).....R$ 5.250,00 x 05 (cinco) meses= R$ 26.250,00 x 02 (dobra)= R$ 52.500,00; h) Horas-Extras (120 mês x 35 meses).....R$ 73.500,00; i) DSR.....(R$ 175 dia x (02) dobra= R$ 350,00 x 140= R$ 49.000,00; j) Feriado (60 dias).....R$ 21.000,00; k) FGTS + multa de 40%.....R$ 33.298,52; l)Total....R$ 330.606,85. Ante o exposto, é a presente para requerer à Vossa Excelência, se digne mandar citar o Administrador Judicial da massa falida da empresa Avestruz Master, o Senhor JOÃO BOSCO BARROS, para que compareça nas audiências de conciliação, instrução e julgamento, apresentando as defesas que porventura possuir, sob pena de confissão e revelia, devendo esta ao final ser julgada procedente e condenando as Reclamadas ao pagamento do principal acima descrito, juros; correção monetária, e honorário advocatícios, conforme artigo 133 da CF c/c art. 20 CPC, requerendo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por ser pobre na acepção da palavra, sem condições de arcar com as custas do processo ou honorários advocatícios (conforme aplicação do art. 4º, da Lei nº 1.060/50). Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em direito admitido, ficando desde já requerido, a oitiva de testemunhas, juntada de documentos, perícia, etc., dando-se à causa o valor de R$ 330.606,85 (trezentos e trinta mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), para efeitos fiscais e de alçada. Termos em que, Pede Deferimento. Bela Vista de Goiás, 20 de maio de 2008. Ana Paula da Veiga Lobo Vieira -OAB/GO 19.738'. E para que chegue ao conhecimento do(s) requerido(s) supramencionado(s), é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria,, digitei, conferi e subscrevi, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2008, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO.ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 3541/2008
Processo Nº: RT 00355-1998-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CELIO MACHADO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): GRACE APARECIDA CARDOSO SIMOES - ME (GUTY GUTY SUCO DE LARANJA NATURAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 114/115, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 3531/2008
Processo Nº: RT 00402-1998-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEVANDE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
RECLAMADO(A): FABRICIO GONÇALVES CAVALCANTE (CLUBE RE- CANTO PORTO SEGURO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3532/2008
Processo Nº: RT 00233-2000-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TIJUQUEIRA LTDA (POSTO PLA- NALTO) + 002
ADVOGADO....: VIVIA LUCIA GOULART PEREIRA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3527/2008
Processo Nº: RT 01142-2001-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISA JOANA PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A & P INDÚSTRIA E COMÉCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Comparecer nesta Secretaria para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3528/2008
Processo Nº: RT 00107-2002-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMEL SILVA DUARTE
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TECSOL ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Comparecer nesta Secretaria para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3526/2008
Processo Nº: RT 00147-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE CUNHA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
RECLAMADO(A): LOURDES & RIBEIRO LTDA
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Aos Reclamantes: Comparecerem nesta Secretaria para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3534/2008
Processo Nº: RT 00400-2003-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO GONÇALVES DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): DA VINCI RESTAURANTE ITALIANO LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3530/2008
Processo Nº: RT 00530-2003-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIAL LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3529/2008
Processo Nº: RT 00710-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THAISE OLIVEIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): NOÊMIO IMÓVEIS (NOÊMIO BARBOSA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: Comparecer nesta Secretaria para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3540/2008
Processo Nº: RT 00446-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LAÉRCIO DE MIRANDA
ADVOGADO....: GUILHERMINA MARIA COELHO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I (REP. P/ PAULO RIBEIRO E DOMINGOS MARTINS LEMOS SÍLIO)
ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a manifestar acerca dos embargos à execução interposto pela executado (fls. 153/158). Prazo legal.

Notificação Nº: 3533/2008
Processo Nº: CCS 00574-2006-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
RÉU(RÉ).: JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO (ESPÓLIO DE JOÃO MONTEIRO DE CARVALHO) REP. P/ OLICIA ROSA DE CARVALHO
ADVOGADO: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho para receber a Certidão de Crédito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3539/2008
Processo Nº: RT 00605-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PEREIRA GUEDES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente, tomar ciência do seguinte despacho: ... Esclareço ao exequente, por oportuno, que o deferimento de seu pleito ficará condicionado à comprovação da propriedade do bem. ...

Notificação Nº: 3543/2008
Processo Nº: RT 00891-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO PEDRO BARBOSA DA MOTA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho de fls. 114/115, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 3537/2008
Processo Nº: RT 00067-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - AR/GOIÁS
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da audiência designada para o dia 15/07/08 às 13: 00 horas, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 3538/2008
Processo Nº: AAT 00465-2008-161-18-00-6 1ª VT
AUTOR:REJANE DA SILVA NONATO
ADVOGADO: SALER ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM GOIÁS
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado ciênte do seguinte despacho (fl. 143): Manifeste o reclamado sobre o teor da petição de fl. 133, esclarecendo se o perito nomeado por este Juízo lhe presta serviços na área de medicina do trabalho. Prazo de 02 (dois) dias.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 199/2008
PROCESSO: RT 00304-1999-161-18-00-0
EXEQÜENTES: JOÃO BATISTA PEREIRA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA, LUCIANO PRUDENTE, MABEL
PETTERSON PRUDENTE
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a sócia da empresa executada, MABEL PETTERSON PRUDENTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 2.574,47, atualizados até 31/03/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento da sócia da empresa executada MABEL PETTERSON PRUDENTE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 194/2008
PROCESSO: RT 00924-2001-161-18-00-5
EXEQÜENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: PORTO SEGURO EMPREENDIMENTOS LTDA, FÁBIO WANDERLEY MANZI CAVALVANTE JUNIOR e FABRÍCIO GONÇALVES CAVALCANTE
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o sócio da executada: SR. FABRÍCIO GONÇALVES CAVALCANTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.739,05, atualizado até 28/02/2007. O valor da execução deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento. E para que chegue ao conhecimento do sócio executado FABRÍCIO GONÇALVES CAVALCANTE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 208/2008
PROCESSO: RT 00313-2006-161-18-00-1
EXEQÜENTES: LUCIANA LAZARA DA SILVA, INSS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADA: TOLDOS FERRAGENS IDEULIDER IND. E COM. LTDA
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, TOLDOS FERRAGENS IDEULIDER IND. E COM. LTDA, atualmente em lugar incerto e

não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.019,24 (três mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos), atualizado até 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, TOLDOS FERRAGENS IDEULIDER IND. E COM. LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 195/2008
PROCESSO: RT 00975-2006-161-18-00-1
EXEQÜENTES: MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE BENEVIDES, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: JB CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, ADRIANO SANTIAGO JABUR e HUGO FLÁVIO CARDOSO BRASIL
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o sócio da empresa executada Sr. HUGO FLÁVIO CARDOSO BRASIL, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 4.286,36, atualizados até 28/09/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. O valor da execução deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento. E para que cheque ao conhecimento do sócio da empresa executada supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 196/2008
PROCESSO: RT 01080-2006-161-18-00-4
EXEQÜENTES: JULIANA MANFREDINI BARBOSA, INSS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: SUPERMERCADO SUPER DEZ LTDA
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o sócio da empresa executada EDINALDO FELIX DE ARAUJO, CPF Nº: 784.472.831-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, a nomear bens da empresa, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução, sob pena de que a execução prossiga sobre seu patrimônio particular. E para que chegue ao conhecimento do sócio da empresa executada EDINALDO FELIX DE ARAUJO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 202/2008
PROCESSO: RT 01173-2006-161-18-00-9
EXEQÜENTES: AMARIO MEIRA DE LUCENA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: BENÉ TOLDOS, LUMINOSOS E FACHADAS LTDA (CALDAS PLOTER COMUNICAÇÃO VISUAL E SERRALHERIA), FRANCINEI NUNES DE LIMA, WEINI MAX DE OLIVEIRA e JÚLIO CÉSAR DA SILVA O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios da empresa executada, WEINI MAX DE OLIVEIRA e JÚLIO CÉSAR DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a quantia de R$ 3.366,24, atualizados até 30/05/2007, correspondente ao débito do executado, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. O valor da execução deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos sócios executados, WEINI MAX DE OLIVEIRA e JÚLIO CÉSAR DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 160/2008
PROCESSO: RT 00624-2007-161-18-00-1
EXEQÜENTE: REGINALDO ROSA DO NASCIMENTO
EXECUTADOS: LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA, e RODRIGO HORTA DE ALVARENGA
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA - CNPJ: 07.999.403/0001-35 e RODRIGO HORTA DE ALVARENGA - CPF 505.531.601-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.491,01, atualizado até 30/11/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados, DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA, e RODRIGO HORTA DE ALVARENGA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 203/2008
PROCESSO: RT 00626-2007-161-18-00-0
EXEQÜENTES: RAIMUNDO NONATO GOMES MOTA + 009, INSS e UNIÃO
EXECUTADA: ABR EDIFICAÇÕES LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ABR EDIFICAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 79.804,20, atualizado até 13/06/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ABR EDIFICAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
RUA 08, 13 E AV. A, ESTÂNCIA ITAICI II Fone: 3903-1600
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 200/2008
PROCESSO: RT 01113-2007-161-18-00-7
EXEQÜENTE: EURÍPEDES RIBEIRO DE MORAIS
EXECUTADO: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 01.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), o valor de R$ 14.302,93, atualizado até 12/06/2008, ou garantir a execução, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT, sob pena de penhora. E para que chegue ao conhecimento da executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1547/2008
PROCESSO: RT 01324-2007-161-18-00-0
RECLAMANTE: ROSÂNGELA DE FÁTIMA BARBALHO ALVES
RECLAMADA: EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS (FACULDADE 7 DE SETEMBRO).
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS (FACULDADE 7 DE SETEMBRO), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 23, cujo teor é o seguinte: "... II – comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01), sob pena de execução pelo valor equivalente. Prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento da reclamada EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS (FACULDADE 7 DE SETEMBRO), é mandado publicar o presente Edital. Eu,Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 204/2008
PROCESSO: RT 00109-2008-161-18-00-2

RECLAMANTE: ANERIAS ARAÚJO MENESES
RECLAMADOS: SÉRGIO LOURENÇO VALENTE e ÂNGELA DE TAL
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados SÉRGIO LOURENÇO VALENTE e ÂNGELA DE TAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do r. despacho proferido à fl. 55, cujo teor é o seguinte: "... a proceder a anotação do pacto laboral, nos moldes fixados na sentença, sob pena de anotação substitutiva pela Secretaria da Vara e aplicação de “astreintes” no importe de R$ 415,00...". E para que chegue ao conhecimento dos reclamados SÉRGIO LOURENÇO VALENTE e ÂNGELA DE TAL, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e três de junho de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3692/2008
Processo Nº: RT 00472-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO APARECIDO CARDOSO MACHADO
ADVOGADO....: HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JEFFERSON MOREIRA
ADVOGADO....: BENEDITO LUIZ CARNAZ PLAZZA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 296.

Notificação Nº: 3695/2008
Processo Nº: RT 01023-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNEL DE SOUZA CAETANO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA + 002
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: de que a praça do bem penhorado será no dia 21/08/2008, às 10h00min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 3696/2008
Processo Nº: RT 01023-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNEL DE SOUZA CAETANO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): LÍVIA MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA VICENTINI + 002
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA SÓCIA DA EXECUTADA, SRA LÍVIA MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA VICENTINI: de que a praça do bem penhorado será no dia 21/08/2008, às 10h00min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 3689/2008
Processo Nº: CCS 00686-2007-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO E OUTROS
RÉU(RÉ).: OSVALDO GONÇALVES
ADVOGADO: CELSO INOCÊNCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO PROCURADOR DA PARTE RÉ Libere-se ao procurador da parte ré, mediante guia, o crédito atualizado constante do depósito de fls. 152, competindo-lhe retirá-la no prazo de 10 dias, devendo, ainda,informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento. Intime-se. Informado o levantamento ou transcorrido o prazo supra, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 3686/2008
Processo Nº: RT 01124-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO SIMONSEN RAMOS SOBRINHO
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA. (CERÂMICA IPAMERI) + 005
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Preliminarmente, proceda a Secretaria, junto ao site do DETRAN, à anotação de bloqueio judicial nos veículos noticiados às fls. 109/114. Feito, considerando-se que não encontrados os veículos de fls. 109/112 e 114, bem como, considerando que o bem penhorado às fls. 118 está na mesma gradação daquele anteriormente constrito às fls. 88, desconstituo a penhora recaída sobre o primeiro (fls. 118), ficando o depositário liberado de seu encargo. Intime-se o executado. Outrossim, intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3688/2008
Processo Nº: RT 00695-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DA SILVA QUINTANILHA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): MARINA THERMAS RESORT
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DO RECTE Ante o constante na petição precedente, sobresto, por ora, a determinação de intimação das partes dos cálculos homologados. Vista ao reclamante do teor da petição e documentos de fls. 59/63, os quais noticiam o regular adimplemento da primeira parcela do acordo. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 2605/2008
PROCESSO Nº RT 00888-2007-141-18-00-0
RECLAMANTE: JOSÉ DILENO DA SILVA
EXEQÜENTE: JOSÉ DILENO DA SILVA
EXECUTADO: INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 21/08/2008 às 10: 10 horas
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 13.190,00 (treze mil, cento e noventa reais), conforme auto de penhora de fl. 184, encontrados no seguinte endereço: RUA VICTOR ARRUDA, S/N, CENTRO CEP 75.200-000 - PIRES DO RIO-GO, na guarda do depositário Nivaldo Lopes, e que são os seguintes: 1 - 40(quarenta) postes de concreto 7/100, avaliados em R$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais); 2 - 50(cinquenta) manilhas de concreto 0,60, avaliadas em R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada, totalizando R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); 3 – 05 (cinco) postes de concreto 10/150, avaliados em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); 4 – 12 (doze) manilhas de concreto 0,40, avaliados em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando R$ 540,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 2954/2008
Processo Nº: RT 00525-2005-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA SOARES
ADVOGADO....: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ DE LIMA DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2953/2008
Processo Nº: RT 00622-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ Isto posto, conhecer e rejeitar a Impugnação à Conta de Liqüidação apresentada pela UNIÃO, nestes autos, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; a União com a remessa dos autos.¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2955/2008
Processo Nº: CCS 00380-2008-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARIA DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 20,15, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 26 de junho de 2008, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2962/2008
Processo Nº: CCS 00385-2008-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: LEVI VILELA DE PAULA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência manifestada pela parte autora, extinguindo o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 18,57, calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se. Ceres, 25 de junho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2957/2008
Processo Nº: CCS 00403-2008-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ADOLFO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 19,98, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 26 de junho de 2008, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2958/2008
Processo Nº: CCS 00409-2008-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 25,83, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 26 de junho de 2008, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2948/2008
Processo Nº: CCS 00423-2008-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSEF BITTAR
ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RÉU) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela parte autora.

Notificação Nº: 2960/2008
Processo Nº: CCS 00433-2008-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GLADISON LUIZ DE CASTRO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência manifestada pela parte autora, extinguindo o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VIII, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 18,26, calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se. Ceres, 25 de junho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2956/2008
Processo Nº: CCS 00466-2008-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: BALTAZAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 50,95, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 26 de junho de 2008, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2945/2008
Processo Nº: CCS 00474-2008-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: HELIO ALBINO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 41, abaixo transcrito: ¨Verificando que ocorreu o trânsito em julgado da sentença prolatada nestes autos, resolve-se deixar de determinar a elaboração dos cálculos de liqüidação, haja vista que o pleito da parte autora, de extinção do processo, manifestado por meio da petição de fls. 39, configura, neste momento processual, renúncia ao crédito, o que encontra subsunção no dispositivo do art. 794, III, do CPC, impondo-se o não processamento da execução, que equivale à extinção. Intimem-se e, em seguida, arquivem-se.¨

Notificação Nº: 2959/2008
Processo Nº: CCS 00493-2008-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: BALTAZAR LUIZ DA SILVA NETO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 23,20, calculadas sobre o valor da causa. Intime-se a parte autora. Ceres, 26 de junho de 2008, quinta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2964/2008
Processo Nº: CCS 00699-2008-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FRANCISCO GONCALVES MATIAS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de FRANCISCO GONÇALVES MATIAS, extinguir o feito, sem resolução de mérito, com substrução no art. 267, IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte autora, no importe de R$ 49,54, calculadas sobre o valor da causa. Intimem-se. Ceres, 25 de junho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2970/2008
Processo Nº: CCS 00704-2008-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GILMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de GILMAR BATISTA DA SILVA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2005 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 23,10, que calculadas sobre o valor de R$ 1.155,41, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 25 de junho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2976/2008
Processo Nº: CCS 00711-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: EDELSON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de EDELSON JOSÉ DE OLIVEIRA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 e 2006, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 12,22, que calculadas sobre o valor de R$ 611,47, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 25 de junho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2974/2008
Processo Nº: CCS 00719-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: TEÓFILO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de TEÓFILO LOPES DA SILVA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 79,45, que calculadas sobre o valor de R$ 3.972,62, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 25 de junho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2972/2008
Processo Nº: CCS 00730-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARLON DA COSTA FREIRE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MARLON DA COSTA FREIRE, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 25,56, que calculadas sobre o valor de R$ 1.278,45, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 25 de junho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2966/2008
Processo Nº: CCS 00752-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LÁZARA ESMERIA DE JESUS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de LÁZARA ESMÉRIA DE JESUS, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 14,38, que calculadas sobre o valor de R$ 719,20, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 25 de junho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2978/2008
Processo Nº: CCS 00755-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO RAIMUNDO DOS SANTOS, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 20,85, que calculadas sobre o valor de R$ 1.042,67, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 25 de junho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região .trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2968/2008
Processo Nº: CCS 00763-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSE CORNELIO DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ CORNÉLIO DA SILVA, extinguir o feito, sem resolução de mérito, em relação ao pleito de cobrança da contribuição sindical do exercício de 2003, com substrução no art. 267, IV, do CPC, bem como julgar procedentes em parte os pedidos postos na inicial, para condenar a parte ré a pagar à parte autora as contribuições sindicais em atraso, relativas aos exercícios de 2004 a 2007, acrescidas de juros de mora e correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas pela parte ré, no importe de R$ 26,52, que calculadas sobre o valor de R$ 1.326,06, arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres, 25 de junho de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região .trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2951/2008
Processo Nº: AIN 00891-2008-171-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: ANA PAULA CIPRIANO BORGES CARVALHO

ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
REQUERIDO(A): LORD MEAT - IND. COM. IMP. EXP. LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de despacho exarado às fls. 114, abaixo transcrito: ¨Vistos Nomeio perito deste Juízo o Dr. Carlos Roberto Campos, retro indicado, sendo desnecessário o compromisso (art. 422/CPC). Dê-se ciência às partes e ao perito da nomeação, especificando a este que os autos deverão ser retirados na secretaria em dois (02) dias a contar da intimação para esse mister e que o prazo para entrega do laudo é de vinte dias. Aguarde-se a apresentação de quesitos e indicação de assistentes (ou o decurso do prazo para esse mister), bem como o depósito solicitado a título de antecipação de honorários, entregando, após, os autos ao perito para o início dos trabalhos.¨

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2282/2008
Processo Nº: RT 00327-2004-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA LOPES GEMUS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO(A): ACE - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JARMISSON GONÇALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Vistos, etc. O pedido para chamamento do feito à ordem requerido pela exequente a fls. 385, item 3, é impertinente, visto que os autos já estavam conclusos para despacho ao MM. Juiz em 28.04.08, e, naquela data, seu patrono os levou de 'carga rápida', com a obrigação de devolvê-los no mesmo dia (28.04.08 – v. fls. 382), fato que não ocorreu, mas tão-somente 11 dias após (09.05.08 – fls. 383). Liberem-se os valores objeto das guias de fls. 378, 381, 388 e 395 à exequente, ficando mantida a penhora de fls. 370 e indeferido, por ora, os requerimentos que formula a fls. 372, bem como a fls. 384, item 2, eis que devidamente observados os procedimentos próprios à execução no que pertine à citada penhora, visto que constritado dinheiro (cujas parcelas estão sendo comprovadas, cf. guias acima citadas), o qual, segundo a legislação processual civil, detém preponderância na ordem preferencial (art. 655, I, do CPC). Ademais, observa-se que pesam sobre o executado outras penhoras de faturamento, conforme certidão de fls. 390 (uma, na RT 642/05, de R$ 1.420,00, com término previsto para 06.08.08, e outra na RT 383/04 - cuja exequente, inclusive, é a mesma da presente ação – de 30% sobre o lucro até o montante de R$ 10.500,00, feita em 09.05.08), o que atrai a aplicação de meios executivos menos gravosos ao devedor, quando por vários modos o credor puder promover a execução (art. 620, do CPC). Quanto ao requerimento para atualização da conta (item 4, fls. 385), esta será realizada no momento oportuno, após abatidas as parcelas a serem depositadas. Indefiro outrossim o pedido de aplicação da pena de dobra sobre o valor devido, item 3, à míngua de base legal. Aguardem-se os demais depósitos, ficando desde já autorizada a liberação à autora das 5ª à 7ª parcelas. Caso não haja comprovação das demais parcelas (5ª à 12ª), atualizem-se os cálculos, com dedução dos valores já recebidos, e, após, expeça-se mandado para imediata penhora de tantos bens quantos bastem à garantia do débito remanescente, encontrados no endereço indicado pela autora a fls. 365 - Centro Clínico Bio Vidas, considerando que, pelo que emerge dos autos, há ocorrência de grupo econômico - porquanto as empresas Centro Clínico Bio Vidas Ltda, a executada ACE Laboratório de Análises Clínicas Ltda (cujas atividades se encontram, inclusive, encerradas, consoante certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 371) e Clifer Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda possuem em comum o sócio-executado-depositário Alex Vaz da Silva, conforme se observa dos contratos sociais acostados aos autos (fls. 30/33 e 45/47), bem como das declarações de bens e direito juntadas às fls. 253/335, o que reforça a tese de formação de grupo econômico defendida pela exequente (fls. 54/57, 199 e 365), devendo responder solidariamente às dívidas porventura advindas da presente reclamação trabalhista, com base no art. 2.º, § 2.º, da CLT e haja vista o cancelamento da Súmula 205 do Tribunal Superior do Trabalho, através da Resolução n.º 121/2003, permitindo-se alcançar empresas e, obviamente os sócios e ex-sócios, que não tenham participado da relação jurídica inicial. A propósito do tema grupo econômico, a jurisprudência, verbis: 'GRUPO ECONÔMICO – CONFIGURAÇÃO – GRUPO ECONÔMICO – CARACTERIZAÇÃO – Segundo Otávio Bueno Magano, em sua obra Os grupos de empresas no direito do trabalho, o grupo se define como conjunto de empresas ou sociedade juridicamente independente, submetido à unidade de direção, particularizando-se, entre os demais de sua espécie, por ser composto de entidades autônomas, submetidas à unidade de direção. Reflete o nosso direito pátrio a concepção do grupo econômico como realidade atuante, apta a produzir efeitos no mundo do direito, embora não dotada de personalidade jurídica. Tal se confirma com o fato de haver sido a mesma realidade expressamente reconhecida como empregador único, idéia que continua inerente à estrutura do texto legal vigente. Vale destacar que no direito do trabalho impõe-se, com maior razão, interpretação mais abrangente do que se constitui grupo econômico, devendo-se atentar para a finalidade de tutela ao empregado perseguida pelo parágrafo 2º, do artigo 2º, do diploma consolidado. E mais, como forma de ampliar a garantia dos créditos trabalhistas, o texto consolidado delineou a figura do grupo econômico, caracterizando tal instituto pela diversidade de personalidade jurídica, mas mantida a mesma direção, controle ou administração, vinculando-se uma à outra, como efetivamente demonstrado no presente caso. Recurso a que se nega provimento'. (TRT 3ª R. – RO 5716/02 – 3ª T. – Rel. Juiz Eduardo de Resende Chaves Júnior – DJMG 10.08.2002 – p. 06) 'A discussão sobre a participação da segunda executada no título judicial, como requisito para legitimar a constrição de seus bens, consoante disposto na Súmula 205 do TST, perde sua relevância jurídica, na medida em que este Tribunal Superior cancelou a referida Súmula por meio da Resolução n.º 121/2003. Ressalte-se que, a partir do cancelamento do referido verbete sumular, a jurisprudência desta Corte vem se consolidando no sentido da desnecessidade da presença dos integrantes do mesmo grupo econômico no título judicial como condição para a constrição de seus bens' (TST-RR-678.014/2000.6, 1.ª Turma, DJ 24/02/2006, Rel. Min. Lélio Bentes Corrêa). Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 2281/2008
Processo Nº: RT 00743-2005-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIENE BERTOLDO GOMES SILVA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: DEMANDADO(A): Vistos, etc. Excluam-se do SAJ/capa dos autos os dados do procurador constituído a fls. 52v. e incluam-se os do constituído a fls. 193. Oficie-se à CEF desta cidade, solicitando a transferência do valor depositado a título de depósito recursal para a conta indicada pelo reclamado a fls. 192. Após ultimada a operação, dê-se ciência ao demandado e retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2279/2008
Processo Nº: CCS 00620-2007-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: ADÃO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): Vistos, etc. Inutilize-se o Alvará nº 499/2008 que se encontra na contracapa dos autos e oficie-se à CEF solicitando a transferência, no prazo de 05 dias, do saldo existente na conta nº 0791.042.01504348-4(fls. 147) para a outra de titularidade do(a) executado(a) no Banco do Brasil, agência 2462, de nº 18867(fls. 160), e o envio de documento comprobatório da operação a esta Vara. Após informada a ultimação da operação acima, intime-se o(a) executado(a). Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2284/2008
Processo Nº: RT 00873-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 172/182, PROFERIDA NO DIA 27.06.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – argüir, ex officio, a inépcia da inicial em relação aos pleitos 'FGTS dos meses não depositados, total de 14 (quatorze) meses'/regularização dos depósitos fundiários, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, no particular ; e II – no mérito, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA, a pagar ao reclamante, JOÃO VITOR DE OLIVEIRA GONÇALVES, conforme se apurar em liquidação e nos termos da fundamentação supra, os quais passam a fazer parte integrante deste dispositivo, diferença de horas extras, reflexos e incidência. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Determina-se ao reclamada que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS. Custas, pelo réu, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1306/2008
PROCESSO Nº RT 00489-2006-211-18-00-5
EXEQÜENTE(S): ROSIMÁRIO PEREIRA PORTILHO
ADVOGADO(A): RUTH LOPES RODRIGUES, OAB 3.113 TO
EXECUTADO(A)(S): COOPER-RECICLA
ADVOGADO(A): ALEX ROEHRS, OAB/GO 21327 GO
Data da Praça: 28.07.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 06.08.2008, às 14: 00 horas
Localização do(s) bem(ns): LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, FORMOSA-GO
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO

TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 112, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). RUTE RIBEIRO DE SOUZA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 06 LOTES, DA QUADRA N, DO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, FORMOSA-GO, ÁREA TOTAL DE 200 M²(DUZENTOS METROS QUADRADOS) E AVALIADO EM R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) CADA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LOTE 01, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA 14 E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 30; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTE 03 E RUA O, RESPECTIVAMENTE; LOTE 02, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA 14 E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 30; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 03 E 01, RESPECTIVAMENTE; LOTE 23, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 12; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 24 E 22, RESPECTIVAMENTE; LOTE 24, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 11; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 25 E 23, RESPECTIVAMENTE; LOTE 25, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 10; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 26 E 24, RESPECTIVAMENTE; E LOTE 26, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 09; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTES 27 E 25, RESPECTIVAMENTE. TOTAL DAS PENHORAS: R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito.JULIANO BRAGA SANTOSJuiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1305/2008
PROCESSO Nº RTV 00712-2006-211-18-00-4
EXEQÜENTE(S): MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS
EXECUTADO(A)(S): COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM DE LIXO DE PRESTAÇÃO CIVIL DE FORMOSA/GO COOPER-RECICLA
ADVOGADO(A): ALEX ROEHRS, OAB/GO 21.327
Data da Praça: 29.07.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 06.08.2008, às 14: 00 horas
Localização do(s) bem(ns): LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, FORMOSA-GO
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 158, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). RUTE RIBEIRO DE SOUZA, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 03 LOTES, DA QUADRA N, DO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, FORMOSA-GO, ÁREA TOTAL DE 200 M²(DUZENTOS METROS QUADRADOS) E AVALIADO EM R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) CADA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: LOTE 27, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 08; 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM OS LOTES 28 E 26, RESPECTIVAMENTE; LOTE 28, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 07 E 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM OS LOTES 29 E 27, RESPECTIVAMENTE; E LOTE 29, MEDINDO 10 (DEZ) METROS DE FRENTE PARA A RUA P E 10 (DEZ) METROS DE FUNDO PARA O LOTE 06 E 20 (VINTE) METROS PELOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFRONTANDO COM OS LOTES 30 E 28, RESPECTIVAMENTE. TOTAL DAS PENHORAS: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e três de junho de dois mil e oito.JULIANO BRAGA SANTOSJuiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1324/2008
PROCESSO Nº RT 01155-2007-211-18-00-0
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): WAMDERSON GOMES FERNANDES
EXECUTADO(A)(S): JOSÉ MARIA SALAZAC
ADVOGADO(A): JOSÉ NUNES DE SOUSA, OAB/GO 6893
Data da Praça: 29.07.2008, às 14: 00 horas
Data do Leilão: 06.08.2008, às 14: 00 horas
Localização do(s) bem(ns): AV. CALIFÓRNIA Nº 433 (EM FRENTE À ACADEMIA DE GINASTICA GABRIELA CATTINI), JARDIM CALIFÓRNIA, FORMOSA-GO
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 58, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). JOSÉ MARIA G. SALAZAR, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (UM) ELEVADOR DE CANECAS PARA CEREAIS, MARCA ENGENHONTAL, MODELO EN-EL-500, CAPACIDADE PARA CINCO TONELADAS/HORA, AVALIADA EM R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, José Romualdo Moreira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de junho de dois mil e oito.JULIANO BRAGA SANTOSJuiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4376/2008
Processo Nº: RT 00430-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): NATIVUS ECO TURISMO LTDA + 003
ADVOGADO....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE: Fica V.S.ª intimada para receber, no prazo de cinco dias, nesta Vara do Trabalho, o ALVARÁ JUDICIAL nº 297/2008.

Notificação Nº: 4375/2008
Processo Nº: RT 00887-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER ESTENIO FERREIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SEMENTES AGROCAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: ``1. O depositário dos bens penhorados nestes autos, às fls. 62, Sr. Braz Luiz de Faria (fls. 63), foi intimado, via mandado, a apresentar referidos bens ou pagar o equivalente em dinheiro, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de prisão, tendo quedado-se inerte (vide fls. 119/120)). 2. Assim, tornou-se infiel o depositário, o que conduz à decretação de sua prisão, nos termos do art. 904, parágrafo único, do CPC. 3. Expeça-se Carta Precatória, a ser cumprida no endereço constante às fls. 119, solicitando ao Juízo deprecado a expedição do competente mandado de prisão, a perdurar pelo prazo de noventa (90) dias. 4. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para ciência.´´

Notificação Nº: 4359/2008
Processo Nº: RT 00738-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI MARTINS VIANA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): CARLOS PEREIRA GARGIA (TRANSPORTADORA GARCIA)
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 375/376, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) o Executado deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias consignadas às fls. 147, devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de rosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas, com a designação da hasta pública do veículo penhorado às fls. 372. 2. Libere-se ao Exeqüente o depósito recursal de fls. 272. 3. Mantenho a penhora do veículo efetuada às fls. 372/373, até a comprovação da quitação do acordo e dos encargos sociais supra. 4. À vista do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado às fls. 357, oficie-se ao Colendo TST, com cópia deste despacho, para as providências que julgar cabíveis. 5. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência dos cálculos, desse acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 6. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4377/2008
Processo Nº: RT 01049-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULINO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): PNEUS QUEIROZ LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimado a comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, para receber o ALVARÁ JUDICIAL nº 296/2008.

Notificação Nº: 4365/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOVANE PAULINO FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. A despeito do disposto às fls. 183, deixa-se de retirar, por ora, os sócios do pólo passivo da ação, até o cumprimento integral do acordo. 2. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4366/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOVANE PAULINO FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. A despeito do disposto às fls. 183, deixa-se de retirar, por ora, os sócios do pólo passivo da ação, até o cumprimento integral do acordo. 2. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4366/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOVANE PAULINO FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. A despeito do disposto às fls. 183, deixa-se de retirar, por ora, os sócios do pólo passivo da ação, até o cumprimento integral do acordo. 2. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4367/2008
Processo Nº: RT 01309-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOVANE PAULINO FERNANDES
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. A despeito do disposto às fls. 183, deixa-se de retirar, por ora, os sócios do pólo passivo da ação, até o cumprimento integral do acordo. 2. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4368/2008
Processo Nº: RT 01313-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. A despeito do disposto às fls. 165, deixa-se de retirar, por ora, os sócios do pólo passivo da ação, até o cumprimento integral do acordo. 2. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4360/2008
Processo Nº: RT 01314-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HAGABIO OLIVEIRA DE BORBA
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGMANN LTDA. + 002
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``1. A despeito do disposto às fls. 183, deixa-se de retirar, por ora, os sócios do pólo passivo da ação, até o cumprimento integral do acordo. 2. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 4357/2008
Processo Nº: RT 01797-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BRASINEIDE CLEMENTE FERREIRA
ADVOGADO....: MARCIA CAMARGO CALIXTRATO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4358/2008
Processo Nº: RT 01797-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BRASINEIDE CLEMENTE FERREIRA
ADVOGADO....: MARCIA CAMARGO CALIXTRATO
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS DONA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4380/2008
Processo Nº: RT 00188-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR DE MORAES PRETO
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LATÍCINIO MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ´´Vistos os autos. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência de que a Reclamada juntou aos autos o "Contrato de Comodato de Imóvel para Moradia" - fls. 46/47, devendo o autor e seu advogado comparecer perante o balcão desta Secretaria para tomarem ciência de seu inteiro teor e, em caso de concordância com os seus termos, firmem o respectivo contrato, ou requeiram o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 4380/2008
Processo Nº: RT 00188-2008-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: VILMAR DE MORAES PRETO
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LATÍCINIO MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ´´Vistos os autos. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, dando-lhe ciência de que a Reclamada juntou aos autos o "Contrato de Comodato de Imóvel para Moradia" - fls. 46/47, devendo o autor e seu advogado comparecer perante o balcão desta Secretaria para tomarem ciência de seu inteiro teor e, em caso de concordância com os seus termos, firmem o respectivo contrato, ou requeiram o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 4378/2008
Processo Nº: CCS 00640-2008-221-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: PAULO CRISTINO PRIMO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ´´Vistos os autos. 1. Tendo já sido prolatada sentença de mérito, procedente em parte, recebo a desistência de fls. 44 como renúncia ao crédito, declarando, por sentença, a extinção do feito, nos termos do art. 794, III, c/c o art. 795, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente ao Processo Trabalhista, por força do art. 769 da CLT. 2. Deixo de executar as Custas Processuais e de Liquidação apuradas às fls. 38 (R$ 22,69), ante o disposto na Portaria do MF nº 49, de 1º/04/2004, a qual autoriza a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais). 3. Intimem-se. 4. Após, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 4383/2008
Processo Nº: RT 00745-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUTORA E PROMOTORA JOEL LTDA (NA PESSOA DE JOSÉ MANOEL FULLEDA LOPEZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ´´Vistos os autos. 1. A pedido verbal do Procurador do Reclamante, retiro o feito da pauta de audiências do dia 02/07/2008, às 08h10min e o reincluo na pauta do dia 17/07/2008, às 11 horas, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as Partes, sendo o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador.´´

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 1585/2008
Processo Nº: RT 00815-2007-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): AGROTEC - PLANTAS MEDICINAIS
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, contestar a impuganação aos cálculos no prazo legal.

Notificação Nº: 1587/2008
Processo Nº: AAT 00996-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR:BENEDITO PONCIANO BORGES
ADVOGADO: MAGDA M. MACHADO
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA (COCA-COLA)
ADVOGADO: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que os autos retonaram do TRT e que serão remetidos ao arquivo definitivamente.

Notificação Nº: 1586/2008
Processo Nº: RT 01040-2007-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que os autos retonaram do TRT e que serão remetidos ao arquivo definitivamente.

Notificação Nº: 1584/2008
Processo Nº: AAT 00038-2008-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CARLOS AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
RÉU(RÉ).: IN PECUS INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: ´Ante a certidão de fl. 215, inclua-se o feito em pauta para instrução no dia 15 de julho de 2008 – às 09: 00 horas. Intimem-se as partes, nas pessoas de seus procuradores, para comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, ou arrolando-as em tempo hábil, pena de preclusão. Eventual necessidade de prova pericial será analisada em momento oportuno.´

Notificação Nº: 1578/2008
Processo Nº: CCS 00207-2008-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ANTONIO JOAO FILHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1580/2008
Processo Nº: CCS 00240-2008-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOÃO PEREIRA NEVES
ADVOGADO: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 32/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00409-2008-151-18-00-4
RECLAMANTE: CÉLIA MARTA DA CUNHA SOUZA
RECLAMADO(A): CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS , CPF/CNPJ: Data da audiência: 09/07/2008 às 10: 00 horas.
O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TITULAR DA DOUTA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ - GOIÁS CÉLIA MARTA DA CUNHA SOUZA, brasileira, desquitada, RG nº 595.716 - DGPC/GO, CPF nº 168.678.401-59, PIS 124.16700.16.4 filha de Maria Marques da Cunha, nascida em 20/11/1956, residente e domiciliada na Rua São Luiz, Qd. 18, Lt. 324, Jd. Monte Alto, Iporá - GO, telefone nº (64)3603-2250, vem, usando da sua faculdade JUSPOSTULANDI conforme lhe garante a lei, com a devida vênia, ante a presença de Vossa Excelência, especialmente para propor RECLAMATÓRIA TRABALHISTA VERBAL, em desfavor de CASEGO – COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS, com endereço à Rua R-2, S/nº, Bairro Mato Grosso, fazendo-a mediante os fatos e fundamentos de direito a seguir expostos: DO CONTRATO DE TRABALHO . A reclamante foi admitida pelo reclamado na data de 01 de março de 1978, tendo sido despedida em 01 de novembro de 1980, porém, a reclamada recolheu a CTPS da autora, ao final do contrato, e nunca a devolveu. A autora cumpriu regularmente o seu contrato, a reclamada assinou sua CTPS, efetuou os depósitos do FGTS, conforme extrato juntado aos autos (R$ 1.535,92). DO PEDIDO Diante do exposto e com fulcro no artigo 114 da Constituição Federal de 1988 e artigo 652, a da CLT, que lhe garante a proteção desta Especializada, a reclamante postula a anotação do contrato de trabalho em sua nova CTPS e o levantamento dos recolhimentos efetuado em sua conta do FGTS de todo o período.ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nos termos da Lei 1.060/50, considerando que a autora não possui atualmente condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo de seu sustento próprio e de sua família, requer, respeitosamente à Vossa Excelência os benefícios da Assistência Judiciária. Para tanto, requer a Vossa Excelência, respeitosamente, se digne, determinar a NOTIFICAÇÃO da reclamada no endereço acima indicado, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confissão fícta, quando, como se pede e espera, deverá ser condenada no total do pedido, acrescidos de juros de mora e atualização monetária, custas processuais e demais cominações conforme se apurar em liquidação de sentença.Protesta por comprovar o alegado, por todos os meios de provas em direito admissíveis, especialmente pelo depoimento pessoal do reclamado, sob pena de confesso e oitiva de testemunha, que desde já requer.Dá-se a causa o valor de R$ 1.535,92 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), para efeitos de alçada. E para constar, foi a presente reduzida a termo pelo Diretor de Secretaria da Douta Vara do Trabalho de Iporá-Goiás, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de dois mil e oito (2008). MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA Diretor de Secretaria CÉLIA MARIA DA CUNHA SOUZA Reclamante E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CASEGO - COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS

, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DENILSA RODRIGUES TAVARES, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 6567/2008
Processo Nº: RT 01288-2003-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MARCUS MIRANDA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE (N/P ANTÔNIO CARLOS TONINHO TEIXEIRA)
ADVOGADO....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada para, no derradeiro prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, sob pena de execução e de ser oficiado à Receita Federal.

Notificação Nº: 6564/2008
Processo Nº: CCS 01120-2006-121-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: WALDEMAR LUIZ ARANTES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/08/2008, ÀS 10: 24 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 19/08/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 355/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6579/2008
Processo Nº: RT 00605-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES MARCIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLA ANDRÉA MORSELLI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SABA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas da decisão de fls. 529, publicada na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: ´´Vistos etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 527/528, no importe de R$ 9.500,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas Processuais e Contribuição Previdenciária, pela Executada, no importe de R$ 135,75 e R$ 2.464,50, respectivamente, conforme cálculos de fls. 522, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, que deverão ser pagas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução com relação a elas. O Imposto de Renda deverá ser recolhido e comprovado nos autos pela Executada no prazo de 15 dias. Libere-se ao Exeqüente o saldo do depósito recursal de fls. 429, conforme acordado. Cumprido o acordo e recolhidas as Custas e a parcela previdenciária, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo os autos ser remetidos ao arquivo definitivo. Caso contrário, execute-se. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 522. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6574/2008
Processo Nº: RT 01113-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
RECLAMADO(A): GOIÁS LUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: SERGIO DI CHIACCHIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a 2ª Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, para as devidas anotações, conforme determinado na decisão de fls. 228.

Notificação Nº: 6612/2008
Processo Nº: RT 01856-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ NAVES VASCONCELOS
ADVOGADO....: UBIRACI VIEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA (ESPÓLIO DE, REP. PELA INVENTARIANTE BRASILINA LAURINDA DE PAIVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O ADVOGADO DA PARTE EXEQÜENTE INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/08/2008 ÀS 10: 30 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 19/08/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 358/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6568/2008
Processo Nº: RT 02414-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 351, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por XINGULEDER COUROS LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, consoante fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 6571/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE DA COSTA MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte REclamada intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 802/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6572/2008
Processo Nº: RT 00887-2008-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: LAERCIO BARBOSA DE FERNANDES
RECLAMADO(A): LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte REclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 793/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6590/2008
Processo Nº: RT 00977-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RODRIGUES DE AQUINO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OLIVIO RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDIVINO MARQUES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, proceder às anotações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), sob pena de multa diária no valor de R% 300,00, até o limite de 15 dias, tudo conforme restou determinado na Sentença de fls. 34/36.

Notificação Nº: 6587/2008
Processo Nº: RT 01094-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 150/151), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6581/2008
Processo Nº: RT 01095-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6575/2008
Processo Nº: RT 01103-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6585/2008
Processo Nº: RT 01201-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6584/2008
Processo Nº: RT 01205-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALVES COSTA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6586/2008
Processo Nº: RT 01212-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6582/2008
Processo Nº: RT 01245-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6577/2008
Processo Nº: RT 01276-2008-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GEFERSON ALVES SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6588/2008
Processo Nº: RT 01277-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pela Reclamante/Recorrente (fls. 172/176), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6576/2008
Processo Nº: RT 01278-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 6589/2008
Processo Nº: CCS 01413-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOÃO PARRA TARDIVO
ADVOGADO: GERALDO AUGUSTO MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Fica o Réu, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 45/46, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 6563/2008
Processo Nº: CCS 01707-2008-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: ODIR FERREIRA DE MEIRELES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.51, proferida nos autos supra, ´´site www.trt18.jus.br``, ora transcrita: ´´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 49, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim sendo, recolha-se o mandado nº 1503/2008 de fls. 49. As custas processuais, no importe de R$ 22,52, calculados sobre o valor do acordo, deverão ser recolhidas pelo réu, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Como as parcelas do acordo referem-se à contribuição sindical não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 6608/2008
Processo Nº: CPE 01828-2008-121-18-00-1 1ª VT
EXEQUENTE...: SEBASTIÃO BERNARDES
ADVOGADO....: NELSON BORGES DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): AUTO LOCADORA NADER LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO JOSE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 05/08/2008 ÀS 10: 38 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 19/08/2008 ÀS 14: 00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 367/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 358/2008
PROCESSO Nº RT 01856-2007-121-18-00-8
RECLAMANTE: ANDRÉ NAVES VASCONCELOS
EXEQÜENTE: ANDRÉ NAVES VASCONCELOS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA (ESPÓLIO DE, REP. PELA INVENTARIANTE BRASILINA LAURINDA DE PAIVA)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 05/08/2008 às 10: 30 horas
Data do Leilão 19/08/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais), conforme auto de penhora de fl.98, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ARAGUAIA, N. 508 CENTRO CEP 75.600-000 - GOIATUBA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01) 01 (uma) gleba de terras, denominada por número cinco, na Fazenda Santa Barbara, lugares denominados Azarias, Tamburil e São Romão, no Município de Goiatuba-GO, com área de 61,95-20 hectares de campos e culturas, sendo 44,20-54 hectares de campos, e 17,74-66 hectares de culturas, com as divisas da escritura e confrontando com o Ribeirão São Romão, com Dinote Onório e outros, imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 936.065.004.596, tudo conforme a certidão de matrícula, matrícula esta de nº 1.658 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiatuba, a qual reza na averbação AV-29-1.658 o Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal, também descrita na certidão de matrícula fls.90/92. Valor total do imóvel: R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais). Sobre o imóvel incide os seguintes gravames: R-28.1.658: Nos termos da Cédula de Produto Rural, número 010429/2003, do dia 25 de agosto de 2003, emitida em favor da Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia-CAROL, inscrita no CNPJ número 53.311.361/0001-15, da cidade de Orlândia-SP, o imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros pelo emitente Maurício Ferreira de Paiva e como avalistas, anuentes e garantidores hipotecantes Espólio de Aguimaro Ferreira de Paiva e Brasilina Laurinda de Paiva, do valor correspondente à 547.106 quilos de soja, da safra 2003/2004, aos juros e demais obrigações constantes das cláusulas próprias, desta cédula, vencível em 30/04/2004; AV-29-1.658: Averbado o Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal, do dia 16/10/2004, devidamente assinado por Brasilina Laurinda de Paiva, para constar que a parte do imóvel constante da presente matrícula, juntamente com parte do imóvel da Matrícula 2.478, constante de uma área com 19,65-04 hectares, o que equivale à 20% da totalidade de ambas área que somam 98,25 hectares, fica considerada como Reserva Florestal, a saber: Gleba Quatro – 0,90,-33 hectares – Reserva Legal à Regenerar; Gleba Cinco – 1,36-56 hectares – Reserva legal à Reflorestar; Gleba Seis – 10,52-52 – Reserva Legal à Reflorestar; Gleba Sete – 6.85-63 hectares – Reserva Legal à Reflorestar; Gleba Sete – 6,85-63 hectares – Reserva Legal Existente, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Inicia no marco cravado na divisa da área de preservação permanente de uma vertente., com Ademar

Ferreira de paiva: daí segue confrontando com o último, sob azimute de 42º21'59" em sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros, até o marco na divisa com Odinoti Honório Vieira; daí segue confrontando com este sob azimute de 342º13'39" em cento e trinta e nove metros e cinquenta e nove centímetros, até o marco na divisa com área disponível (gleba Treis); daí segue confrontando com esta sob os seguintes azimutes e distâncias: 254º08'27" em setecentos e sessenta e oito metros e dezenove centímetros; 281º34'45´´ em seiscentos e cinquenta e quatro metros e vinte centímetros; 14º27'47" em noventa metros e noventa centímetros; até o marco na divisa com a área de preservação permanente da margem esquerda do córrego São Romão; daí segue confrontando com esta numa faixa de trinta metros, por extensão de duzentos e trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros e jusante até encontrar a área de preservação permanente da margem direita de outra vertente, daí segue confrontando com esta numa faixa de trinta metros, por extensão de duzentos e trinta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros a jusante até encontrar a área de preservação permanente da margem direita de outra vertente, daí segue confrontando com esta numa faixa de trinta metros por extensão de hum mil, quinhentos e quarenta e quatro metros, a montante, até o ponto de origem". Os trabalhos técnicos foram elaborados pelo Agrimensor Silvalei Batista Cardoso-CREA-GO-4.872-TD. O referido imóvel está livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais ou convencionais, tais como hipotecas, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, ações reais ou pessoais reipersecutórias, fiduciária, uso, usufruto, habitação, servidões, enfiteuse, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, divisões, sentenças de desquite ou partilha, fideicomisso, penhoras, arrestos ou sequestros e outros que possam afetar a posse e domínio, praticados por iniciativa dos proprietários atuais ou de cada um de seus antecessores, bem como alienações ainda que parciais, com exceção ao ônus acima citados, bem como não consta até a presente data nenhum protesto ou notificação, durante o período de dez (10)anos contra alienação de bens pertencentes a Aguimaro Ferreira de Paiva. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 367/2008
PROCESSO Nº CPEX 01828-2008-121-18-00-1
RECLAMANTE: SEBASTIÃO BERNARDES
EXEQÜENTE: SEBASTIÃO BERNARDES
EXECUTADO: AUTO LOCADORA NADER LTDA.
ADVOGADO(A): CLAUDIO JOSE DE SOUZA
Data da Praça 05/08/2008 às 10: 38 horas
Data do Leilão 19/08/2008 às 14: 00 horas
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl.06, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. AFONSO PENA, Nº 155, CENTRO CEP 75.503-380 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1) 01 (um) veículo marca GM/Celta 4P Life, ano de fabricação 2008, cor prata, tipo pás/automóvel, placa NLG-0440, chassi nº 9BGRZ48908G259567, motor nº Q40046667, combustível álcool/gasolina, em bom estado, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4533/2008
Processo Nº: RT 01922-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): ARQUIDANIA LASARA FRANCO MACIEL + 002
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vistas do laudo pericial apresentado às fls. 477/478, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4534/2008
Processo Nº: RT 01922-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): ARQUIDANIA LASARA FRANCO MACIEL + 002
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vistas do laudo pericial apresentado às fls. 477/478, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4535/2008
Processo Nº: RT 01922-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): JANDER CARLOS DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: KÁTIA REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vistas do laudo pericial apresentado às fls. 477/478, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4553/2008
Processo Nº: RT 00035-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HUMBERTO REZENDE PEDRA
ADVOGADO....: EVANDRO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): SANTANA MULTIMARCAS LTDA (NA PESSOA DE SEUS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS: TAIRONE SANTANA ALMANÇA E CACILDES MATIAS DA SILVA E FILHO)
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência da Impugnação aos Cálculos apresentada pela União às fls. 249/250. Prazo legal.

Notificação Nº: 4543/2008
Processo Nº: RT 00121-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO BARBOSA SGARBI
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): MAMÉDIO & MAMÉDIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Ante o requerimento de fl. 170, formulado pelo credor trabalhista, defere-se a suspensão da execução pelo prazo indicado. 2. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 4530/2008
Processo Nº: RT 00373-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDI LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vistas do laudo pericial apresentado às fls. 268/280, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4539/2008
Processo Nº: RT 00524-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOAQUIM GOUVEIA DE MORAES
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado a manifestar-se, em 30 (trinta) dias, a respeito das alegações do credor previdenciário contidas na peça de fl. 155.

Notificação Nº: 4548/2008
Processo Nº: RT 00562-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Junte-se a carta precatória que se encontra na contracapa dos autos. 2. Intime-se o credor trabalhista. 3. Na ausência de manifestação ou na hipótese de concordância com a conta, libere-se a importância que lhe cabe.

Notificação Nº: 4545/2008
Processo Nº: CCS 00650-2007-111-18-00-3 1ª VT
AUTOR:SINCOVAGA-SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: LINDOMAR MOREIRA DOS SANTOS - ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a indicar bens passíveis de penhora em 30 (trinta) dias, advertindo-se que sua omissão conduzirá ao arquivamento provisório do feito por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4551/2008
Processo Nº: RT 00930-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGNALDO MIRANDA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ADEMIR UETA + 001
ADVOGADO....: VERÔNICA FILIPINI NEVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para querendo, oferecerem contra-razões ao Recurso Ordinário apresentado pela União às fls. 430/437, prazo legal.

Notificação Nº: 4549/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem a respeito da resposta do perito apresentada às fls. 197/199, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 4538/2008
Processo Nº: RT 01181-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CEOMAR PEREIRA MOREIRA
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): VITOR GERALDO GAIARDO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a se manifestarem a respeito da manifestação do perito às fls. 243/245, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 4531/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELITA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): SERVE BEM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vistas do laudo pericial apresentado às fls. 201/213, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4532/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELITA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO
RECLAMADO(A): CEMIG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS + 001
ADVOGADO....: RICHARD CRISÓSTOMO BORGES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vistas do laudo pericial apresentado às fls. 201/213, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4536/2008
Processo Nº: RT 01537-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MADNONDES FERREIRA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ GOMES CAMPOS + 001
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vistas do laudo pericial apresentado às fls. 109/115, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4537/2008
Processo Nº: RT 01537-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MADNONDES FERREIRA REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vistas do laudo pericial apresentado às fls. 109/115, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 4541/2008
Processo Nº: CCS 01641-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: TEREZINHA SIQUEIRA DE MORAES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a fornecer diretrizes para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4529/2008
Processo Nº: RT 01773-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CINTRA E CINTRA
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4527/2008
Processo Nº: RT 00462-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO UREL
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO JATAÍ LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: 1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb (fl. 128), ao qual se concede o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com a proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. 4. Intimem-se as partes, bem como o perito.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4392/2008
Processo Nº: RT 00609-1997-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOHAB- COOPERATIVA HABITACIONAL DO LAGO AZUL E ENTORNO DO DF LTDA + 002
ADVOGADO....: MARTHA HELENA TOBIAS DA SILVA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Vista ao Exeqüente dos documentos de fls. 729/736 pelo prazo de 15 (quinze) dias, devendo trazer elementos tangíveis para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 4396/2008
Processo Nº: RT 01605-2002-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO AUGUSTO BUSCHIN
ADVOGADO....: CINTHIA DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTROS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: EDIMAR LUIZ DA SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4375/2008
Processo Nº: RT 01189-2003-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): GAL - GRAFICA AGUAS LINDAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4381/2008
Processo Nº: RT 01002-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA ROSELAINE DOS REIS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRADO POLIVALENTE LTDA
ADVOGADO....: LECIO CAVALCANTE SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EXEQUENTE: Deverá V. Sa. tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência abaixo transcrita: ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 01002-2004-131-18-00-6
RECLAMANTE: FATIMA ROSELAINE DOS REIS
RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRADO POLIVALENTE LTDA Em 25 de junho de 2008, na sala de sessões da MM. VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h02min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). MARLI LUZINETE ANTONIO DE SOUZA, OAB nº 16.329/DF. Neste ato, a procuradora do Reclamado apresentou a seguinte proposta de acordo: a) R$ 5.000,00 divididos em 5 parcelas iguais, sendo uma entrada mais quatro parcelas. Manifeste-se a exeqüente sobre a proposta da executada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra, venham os autos conclusos. Audiência encerrada às 14h 08min. Nada mais. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4394/2008
Processo Nº: RT 00557-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MEIRELES
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
RECLAMADO(A): FC HIGIENE PESSOAL LTDA (SUPERMERCADO COR DO SOL)
ADVOGADO....: CRISTIANO MORAIS FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4398/2008
Processo Nº: RT 00822-2005-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: UEDERSON FERREIRA SARAIVA
ADVOGADO....: MARCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA DE EMBALAGENS METALICAS MMCO LTDA
ADVOGADO....: CLARA MARCIA DE RIVOREDO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4374/2008
Processo Nº: RT 00987-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se Exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 4372/2008
Processo Nº: RT 00139-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENVAL BONIFACIO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Indefiro o requerimento de fls. 217/218 de expedição de ofício à Receita Federal para que informem sobre a real situação financeira e econômica dos Executados, uma vez que existem, por ora, medidas mais eficazes e céleres a serem cumpridas por este Juízo, a fim de ser garantida a execução.

Notificação Nº: 4391/2008
Processo Nº: RT 00424-2006-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GONÇALO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): SYSTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante e Advogado da Reclamada: Tomar ciência da ata de audiência, nos autos epigrafados cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4384/2008
Processo Nº: RT 00481-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EUTALIA DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO....: DORIVAN MATIAS TELES
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Em atenção ao peticionado às fls. 163, retire-se o feito de pauta. Tendo em vista que se trata apenas de audiência de tentativa de conciliação, propagada em toda a 18ª Região Trabalhista, e sendo certo que os presentes autos estavam com o seu curso ordinário suspenso, por força do decidido às fls. 157, não vislumbro plausibilidade de remarcação de audiência, até mesmo porque a Reclamada está impossibilitada para comparecimento, conforme relata o Procurador desta na petição suso mencionada. Aguarde-se o advento do trânsito em julgado do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado às fls. 156. Ciência às Partes.

Notificação Nº: 4395/2008
Processo Nº: RT 00882-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DJAIR DAL PONTE
ADVOGADO....: ELDER DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ALCYR BUCCO ZANDONAI
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4397/2008
Processo Nº: RT 00926-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBEM DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4367/2008
Processo Nº: ET 00938-2007-131-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO)
ADVOGADO....: THEOPISTO ABATH NETO
EMBARGADO(A): JOAO GOMES MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EMBARGANTE: Intime-se o Embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda ao recolhimento das custas arbitradas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4383/2008
Processo Nº: RT 01243-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ILTON DE SOUZA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o Exeqüente para que levante seu crédito líqüido, devendo o mesmo trazer aos autos a CTPS para as devidas anotações. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4389/2008
Processo Nº: RT 00004-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNELO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: NANCI GOMES PEREIRA NUNES
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o crédito depositado à fl. 110 dos autos.

Notificação Nº: 4386/2008
Processo Nº: AD 00236-2008-131-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: WELTER ALMEIDA PAIVA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NOBREGA + 001
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SITTRINDE.
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO REQUERENTE E ADVOGADO DO REQUERIDO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 25/06/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4388/2008
Processo Nº: ET 00616-2008-131-18-00-4 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA LUCIA VIEIRA DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
EMBARGADO(A): CLAYTON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 12/06/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4368/2008
Processo Nº: RT 00625-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN COSME DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA ME
ADVOGADO....: THEOPISTO ABATH NETO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 5841/2008
Processo Nº: RT 01108-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JONAS BEZERRA PAIXÃO
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): AUTO PEÇAS E MECÂNICA DO KIM LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a presente execução não está garantida, deixo de conhecer da impugnação aos cálculos apresentada pela executada às fls. 381/383. Intime-se a executada. Ato contínuo dê-se prosseguimento ao despacho de fl. 374 (a partir da consulta ao DETRAN-GO).

Notificação Nº: 5836/2008
Processo Nº: RT 00093-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS LEAL RIBEIRO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5837/2008
Processo Nº: RT 00093-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DOS SANTOS LEAL RIBEIRO
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5873/2008
Processo Nº: CAU 00094-2008-191-18-00-4 1ª VT
AUTOR:GISLEY GOULART FERREIRA CARRIJO
ADVOGADO: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RÉU(RÉ).: M. V. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
ADVOGADO: JAIRO ANTÔNIO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a presente Ação Cautelar de natureza incidental visava apenas proteger o crédito do autor em relação aos fatos aduzidos na inicial, tenho que a execução deverá prosseguir nos autos principais. Determino, portanto, que a Secretaria providencie o traslado de cópia da petição de fl. 55 para os autos principais (RT 00899-2007-191-18-00-7), para apreciação. Assim sendo, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 5839/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDA APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins ndo art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5859/2008
Processo Nº: RT 00197-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): OSWALDO JOSÉ DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a CTPS, na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5861/2008
Processo Nº: RT 00297-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE NUNES DE MORAES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o valor da depósito recursal é sufuciente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5838/2008
Processo Nº: RT 00585-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, por 5 (cinco) dias, da petição de fls. 109/110 e documentos de fls. 94 e 111/112. Intime-se.

Notificação Nº: 5840/2008
Processo Nº: RT 00587-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS DEZIDÉRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5865/2008
Processo Nº: RT 00611-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 160/172), fixando o valor da condenação em R$ 2.157,09, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Expeça-se Alvará visando a transferência do depósito recursal (fl. 126) para uma conta judicial da instituição bancária congênere, agência 0871, devendo o respectivo valor ficar à disposição deste Juízo. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R$ 657,09 [2.157,09 – 1.500,00 (depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC. Em seguida, proceda-se à busca e ao bloqueio de valores porventura existentes em contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD, até o limite do débito. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 5869/2008
Processo Nº: RT 00612-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIMAIR DA SILVA MARÇAL
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Com fulcro no art. 899, § 1º, da CLT, e considerando os cálculos elaborados, defiro à reclamante o requerimento de liberação do valor integral do depósito recursal, tão logo realizada a transferência determinada às fls. 200. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 5860/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5862/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5864/2008
Processo Nº: RT 00672-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VÂNIA MIRANDA OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liqüidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5835/2008
Processo Nº: RT 00727-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA BENTO DE CARVALHO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
RECLAMADO(A): SHOES E MODAS LTDA - ME
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 750,11, atualizado até 30.06.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%.

Notificação Nº: 5863/2008
Processo Nº: RT 00741-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LIOMAR SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao que foi determinado na ata de audiência, indico o perito, Dr. ANDERSON CÉSAR PARTATA, médico especialista em ortopedia e traumatologia, estabelecido na Rua Paulo Lopes, nº 1014, Centro, Santa Helena de Goiás - GO, fones: 64-3641-2505 e 64-8421-4230, para realizar a perícia deferida nos autos acima mencionados.

Notificação Nº: 5866/2008
Processo Nº: RT 00838-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILENE DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 5874/2008
Processo Nº: RT 00925-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IRISMAR PIMENTEL DA ROCHA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: IRISMAR PIMENTEL DA ROCHA, qualificado na inicial, ajuizou Reclamatória Trabalhista em face de MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., aduzindo os fatos e fundamentos de fls. 02/07, atribuindo à causa do valor de R$ 3.555,58. O Reclamante peticiona à fl. 31 desistindo do presente processo. O pedido de desistência foi realizado antes da apresentação da defesa, que nesta Especializada corresponde à data da audiência, não havendo necessidade, portanto, de se ouvir a parte adversa. Destarte, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, extinguindo este feito sem o resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 71,11, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado do recolhimento. Retire-se o feito da pauta designada. Registre-se a solução. Defiro ao reclamante, diretamente ou através de sua advogada, o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 5834/2008
Processo Nº: CCS 00949-2008-191-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: VALENTIM DOS SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Defiro o prazo de 10 (dez)dias para a autora apresentar aos presentes autos o original do Termo de Autocomposição, bem como comprovar o recolhimento das custas, sob pena de não homologação da avença. Intime-se.

Notificação Nº: 5871/2008
Processo Nº: CCS 00998-2008-191-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ELIAS CANDIDO DE REZENDE
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado às fls. 41/42, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos. A sentença de fl. 30/37 ainda não transitou em julgado. Custas no importe de R$ 17,27, calculadas sobre o valor do acordo, devendo a Confederação-autora proceder ao recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Adimplido o acordo e comprovando o recolhimento das custas, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5875/2008
Processo Nº: RT 01259-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GLÁUCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: RETIFICAÇÃO DA ATA DE AUDIÊNCIA: Onde consta: Requer o Reclamante que sejam juntados os comprovantes de pagamento do paradigma do período de julho/2007 a março/2008, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser reconhecido como verdadeiro o salário do paradigma indicado na inicial. Leia-se: Requer o Reclamante que sejam juntados os comprovantes de pagamento do paradigma do período de julho/2007 a março/2008, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser reconhecido como verdadeiro o salário do paradigma indicado na inicial. Defiro. Onde se lê: Sem outras provas a produzir declaro encerrada a instrução processual. Razões finais remissivas. Recusada a derradeira proposta conciliatória. Para encerramento da instrução adia-se a audiência sine die, facultado o comparecimento das partes. Leia-se: Para encerramento da instrução adia-se a audiência sine die. Nada mais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5846/2008
Processo Nº: AAT 01285-2008-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR:MARIANA MACIEL DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS VANZELLI
RÉU(RÉ).: MARCUS NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS + 001
ADVOGADO: GUSTAVO BARBAROTO PARO
NOTIFICAÇÃO: Como requerem. Adio a audiência para 19/09/2008, às 08: 10 horas, mantidas as combinações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5847/2008
Processo Nº: AAT 01285-2008-191-18-00-3 1ª VT
AUTOR:MARIANA MACIEL DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS VANZELLI
RÉU(RÉ).: CASSIANO GARCIA CORREA DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO: GUSTAVO BARBAROTO PARO
NOTIFICAÇÃO: Como requerem. Adio a audiência para 19/09/2008, às 08: 10 horas, mantidas as combinações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5858/2008
Processo Nº: RT 01286-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMO JOSÉ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) - REP. P/ MARIANA E LUZIA APARECIDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS VANZELLI
RECLAMADO(A): MARCUS NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBAROTO PARO
NOTIFICAÇÃO: Como requerem. Adio a audiência UNA para o dia 19/09/2008, às 08: 30 horas, mantidas as combinações anteriores. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 5852/2008
Processo Nº: AAT 01287-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR:MARIANA MACIEL DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS VANZELLI
RÉU(RÉ).: CASSIANO GARCIA CORREA DE FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO: GUSTAVO BARBAROTO PARO
NOTIFICAÇÃO: Como requerem. Adio a audiência para 19/09/2008, às 08: 20 horas, mantidas as combinações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 5853/2008
Processo Nº: AAT 01287-2008-191-18-00-2 1ª VT
AUTOR:MARIANA MACIEL DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: LUIZ CARLOS VANZELLI
RÉU(RÉ).: MARCUS NASCIMENTO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS + 001
ADVOGADO: GUSTAVO BARBAROTO PARO
NOTIFICAÇÃO: Como requerem. Adio a audiência para 19/09/2008, às 08: 20 horas, mantidas as combinações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 3503/2008
Processo Nº: RT 00004-2005-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE NICOMEDES RODRIGUES SILVA NETO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE VALDIRENE FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE FORMICA EUROFORMICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3496/2008
Processo Nº: RT 00033-2005-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): ANTONIA NAIRVANIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SUELENE INÁCIO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRANO DO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3500/2008
Processo Nº: RT 00382-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CORACI CORREIA DE MIRANDA PAULO
ADVOGADO....: NOEMI DE SOUSA CANGUÇU
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO SANTANA (POR APELIDO PEDRA LINDA)
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3499/2008
Processo Nº: RT 00390-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANGEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SUELENE INÁCIO VIEIRA
RECLAMADO(A): HUMBERTO BORGES DOURADO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3504/2008
Processo Nº: RT 00393-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBERSON DE JESUS MACEDO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para, no prazo de até 10 dias, comparecer a esta Secretaria para receber a Certidão de Crédito. Observa-se que após o decurso do prazo assinalado os autos serão arquivados definitivamente, sendo que a Certidão de Crédito e os documentos estão publicados e disponibilizados no sítio do TRT 18ª Região: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3513/2008
Processo Nº: RT 00900-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): SAMA MINERAÇAO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que, citada a parte reclamada para pagar ou garantir a execução, veio através de petição de fls. 1172/1173 oferecer bem à penhora. Nos termos da Portaria Nº 001/2008, de 28 de abril de 2008, desta especializada, deverá vossa senhoria, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se a respeito do referido bem. Ciente de que seu silêncio importará em concordância, e de que, no caso de discordância, deverá indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada.

Notificação Nº: 3514/2008
Processo Nº: RT 00900-2006-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): SAMA MINERAÇAO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA PARTE RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado de que, citada a parte reclamada para pagar ou garantir a execução, veio através de petição de fls. 1172/1173 oferecer bem à penhora. Nos termos da Portaria Nº 001/2008, de 28 de abril de 2008, desta especializada, deverá vossa senhoria, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se a respeito do referido bem. Ciente de que seu silêncio importará em concordância, e de que, no caso de discordância, deverá indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada.

Notificação Nº: 3508/2008
Processo Nº: RT 00951-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMAR DE LIMA PIMENTA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ERI LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar conhecimento do teor do Relatório Final de Indeferimento da Denúncia de fls. 192/193, da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1416/2008
PROCESSO Nº RT 00882-2006-251-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ITAMAR PEREIRA LISBÔA
EXECUTADO(S): ALDA DIAS LEÃO , CPF/CNPJ: 036.349.491-04 e VALDECI AMARAL RODRIGUES, CPF/CNPJ: 010.318.691-31
De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, ALDA DIAS LEÃO e VALDECI AMARAL RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.415,17 atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada, ALDA DIAS LEÃO e VALDECI AMARAL RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1418/2008
PROCESSO Nº RT 00470-2007-251-18-00-9
RECLAMANTE: FABIO DA SILVA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): NASSER TOUFIC YACOUB , CPF/CNPJ: 129.668.351-68
De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado NASSER TOUFIC YACOUB, CPF/CNPJ: 129.668.351-68, atualmente em lugar incerto e não

sabido, do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamado para comprovar, no prazo de 10(dez) dias os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a conciliação, sob pena de execução, conforme determinado na ata de audiência de fls. 20/21. Havendo a comprovação, intime-se o INSS para manifestar-se sobre a(s) guia(s) de recolhimento, no prazo de 10(dez) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos definitivamente, observando-se as formalidades legais. E para que chegue ao conhecimento de NASSER TOUFIC YACOUB, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1413/2008
PROCESSO Nº CPEX 00919-2007-251-18-00-9
RECLAMANTE: CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA LOPES
EXEQÜENTE: CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA LOPES
EXECUTADO: YANK'S ALIMENTOS LTDA - N/P JOÃO RINALDO RIBAS
ADVOGADO(A): EVA MACIEL
Data da Praça 23/07/2008 às 09h05min
Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00h
De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 41, e que é os seguinte: 74.00,00HA PARTE DO LOTE RURAL, DE Nº 105, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR, DE 148.00,00HA, MATRÍCULA Nº 3053, LIVRO 2-"O" CONFORME CERTIDÃO ANEXA, TERRA DE 2º, NA SERRA, COM BENFEITORIA, SENDO; UMA CASA DE SEDE BEM FEITA EM ALVENARIA COM TIJOLOS A VISTA, CURRAL, LOCAL DE MANEJO DE ANIMAIS SEMOVENTES, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO, AVALIADA EM R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), MÉDIA DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) O ALQUEIRE, MÉDIA DE PREÇO AVALIADA ENTRE PROPRIETÁRIOS DE TERRAS VIZINHAS, E CORRETORES DO MUNICÍPIO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia 10/09/2008, às 14: 00h, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1401/2008
PROCESSO Nº CPEX 00922-2007-251-18-00-2
RECLAMANTE: LUIS ANTÔNIO BARBOSA
EXEQÜENTE: LUIS ANTÔNIO BARBOSA
EXECUTADO: YANK'S ALIMENTOS LTDA - N/P JOÃO RINALDO RIBAS
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 23/07/2008 às 09h10min
Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00h
De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl.44, e que é o seguinte: 74.00,00HA, PARTE DO LOTE RURAL, DE Nº 105, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR, DE 148.00,00HA, MATRÍCULA Nº 3053, LIVRO 2-"O" CONFORME CERTIDÃO ANEXA, TERRA DE 2º, NA SERRA, COM BENFEITORIA, SENDO; UMA CASA DE SEDE BEM FEITA EM ALVENARIA COM TIJOLOS A VISTA, CURRAL, LOCAL DE MANEJO DE ANIMAIS SEMOVENTES, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO, AVALIADA EM R$ 105.000,00 (CENTO CINCO MIL REAIS), MÉDIA DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) O ALQUEIRE, MÉDIA DE PREÇO AVALIADA ENTRE PROPRIETÁRIOS DE TERRAS VIZINHAS, E CORRETORES DO MUNICÍPIO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia 10/09/2008, ÀS 14: 00h, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1425/2008
PROCESSO Nº RT 00962-2007-251-18-00-4
RECLAMANTE: MARCELO DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 04.385.828/0001- 66, E DE SEUS SÓCIOS: RODRIGO DANTAS MACHADO, CPF 774.884.401-10 e DELCIO MACHADO DA SILVA JÚNIOR, CPF 774.680.661-91
De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados DM ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 04.385.828/0001-66, bem como seus sócios: RODRIGO DANTAS MACHADO, CPF 774.884.401-10 e DELCIO MACHADO DA SILVA JUNIOR, CPF 774.680.661-91 atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 98/99, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 96/97 realizado entre as partes como nele se contém, no valor líquido de R$ 510,00 já integralmente pago ao reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRTPR- AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das custas,conforme cálculos de fls.37 e 42 sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado, conforme cálculos de fls. 37 e 42, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de execução. Não há imposto de renda a recolher. Intimem-se as partes E para que chegue ao conhecimento de DM ENGENHARIA LTDA e seus sócios RODRIGO DANTAS MACHADO e DELCIO MACHADO DA SILVA JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1419/2008
PROCESSO Nº RT 00963-2007-251-18-00-9
RECLAMANTE: NATALINO DOS SANTOS DE JESUS
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 04.385.828/0001- 66
De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado DM ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 04.385.828/0001-66, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 98/99, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fl. 97, no valor líquido de R$ 820,00 já integralmente pago pela reclamada como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença

mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRTPR- AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual o Executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 86, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de execução. Não há imposto de renda a recolher. E para que chegue ao conhecimento de DM ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1423/2008
PROCESSO Nº RT 00964-2007-251-18-00-3
RECLAMANTE: ALDEMAR XAVIER DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 04.385.828/0001- 66 E SEUS SÓCIOS: RODRIGO DANTAS MACHADO, CPF 774.884.401-10 e DELCIO MACHADO DA SILVA JUNIOR, CPF 774.680.661-91
De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados a reclamada DM ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 04.385.828/0001-66, bem como de seus sócios, RODRIGO DANTAS MACHADO, CPF 774.884.401-10 e DELCIO MACHADO DA SILVA JUNIOR, CPF 774.680.661-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 120/121, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo constante na petição de fl. 119 no valor líquido de R$ 930,00 e já integralmente pago ao reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRTPR- AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá o Executado ser intimado para no prazo de 30 (trinta) dias comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual o Executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 39/46, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de execução. Não há imposto de renda a recolher. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de DM ENGENHARIA LTDA, bem como de seus sócios, RODRIGO DANTAS MACHADO e DELCIO MACHADO DA SILVA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1397/2005
PROCESSO Nº CPEX 01058-2007-251-18-00-6
RECLAMANTE: RINALDO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: RINALDO DOS SANTOS
EXECUTADO: YANK'S ALIMENTOS LTDA - N/P JOÃO RINALDO RIBAS
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 23/07/2008 às 09h15min
Data do Leilão 10/09/2008 às 14: 00hs
De ordem da Doutora Virgilina Severino dos Santos, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 30, e que é o seguinte: 74.00,00 há PARTE DO LOTE RURAL, DE Nº 105, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR, DE 148.00,00HA, MATRÍCULA Nº 3053, LIVRO 2 "O" CONFORME CERTIDÃO ANEXA, TERRA DE 2º, NA SERRA, COM BENFEITORIA, SENDO; UMA CASA DE SEDE BEM FEITA EM ALVENARIA COM TIJOLOS A VISTA, CURRAL, LOCAL DE MANEJO DE ANIMAIS SEMOVENTES, NECESSITANDO DE MANUTENÇÃO, AVALIADA EM R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), MÉDIA DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) O ALQUEIRE, MÉDIA DE PREÇO AVALIADA ENTRE PROPRIETÁRIOS DE TERRAS VIZINHAS, CORRETORES DO MUNICÍPIO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia 10/09/2008, às 14: 00h, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-GO. Eu, LINDELMA TAVARES DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de junho de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 1468/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HILDA XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls.28, cujo teor é o seguinte: I-Tendo em vista que o reclamante carreou aos autos o endereço correto da reclamada na presente data,resta inviabilizada a notificação da reclamada,nos termos da lei, para a audiência designada para o dia 01/07/2008 às 10: 00 horas,de sorte que determino a exclusão do feito da pauta do dia 01/07/2008 às 10: 00 horas,e a inclusão do mesmo no dia 15/07/2008 às 15: 20 horas,quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT,ou seja pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de confissão e revelia pela ausência da reclamada. II-Notifiquem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6124/2008
Processo Nº: RT 01027-1993-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): RICARDO TOLEDO PIZA
ADVOGADO....: JOSÉ BERNARDO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da praça designada para o dia 02/09/2008, às 14: 05 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 15/09/2008, a partir das 14: 00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 6134/2008
Processo Nº: RT 01233-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA AGUIAR
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇAO MELO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES
ADVOGADO....: CÍCERO AMÉRICO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Com fulcro no art. 600 do CPC, aplicado subsidiariamente a esta Justiça Especializada por força do art. 769 da CLT, fica o devedor intimado para, no prazo de 05(cinco) dias, indicar nos autos onde se encontra o veículo descrito às fls. 261 para a efetivação da penhora, sob pena da omissão ser interpretada como ato atentatório à dignidade da Justiça, aplicando-se, por conseqüência, a multa prevista no art. 601 do CPC, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, multa essa que reverterá em proveito do credor, exigível na própria execução.

Notificação Nº: 6162/2008
Processo Nº: RT 01525-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO GOMES ALVES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): GSM TERCEIRIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: GIRLENE MARIA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6126/2008
Processo Nº: RT 00112-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência e manifestação acerca da declaração de retenção de Imposto de Renda efetivada pela CEF (fls. 383/384), no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 6141/2008
Processo Nº: RT 00610-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MORAES SILVA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): SANEAGO (SANEAMENTO DE GOIÁS S/A)
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará/guia, em 05 dias, e em igual prazo requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 6143/2008
Processo Nº: RT 01244-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RAMOS DE BRITO
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): MAURÍCIO CARLOS CHIODI E OUTROS
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6142/2008
Processo Nº: RT 00743-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PERIM DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARCELO SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para ciência e manifestação acerca da resposta ao ofício expedido ao Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de 05 dias, sendo que o silêncio será interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 6132/2008
Processo Nº: AAT 01374-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CHARLES INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RÉU(RÉ).: LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS
ADVOGADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS LITIGANTES: Ficam intimados para contra-arrazoarem os apelos interpostos, caso queiram, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 6144/2008
Processo Nº: AAT 01962-2007-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR:GISLEINE CRISTINA GOMES DA CRUZ
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas sobre a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 18.08.2008, às 14h30min, para prosseguimento da instrução processual, onde deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6155/2008
Processo Nº: RT 02023-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS LOPES LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas sobre a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 18.08.2008, às 15h, para prosseguimento da instrução processual, onde deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6151/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DILVA AZEVEDO AGUIAR
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WILSON LOMBARDI (TIRA GOSTO GRILL)
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para requerer o que entender a bem de seu direito,em 05 dias, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano(art.40, §2, da Lei 6.830/80)

Notificação Nº: 6135/2008
Processo Nº: AAT 00204-2008-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR:NATÁLIA LEONARDA FERREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 13.08.2008, às 15h, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6139/2008
Processo Nº: CPE 00245-2008-101-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ ALVES DE BARROS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
EXECUTADO(A): SINTRAM - SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE RIO VERDE/GO
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado para, no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias, ratificar os termos de fls. 54, sob pena, no silêncio, de se presumir quitado o seu crédito.

Notificação Nº: 6140/2008
Processo Nº: CPE 00245-2008-101-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ ALVES DE BARROS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
EXECUTADO(A): SINTRAM - SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE RIO VERDE/GO
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário e custas, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 6147/2008
Processo Nº: AAT 00372-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR:ISMAEL CAPITULINO DA SILVA
ADVOGADO: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas sobre a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 13.08.2008, às 14h30min, para prosseguimento da instrução processual, onde deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 6133/2008
Processo Nº: RT 00572-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GRACIANO RODRIGUES (ESPÓLIO DE) (REPRESENTADO POR NILDA MODESTO RODRIGUES)
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WOLCER FREITAS MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO DEMANDADO: Fica intimado para ciência do despacho: ´´Aduz o reclamado que não pôde contra-arrazoar o Recurso Ordinário do autor no prazo assinalado às fls. 801 devido ao fato dos autos estarem conclusos. Com razão. Intime-se o demandado para ciência desta decisão e para contra-arrazoar o apelo do reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias``.

Notificação Nº: 6159/2008
Processo Nº: RT 00652-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO DE FREITAS MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À DEMANDADA: Fica intimada para pagar a contribuição previdenciária devida, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 6127/2008
Processo Nº: RT 00784-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MARTINS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA E EMBALAGENS PLÁSTICAS
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar contra-razões ao recurso ordinário, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 6128/2008
Processo Nº: RT 00784-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MARTINS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA E EMBALAGENS PLÁSTICAS
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar contra-razões ao recurso ordinário, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 6131/2008
Processo Nº: RT 00784-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER MARTINS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VIDEPLAST INDÚSTRIA E EMBALAGENS PLÁSTICAS
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar contra-razões ao recurso ordinário, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 6160/2008
Processo Nº: RT 01128-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LIBERALINO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor da exclusão do feito da pauta de audiências do dia 01.07.08, face a sua proximidade e, ainda, para no prazo preclusivo de 10 dias, emendar a inicial, devendo, para tanto, apresentar o correto endereço da empresa reclamada ou, ainda, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, de se extinguir o processo sem resolução do mérito.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 161/2008
PROCESSO: 01027-1993-101-18-00-4
Exeqüente: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Executado : RICARDO TOLEDO PIZA
Data da Praça 02/09/2008 às 14h05min.
Data do Leilão 15/09/2008 a partir das 14 horas
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme autos de penhora de de fls. 820, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Alameda Zeca Valeriano, Parque Industrial, Santa Helena de Goiás, tendo como depositário o exequente, Sr. Sebastião Pereira da Silva, e que é(são) o(s) seguinte(s): "um terreno para construção, com área total de 561,63 m², medindo 31,10 m. de frente para a Alameda Zeca Valeriano, 26,80 m. no fundo, dividindo com terrenos do mesmo proprietário, 19,87 m. na lateral esquerda, dividindo com terrenos de Antônio Bernardino da Silva, todos da mesma quadra. Desmembrado de uma área maior, com área total de 3,45,77 hectares, ou seja, 34.577 m²., matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goías sob o nº. 1940, fls. 40, livro 2-08, reavaliado por 45.000,00.´´OBS: Sobre o respectivo terreno encontra-se edificada uma casa residencial, com 9 cômodos, sendo: 01 alpendre, 01 sala, 01 copa,01 cozinha,3 quartos,01 banheiro e área de serviço, coberta com telhas francesas, forro paulista, piso em cerâmica, quintal murado com placas de cimento. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi aos vinte e sete de junho de Dois mil e Oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 162/2008
PROCESSO: RT 00897-1998-101-18-00-0
EXEQÜENTE : ZACARIAS VICENTE DA SILVA
EXECUTADOS: SÉRGIO JOSÉ FARIA + 03
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, Titular da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, o executado, SÉRGIO JOSÉ FARIA, CPF nº750.724.676-00 atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado para embargar a execução, caso queira, em 05 dias, hipótese em que deve complementar a garantia do Juízo(art.884/CLT), conforme fls. 368. E para que chegue ao conhecimento do executado, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos vinte e sete de junho do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7152/2008
Processo Nº: RT 00026-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SILVIO MATEUS SARAIVA (MEU SÍTIO BAR)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Certidão de Crédito nº46/2008, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7139/2008
Processo Nº: RT 00276-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para apresentar o número de seu CPF, para que seja confeccionada a Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7173/2008
Processo Nº: RT 00453-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DE SOUSA BARROS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CÂNDIDO E RIBEIRO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Certidão de Crédito nº52/2008, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7188/2008
Processo Nº: RT 01435-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SEVERINO DE MENEZES
ADVOGADO....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7101/2008
Processo Nº: RT 00101-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE BORGES DO CARMO
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLENIO J. MARTINS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar nos autos o número do seu CEI, a fim de que possamos expedir a guia GPS para transferir o valor depositado na conta judicial para o INSS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7103/2008
Processo Nº: RT 00113-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MORAES NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7105/2008
Processo Nº: RTN 00153-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ODEIR ADÃO MARTINS
ADVOGADO....: VALDEMAR PAULA DA SILVA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA MARIA OPROMOLLA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 109, nos seguintes termos: ´´O Autor requereu o desentranhamento de documentos necessários à instrução de processo junto ao INSS, contudo, não apontou, de forma específica, quais seriam os pretensos documentos.Assim, intime-se o Autor, através de seu procurador, para informar quais documentos e respectivas folhas pretende desentranhar, no prazo de 05 dias. Transcorrido o prazo, retornem os autos para o arquivo definitivo``.

Notificação Nº: 7183/2008
Processo Nº: CCS 00298-2006-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ALAIR CAETANO DE ATAÍDES
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada, conforme designação do r. despacho de fl. 211, nos seguintes termos: ``Intime-se a Exeqüente para, no prazo de 20 dias, apresentar a certidão indicada à fl. 210´´.

Notificação Nº: 7116/2008
Processo Nº: RT 00311-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCIMAR DUARTE SILVEIRA
ADVOGADO....: MARCELO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DENNER SANTIAGO RAMIRIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à Secretaria desta Vara para receber a Certidão de Crédito nº 53/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7171/2008
Processo Nº: RT 00598-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES ZAMBELINE
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL ROCHA PACHECO (ERNANE EVANGELISTA PACHECO E OUTRA)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 269, nos seguintes termos: ``Intime-se o Reclamante para que apresente, em 05 dias, a sua Carteira de Trabalho, bem como para que se manifeste nos termos do art. 884/CLT, visto que a execução encontra-se garantida pelo depósito de fls. 261´´.

Notificação Nº: 7065/2008
Processo Nº: RT 00617-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEDRO SENA
ADVOGADO....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7131/2008
Processo Nº: RT 00870-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: VARCELI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça oriunda do Juízo Deprecado, bem como requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7177/2008
Processo Nº: RT 01008-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SANTOS DA SILVA CABRAL
ADVOGADO....: ÍSIS SIMONE GALDINO CABRAL
RECLAMADO(A): WISLEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada para receber Certidão de Crédito acostada na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7165/2008
Processo Nº: RT 01075-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA GILES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILTON SILVEIRA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.344, nos seguintes termos: ´´Inicialmente, cientifique-se a Executada que já houve depósito da contribuição previdenciária à fls. 236, sendo portanto desnecessário os valores recolhidos às fls. 338/339. Assim, a Executada poderá requerer administrativamente, junto ao órgão competente, o abatimento dos valores depositados a maior. Expeça-se alvará, utilizando-se o valor depositado à fls. 337, para levantamento da quantia devida ao Exeqüente, sendo concomitantemente recolhida as Custas, nos termos dos cálculos de fls. 326. Comprovado levantamento e o recolhimento das custas, libere-se o saldo remanescente da referida conta à Executada. Após, cumpra-se o despacho de fls. 323, a partir do sexto parágrafo´´.

Notificação Nº: 7166/2008
Processo Nº: RT 01075-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA GILES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NORBERTO RICARDO SCARMELOTO + 002
ADVOGADO....: FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.344, nos seguintes termos: ´´Inicialmente, cientifique-se a Executada que já houve depósito da contribuição previdenciária à fls. 236, sendo portanto desnecessário os valores recolhidos às fls. 338/339. Assim, a Executada poderá requerer administrativamente, junto ao órgão competente, o abatimento dos valores depositados a maior. Expeça-se alvará, utilizando-se o valor depositado à fls. 337, para levantamento da quantia devida ao Exeqüente, sendo concomitantemente recolhida as Custas, nos termos dos cálculos de fls. 326. Comprovado levantamento e o recolhimento das custas, libere-se o saldo remanescente da referida conta à Executada. Após, cumpra-se o despacho de fls. 323, a partir do sexto parágrafo´´.

Notificação Nº: 7167/2008
Processo Nº: RT 01075-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA GILES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NORBERTO APARECIDO SCARMELOTO + 002
ADVOGADO....: FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.344, nos seguintes termos: ´´Inicialmente, cientifique-se a Executada que já houve depósito da contribuição previdenciária à fls. 236, sendo portanto desnecessário os valores recolhidos às fls. 338/339. Assim, a Executada poderá requerer administrativamente, junto ao órgão competente, o abatimento dos valores depositados a maior. Expeça-se alvará, utilizando-se o valor depositado à fls. 337, para levantamento da quantia devida ao Exeqüente, sendo concomitantemente recolhida as Custas, nos termos dos cálculos de fls. 326. Comprovado levantamento e o recolhimento das custas, libere-se o saldo remanescente da referida conta à Executada. Após, cumpra-se o despacho de fls. 323, a partir do sexto parágrafo´´.

Notificação Nº: 7182/2008
Processo Nº: RT 01075-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELSON PEREIRA GILES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): NILTON SILVEIRA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: FABIANO JOSÉ ARANTES LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7091/2008
Processo Nº: RT 01232-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSINEI PAIXÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PREST. SERV. LTDA + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 225, nos seguintes termos: ´´As quatro circunscrições do CRI de Goiânia responderam negativamente à solicitação efetuada por este Juízo.Assim, intime-se o Exeqüente para que indique meios ao prosseguimento da execução, em 10 dias, sob pena de ser suspensa a execução.Transcorrendo o prazo supracitado, suspenda-se pelo prazo de um ano``.

Notificação Nº: 7164/2008
Processo Nº: RT 01320-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE..: ALCIONE EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.206, nos seguintes termos: ´´Às fls. 197 determinou-se o arquivamento definitivo dos autos, em razão do julgamento da Ação Rescisória. O Exeqüente interpôs Agravo de Petição em face do despacho supracitado. Conforme consta do extrato obtido perante o Eg. TRT 18ª Região (fls. 205), houve interposição de Recurso Ordinário em face do julgamento proferido na Ação Rescisória de nº 00364-2007-000-18-00-6. Assim, aplico, por analogia, o art. 523, § 2º, do CPC e revogo a determinação de arquivamento definitivo dos autos, devendo-se aguardar em secretaria a decisão final a ser proferida na AR 364/07. Fica, por conseguinte, prejudicado o recebimento do Agravo de Petição interposto pelo Exeqüente´´.

Notificação Nº: 7093/2008
Processo Nº: RT 01361-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a guia de Levantamento de Depósito (Alvará), para levantamento de seu crédito e recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7082/2008
Processo Nº: RT 01426-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ULEIDES FRANCO MENDES
ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): AGROCETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO JUSTUS
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA AGROCETE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar acerca do valor informado pelo Reclamante e pela reclamada SOAGRO às fls. 677 como sendo o correspondente às vendas efetuadas pela SOAGRO dos produtos AGROCETE (R$ 4.112.621,05), em 05 dias.

Notificação Nº: 7069/2008
Processo Nº: RT 01476-2006-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO FRIGORÍFICO MARGEN LTDA: Fica intimado para receber alvará de reembolso, referente ao adiantamento dos honorários periciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7142/2008
Processo Nº: RT 01570-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DRª. SUELY ROSA BESSA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ OLIVEIRA COSTA (BOATE VILA NOVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 141, receber o Alvará Judicial acostado à contracapa do autos, bem como requerer o que entender de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7107/2008
Processo Nº: RT 01722-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAIRTON FILEMON PINTO (ESPÓLIO DE) + 001
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 20 dias, comprovar o deferimento do parcelamento requerido às fls. 128/130, sob pena de continuação da execução.

Notificação Nº: 7108/2008
Processo Nº: RT 01722-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL PINTO NETO + 001
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 20 dias, comprovar o deferimento do parcelamento requerido às fls. 128/130, sob pena de continuação da execução.

Notificação Nº: 7184/2008
Processo Nº: CCS 01842-2006-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: MARCON E MARCON LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 112, cujo teor é o seguinte: ``Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 7155/2008
Processo Nº: RT 01849-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM VILELA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FERNANDO TIAGO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EMERSON JOSÉ DO COUTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 7181/2008
Processo Nº: CCS 00032-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: REINALDO MARTINS VIEIRA
ADVOGADO: ZIRALDO MARTINS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada das designações do r. despacho de fl. 161, cujo teor é o seguinte: ``Intime-se a Autora para que forneça certidão relativa aos imóveis existentes em nome do Executado, em 20 dias, sob pena de ser suspensa a execução´´.

Notificação Nº: 7189/2008
Processo Nº: CCS 00065-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSÉ GONÇALVES DE PAULA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas para os efeitos do art.884 da CLT. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 7140/2008
Processo Nº: CCS 00089-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DEVANIR PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para que apresente meios para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 7137/2008
Processo Nº: AAT 00160-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR:LILIANE CAMPOS DE SOUZA E SILVA + 003
ADVOGADO: DEJANE MARA MAFFISSONI
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.848, nos seguintes termos: ´´ Vistos etc. Julgo-me suspeito para atuar no presente feito por motivo de foro íntimo(CPC, art. 135, parágrafo único). Façam conclusos os autos ao Exmo. Sr. Juiz Auxiliar que atua nesta Vara do Trabalho. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 7104/2008
Processo Nº: RT 00291-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIONEIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, caput da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7141/2008
Processo Nº: RT 00430-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO OMAR DA SILVA FARIA
ADVOGADO....: REINALDO VITOR FURTADO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Receber o Alvará Judicial acostado à contracapa do autos, bem como requerer o que entender de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 7187/2008
Processo Nº: RT 00752-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVEIR LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE ENSINO DE QUIRINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 70, cujo teor é o seguinte: ``O Procurador da Reclamada comunicou nos autos a renúncia ao mandato e requereu que este Juízo efetue a intimação da parte. Indefiro o requerimento, pois, a teor do art. 45 do CPC, a comunicação à parte é providência que incumbe ao próprio advogado providenciar. Intime-se o Procurador´´.

Notificação Nº: 7192/2008
Processo Nº: RT 00912-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI CHIOSSI
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam citados para que paguem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantam a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 560,53. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7193/2008
Processo Nº: RT 00912-2007-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI CHIOSSI
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Ficam citados para que paguem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantam a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 560,53. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7079/2008
Processo Nº: RT 00939-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RIVERCAR + 001
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimada para receber alvará judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7110/2008
Processo Nº: RT 00987-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LEITE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GLAUCIA DOS SANTOS DUTRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a indicar meios para o prosseguimento da execução no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40, caput da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 7090/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI AMANCIA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SÉRGIO PORTO SILVÉRIO
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 117, nos seguintes termos: ´´Às fls. 107/110 a Reclamada insurgiu-se em face da determinação de apuração da indenização correspondente ao seguro-desemprego, interpondo Agravo de Petição.Verifica-se que a execução não se encontra garantida, a teor do art. 884 da CLT, o que impede o processamento do Agravo de Petição.Garantida a execução, ao Executado incumbia alegar a defesa por meio de Embargos, e desta decisão, caso houvesse interesse, interporia o Agravo de Petição.Ante o exposto, deixo de receber o Agravo de Petição. Prossiga a execução``.

Notificação Nº: 7180/2008
Processo Nº: RT 01098-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCELO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 109,55 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2008.

Notificação Nº: 7088/2008
Processo Nº: CCS 01257-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DOUGLAS YEONG PING HWANG
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do artigo 884 da CLT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7118/2008
Processo Nº: RT 01345-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL ALVES DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): RINCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO E BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Receber o exame de Raio-X acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7191/2008
Processo Nº: RT 01588-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR DE FREITAS PERES
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): FURQUIM DAS NEVES E SILVA LTDA (DROGA AMÉRICA)
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 782,60. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7078/2008
Processo Nº: AAT 01594-2007-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR:CLÁUDIA LETÍCIA SILVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 316, nos seguintes termos: ´´A Reclamada requereu a dilação do prazo para se manifestar acerca do laudo pericial.Indefiro o requerimento, pois o motivo alegado não permite a prorrogação do prazo, em conformidade com o art. 775 do CPC.Verifica-se que o perito não respondeu aos quesitos elaborados pelo Reclamante às fls. 177/178 e 190/192. Assim, intime-o para que o faça em 10 dias.Indefiro, por conseguinte, os quesitos de fls. 303/306, visto que serão abrangidos pelas respostas apresentadas pelo perito aos quesitos de fls. 177/178 e 190/192.Após a apresentação do complemento pelo perito, dê-se vista dos autos às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante``.

Notificação Nº: 7145/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para os efeitos do art.884/CLT. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 7074/2008
Processo Nº: RT 01877-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): HERMÍNIO MORAES CUNHA
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 45, nos seguintes termos: ´´Intime-se o Reclamado para apresentar as GFIP referentes ao vínculo empregatício referentes ao vínculo empregatício, sob pena de prosseguimento da execução``.

Notificação Nº: 7063/2008
Processo Nº: RT 01897-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: RUI MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: DR. ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$ 925,74 (novecentos

e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente às seguintes parcelas: Valor líquido devido ao Reclamante: R$ 904,42, INSS (cota do Empregado): R$ 9,95, INSS (cota do Empregador + SAT + Terceiros): R$ 6,76, Custas da Liquidação: R$ 4,61, valores atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 7122/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 2753/2754 a seguir transcrito: ´´A sra. Nelcimar da Silva Leão, perita contábil, compareceu aos autos para requerer a dispensa de sua nomeação, sob o argumento de não possuir conhecimento específico sobre a matéria versada. Diante da escusa da sra. Nelcimar da Silva Leão, com fulcro no art. 424, I, do CPC, nomeio como perito contábil deste Juízo o sr. Fábio Gomes da Silva, contador, com endereço na Avenida Araguaia, nº 91, Cento – Acreúna-GO, fones (64)3645-1612/3645-1940/9987-5743, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.´´

Notificação Nº: 7123/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: HUMBERTO GARCIA + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 2753/2754 a seguir transcrito: ´´A sra. Nelcimar da Silva Leão, perita contábil, compareceu aos autos para requerer a dispensa de sua nomeação, sob o argumento de não possuir conhecimento específico sobre a matéria versada. Diante da escusa da sra. Nelcimar da Silva Leão, com fulcro no art. 424, I, do CPC, nomeio como perito contábil deste Juízo o sr. Fábio Gomes da Silva, contador, com endereço na Avenida Araguaia, nº 91, Cento – Acreúna-GO, fones (64)3645-1612/3645-1940/9987-5743, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.´´

Notificação Nº: 7124/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: GELI MAIRENE ARANTES DA SILVA + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 2753/2754 a seguir transcrito: ´´A sra. Nelcimar da Silva Leão, perita contábil, compareceu aos autos para requerer a dispensa de sua nomeação, sob o argumento de não possuir conhecimento específico sobre a matéria versada. Diante da escusa da sra. Nelcimar da Silva Leão, com fulcro no art. 424, I, do CPC, nomeio como perito contábil deste Juízo o sr. Fábio Gomes da Silva, contador, com endereço na Avenida Araguaia, nº 91, Cento – Acreúna-GO, fones (64)3645-1612/3645-1940/9987-5743, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.´´

Notificação Nº: 7125/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: JOEL VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 2753/2754 a seguir transcrito: ´´A sra. Nelcimar da Silva Leão, perita contábil, compareceu aos autos para requerer a dispensa de sua nomeação, sob o argumento de não possuir conhecimento específico sobre a matéria versada. Diante da escusa da sra. Nelcimar da Silva Leão, com fulcro no art. 424, I, do CPC, nomeio como perito contábil deste Juízo o sr. Fábio Gomes da Silva, contador, com endereço na Avenida Araguaia, nº 91, Cento – Acreúna-GO, fones (64)3645-1612/3645-1940/9987-5743, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.´´

Notificação Nº: 7126/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ANTONIO CAJUEIRO + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 2753/2754 a seguir transcrito: ´´A sra. Nelcimar da Silva Leão, perita contábil, compareceu aos autos para requerer a dispensa de sua nomeação, sob o argumento de não possuir conhecimento específico sobre a matéria versada. Diante da escusa da sra. Nelcimar da Silva Leão, com fulcro no art. 424, I, do CPC, nomeio como perito contábil deste Juízo o sr. Fábio Gomes da Silva, contador, com endereço na Avenida Araguaia, nº 91, Cento – Acreúna-GO, fones (64)3645-1612/3645-1940/9987-5743, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.´´

Notificação Nº: 7127/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: SIDNEY DA SILVA PESSAO + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 2753/2754 a seguir transcrito: ´´A sra. Nelcimar da Silva Leão, perita contábil, compareceu aos autos para requerer a dispensa de sua nomeação, sob o argumento de não possuir conhecimento específico sobre a matéria versada. Diante da escusa da sra. Nelcimar da Silva Leão, com fulcro no art. 424, I, do CPC, nomeio como perito contábil deste Juízo o sr. Fábio Gomes da Silva, contador, com endereço na Avenida Araguaia, nº 91, Cento – Acreúna-GO, fones (64)3645-1612/3645-1940/9987-5743, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.´´

Notificação Nº: 7128/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: JERÔNIMO VALÉRIO CAETANO + 010
ADVOGADO: HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 2753/2754 a seguir transcrito: ´´A sra. Nelcimar da Silva Leão, perita contábil, compareceu aos autos para requerer a dispensa de sua nomeação, sob o argumento de não possuir conhecimento específico sobre a matéria versada. Diante da escusa da sra. Nelcimar da Silva Leão, com fulcro no art. 424, I, do CPC, nomeio como perito contábil deste Juízo o sr. Fábio Gomes da Silva, contador, com endereço na Avenida Araguaia, nº 91, Cento – Acreúna-GO, fones (64)3645-1612/3645-1940/9987-5743, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.´´

Notificação Nº: 7130/2008
Processo Nº: ADI 01994-2007-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RÉU(RÉ).: ELENITA VALÉRIO DA SILVA + 010
ADVOGADO: ZAMIR DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 2753/2754 a seguir transcrito: ´´A sra. Nelcimar da Silva Leão, perita contábil, compareceu aos autos para requerer a dispensa de sua nomeação, sob o argumento de não possuir conhecimento específico sobre a matéria versada. Diante da escusa da sra. Nelcimar da Silva Leão, com fulcro no art. 424, I, do CPC, nomeio como perito contábil deste Juízo o sr. Fábio Gomes da Silva, contador, com endereço na Avenida Araguaia, nº 91, Cento – Acreúna-GO, fones (64)3645-1612/3645-1940/9987-5743, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.´´

Notificação Nº: 7097/2008
Processo Nº: RT 02009-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CIRENE SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CARLOS NUNES DE MATOS FILHO
ADVOGADO....: JOÃO CRUVINEL LEAO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 31,66. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2008.

Notificação Nº: 7151/2008
Processo Nº: AAT 02011-2007-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR:DIVINA ALVES DE ASSIS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 338/340, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, pronuncio a prescrição bienal extintiva da pretensão da Autora, consistente no pedido de indenização por danos morais e honorários advocatícios, decretando a extinção do processo com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Concede-se à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50. Indefere-se o pedido de honorários advocatícios, eis que ausentes os requisitos da Lei 5584/70. Custas pela Autora, no importe de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), de cujo recolhimento isento-a, face o benefício da gratuidade processual. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7076/2008
Processo Nº: RT 00037-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 318/321, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante o exposto, CONHEÇO de ambos os Embargos à Execução, NÃO ACOLHO o Embargo interposto pelo Exeqüente e ACOLHO o Embargo apresentado pela Executada, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 7156/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO GUALTER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados da R. Sentença de fls. 358/361, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, CONHEÇO de ambos os Embargos à Execução, NÃO ACOLHO o Embargo interposto pelo Exequente e ACOLHO parcialmente o Embargo apresentado pela Executada, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se as partes. Após o prazo para recurso, retifiquem-se os cálculos. Corrigidos os cálculos , venham os autos conclusos para homologação dos mesmos e posterior liberação dos valores devidos.´´

Notificação Nº: 7075/2008
Processo Nº: RT 00066-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA NUNES
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.477/480, cujo teor é o seguinte: ``Ante o exposto, CONHEÇO de ambos os Embargos à Execução, NÃO ACOLHO o Embargo interposto pelo Exeqüente e ACOLHO parcialmente o Embargo apresentado pela Executada, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se as partes. Após o prazo para recurso, retifiquem-se os cálculos. Corrigidos os cálculos, venham os autos conclusos para homologação dos mesmos e posterior liberação dos valores devidos.´´

Notificação Nº: 7119/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JACONIAS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da decisão de Embargos à Execução, através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, CONHEÇO de ambos os Embargos à Execução, NÃO ACOLHO o Embargo interposto pelo Exequente e ACOLHO parcialmente o Embargo apresentado pela Executada, nos termos da fundamentação precedente´´.

Notificação Nº: 7120/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da decisão de Embargos à Execução, através do dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, CONHEÇO de ambos os Embargos à Execução, NÃO ACOLHO o Embargo interposto pelo Exequente e ACOLHO parcialmente o Embargo apresentado pela Executada, nos termos da fundamentação precedente´´.

Notificação Nº: 7176/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 408/418, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de horas in itinere e reflexos, nos moldes do art. 267, I, do Código de Processo Civil, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo o Reclamado pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art. 33, § 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Autoriza-se, ainda, a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 1.012,05, valor da condenação, e no importe de R$ 20,24. Intimem-se as partes e o INSS.´´

Notificação Nº: 7081/2008
Processo Nº: AIN 00192-2008-102-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ELIZABETE TEIXEIRA DIAS + 006
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 7077/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DOS SANTOS PENA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para retirar alvará judicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7111/2008
Processo Nº: RT 00350-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BENTO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.407, nos seguintes termos: ´´Destituo do encargo o Dr. Alci Damásio, conforme postulado pelo mesmo. Nomeio perito o Dr. Vítor Carlos Terossi, que deverá entregar o laudo em 20 dias. Dê-se ciência às partes acerca deste despacho, bem como ao perito´´.

OUTRO : VITOR CARLOS TEROSSI
Notificação Nº: 7112/2008
Processo Nº: RT 00350-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BENTO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO PERITO: ´´Tomar ciência acerca da sua nomeação como Perito do Juízo, bem como de que foi depositada a quantia de R$ 300,00 a título de antecipação de seus honorários. Importante esclarecer que o valor definitivo dos honorários será fixado em sentença. V. Sª deverá deverá comparecer na Secretaria do Juízo para fazer carga dos autos e receber o alvará no prazo de 05 dias. A entrega do laudo deverá ser feita nos 20 dias subseqüentes ao recebimento dos autos, com cópia através de meio eletrônico (disquete, CD, e-mail etc).

Notificação Nº: 7169/2008
Processo Nº: AIN 00357-2008-102-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE..: CLÁUDIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem

ciência da sentença de fls. 184/186, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Isto posto, pronuncio a prescrição bienal extintiva da pretensão da Autora, consistente no pedido de indenização por danos morais e honorários advocatícios, decretando a extinção do processo com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Concede-se à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da lei 1060/50. Indefere-se o pedido de honorários advocatícios, eis que ausentes os requisitos da Lei 5584/70. Custas pela Autora, no importe de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), de cujo recolhimento isento-a, face o benefício da gratuidade processual. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7086/2008
Processo Nº: RT 00385-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO LINO DA ROCHA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS PONTIERI E OUTROS CONSORCIO SIMPLIFICADO DOS PRODUTORES RURAIS DE GOIATUBA
ADVOGADO....: CLAUDINO GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7150/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.616, cujo teor é o seguinte: ``Com amparo no art. 424, I, do CPC, destituo o Dr. Francisco Barreto Filho, em razão da falta de especialidade em ortopedia para lidar com a doença ocupacional alegada na inicial. Por conseguinte, nomeio o Dr. Anderson Cesar Partata, ortopedista, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 20 dias. Intime-se o perito médico para receber os autos e o numerário de R$ 500,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de 05 dias. Concluído o laudo pericial, intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela Autora. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.´´

Notificação Nº: 7083/2008
Processo Nº: ACP 00454-2008-102-18-00-9 2ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUTORA NOVO GOIÁS LTDA. (REPRESENTADA PELO PROPRIETÁRIO VANILSON DIAS DA SILVA)
ADVOGADO.....: WHASLEN FAGUNDES
CONSIGNADO(A): MANOEL VALDEMIR DE OLIVEIRA + 004
ADVOGADO.....: PAULO REGIS TÁVORA DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7157/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VALDIVINO LIMA CORREA
ADVOGADO....: ALAN RIBEIRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls. 114, a seguir transcrito: ´´Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 17/07/2008 às 15: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes, os procuradores e a testemunha arrolada às fls. 12, sendo esta por mandado e com o acompanhamento pelo Reclamante ou seu Procurador, visto que não consta dos autos o roteiro e se trata de zona rural.

Notificação Nº: 7087/2008
Processo Nº: RT 00509-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLAUDIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): M.D.F. MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: REINALDO JORGE NICOLINO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7095/2008
Processo Nº: RT 00513-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
RECLAMADO(A): FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ALANNA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Ficam intimadas para ter vista do laudo apresentedo às fls.116/122, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante, para manifestação.

Notificação Nº: 7066/2008
Processo Nº: CCS 00556-2008-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: GUIOVANI PEREIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 612, nos seguintes termos: ´´Homologo o acordo de fls. 61 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo, no importe de R$ 28,85, calculadas sobre o valor da avença R$ 1.422,58, que deverão ser recolhidas em 20 dias. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se.Intimem-se``.

Notificação Nº: 7106/2008
Processo Nº: CCS 00563-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: JOSE AUGUSTO DE MORAES GARCIA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 15 dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7099/2008
Processo Nº: AAT 00614-2008-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR:CLEBER PEREIRA BESSA
ADVOGADO: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
RÉU(RÉ).: TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.
ADVOGADO: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do R. Despacho de fls.319, a seguir transcrito: ´´Considerando que este Juízo determinou, em sede de antecipação de tutela que a Reclamada custeie o tratamento de que necessita o Autor consistente em remédios e fisioterapia, e que a Reclamada solicitou que o Autor apresentasse as receitas médicas, determino que a secretaria desentranhe os documentos de fls. 296/297 (receitas médicas) e intime a Reclamada para que os receba em 24 horas, devendo providenciar a entrega dos remédios diretamente ao Autor no mesmo prazo. Fica, por conseguinte, sem efeito a intimação de fls. 318 no que pertine à concessão de prazo para manifestação acerca das receitas médicas. Aguarde-se a apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico.´´

Notificação Nº: 7068/2008
Processo Nº: RT 00625-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ROCHA DE SOUSA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ELETROLUSTRE INST E CONSEVADORA LTDA ME.
ADVOGADO....: PRESLEY OLIVEIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 73, nos seguintes termos: ´´Intime-se diretamente a Reclamada para que preencha o TRCT acostado na contracapa fazendo constar o código de afastamento, em 05 dias, para que o Reclamante possa postular o benefício do seguro-desemprego, sob pena de pagamento da indenização correspondente. Transcorrendo o prazo supracitado, confeccione a secretaria certidão para a habilitação ao benefício.Após, aguarde-se o recolhimento da contribuição previdenciária``.

Notificação Nº: 7175/2008
Processo Nº: RT 00828-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: EDINILCE ROSIMAR DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EDMILSON SILVA DO CARMO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 53/58, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO BIENAL das pretensões relativas aos créditos decorrentes da prestação de serviço para SEGURADORA ESSEG e RESIDENCIAL ESSEG, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito, na forma do art. 269, I e IV, do Código de Processo Civil, devendo o Reclamado pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 10.586,46, valor da condenação, e no importe de R$ 211,72. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 7109/2008
Processo Nº: CCS 00845-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ELIO BARBOSA DE BARROS

ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o recolhimento das custas processuais no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 7094/2008
Processo Nº: RT 00885-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLUCI NATALIA PAZAMINI
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 37, nos seguintes termos: ´´Intimada para se manifestar acerca da alegação de que houve descumprimento do acordo, a Reclamada informou que efetuou depósito na conta de titularidade do Procurador do Reclamante, em valor que englobava outros processos.Intime-se o Reclamante acerca desta justificativa.Após, aguarde-se o vencimento do prazo para o recolhimento da contribuição previdenciária.Transcorrendo o prazo supracitado, remetam-se os autos ao setor de cálculos``.

Notificação Nº: 7172/2008
Processo Nº: RT 00886-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado do r. despacho de fl.38, cujo teor é o seguinte: ``A Reclamada argumenta que o valor de R$ 5.600,00, depositado à fl. 32, refere-se a diversos créditos provenientes de acordos entabulados com constituintes do patrono do Reclamante. A justificativa da Reclamada é, de certa forma, plausível, entretanto, esta não se manifestou sobre a mora alegada pelo Reclamante, vez que no depósito de fl. 32 consta a efetivação do crédito realizada somente por ocasião do dia 10/06/2008, notadamente intempestivo, não eximindo-se, portanto, da multa a ser aplicada no pagamento em atraso. Assim, intime-se a Reclamada para demonstrar, de forma individualizada, os créditos englobados no montante (R$ 5.600,00) transferido para a conta-corrente do procurador do Reclamante, fazendo-se constar o valor, o nome do credor e o número dos autos a que ele se refere, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada sua inadimplência nestes autos.´´

Notificação Nº: 7098/2008
Processo Nº: RT 00889-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: STEFANIA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação do Reclamado de que o acordo foi cumprido, sob pena de ser considerado que avença foi quitada.

Notificação Nº: 7071/2008
Processo Nº: RT 00890-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MOREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 41, nos seguintes termos: ´´Intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento de acordo, a Reclamada alegou que efetuou depósito no montante de R$ 5.600,00 em conta de titularidade do procurador da Autora, na qual estaria englobado o valor relativo aos presentes autos. Diante da justificativa, intime-se a Reclamante, para que se manifeste em 05 dias, sob pena de preclusão``.

Notificação Nº: 7092/2008
Processo Nº: CCS 00899-2008-102-18-00-9 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: MANOEL ROSA DO PRADO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada de que foi concedido o prazo de 15 dias para efetuar o recolhimento das custas processuais.

Notificação Nº: 7129/2008
Processo Nº: RT 00917-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a depositar a antecipação dos honorários periciais, no importe de R$ 300,00, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7186/2008
Processo Nº: RT 00930-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVAN FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos cálculos para impugnação fundamentada, apresentando os itens e valores objeto da discordância, assim como o que entende correto, sob pena de preclusão, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7161/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OLAVO DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tendo em vista a nomeação da Engenheira Agrônoma TAYSA GUIMARÃES FONSCA, ficam as partes intimadas a apresntarem quesitos, bem como indicarem assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de 05 dias. Em igual prazo, deverá a Reclamada proceder ao depósito no valor de R$ 500,00, a título de adiantamento dos honorários periciais.

Notificação Nº: 7096/2008
Processo Nº: RT 00990-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAEL DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): EPAMIL - EMPRESA PAULISTA DE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 143, nos seguintes termos: ´´Considerando que o perito nomeado por este juízo à fl. 38, informou à Secretaria desta vara que estará mudando de cidade, fato que impossibilitará sua atuação como perito judicial neste juízo, destituo o mesmo de sua nomeação.Nomeio como perito deste juízo o Engenheiro Agronômico, Sr. Vitor Giacomini.Ficam mantidas as cominações dispostas na ata de fl. 38/39.Aguarde-se o depósito do adiantamento dos honorários.Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 7153/2008
Processo Nº: RT 01018-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON SILVA DIVINO
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fls. 28/29, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R$ 86,09, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante´´.

Notificação Nº: 7072/2008
Processo Nº: CCS 01110-2008-102-18-00-7 2ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CELIO ALVES VIEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 30, nos seguintes termos: ´´Homologo o acordo de fls. 29 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela Autora, no importe de R$ 44,00, calculadas sobre o valor da avença R$ 2.169,85, que deverão ser recolhidas no prazo de 20 dias, conforme postulado às fls. 28.Retire-se o feito da pauta do dia 30/06/08 às 09: 00 horas.Intimem-se``.

Notificação Nº: 7179/2008
Processo Nº: RT 01134-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA VALÉRIA NETO
ADVOGADO....: JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): MARIA REGINA MENDONÇA FURTADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença de fls. 12/13, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 39,96, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 7168/2008
Processo Nº: RT 01177-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS
ADVOGADO....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
RECLAMADO(A): MINERTHAL PRODUTOS AGRO PECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do r. despacho, cujo teor é o seguinte: ´´Com a petição inicial dos presentes autos foi apresentado grande volume de documentos. Determino que seja efetuada a notificação da Reclamada, devendo a secretaria guardar em Secretaria os documentos até a data da realização da audiência inicial. Considerando que existem documentos que são inferiores ao tamanho de uma folha e que se encontram granpeados a outros, na data da audiência inicial, estes documentos deverão ser entregues ao Procurador do Reclamante para que os organize da forma como preceitua do PGC 18ª Região, no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 265, II, do CPC, bem como de pagamento da multa estipulada no § 2º do mesmo artigo.
Notifique-se a Reclamada.´´ Fica Vossa Senhoria também intimada a tomar ciência de que a audiência INICIAL, anteriormente marcada para o dia 08/07/2008, foi adiada para o dia 10/07/2008 às 13h00.

Notificação Nº: 7135/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ AURICÉLIO RAMOS ALVES
ADVOGADO....: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência que, por motivo de adequação da pauta, a Audiência Inicial marcada para o dia 08/07/2008, foi redesignada para a pauta do dia 09/07/2008 às 13: 40hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 139/2008
PROCESSO Nº ADV 01994-2007-102-18-00-9
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE GOIANO E OUTROS + 001.
RÉU: HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 010.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os réus PEDRO CORDEIRO DO NASCIMENTO CPF Nº 287.951.804-00 e JOAQUIM FERREIRA ARANTES CPF Nº 613.445.401-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do R. Despacho de fls. 2753/2754, nos seguintes termos: ´´A sra. Nelcimar da Silva Leão, perita contábil, compareceu aos autos para requerer a dispensa de sua nomeação, sob o argumento de não possuir conhecimento específico sobre a matéria versada. Diante da escusa da sra. Nelcimar da Silva Leão, com fulcro no art. 424, I, do CPC, nomeio como perito contábil deste Juízo o sr. Fábio Gomes da Silva, contador, com endereço na Avenida Araguaia, nº 91, Cento – Acreúna-GO, fones (64)3645-1612/3645-1940/9987-5743, que deverá elaborar o laudo pericial no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.´´ E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e sete de junho de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4973/2008
Processo Nº: RT 00601-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que os bens penhorados nos autos da CPE 01332-2008121-18-00-8, serão levados à PRAÇA no dia 05/08/2008, às 10: 20 horas, na Vara do Trabalho de ITUMBIARA-GO, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 19/08/2008, às 14: 00 horas.

Notificação Nº: 4971/2008
Processo Nº: CCS 01265-2006-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: GERALDA MARIA GOMES
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 163, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Tendo em vista o teor da certidão de fl. 162, suspenda-se o curso da execução por 01 (hum) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, confome disposto no art. 40, § 2º da Lei 6.830/80. Decorrido, intime-se o credor e seu advogado para, no prazo comum de 30 (trinta) dias, se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo (art.40, § 2º da citada lei), desde já autorizados no caso de inércia. ..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4986/2008
Processo Nº: RT 00159-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEMAR JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Em face da nomeação de bem à penhora (fl. 295), dê-se vistas ao exeqüente. Prazo e fins legais. Intime-se.

Notificação Nº: 4987/2008
Processo Nº: RT 00655-2007-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO LUDUVINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JERÔNIMO PIRES PEREIRA (FAZENDA BOCA QUENTE)
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PÁDUA SOARES
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o requerimento formulado pelo perito nomeado pela decisão de fl. 151, destituindo-o do encargo. Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 173), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apt. 2002, Edif. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/Go, fone: (62) 8144.8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação Nº: 4990/2008
Processo Nº: RT 00762-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCILENE MARTINS DE JESUS GALVÃO
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 303, cujo teor é o seguinte: 'Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 16/07/2008, às 15: 20 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4984/2008
Processo Nº: RT 00785-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO DE MOURA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 250, cujo teor é o seguinte: 'Inclua-se na pauta do dia 21/07/2008, às 15: 00 horas, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes através dos seus procuradores constituídos nos autos.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4974/2008
Processo Nº: RT 00816-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDINEI AIRES GONÇALVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4992/2008
Processo Nº: RT 01168-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDEIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da sentença de embargos à execução de fls. 102, cujo dispositivo é o seguinte: '...Isto posto, é conhecida a impugnação à conta de liqüidação apresentada e considerado IMPROCEDENTE o pedido nela formulado, tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.'; inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4983/2008
Processo Nº: RT 00020-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defere-se o requerimento formulado pelo perito nomeado pela decisão de fl. 226, destituindo-o do encargo. Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 240), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apt. 2002, Edif. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/Go, fone: (62) 8144.8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação Nº: 4985/2008
Processo Nº: AIN 00127-2008-181-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: MÔNICA ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Defere-se o requerimento formulado pelo perito nomeado pela decisão de fl. 76, destituindo-o do encargo. Fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 88), Dr. ROGÉRIO FERREIRA PARANHOS, Ortopedia/Traumatologia, com endereço fixado à Rua S-3, Lotes 21/23, Apt. 2002, Edif. Novitá, Setor Bela Vista, Goiânia/Go, fone: (62) 8144.8882. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito ao perito.

Notificação Nº: 4982/2008
Processo Nº: RT 00641-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR APARÍCIO BELCHIOR
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ANICUNS
ADVOGADO....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante em que requer intimação das testemunhas arroladas, vez que no processo trabalhista existe previsão que impede a aplicação subsidiária do processo comum. Deverá ser observada as diretrizes traçadas pelo art. 825 da CLT. Intime-o, via do seu patrono. Após, aguarde-se a realização da audiência já designada.

Notificação Nº: 4967/2008
Processo Nº: RT 00655-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVID EVANGELISTA DE CAMARGOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 4976/2008
Processo Nº: CCS 00770-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ADEMAR AGREGÓRIO DA COSTA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 44, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Corrige-se o erro material constante do despacho de fl. 43, para consignar que a data designada para audiência de encerramento da instrução é: 30/06/2008 às 16: 09 horas, dispensada a presença das partes. Intimem-se."

Notificação Nº: 4968/2008
Processo Nº: RT 00867-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO MOURÃO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 142, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Chama-se o feito à ordem, reabre-se a instrução processual. Analisando minuciosamente os documentos jungidos pela reclamante, constata-se à fl. 33, contrato de trabalho na CTPS, com duração de 2 (dois) anos e 7 (sete) meses, rescindido em 31/08/2005 por ACORDO JUDICIAL (à fl. 35), registro lançado nas ANOTAÇÕES GERAIS pela Sra. Sandra Dionísio da Silva, preposta da empregadora (OSCIP DA SAÚDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS). Diante dessa constatação, deverá a reclamante em 30 (trinta) dias trazer aos autos, cópia do ACORDO JUDICIAL e da petição inicial, para que possamos analisar o que transacionaram, e, se não for possível, pelo menos indique o número do processo e se o ajuizou na Justiça Comum ou nesta Especializada, já que pela consulta feita em nosso banco de dados utilizando o nome das partes, acesso restrito aos juízes, não conseguimos localizá-lo. Após, dê-se vista ao reclamado por DEZ dias e inclua-se na pauta de encerramento da instrução, facultando-se o comparecimento das partes, designando-se audiência após o dia 11/08/2008, frente ao que consta da Resolução nº 08/2008 do nosso REGIONAL, já que estaremos em gozo de férias regulamentares...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4977/2008
Processo Nº: RT 01001-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AVAILDO RODRIGUES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRA FERREIRA DAL BELLO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 106/110, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO Posto isso, julgo IMPROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por AVANILDO RODRIGUES em face de XINGULEDER COUROS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas no importe de R$ 205,06 calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está dispensado. Intimem-se as partes. São Luis de Montes Belos – GO, 24 de junho de 2008. Processo nº 01001/2007 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003...." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4978/2008
Processo Nº: RT 01004-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GARCEZ PIMENTA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 48/56, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MARCOS GARCEZ PIMENTA em face de VETARE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA,nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Destarte, reconhece-se que o reclamante trabalhou de o reclamante alega que trabalhou de 01.09.2003 a 30.06.2006, na função de Encarregado de seção, tendo sido dispensado sem justa causa, quando recebia R$ 1.020,00 por mês. Condena-se o primeiro reclamado a anotar a CTPS obreira em 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, devendo a Secretaria da Vara efetuar o registro, no mesmo prazo, no caso de omissão patronal quanto a esta obrigação. Outrossim, condeno a Ré ao pagamento de saldo de salários; aviso prévio indenizado com integração para todos os fins; 13° salário integral e proporcional; férias integrais e proporcionais, com o acréscimo do terço constitucional, bem como da multa prevista no art. 137, da CLT, onde couber; recolhimento da FGTS + 40% de todo o período laborado sob pena de execução direta; horas extras com reflexos; adicional noturno com reflexos; indenização de intervalo; multa do art. 477, da CLT; seguro desemprego; multa do art. 467, da CLT sobre saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Custas processuais no importe de R$ 400,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 20.000,00, pela reclamada. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumprase..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4975/2008
Processo Nº: RT 01094-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 37/47, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...CONCLUSÃO Posto isso, a Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ANIVALDO CAMPOS DA SILVA em face de ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Assim, condeno a reclamada ao pagamento de 3h extra(in itinere) por dia trabalhado, com acréscimo de adicional de 50% (ou outro normativo mais benéfico) e reflexos; horas extras com reflexos. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, devendo haver a dedução de parcelas pagas sob a mesma rubrica. Custas no importe de R$ 40,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 2.000,00, pela reclamada.

Outrossim, deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observandose, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. A Secretaria da vara deverá juntar aos autos a cópia das atas dos processos 00098/2008, 00135/2008, 00137/2008, 01570/2007. Intimem-se as partes e, transitada em julgado a sentença, cumpra-se. Processo nº 001094/2008 da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos – GO São Luis de Montes Belos – Go, 24 de junho de 2008. Após 24h o teor da presente ata de audiência estará disponível na internet no endereço www.trt18.gov.br, frente o disposto na Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003..." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4980/2008
Processo Nº: RT 01111-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCO DE ARRUDA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MILÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Sem prejuízo da oportuna juntada do original, Homologa-se o acordo de fls. 63/64 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor da avença R$ 4.000,00. A parte demandada deverá recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal, bem como comprovar o recolhimento até 10 (dez) dias após o vencimento do acordo, sob pena de execução. Após o decurso desse prazo, caso não haja comprovação, determina-se a remessa do feito ao cálculo. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorridos os prazos recursais, arquivem-se. Retire-se o feito da pauta de audiências. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4988/2008
Processo Nº: CCS 01153-2008-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 70, cujo teor é o seguinte: 'HOMOLOGA-SE o ajuste nos termos da petição de fls. 35/37, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, exceto quanto à aplicação da multa, por inadimplência, que entendo ser inaplicável à espécie. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pelo requerido, no importe de R$ 29,62, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.481,39), dispensado do recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Reputa-se prejudicado o recurso ordinário de fls. 42/66, em face do acordo. Providencie a Secretaria as baixas necessárias. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se.'; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4991/2008
Processo Nº: RT 01213-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CARLOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ESTEVAN LISBOA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10(dez) dias, fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e extinção de processo sem resolução do mérito, nos termos do despacho de fls. 20, disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 3984/2008
Processo Nº: RT 00011-2004-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do ofício de fls. 337, devendo requerer o que entender de direito, indicando diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 3985/2008
Processo Nº: RT 00011-2004-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do ofício de fls. 337, devendo requerer o que entender de direito, indicando diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 3998/2008
Processo Nº: CCS 00369-2006-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR:SINDIMACO - GO - S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002
RÉU(RÉ).: ANJOS FERRAGENS LTDA ME
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Indicar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3999/2008
Processo Nº: AAT 00956-2006-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR:FRANCISCO MACHADO LEAL
ADVOGADO: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Uma vez que o prazo concedido no mandado de citação não é passível de dilação, vez que peremptório, nos termos do art. 182, do CPC, indefere-se o requerimento retro.

Notificação Nº: 4005/2008
Processo Nº: RT 00009-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CORREIA/INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA (REPRES. POR EVELCI DE ROSSI E IVAI DE ROSSE)
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Deve a reclamada tomar ciência da transferência do valor existente na conta 01504715-8(R$ 185,44) para os autos nº107/08 (R$ 164,80) e para os autos nº103/08(o saldo remanescente da conta supracitada).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4005/2008
Processo Nº: RT 00009-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CORREIA/INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA (REPRES. POR EVELCI DE ROSSI E IVAI DE ROSSE)
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Deve a reclamada tomar ciência da transferência do valor existente na conta 01504715-8(R$ 185,44) para os autos nº107/08 (R$ 164,80) e para os autos nº103/08(o saldo remanescente da conta supracitada).Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3987/2008
Processo Nº: RT 00493-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEIXOTO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CMM CONSTRUTORA MORAIS MARTINS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ACERCA DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO CUMPRIDO.

Notificação Nº: 3982/2008
Processo Nº: RT 00547-2007-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY ROSA AMARAL/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Informar uma conta corrente para que se proceda ao depósito do valor do alvará retro, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3995/2008
Processo Nº: CCS 00585-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: HONORATA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão retro, devendo indicar o correto endereço do executado, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3996/2008
Processo Nº: RT 01170-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDES JORGE PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA BELA VISTA LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Compulsando os autos, vê-se que o reclamante não foi intimado da audiência de prosseguimento da instrução designada na ata de fls. 135, face à sua ausência. Assim, no intuito de se evitar futuras alegações de cerceio de defesa, chamo o processo à ordem, reabrindo a instrução processual, designando nova audiência de prosseguimento para o dia 10/07/2008, às 13h, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confesso, bem como trazerem suas testemunhas.

Notificação Nº: 3981/2008
Processo Nº: RT 01456-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SARA DE OLIVEIRA SOBRAL
ADVOGADO....: CARLOS DUTRA
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: MAECELO ROMANELLI CÉZAR FERANDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 62, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 DIAS.

Notificação Nº: 3993/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTER TELES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ORLANDO TRANCONI FILHO
RECLAMADO(A): ANDRADE CONSTRUTORA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MÁRIO DE PINHO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca do integral cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como cumprido.

Notificação Nº: 3991/2008
Processo Nº: CCS 00240-2008-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MANOEL RITA DE ARAÚJO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Torno sem efeito o despacho de fls. 38 e intimação de fls. 39, vez que equivocadamente exarado nesses autos.

Notificação Nº: 3989/2008
Processo Nº: CCS 00264-2008-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ENIVALDO ARAUJO SOBRINHO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão retro, devendo indicar o correto endereço do executado, possibilitando o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4003/2008
Processo Nº: RT 00372-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OTONIEL SOARES GUIMARÃES + 003
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Devem as partes tomar ciência da publicação da decisão de Embargos Declaratórios às fls.373/374.Prazo legal.

Notificação Nº: 4000/2008
Processo Nº: AIN 00404-2008-201-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: ARISMÁRIO ALVES DE GODOY
ADVOGADO....: NILVA DE FÁTIMA MENDONÇA
REQUERIDO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: RETIRAR A CARTA DE APRESENTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3990/2008
Processo Nº: CS 00479-2008-201-18-01-7 1ª VT
EXEQUENTE...: NAWAL BAHJAT ABD MUHD NASER
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
EXECUTADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO....: NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da extração da carta de sentença, no prazo de 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 3994/2008
Processo Nº: CCS 00589-2008-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: DELCI DIAS DA SILVA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Uma vez que a ré juntou aos autos os comprovantes de pagamento de todo o débito, deverá a autora manifestar acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 05 (cinco).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
End.: Rua Izabel F. De Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro
fone: (062) 3906-1540 e-mail: vturuacu@trt18.jus.br site: www.trt18.jus.br
PORTARIA VT URUAÇU Nº 04/2008, de 26 de junho de 2008.
SUSPENDE as atividades da Vara do Trabalho de Uruaçu/GO no dia 04 de julho de 2008.
A Drª. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta, respondendo pela Titularidade da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER as atividades da Vara do Trabalho de Uruaçu no dia 04 de julho do corrente ano, em virtude de feriado municipal, instituído pela Lei Orgânica do Município de Uruaçu, Art. 61, parágrafo XX, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Uruaçu;
Art. 2º - Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia mencionado no artigo anterior ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subseqüente.
Encaminhe-se para publicação no Diário da Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Afixe-se cópia da presente no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.
Cumpra-se.
Uruaçu, 26 de junho de 2008 (5ª feira).
ORIGINAL ASSINADO
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2810/2008
Processo Nº: RT 00003-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS RAIMUNDO CANTANHEDE MATOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/depositário intimado a, no prazo de 10(dez) dias, contactar a Secretaria desta Vara do Trabalho no fone 61 3969-1300 a fim de combinar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência de cumprimento do mandado de remoção e entrega de bens, advertindo-se que a inércia implicará na imediata suspensão da execução na forma do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2813/2008
Processo Nº: RT 00560-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIRLANE SOUSA GAMA
ADVOGADO....: ANTÔNIO JUSTINO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA EDEN (REPRESENTADA POR SUA DIRETORA: MARILENE ARAÚJO LIMA) + 002
ADVOGADO....: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 205 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 204), intime-se o(a) exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 2816/2008
Processo Nº: RT 00196-2006-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENEILDE CELES PEREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): LOJAS SÃO PAULO MODAS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 94 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. De início, remetam-se os autos aos cálculos para adequação da conta de liquidação, para inclusão da contribuições previdenciárias na forma determinada na decisão de fls. 86/88. Após, tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 84), intime-se o(a) exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e

arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº
02/2005.'

Notificação Nº: 2804/2008
Processo Nº: RT 00395-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JEVIR - PROMOTORA DE CRÉDITOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 2808/2008
Processo Nº: RT 00178-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DELMO LIMA DA CUNHA LEITE
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA DE AGUIAR (PANIFICADORA IPANEMA)
ADVOGADO....: MARCELLA DORIA DIAS LOURENZATTO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 71 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'O pedido de parcelamento do débito previdenciário deverá ser intentado diretamente junto ao credor previdenciário, posto que este juízo não tem competência para sua apreciação. Concedo ao devedor o prazo de vinte dias para comprovação do parcelamento do débito supra, sob pena do prosseguimento da execução. Cadastre-se o procurador constituído pelo executado, procedendo-se a retificação da capa dos autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 2811/2008
Processo Nº: RT 00436-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO SOARES MENDES
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): EDELSON CARDOSO
ADVOGADO....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado/executado intimado do despacho de fl. 64 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Defiro o pleito do executado. Aguarde-se por mais trinta dias a comprovação do parcelamento do débito previdenciário.Intime-se.'

Notificação Nº: 2809/2008
Processo Nº: RT 00842-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA CONCEIÇÃO LUCENA
ADVOGADO....: WANDEIR NOGUEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ PAULO MARTINS DE VILARA (CURSO VILARA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 96 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'A diligência requerida pela exequente (consulta à Receita Federal a fim de obter os CPF´s dos executados) já foi empreendida pela Secretaria desta VT, porém, não foi encontrada nenhuma pessoa cadastrada com o nome dos devedores (certidão de fl. 77). Neste sentido, indefiro o pedido.Intime-se.'

Notificação Nº: 2815/2008
Processo Nº: RT 00888-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENILDE LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ E OUTRO
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE BARCELOS LACERDA
ADVOGADO....: ELIZEU DANIEL TAVARES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada/executada intimada do despacho de fl. 91 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'A matéria invocada pela executada em petição às fls. 70/74 (pagamento do débito) poderá ser renovada em sede de embargos do devedor, cuja admissibilidade pressupõe a prévia garantia da execução. Em que pese a notícia de bloqueio de valores em conta bancária da executada, não há informação nos autos quanto à sua efetiva transferência para uma conta judicial à disposição deste juízo. Fato esse provavelmente ocasionado pela petição atravessada pela devedora. Neste sentido, indefiro o pedido para o desbloqueio de contas bancárias formulado pela executada, bem como da condenação do exequente em litigância de má-fé. Intime-se.'

Notificação Nº: 2814/2008
Processo Nº: RT 00892-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LEONILDO SOARES JÚNIOR
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DA PENHA ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 88 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vista ao exequente quanto ao noticiado pelo Oficial de Justiça do juízo deprecado, em certidão à fl. 45, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 2794/2008
Processo Nº: RT 01167-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR CAMPOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KARLA MACHADO DE SOUZA - ME (GRANEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 12/13, bem como sobre os salários do período contratual reconhecido.

Notificação Nº: 2795/2008
Processo Nº: RT 01175-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDILSON FREITAS BEZERRA
ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA SOARES (PROP. ADILSON SOARES MOTA)
ADVOGADO....: JOSÉ WEDER CARDOSO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 13/14, bem como sobre os salários do período contratual reconhecido.

Notificação Nº: 2780/2008
Processo Nº: ACP 01379-2007-241-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: DANIEL RODRIGUES VAZ & CIA LTDA
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ DA LUZ
CONSIGNADO(A): VILSON BATISTA FREITAS
ADVOGADO.....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciáias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 51/52.

Notificação Nº: 2806/2008
Processo Nº: RT 00028-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CIDALY VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): COOP. HAB. DOS MOR. DO DF E ENTORNO - COOPHAMDEF
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2799/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO AUGUSTO SOARES
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): COOP. HAB. DOS MOR. DO DF E ENTORNO - COOPHAMDEF
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, proceder às devidas anotações da CTPS obreira, observando-se a forma do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 2798/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2782/2008
Processo Nº: RT 00057-2008-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MOREIRA ALEXANDRE
ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZOTO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SENNA (COMERCIAL DE ALIMENTOS BRASCOUT LTDA).
ADVOGADO....: DAVID LEITE DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciáias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 37/38.

Notificação Nº: 2800/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO DE CARVALHO COSTA
ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZOTO

RECLAMADO(A): MDJ ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO RAINHA DA PAZ)
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 35(descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 2807/2008
Processo Nº: RT 00242-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINO RIBEIRO LOPES
ADVOGADO....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas retificações.

Notificação Nº: 2793/2008
Processo Nº: RT 00297-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORENCIO LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 14/15, bem como sobre os salários do período contratual reconhecido.

Notificação Nº: 2791/2008
Processo Nº: RT 00298-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DELMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADELLINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 21/22, bem como sobre os salários do período contratual reconhecido.

Notificação Nº: 2792/2008
Processo Nº: RT 00302-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): POSTO DO CÉU LTDA
ADVOGADO....: EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor das parcelas salariais discriminadas no acordo de fls. 16/17, bem como sobre os salários do período contratual reconhecido.

Notificação Nº: 2803/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILZA CRISTINA ALBERNAZ NEIVA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LG SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA. (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO ISAEL LENADRO PINTO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 2790/2008
Processo Nº: RT 00335-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no valor de 31%(20% do tomador + 11% do prestador de serviços) sobre o total do acordo de fls. 33/34.

Notificação Nº: 2796/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO SAULO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): JOEL CABRAL
ADVOGADO....: MARIANA KOURY VELOSO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o salário do período contratual reconhecido no acordo de fls. 15/16.

Notificação Nº: 2805/2008
Processo Nº: RT 00417-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SALETE DE QUEIROZ
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA LUCIANA PEDROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 2802/2008
Processo Nº: RT 00494-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTONIO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOS RESGATE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA (PROP. LUIZA MÁRCIA SIMÕES DA SILVA)
ADVOGADO....: RICARDO HUMBERTO CEZE
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamada às fls. 54/61.

Notificação Nº: 2801/2008
Processo Nº: RT 00496-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO....: PEDRO MARTINS FILHO + 002
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante às fls. 75/77.

Notificação Nº: 2779/2008
Processo Nº: RT 00573-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: EVA CONCEIÇÃO NEVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MERCADO CALAIS N/P REP. VITAL VIEIRA CALAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fls. 19/20, do processo em tela abaixo transcrito: 'Requer o autor a designação de uma nova data para realização de audiência e que a mesma seja marcada em período da tarde. Justifica seu pedido em razão de não ter como comparecer no horário designado (09: 10 horas do dia 01/07/08) em tempo hábil, uma vez que faz o uso de transporte público (cujo destino depende exclusivamente da linha de ônibus da empresa Santo Antônio) e por residir Mimoso de Goiás o primeiro ônibus partindo desta cidade chegaria em Brasília às 08: 30 horas (aqui leia-se 09: 30 horas, eis que evidente o erro material na petição do autor pois o mesmo afirmou que o horário de saída do ônibus era as 06: 30 com o tempo médio do percurso de 03 horas) para, depois, enfrentar em torno de uma hora e meia para chegar a esta VT. Juntou documento de consulta junto à empresa de transportes Santo Antônio, no qual consta o tempo médio de 03 horas do percurso entre Padre Mimoso de Goiás-GO/Brasília-DF (fl. 18). Alegou ainda que sua procuradora não possui condições financeiras de alugar um local para hospedar-se juntamente com suas testemunhas. Diante dos motivos apresentados pela autora, defiro o pleito. Retire-se o feito da pauta do dia 01/07/2008, às 09: 10 horas. Considerando que não há informação quanto ao recebimento do A.R. referente ao expediente de notificação da reclamada, diligencie a Secretaria a fim de verificar o seu efetivo recebimento. Após, voltem-me conclusos os autos para deliberar quanto à inclusão do feito em pauta no período vespertino. Intimem-se.'

Notificação Nº: 2788/2008
Processo Nº: RT 00574-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: EVA CONCEIÇÃO NEVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NELSINA RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada do despacho de fls. 16/17, do processo em tela abaixo transcrito: 'Requer a autora a designação de uma nova data para realização de audiência e que a mesma seja marcada em período da tarde. Justifica seu pedido em razão de não ter como comparecer no horário designado (08: 50 horas do dia 01/07/08) em tempo hábil, uma vez que faz o uso de transporte público (cujo destino depende exclusivamente da linha de ônibus da empresa Santo Antônio) e por residir Padre Bernardo o primeiro ônibus partindo desta cidade chegaria em Brasília às 08: 30 horas para, depois, enfrentar em torno de uma hora e meia para chegar a esta VT. Juntou documento de consulta junto à empresa de transportes Santo Antônio, no qual consta o tempo médio de 02h30min do percurso entre Padre Bernarnado-GO/Brasília-DF (fl. 15). Alegou ainda que sua procuradora não possui condições financeiras de alugar um local

para hospedar-se juntamente com suas testemunhas. Diante dos motivos apresentados pela autora, defiro o pleito. Retire-se o feito da pauta do dia 01/07/2008, às 08: 50 horas. Considerando que não há informação quanto ao recebimento do A.R. referente ao expediente de notificação da reclamada, diligencie a Secretaria a fim de verificar o seu efetivo recebimento. Após, voltem-me conclusos os autos para deliberar quanto à inclusão do feito em pauta no período vespertino. Intimem-se.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1703/2008
Processo Nº: RT 02171-2007-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WENDELL REGOSINO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES; Tomar ciência da decisão exarada às fls. 55/56, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Nos termos do convênio firmado com o executado e este Eg. Tribunal, determino o pagamento desta RPV, com relação ao exeqüente, no valor líquido de R$ 656,99 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos). Não há incidência fiscal e nem previdenciária. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação ao exeqüente, ou à sua procuradora, Dra. ARLETE MESQUITA, OAB-GO nº 13680, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01529510-8, da CEF. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Determina-se o pagamento do valor de R$ 98,55 (noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), à procuradora do Sindicato-Assistente, Dra. ARLETE MESQUITA, OAB-GO nº 13680. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem, com as nossas homenagens de estilo. Intimem-se o exeqüente, seu procurador e o executado, dando-lhes ciência deste.

Notificação Nº: 1704/2008
Processo Nº: RT 02171-2007-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WENDELL REGOSINO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 55/56, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Nos termos do convênio firmado com o executado e este Eg. Tribunal, determino o pagamento desta RPV, com relação ao exeqüente, no valor líquido de R$ 656,99 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos). Não há incidência fiscal e nem previdenciária. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação ao exeqüente, ou à sua procuradora, Dra. ARLETE MESQUITA, OAB-GO nº 13680, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01529510-8, da CEF. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Determina-se o pagamento do valor de R$ 98,55 (noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), à procuradora do Sindicato-Assistente, Dra. ARLETE MESQUITA, OAB-GO nº 13680. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem, com as nossas homenagens de estilo. Intimem-se o exeqüente, seu procurador e o executado, dando-lhes ciência deste.

Notificação Nº: 1704/2008
Processo Nº: RT 02171-2007-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WENDELL REGOSINO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 55/56, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Nos termos do convênio firmado com o executado e este Eg. Tribunal, determino o pagamento desta RPV, com relação ao exeqüente, no valor líquido de R$ 656,99 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos). Não há incidência fiscal e nem previdenciária. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação ao exeqüente, ou à sua procuradora, Dra. ARLETE MESQUITA, OAB-GO nº 13680, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01529510-8, da CEF. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Determina-se o pagamento do valor de R$ 98,55 (noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), à procuradora do Sindicato-Assistente, Dra. ARLETE MESQUITA, OAB-GO nº 13680. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem, com as nossas homenagens de estilo. Intimem-se o exeqüente, seu procurador e o executado, dando-lhes ciência deste. SEM SEED

Notificação Nº: 1711/2008
Processo Nº: RT 02024-1999-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA REGINA BRASIL RANGEL + 023
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: UILLIAM DOS SANTOS CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da certidão e do despacho exarados às fls. 9264, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. CERTIDÃO: Certifico que o bem descrito no Edital de Praça nº 009/2008, jungido às fls. 9.230/9.231, foi penhorado nos autos da RT-01073-2000-003-11-00-8, em 08/04/2008, data anterior a dos presentes autos. Certifico, ainda, que o bem descrito no Edital de Praça nº 010/2008, jungido às fls. 9.232/9.233, não faz parte do patrimônio do CRISA, mas sim do DERGO. DESPACHO: Vistos os autos. Ante o teor da certidão acima, suspendo a realização das praças designadas pelos editais nº 009/2008 e 010/2008, devendo a Secretaria comunicar ao Setor competente. Intimem-se.

Notificação Nº: 1710/2008
Processo Nº: RT 02068-2007-002-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARTINHO ROCHA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 53/54, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Nos termos do convênio firmado com o executado e este Eg. Tribunal, determino o pagamento desta RPV, com relação ao exeqüente, no valor líquido de R$ 593,25 (quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Não há incidência fiscal e nem previdenciária. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação ao exeqüente, ou à sua procuradora, Dra. ARLETE MESQUITA, OAB-GO nº 13680, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01529510-8, da CEF. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Determina-se o pagamento do valor de R$ 88,99 (oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), à procuradora do Sindicato-Assistente, Dra. ARLETE MESQUITA, OAB-GO nº 13680. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem, com as nossas homenagens de estilo. Intimem-se a exeqüente, seu procurador e o executado, dando-lhes ciência deste.

Notificação Nº: 1353/2008
Processo Nº: RT 00682-2006-003-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do MM. Juiz Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente do Agravo de Petição de fls. 385/399. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1706/2008
Processo Nº: RT 00948-2007-003-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSINA CLEMENTINO DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 157/158, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Nos termos do convênio firmado com o executado e este Eg. Tribunal, determino o pagamento desta RPV, com relação à exeqüente, no valor líquido de R$ 3.640,60 (três mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos). Do crédito bruto, foi deduzido o valor de R$ 26,98, a título de contribuição previdenciária (INSS), cota-parte empregado. Não há incidência fiscal. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação ao exeqüente, ou à sua procuradora, Dra. ARLETE MESQUITA, OAB-GO nº 13680, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01529510-8, da CEF. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Determina-se o recolhimento do valor total de R$ 101,03 (cento e um reais e três centavos), a título de contribuição previdenciária (INSS), sendo, R$ 26,98, cota-parte empregado, e R$ 74,05, cota-parte empregador. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem, com as nossas homenagens de estilo. Intimem-se a exeqüente, seu procurador e o executado, dando-lhes ciência deste.

Notificação Nº: 1700/2008
Processo Nº: RT 00645-1999-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DEVANI RODRIGUES DE ANDRADE + 002
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA
DESPACHO: AO EXECUTADO: De ordem do Execelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao executado da informação e dos novos cálculos apresentados às fls. 1.209/1.221, por cinco dias.

Notificação Nº: 1707/2008
Processo Nº: RT 01458-2007-005-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLA REGINA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão exarada às fls. 242/243, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos os autos. Nos termos do convênio firmado com o executado e este Eg. Tribunal, determino o pagamento desta RPV, com relação à exeqüente, no valor líquido de R$ 617,98 (seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos). Não há incidência fiscal e nem previdenciária. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação à exeqüente, ou seu procurador, Dr. ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA, OAB-GO nº 14992, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.01529510-8, da CEF. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Após, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à vara de origem, com as nossas homenagens de estilo. Intimem-se a exeqüente, seu procurador e o executado, dando-lhes ciência deste.

Notificação Nº: 1701/2008
Processo Nº: RT 00308-2003-006-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JEOVA PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: ADRIANA RODRIGUES DA CUNHA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para comparecer a este Juízo para receber alvará judicial referente à RPV 064/2008.

Notificação Nº: 1702/2008
Processo Nº: RT 01570-2004-006-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: PREVISTO CUSTODIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: MARIA GENOVEVA DA SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos novos cálculos de fls.709/724.

Notificação Nº: 1699/2008
Processo Nº: RT 02185-2006-013-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JORGE RASSI
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista da nova conta de liquidação (705/724), pelo prazo de dez dias.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.06.30 12:53:25 -03'00'